

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE
RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO
DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL
RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**



ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Securitizadora S2

CNPJ nº 52.890.908/0001-11



OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

25 de novembro de 2024

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES.....	3
CLÁUSULA SEGUNDA – APROVAÇÃO DA EMISSÃO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS	23
CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA	27
CLÁUSULA QUARTA – SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E TITULARIDADE DOS CRI	39
CLÁUSULA QUINTA – CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS REMUNERATÓRIOS DOS CRI.....	41
CLÁUSULA SEXTA – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA COMPULSÓRIA OU RESGATE ANTECIPADO TOTAL DOS CRI.....	41
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS.....	418
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA EMISSORA	40
CLÁUSULA NONA – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E PRIORIDADE NOS PAGAMENTOS	46
CLÁUSULA DÉCIMA – AGENTE FIDUCIÁRIO	52
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	59
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CRI	60
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO	66
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES.....	71
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE	74
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO	75
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOTIFICAÇÕES.....	75
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RISCOS.....	76
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS	84
CLÁUSULA VIGÉSIMA – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	85
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO E LEI APLICÁVEL	85

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

I. ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., companhia securitizadora, registrada perante a Comissão de Valor Mobiliários (“CVM”) sob nº 1.112, na categoria S2, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4777, 7º andar, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no CNPJ sob nº 52.890.908/0001-11, neste ato representado na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados (“Emissora” ou “Securitizadora”);

E, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 (“Lei nº 14.430”):

II. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial situada na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados (“Agente Fiduciário”);

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como “Partes” ou, individualmente, como “Parte”, vêm celebrar o presente “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1ª Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. cedidos pelo Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios” (“Termo de Securitização” ou “Termo”), para fins de vinculação, pela Emissora, dos Créditos Imobiliários (conforme abaixo definidos) aos certificados de recebíveis imobiliários das classes sênior e subordinada da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 14.430, a Resolução CVM nº 60, a Resolução CVM nº 160, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as definições indicadas abaixo, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente instrumento.

1.1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo ou nos Documentos da Operação (conforme abaixo definido); **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural, e vice-versa; **(iii)** qualquer referência a “R\$” ou “Reais” deverá significar a moeda

corrente da República Federativa do Brasil; e **(iv)** referências a este ou a qualquer outro Documento da Operação devem ser interpretadas como referências a este instrumento ou a tal outro Documento da Operação, conforme aditado, modificado, repactuado, complementado ou substituído, de tempos em tempos.

“Administradora”:

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355 – 3º andar, CEP 01.452-919, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, que é a administradora do Cedente;

“Agente de Garantias”:

BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.581.339/0001-45;

“Agente de Liquidação”:

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada;

“Agente Fiduciário”:

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada;

“Alienação Fiduciária de Imóveis”:

Significa cada alienação fiduciária dos Imóveis que houver sido constituída por ocasião da celebração dos Contratos de Abertura de Crédito e das correspondentes CCBs Derivadas Cedidas e/ou dos Termos de Emissão de Notas Comerciais das Notas Comerciais Cedidas, sendo certo que a especificação dos Títulos Cedidos cujas obrigações são garantidas por alienação fiduciária de imóveis consta do Anexo I a este Termo. Cada Alienação Fiduciária de Imóveis constituída no âmbito dos Títulos Cedidos foi objeto de registro nas respectivas matrículas dos Imóveis, com exceção dos Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro, observado o disposto na Cláusula Sétima abaixo;

“Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações”:

Significa cada alienação fiduciária das quotas ou ações dos Devedores que houver sido constituída por ocasião da celebração dos Contratos de Abertura de Crédito e das correspondentes CCBs Derivadas Cedidas e/ou dos Termos de Emissão de Notas Comerciais das Notas Comerciais Cedidas, sendo certo que a especificação dos Títulos Cedidos cujas obrigações são garantidas por alienação fiduciária de quotas ou ações consta do

Anexo I a este Termo;

“Amortização Extraordinária Compulsória”:

Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula Sexta deste Termo de Securitização;

“ANBIMA”:

A **ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITALIS**, associação privada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 21º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0007-62;

“Anúncio de Início”:

Significa o anúncio de início da Oferta a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 e da CVM, na forma dos artigos 13 e 59, inciso II, da Resolução CVM 160;

“Anúncio de Encerramento”:

Significa o anúncio de encerramento da Oferta a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 e da CVM, na forma dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160;

“Assembleia Especial de Investidores dos CRI”:

Assembleia especial de investidores de CRI a ser realizada em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Termo de Securitização;

“Auditor Independente do Patrimônio Separado”:

A **AUDIFACTOR AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, empresa com sede na Rua Almirante Barroso, 1265, sala 04, Bairro Vila Nova, CEP: 89.035-402, Blumenau – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.037.795/0001-51, contratada pela Securitizadora para ser a responsável por auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, ou quem vier a sucedê-la;

“B3”:

Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, entidade administradora dos ambientes de bolsa e balcão para registro, negociação, compensação, liquidação e depósito centralizado de ativos, títulos e valores mobiliários na República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25;

“Boletim de Subscrição”:

Cada boletim de subscrição dos CRI, por meio dos quais os investidores subscreverão os CRI e formalizarão a sua adesão a todos os termos e condições deste Termo de Securitização e da

Oferta dos CRI Sênior e/ou dos CRI Subordinados;

“CCBs Derivadas”:

As cédulas de crédito bancário emitidas pelos Devedores em favor do Credor Original no âmbito de cada Contrato de Abertura de Crédito, com a finalidade de instrumentalizar a liberação do Limite de Crédito Concedido, observado que a emissão de cada uma estará condicionada à verificação pela **PILAR CAPITAL LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4777, cj. 9-B, 9º andar, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no CNPJ sob o nº 51.595.638/0001-53, contratada para prestar serviços de consultoria especializada de investimentos ao Cedente (“Consultora Imobiliária”) do início e da evolução da construção do empreendimento imobiliário objeto de financiamento;

“CCBs Derivadas Cedidas”:

As CCBs Derivadas cujos créditos foram objeto de cessão, pelo Credor Original ao Cedente nos termos dos Contratos de Endosso Originais e, posteriormente, pelo Cedente à Emissora, nos termos do Contrato de Cessão;

“CCI”:

As 206 (duzentas e seis) cédulas de crédito imobiliário integrais ou fracionárias, representativas dos Créditos Imobiliários, emitidas nos termos da Escritura de Emissão de CCI, conforme relacionadas no Anexo I a este Termo e quaisquer outras CCI que venham a substituí-las no futuro nos termos aqui previstos;

“Cedente”:

Significa o **ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.284.201/0001-78, representado por sua gestora **ARTESANAL INVESTIMENTOS LTDA**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 4777 conj. 7-A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.098/0001-09, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 5.631, de 13 de setembro de 1999;

“Cessão Fiduciária”:

Significa cada cessão fiduciária dos recebíveis decorrentes da venda das unidades e/ou lotes, conforme o caso, que integrem os Imóveis financiados com os Contratos de Abertura de Crédito e/ou os Termos de Emissão de Notas Comerciais, que houver sido constituída por ocasião da celebração dos Contratos de Abertura de Crédito e das correspondentes CCBs Derivadas Cedidas e/ou dos Termos de Emissão de Notas Comerciais das Notas Comerciais Cedidas, sendo certo que a especificação dos

Títulos Cedidos nesta data, cujas obrigações são garantidas por cessão fiduciária consta do Anexo I a este Termo;

" <u>CETIP21</u> ":	O módulo de Negociação Secundária de títulos e valores mobiliários CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
" <u>CNPJ</u> ":	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
" <u>CPF/MF</u> ":	Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
" <u>Código ANBIMA</u> "	Significa o Código de Ofertas Públicas ANBIMA e as Regras e Procedimentos ANBIMA, em conjunto.
" <u>Código do Ofertas Públicas ANBIMA</u> "	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.1, alínea (z), deste Termo de Securitização;
" <u>Código Civil</u> ":	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
" <u>Código de Processo Civil</u> ":	Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
" <u>Condições para Revolvência</u> ":	São as condições que deverão ser atendidas para que, nos termos dos artigos 43-B e 43-C da Resolução CVM nº 60, a Securitizadora adquira novos direitos creditórios de titularidade do Cedente com a utilização dos recursos originados pelos Créditos Imobiliários, depositados na Conta do Patrimônio Separado, conforme indicadas na Cláusula 2.7 abaixo;
" <u>Condições Precedentes ao Pagamento do Desembolso</u> ":	São as seguintes condições, que deverão ser atendidas para que, uma vez ocorrida a primeira integralização dos CRI, a Securitizadora realize o pagamento ao Cedente do Preço de Cessão Líquido ou do Preço de Cessão Ajustado, conforme aplicável: a) a perfeita formalização dos Documentos da Operação, entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes dessas partes, e a respectiva validação das assinaturas digitais em conformidade com a regulamentação ICP-Brasil no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, caso os documentos sejam assinados de forma digital;

b) obtenção pelo Cedente de todas as autorizações e aprovações que se fizerem necessárias à realização, efetivação, formalização e liquidação da Operação de Securitização, bem como à cessão dos Créditos Imobiliários objeto do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando às societárias, de credores e de órgãos reguladores, se aplicável, sendo certo que, para fins de cumprimento desta condição, deverá ser apresentada declaração do Cedente no sentido de que todas as referidas aprovações foram obtidas, na forma de minuta indicada no Anexo III ao Contrato de Cessão;

c) o recebimento, pela Securitizadora, de cópia digitalizada das CCBs Derivadas Cedidas, dos termos de endosso das CCBs Derivadas Cedidas do Credor Original ao Cedente, dos Termos de Emissão de Notas Comerciais e dos boletins de subscrição das Notas Comerciais Cedidas, das matrículas dos imóveis financiados com os recursos oriundos das CCBs Derivadas Cedidas e dos Contratos de Garantia;

d) o registro do Contrato de Cessão perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, nos termos dos artigos 129, 130, e 131 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada ("Lei de Registros Públicos");

e) conclusão da diligência jurídica do Cedente, dos Contratos de Abertura de Crédito relacionados às CCBs Derivadas Cedidas, dos Termos de Emissão de Notas Comerciais relacionados às Notas Comerciais Cedidas, das matrículas dos Imóveis com a finalidade de verificar a constituição de cada Alienação Fiduciária de Imóveis e dos Contratos de Garantia com a finalidade de verificar se foram levados a registro perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, realizada pelo assessor legal contratado no âmbito da Operação de Securitização, em padrão de mercado, atestando, em termos satisfatórios à Securitizadora e ao Coordenador Líder e a exclusivo critério destes, a inexistência de contingências de qualquer natureza que impeçam ou tornem desaconselhável a realização da Operação de Securitização;

f) recebimento do parecer jurídico ("*Legal Opinion*") elaborado pelos assessores legais devidamente assinado, em termos satisfatórios à Securitizadora e ao Coordenador Líder, atestando, sem o apontamento de ressalvas, a legalidade, validade, exequibilidade e adequação dos Documentos da

Operação em relação às normas aplicáveis, a consistência das informações fornecidas pelas partes, com base nas informações apresentadas, a confirmação dos poderes de representação dos signatários dos Documentos da Operação e obtenção de todas as autorizações necessárias para sua celebração e assunção das obrigações neles previstas, e a inexistência de quaisquer ressalvas para a realização da Operação;

g) envio de declaração de veracidade assinada pelo Cedente à Securitizadora e ao Coordenador Líder, conforme o artigo 24 da Resolução CVM 160 e em termos satisfatórios à Securitizadora e ao Coordenador Líder, contendo, no mínimo: (a) a ratificação de que todas informações e declarações prestadas pelo Cedente nos Documentos da Operação são, na data de assinatura da referida declaração, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais; e (b) as declarações constantes no Anexo III ao Contrato de Cessão;

h) emissão, subscrição e integralização dos CRI em montante suficiente para efetivar o pagamento da referida parcela do Preço de Cessão Líquido, observada a possibilidade de pagamento do Preço de Cessão Ajustado, na hipótese de Distribuição Parcial dos CRI Sênior, desde que respeitado o Montante Mínimo; e

i) registro para colocação e negociação dos CRI junto à B3 e registro da Oferta junto à CVM, pelo rito de registro automático de distribuição.

“Conta de Livre
Movimentação”:

A conta corrente nº 441140, agência 0001, na Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (363), de titularidade do Cedente;

“Conta do Patrimônio
Separado”:

A conta corrente nº 4325-1, agência nº 7307, mantida junto ao **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. (341)**, de titularidade da Securitizadora;

“Contrato de Agente de
Garantias”:

Significa o “*Contrato de Administração Fiduciária de Garantias*”, a ser celebrado entre o Credor Original e a Securitizadora, com a interveniência do Cedente e da Administradora, com a finalidade de promover a contratação do Credor Original para a prestação dos serviços de agente de garantias;

" <u>Contrato de Cessão</u> ":	Significa o " <i>Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças</i> ", celebrado entre o Cedente e a Securitizadora, nesta data, com a interveniência da Administradora, para formalizar a cessão dos Créditos Imobiliários pelo Cedente à Securitizadora, sendo certo que, nos termos do artigo 287 do Código Civil, a cessão dos Créditos Imobiliários compreende os valores presentes, principais e acessórios, devidos pelos Devedores ao Cedente;
" <u>Contrato de Distribuição</u> ":	Significa o " <i>Contrato de Coordenação e de Distribuição Pública, por Meio de Rito de Registro Automático de Distribuição, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Sênior da 1ª Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A.</i> ", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Coordenador Líder, com a interveniência do Cedente e da Administradora;
" <u>Contratos de Abertura de Crédito</u> ":	Significa cada instrumento de abertura de limite de crédito formalizado pelo Credor Original junto a determinados contratantes (" <u>Devedor(es)</u> ") com a finalidade de conceder crédito a referidos contratantes para financiar a construção de determinados empreendimentos imobiliários residenciais (" <u>Limite de Crédito Concedido</u> ");
" <u>Contratos de Endosso Originais</u> ":	Significa cada " <i>Contrato de Promessa de Endosso e Aquisição de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças</i> ", celebrado entre o Credor Original e o Cedente, que formalizou o endosso das CCBs Derivadas Cedidas ao Cedente;
" <u>Contratos de Garantia</u> ":	Significa o conjunto dos instrumentos por meio dos quais foram constituídas e formalizadas as Garantias descritas no Anexo I, conforme aditados de tempos em tempos;
" <u>Coordenador Líder</u> ":	Significa a EQI PARTNERS CONSULTORES EMPRESARIAIS LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, Rua Delfim Mario de Pádua Peixoto, nº 500, 2º andar, sala 01, bairro Praia Brava, CEP 88.306-806, inscrita no CNPJ sob o nº 46.944.432/0001-51;
" <u>Credor Original</u> ":	BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 11.581.339/0001-45;
" <u>Créditos Imobiliários</u> ":	Significa a totalidade dos direitos creditórios que devem ser

pagos pelos Devedores na qualidade de emitentes dos Títulos Cedidos, o que abrange não só o valor de principal, como também todos acessórios, tais como, mas não se limitando a, correção monetária, juros remuneratórios, prêmios, juros e encargos moratórios e demais encargos contratuais e legais aplicáveis, incluindo garantias reais e fidejussórias;

“Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro”:

São os Créditos Imobiliários descritos no Anexo VI ao Contrato de Cessão, cujas Alienações Fiduciárias de Imóveis ainda estão pendentes de registro perante os competentes Cartórios de Registro de Imóveis, observado que, no caso dos Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro relacionados (i) ao empreendimento imobiliário desenvolvido no imóvel objeto de registro na matrícula 24.527 do 7º RGI Campos dos Goytacazes, desenvolvido pela D. T. C. De Almeida Construções Ltda., foi celebrado instrumento de Alienação Fiduciária de Imóvel, (ii) ao Contrato de Abertura de Crédito formalizado junto à RCB Incorporação e Construção Ltda., foi celebrado instrumento de Alienação Fiduciária de Imóvel tendo por objeto a alienação fiduciária da matrícula nº 42.109 do 4º Registro de Imóveis de Fortaleza/CE e (iii) ao Contrato de Abertura de Crédito formalizado junto à Inti Empreendimentos Imobiliários Ltda., foi celebrado instrumento de Alienação Fiduciária de Imóvel tendo por objeto a alienação fiduciária dos imóveis de matrícula nº 4.345, 4.346 e 4.347 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, que poderão ser levados a registro perante os respectivos Cartórios de Registro de Imóveis competente, sem prejuízo das demais Garantias constituídas no âmbito do correspondente Contrato de Abertura de Crédito, já devidamente constituídas (“Créditos Imobiliários DTC, RCB e Inti”);

“CRI”:

Os certificados de recebíveis imobiliários das classes sênior e subordinada da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora, emitidos com lastro nos Créditos Imobiliários, por meio da formalização deste Termo de Securitização;

“CRI Sênior”:

Os certificados de recebíveis imobiliários da classe sênior da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora, emitidos com lastro nos Créditos Imobiliários, por meio da formalização deste Termo de Securitização, cujo pagamento será realizado de forma prioritária em relação aos CRI da Classe Subordinada, conforme a Ordem de Pagamentos e a Subordinação estabelecida neste Termo de Securitização. Na Data de Emissão, os CRI Sênior

representam 80% (oitenta por cento) do total dos CRI objeto da Emissão;

“CRI Subordinados”:

Os certificados de recebíveis imobiliários da classe subordinada da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora, emitidos com lastro nos Créditos Imobiliários, por meio da formalização deste Termo de Securitização, cujo pagamento será subordinado ao prévio pagamento dos CRI Sênior, conforme a Ordem de Pagamentos estabelecida neste Termo de Securitização, os quais farão jus ao recebimento do Prêmio de Subordinação, caso este venha a ser pago, em conformidade com o presente Termo de Securitização. Na Data de Emissão, os CRI Subordinados representam 20% (vinte por cento) do total dos CRI objeto da Emissão;

“CRI em Circulação”:

Para fins de quórum das Assembleias Especiais de Investidores dos CRI Sênior e das Assembleias Especiais de Investidores dos CRI (realizadas entre os Titulares dos CRI Sênior e dos CRI Subordinados, conjuntamente): todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora ou detidos pelo Cedente, pela Emissora e por sociedades por eles controladas, controladoras ou sob controle comum, ou fundos administrados ou geridos pela Emissora, pelo Cedente ou sociedades por eles controladas, controladoras ou sob controle comum da Emissora. Para fins de quórum das Assembleias Especiais de Investidores dos CRI Subordinados: todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora ou detidos pela Emissora e por sociedades por ela controladas, controladoras ou sob controle comum, ou fundos administrados ou geridos pela Emissora ou sociedades por ela controladas, controladoras ou sob controle comum da Emissora;

“CMN”:

O Conselho Monetário Nacional;

“CVM”:

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 111, Centro, CEP 20.050-006, inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08;

“Data de Apuração”:

Significa o 10º (décimo) Dia Útil de cada mês;

“Data de Aniversário”:

Conforme indicado no Anexo II a este Termo de Securitização;

" <u>Data de Emissão</u> ":	Significa a data de emissão dos CRI, conforme indicada na Cláusula 3.1, alínea (l), deste Termo de Securitização;
" <u>Data de Integralização</u> ":	Cada data em que irá ocorrer a integralização dos CRI, (a) em moeda corrente nacional, à vista, ou (b) através de dação em pagamento, no caso dos CRI Subordinados, no ato da subscrição dos CRI, nos termos do Contrato de Cessão e de acordo com os procedimentos da B3 e/ou do Escriturador, conforme o caso;
" <u>Data de Pagamento</u> ":	Cada data de pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRI e/ou dos Juros Remuneratórios, conforme indicadas no Anexo II deste Termo de Securitização;
" <u>Data de Vencimento</u> ":	Significa a data de vencimento dos CRI, conforme indicada na Cláusula 3.1, alínea (n), deste Termo de Securitização;
" <u>Dia(s) Útil(eis)</u> ":	Significa (i) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer outro pagamento que não seja realizado por meio da B3, bem como com relação a outras obrigações previstas neste instrumento, qualquer dia no qual haja expediente bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo;
" <u>Distribuição Parcial</u> ":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.7.2 deste Termo de Securitização;
" <u>Documentos da Operação</u> ":	Os documentos que integram a Emissão, quais sejam (a) o Contrato de Cessão; (b) os Títulos Cedidos e os Contratos de Garantia; (c) a Escritura de Emissão de CCI; (d) o Contrato de Agente de Garantias; (e) o Contrato de Distribuição; (f) este Termo de Securitização; (g) a Lâmina; (h) o Prospecto; (i) os Boletins de Subscrição dos CRI; (j) os documentos de divulgação da Operação de Securitização nos termos da Resolução CVM nº 160, bem como quaisquer respectivos aditamentos e outros instrumentos que integrem a Emissão e que venham a ser celebrados, razão pela qual nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente;
" <u>Emissão</u> ":	A emissão dos CRI objeto do presente Termo de Securitização;

“Encargos Moratórios”:

Sem prejuízo da Remuneração, na hipótese de impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida no âmbito desta Emissão aos Titulares dos CRI, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados diariamente, tendo por base 21 (vinte e um) Dias Úteis ao mês, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento. Eventuais encargos moratórios serão repassados aos Investidores dos CRI conforme vierem a ser pagos. Caso ocorra a impontualidade no pagamento de qualquer valor devido aos Investidores dos CRI por motivo imputável à Securitizadora, os Encargos Moratórios serão arcados e pagos diretamente com recursos da Securitizadora desde que tenha dado causa à referida impontualidade, não podendo ser objeto de cobrança pela Securitizadora em face do Cedente;

“Escritura de Emissão de CCI”:

A *“Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais e Fracionárias, sem Garantia Real, sob a Forma Escritural”*, celebrada, nesta data, entre a Emissora e a Instituição Custodiante;

“Escriturador”:

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, responsável pela escrituração dos CRI;

“Eventos de Recompra Compulsória”:

Significa os eventos abaixo elencados, mediante a ocorrência dos quais o Cedente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Especial de Investidores dos CRI, estará obrigado a recomprar os Créditos Imobiliários que se fizerem necessários, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato de Cessão:

(a) diante da verificação de vícios de origem, pertinentes à existência dos Créditos Imobiliários tais como deveriam ter sido constituídos, o que inclui vícios de constituição ou formalização das Garantias vinculadas aos Créditos Imobiliários (excetuados os Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro, observado o prazo indicado no item “d” abaixo), por conta exclusiva de não observância das condições legais e regulamentares para sua constituição e/ou registro das Garantias vinculadas a tais Créditos Imobiliários;

(b) a legitimidade, a existência, a validade, a eficácia ou a exigibilidade dos Créditos Imobiliários objeto do Contrato de

Cessão seja, no todo ou em parte, judicialmente questionada pelo Cedente ou por qualquer afiliada, parte relacionada, pessoa ou entidade pertencente ao seu grupo econômico;

(c) venha a ser declarada a evicção, no todo ou em parte, dos Créditos Imobiliários cedidos por conta da declaração de que a Cessão de Créditos foi realizada pelo Cedente em fraude à execução e/ou fraude contra credores, por meio de decisão judicial; e/ou

(d) caso a Alienação Fiduciária de Imóveis dos Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro não sejam registradas em até 180 (cento e oitenta) dias contados desta data e desde que a Cedente comprove estar cumprindo com as exigências formuladas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente e não cesse os efeitos da prenotação inicial, observado que, com relação a Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro que sejam incluídos nesta Cessão de Créditos após a formalização de Termos de Cessão, o prazo acima correrá a partir da data de formalização do respectivo Termo de Cessão. Este item não é aplicável aos Créditos Imobiliários DTC, RCB e Inti.

<u>“Fundo de Despesas”:</u>	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula Sétima deste Termo de Securitização;
<u>“Garantia Fidejussória”:</u>	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula Sétima deste Termo de Securitização;
<u>“Garantias”:</u>	Quando denominados em conjunto, o Fundo de Despesas, a Alienação Fiduciária de Imóveis, a Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações, a Cessão Fiduciária e a Garantia Fidejussória;
<u>“Imóveis”:</u>	Cada imóvel objeto de financiamento de acordo com os Contratos de Abertura de Crédito e/ou os Termos de Emissão de Notas Comerciais que originaram os Títulos Cedidos, conforme identificados no Anexo I ao presente Termo;
<u>“Instituição Custodiante”:</u>	A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , acima qualificada;
<u>“Investidores dos CRI”</u> ou <u>“Titulares dos CRI”:</u>	Significa os investidores que tenham subscrito e integralizado os CRI no âmbito da Oferta dos CRI da Classe Sênior e/ou na

colocação privada dos CRI da Classe Subordinada ou qualquer outro investidor que venha a ser titular de CRI, nos termos deste instrumento;

- “Investidores Profissionais”:** Significa os investidores definidos no artigo 11 e, conforme o caso, no artigo 13 da Resolução CVM nº 30;
- “Integralização”:** Cada integralização dos CRI que ocorrerá em cada Data de Integralização;
- “Investidores Qualificados” ou “Investidores”:** Significa os investidores definidos no artigo 12 e, conforme o caso, no artigo 13 da Resolução CVM nº 30;
- “Investimentos Permitidos”:** Os valores decorrentes dos Créditos Imobiliários, enquanto retidos na Conta do Patrimônio Separado, poderão ser aplicados em: (i) títulos públicos federais; e/ou (ii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais; e/ou (iii) cotas de fundos de investimento classificados nas categorias “Renda Fixa – Curto Prazo” ou “Renda Fixa – Simples, sendo certo que todos os rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos serão empregados pela Securitizadora de acordo com a Ordem de Pagamentos prevista neste Termo de Securitização, o que abrange, inclusive, a possibilidade de sua utilização para a Revolvência. Os rendimentos financeiros que decorram de tais aplicações serão reconhecidos pela Securitizadora, conforme o artigo 22 da Resolução CVM nº 60;
- “IPCA/IBGE”:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- “Juros Remuneratórios”:** Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 5.3 deste Termo;
- “Lâmina”:** A lâmina da Oferta dos CRI Sênior, complementar ao Prospecto e consistente com ele, a qual sintetiza o seu conteúdo e as características essenciais da Oferta, a natureza e os riscos associados ao Cedente, à Securitizadora, aos CRI Sênior e às Garantias, elaborada nos termos da Resolução CVM nº 160;
- “Legislação Socioambiental”:** A legislação trabalhista, previdenciária e ambiental aplicável às suas atividades, incluindo, sem limitações: (i) a legislação pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, (ii) a legislação trabalhista em vigor relativa à saúde e segurança

ocupacional, e (iii) a legislação trabalhista referente à inexistência de trabalho análogo ao de escravo e/ou mão-de-obra infantil, aos direitos relacionados à raça e gênero e aos direitos dos silvícolas, em especial, mas sem limitações, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente, para que (a) não utilizem, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil ou estão associados, de qualquer forma, a atos que importem proveito criminoso da prostituição; (b) os trabalhadores estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (c) cumpram as obrigações decorrentes do respectivo contrato de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (d) cumpram a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e à segurança públicas, e ao bem-estar e; (e) detenham todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e (f) tenham todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;

“Lei nº 6.404/76” ou “Lei das Sociedades por Ações”:

A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

“Lei nº 10.931/04”:

A Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada;

“Leis Anticorrupção”:

Em conjunto, todo dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterados, e, desde que aplicável, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, da *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e do *UK Bribery Act (UKBA)*;

“MDA”:

O MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária, administrado e operacionalizado pela B3;

“Montante Mínimo”:

O montante mínimo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), após cuja colocação a Oferta poderá ser encerrada com a Distribuição Parcial dos CRI Sênior;

“MP 2.200-2”:

Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

“Notas Comerciais Subscritas”:

As notas comerciais emitidas pelos Devedores de acordo com os Termos de Emissão de Notas Comerciais que houverem sido subscritas pelo Cedente, observado que a subscrição de novas notas comerciais estará condicionada à verificação pela Consultora Imobiliária do início e da evolução da construção do empreendimento imobiliário objeto de financiamento;

“Notas Comerciais Cedidas”:

As Notas Comerciais Subscritas cujos créditos foram objeto de cessão, pelo Cedente à Emissora, nos termos do Contrato de Cessão;

“Operação de Securitização”:

Significa a operação de securitização de recebíveis imobiliários que resultará na emissão dos CRI aos quais os Créditos Imobiliários serão vinculados como lastro, e a captação de recursos de terceiros no mercado de capitais brasileiro, bem como todas as condições constantes deste instrumento e dos demais Documentos da Operação;

“Ordem de Pagamentos”:

Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 9.7.3 deste Termo de Securitização;

“Oferta” ou “Oferta Pública”:

Significa a oferta pública dos CRI Sênior, a qual será realizada sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, com a distribuição pelo Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM nº 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

“Colocação Privada”:

Significa a colocação privada dos CRI Subordinados, sendo tal colocação realizada total e exclusivamente para o Cedente, de modo que não contará com qualquer forma de esforço de venda realizado por instituição integrante do sistema de distribuição perante o público em geral;

“Participantes Especiais”:

São as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários, que poderão ser contratadas pelo Coordenador Líder para distribuir os CRI, na qualidade de participantes especiais, como detalhado no Contrato de Distribuição;

“Patrimônio Separado”:

Significa o patrimônio constituído mediante a instituição do Regime Fiduciário, composto pela totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, pela Conta do Patrimônio Separado e pelas Garantias, incluindo todos seus respectivos

acessórios, os quais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 14.430: **(i)** constituirão patrimônio separado, titularizado pela Securitizadora, que não se confunde com o seu patrimônio comum ou com outros patrimônios separados de titularidade da Securitizadora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de Certificados de Recebíveis; **(ii)** serão mantidos apartados do patrimônio comum e de outros patrimônios separados da Securitizadora até que se complete a amortização integral da emissão a que estejam afetados, admitida para esse fim a dação em pagamento, ou até que sejam preenchidas condições de liberação parcial dispostas neste termo de securitização; **(iii)** serão destinados exclusivamente à liquidação dos CRI a que estiverem afetados e ao pagamento dos custos de administração e de obrigações fiscais correlatas, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Securitização; **(iv)** não responderão perante os credores da Securitizadora por qualquer obrigação; **(v)** não serão passíveis de constituição de garantias por quaisquer dos credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; e **(vi)** somente responderão pelas obrigações inerentes aos Certificados de Recebíveis a que estiverem vinculados;

“Pessoas Vinculadas”:

Conforme deverá ser obrigatoriamente indicado por cada um dos Investidores na respectiva intenção de investimento, sob pena de cancelamento nos termos da Cláusula 3.13.3 abaixo, as seguintes pessoas: (i) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores das Instituições Participantes da Oferta, do Cedente, da Emissora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRI Sênior, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores (incluindo, sem limitação, pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário) e/ou administradores, bem como empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta; (iii) assessores de investimento que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (iv) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos

itens (ii) a (iv); e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados;

" <u>PIS</u> ":	Significa Contribuição ao Programa de Integração Social;
" <u>Prazo de Colocação</u> ":	A distribuição, subscrição e integralização dos CRI Sênior no âmbito da Oferta será realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início;
" <u>Preço de Cessão</u> ":	É o valor de R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), que a Securitizadora pagará ao Cedente pela cessão onerosa dos Créditos Imobiliários, caso ocorra a colocação da totalidade dos CRI objeto da Emissão, desde que cumpridas as Condições Precedentes ao Pagamento do Desembolso;
" <u>Preço de Cessão Ajustado</u> ":	É o valor efetivamente pago pela Securitizadora na hipótese de Distribuição Parcial dos CRI Sênior, que corresponderá à soma dos montantes efetivamente colocados de CRI Sênior e de CRI Subordinados;
" <u>Preço de Cessão Líquido</u> ":	Significa o Preço de Cessão ou o Preço de Cessão Ajustado, conforme aplicável, quando líquido dos valores indicados na Cláusula 4.3 deste Termo de Securitização;
" <u>Preço de Integralização</u> ":	É o preço de integralização dos CRI, que será o correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRI na primeira Data de Integralização. Caso os CRI sejam integralizados em mais de uma data, o preço de integralização dos CRI deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário dos CRI acrescido dos Juros Remuneratórios devidos desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Aniversário, conforme aplicável, até a Data de Integralização efetiva;
" <u>Prêmio de Subordinação</u> ":	Significa o prêmio a ser pago aos Titulares dos CRI Subordinados na data da liquidação total dos CRI Sênior, mediante o direcionamento dos recursos que sobejarem na Conta do Patrimônio Separado e a entrega das CCI ainda vigentes;
" <u>Prospecto</u> " ou " <u>Prospecto Definitivo</u> ":	Significa o " <i>Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Sênior da 1ª (primeira) Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos</i>

S.A.”, o qual se destinará exclusivamente aos investidores que tiverem interesse em subscrever os CRI da Classe Sênior, observado que os CRI da Classe Subordinada serão objeto da Colocação Privada. A Oferta não contará com prospecto preliminar;

“ <u>Reestruturação dos CRI</u> ”:	Significam os eventos relacionados à alteração (i) do fluxo e prazos de pagamento e remuneração; (ii) das condições relacionadas aos Eventos de Recompra Compulsória, resgate antecipado, precificação do lastro e do CRI; ou (iii) de Assembleias Especiais de Investidores presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação;
“ <u>Regime Fiduciário</u> ”:	O regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, a Conta Patrimônio Separado e as Garantias, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei nº 14.430;
“ <u>Regras e Procedimentos ANBIMA</u> ”	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.1, alínea (z), deste Termo de Securitização;
“ <u>Resgate Antecipado Total</u> ”:	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula Sexta deste Termo;
“ <u>Resolução CVM nº 17</u> ”:	Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o exercício da função de agente fiduciário.
“ <u>Resolução CVM nº 30</u> ”:	Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
“ <u>Resolução CVM nº 60</u> ”:	Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM;
“ <u>Resolução CVM nº 81</u> ”:	Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022;
“ <u>Resolução CVM nº 160</u> ”:	A Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, que dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários e a negociação dos valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados;
“ <u>Resolução CVM nº 194</u> ”:	A Resolução CVM nº 194, de 17 de novembro de 2023, que alterou a Resolução CVM nº 60;

" <u>Revolvência</u> ":	Significa, nos termos dos artigos 43-B e 43-C da Resolução CVM nº 60, a aquisição de novos direitos creditórios com a utilização dos recursos originados pelos Créditos Imobiliários, depositados na Conta do Patrimônio Separado, desde que atendam às Condições para Revolvência;
" <u>Securitizadora</u> " ou " <u>Emissora</u> ":	A ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. , acima qualificada;
" <u>Subordinação</u> ":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.1, alínea (s), deste Termo de Securitização;
" <u>SRE</u> ":	Significa a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM;
" <u>Taxa DI</u> ":	Significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, " <i>over extra-grupo</i> ", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br);
" <u>Termo de Cessão</u> ":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 2.7.1 deste Termo de Securitização;
" <u>Termo de Securitização</u> " ou " <u>Termo</u> ":	Significa o presente instrumento;
" <u>Termos de Emissão de Notas Comerciais</u> ":	Significa os termos de emissão formalizados entre os Devedores e o Cedente para prever a emissão de notas comerciais escriturais com a finalidade de financiamento da construção de determinados empreendimentos imobiliários residenciais;
" <u>Termos de Endosso</u> ":	Significa os termos de endosso formalizados, substancialmente, nos termos do Anexo IV ao Contrato de Cessão, de modo a instrumentalizar o endosso, pelo Cedente, das CCBs Derivadas Cedidas à Emissora;
" <u>Termos de Endosso Originais</u> ":	Significa os termos de endosso formalizados, substancialmente, nos termos do anexo aos Contratos de Endosso Originais, de modo instrumentalizar o endosso, pelo Credor Original, das CCBs Derivadas Cedidas ao Cedente;

<u>“Títulos Cedidos”:</u>	Quando em conjunto, as CCBs Derivadas Cedidas e as Notas Comerciais Cedidas;
<u>“Títulos Originadores de Crédito”:</u>	Quando em conjunto e indistintamente, as CCBs Derivadas e as Notas Comerciais Subscritas;
<u>“Valor de Recompra”:</u>	Significa o valor correspondente ao saldo devedor dos Créditos Imobiliários objeto da recompra, trazido a valor presente de acordo com as taxas dos respectivos Títulos Cedidos, acrescido de eventual saldo e/ou despesas em aberto no âmbito do CRI;
<u>“Valor Inicial do Fundo de Despesas”:</u>	Significa o montante de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), a ser retido, pela Securitizadora, do pagamento do Preço de Cessão ao Cedente para a composição do Fundo de Despesas;
<u>“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”:</u>	Significa o valor mínimo a ser mantido no Fundo de Despesas a partir da primeira data de Integralização até a liquidação integral dos CRI, equivalente a R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
<u>“Valor Nominal Unitário”:</u>	Significa o valor nominal unitário de cada CRI, correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data da Emissão;
<u>“Valor Total da Emissão”:</u>	Significa o valor total da Emissão dos CRI, correspondente a R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade e/ou acréscimo aos valores a serem pagos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E APROVAÇÃO DA EMISSÃO

2.1. Objeto: Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Créditos Imobiliários, transferidos à Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão, e representados pelas CCI, aos CRI das Classe Sênior e Classe Subordinada da 1ª Emissão da Emissora, que possuem as características descritas na Cláusula 3.1 abaixo.

2.2. Créditos Imobiliários Vinculados: A Emissora declara que, pelo presente Termo de Securitização, foi vinculada à presente emissão de CRI a totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, de sua titularidade, com saldo devedor equivalente a R\$ 349.767.351,79 (trezentos e quarenta e nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), na Data de Emissão.

2.2.1. Regime Fiduciário: O presente Termo de Securitização, por meio do qual a Emissora instituiu o Regime Fiduciário, será registrado na B3, nos termos do artigo 26, §1º, da Lei nº 14.430. O presente Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos também serão custodiados na Instituição Custodiante, que assinará a declaração contida no Anexo IV a este Termo de Securitização.

2.3. Características dos Créditos Imobiliários: As características dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, vinculados a este Termo de Securitização, estão perfeitamente descritas e individualizadas no Anexo I deste Termo de Securitização.

2.4. Vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI: Os pagamentos recebidos pela Emissora em virtude dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI serão computados e integrarão o lastro dos CRI até sua integral liquidação. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI estão expressamente vinculados aos CRI por força do Regime Fiduciário, constituído pela Emissora em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora. Neste sentido, os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, as Garantias, e a Conta do Patrimônio Separado:

- (i) constituirão Patrimônio Separado, titularizado pela Securitizadora, que não se confunde com o seu patrimônio comum ou com outros patrimônios separados de titularidade da Securitizadora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis;
- (ii) serão mantidos apartados do patrimônio comum e de outros patrimônios separados da Securitizadora até que se complete a amortização integral da emissão a que estejam afetados, admitida para esse fim a dação em pagamento, ou até que sejam preenchidas condições de liberação parcial dispostas neste Termo de Securitização;
- (iii) serão destinados exclusivamente à liquidação dos CRI a que estiverem afetados e ao pagamento dos custos de administração e de obrigações fiscais correlatas, observados os procedimentos estabelecidos no Contrato de Cessão e neste Termo de Securitização;
- (iv) não responderão perante os credores da Securitizadora por qualquer obrigação da Securitizadora, em nenhuma hipótese, exceto pelas obrigações decorrentes dos CRI aos quais estão vinculados;
- (v) não serão passíveis de constituição de garantias e não poderão ser executados por quaisquer dos credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; e
- (vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI aos quais estão afetados.

2.5. A titularidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, foi adquirida pela

Emissora por meio do Contrato de Cessão e, no caso das CCBs Derivadas Cedidas, também por meio dos Termos de Endosso, sendo tais endossos devidamente registrados junto aos sistemas da B3. Assim, todos e quaisquer recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, deverão ser depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou por outra forma permitida ou não vedada pelas normas então vigentes.

2.6. Emissão das CCI: As CCI representativas dos Créditos Imobiliários foram emitidas sob a forma escritural. Os Títulos Cedidos que originam os Créditos Imobiliários lastreados pelas CCI encontram-se custodiados pela Instituição Custodiante, tendo sido as CCI devidamente registradas na B3, na forma prevista nos parágrafos 3º e 4º do artigo 18 da Lei nº 10.931/04. A atuação da Instituição Custodiante limita-se, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente.

2.6.1. Conforme estipulado na Escritura de Emissão de CCI, a Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

2.6.2. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente instrumento, a Emissora obriga-se a enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do respectivo aditamento para fins de custódia.

2.7. Revolvência: Nos termos dos artigos 43-B e 43-C da Resolução CVM nº 60, será admitida a aquisição pela Securitizadora de novos direitos creditórios de titularidade do Cedente com a utilização dos recursos originados pelos Créditos Imobiliários, depositados na Conta do Patrimônio Separado, desde que atendam às seguintes condições, a serem verificadas pela Securitizadora ("Revolvência" e "Condições para Revolvência", respectivamente):

- a) Não seja alterada, para menor, a remuneração dos CRI;
- b) Não seja alterado, para menor, o montante total de Créditos Imobiliários vinculados à Emissão;
- c) Não seja postergada a Data de Vencimento dos CRI;
- d) Que os novos direitos creditórios sejam originados para financiamento de desenvolvimento de empreendimento imobiliário residencial e não tenham nenhuma parcela em atraso; e
- e) Que, considerando os novos direitos creditórios, a concentração máxima de direitos creditórios devidos por um mesmo Devedor não corresponda a mais do que 20% (vinte inteiros por cento).

2.7.1. Na hipótese de Revolvência, o Cedente e a Emissora deverão, sem a necessidade de deliberação prévia dos Titulares dos CRI, conforme aplicável:

- i. em até 15 (quinze) dias da data da aquisição dos novos direitos creditórios, formalizar a sua cessão, pelo Cedente à Securitizadora, mediante assinatura de um termo de cessão de direitos creditórios nos termos do modelo constante do Anexo V ao Contrato de Cessão ("Termo de Cessão"), o qual deverá ser registrado nos termos do Contrato de Cessão;
- ii. no caso de os novos direitos creditórios objeto de aquisição serem CCBs Derivadas, no mesmo prazo, o Cedente deverá formalizar o seu endosso à Emissora nos termos do Anexo IV ao Contrato de Cessão; e
- iii. em até 45 (quarenta e cinco) dias da data da aquisição dos referidos direitos creditórios, aditar a Escritura de Emissão de CCI e este Termo de Securitização, de forma a vincular os novos direitos creditórios adquiridos à Emissão.

2.7.2. Até o 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, até 21 de dezembro de 2026 (inclusive), a Securitizadora poderá utilizar a totalidade do produto do pagamento dos Créditos Imobiliários, após o cumprimento do disposto na Ordem de Pagamentos estabelecida na Cláusula 9.7.3 abaixo (sendo tal montante o "Excedente"), para realizar a aquisição de novos direitos creditórios a título de Revolvência, em até 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento dos respectivos Créditos Imobiliários na Conta do Patrimônio Separado ("Data Limite para Revolvência"), sendo certo que o montante de tais Créditos Imobiliários não utilizado pela Securitizadora para Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência ("Excedente Não Utilizado para Revolvência Fase 1") deverá ser obrigatoriamente utilizado, pela Securitizadora, para realizar a Amortização Extraordinária Compulsória e/ou o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula Sexta abaixo.

2.7.3. A partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, em 20 de janeiro de 2027 (inclusive), até a Data de Vencimento, a Securitizadora deverá verificar no 10º (décimo) Dia Útil de cada mês ("Data de Apuração"), o montante do Excedente depositado na Conta do Patrimônio Separado ao longo do mês que houver transcorrido, sendo certo que o Excedente deverá ser utilizado da seguinte forma: (i) 75% (setenta e cinco por cento) do Excedente deverá ser obrigatoriamente utilizado, pela Securitizadora, para realizar a Amortização Extraordinária Compulsória e/ou o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula Sexta abaixo ("Excedente Cash Sweep"); e (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do Excedente poderá ser utilizado pela Securitizadora para a aquisição de novos direitos creditórios a título de Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência, sendo certo que o montante de tal parcela do Excedente não utilizado pela Securitizadora para Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência ("Excedente Não Utilizado para Revolvência Fase 2") deverá ser obrigatoriamente utilizado, pela Securitizadora, para realizar a Amortização Extraordinária Compulsória e/ou o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula Sexta abaixo.

2.7.3.1. A título exemplificativo, caso, em determinada Data de Apuração, o Excedente

corresponda a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a Securitizadora direcionará, necessariamente, R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) à Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI e poderá direcionar até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) à aquisição de novos créditos imobiliários a título de Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência. Na hipótese de os R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) não serem integralmente empregados na aquisição de novos créditos imobiliários a título de Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência, então a parcela não utilizada desse valor deverá ser utilizada, pela Securitizadora, para realizar a Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI (ou o Resgate Antecipado Total dos CRI, caso tal valor seja suficiente para tanto).

2.7.4. Observada a Data Limite para Revolvência, enquanto os recursos originados pelos Créditos Imobiliários não forem utilizados para a aquisição de novos direitos creditórios nos termos acima, tais recursos deverão ser utilizados para aplicação nos Investimentos Permitidos.

2.8. Administração Ordinária dos Créditos Imobiliários: Conforme estipulado no Contrato de Cessão, a princípio, a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários caberá diretamente ao Cedente com eventual auxílio, conforme aplicável, do Agente de Garantias e/ou de terceiro por ele contratado para este fim. Contudo, a Securitizadora terá a prerrogativa de assumi-la e/ou transferi-la a eventual terceiro especializado que venha a ser contratado conforme aprovado em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, obrigando-se, nesse caso, o Cedente a fornecer à Securitizadora e ao terceiro especializado todas as informações e documentos necessários para o desenvolvimento desta administração, sem solução de continuidade.

2.9. Destinação dos Recursos: Os recursos captados com a integralização dos CRI serão destinados pela Emissora para o pagamento do Preço de Cessão Líquido ao Cedente, com a finalidade de adquirir os Créditos Imobiliários originados e/ou subscritos pelos Cedentes. Em razão do disposto acima, não haverá obrigação de verificação, pelo Agente Fiduciário, da destinação dos financiamentos, conforme descrito nos itens “w” e “x” dos Fatores de Risco. Sem prejuízo do disposto acima, a Securitizadora acompanhará a evolução da construção dos empreendimentos imobiliários objeto de cada financiamento, por meio do envio, pelos Cedentes, de cópia dos relatórios de medição de obras emitidos pela Consultora Imobiliária, nos termos do Contrato de Cessão.

2.10. Aprovação societária da Emissora. A Emissão dos CRI foi aprovada pelos acionistas da emissora, reunidos em assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 25 de novembro de 2024, nos termos do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

3.1. Características dos CRI: Os CRI objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos

Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

- (a) **Emissão:** 1ª (primeira) emissão da Securitizadora;
- (b) **Classes:** Sênior e Subordinada;
- (c) **Quantidade de CRI:** 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil), sendo (a) 300.000 (trezentos mil) CRI Sênior e (b) 75.000 (setenta e cinco mil) CRI Subordinados, observada a possibilidade de Distribuição Parcial, desde que seja atendido o Montante Mínimo;
- (d) **Valor Global da Emissão:** R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), sendo (a) R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) correspondentes aos CRI Sênior e (b) R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) correspondentes aos CRI Subordinados, observada a possibilidade de Distribuição Parcial, desde que seja atendido o Montante Mínimo;
- (e) **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão;
- (f) **Atualização Monetária:** no caso de ambas as classes, o Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;
- (g) **Juros Remuneratórios:**
 - i. **Juros Remuneratórios CRI Sênior:** sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI Sênior ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Sênior, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de sobretaxa de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;
 - ii. **Juros Remuneratórios CRI Subordinados:** sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de sobretaxa de 10,00% (dez inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, podendo o rendimento do CRI Subordinados ser acrescido do Prêmio de Subordinação;
- (h) **Periodicidade e Forma de Pagamento da Amortização:** de acordo com as tabelas

constantes do Anexo II a este Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Compulsória e de Resgate Antecipado Total dos CRI previstas neste Termo de Securitização;

(i) Periodicidade de pagamento de Juros Remuneratórios: de acordo com as tabelas constantes do Anexo II a este Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Compulsória e de Resgate Antecipado Total dos CRI previstas neste Termo de Securitização;

(j) Regime Fiduciário: Sim;

(k) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: Os CRI Sênior serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio da CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da negociação, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3. Os CRI Subordinados serão registrados na B3, exclusivamente para fins de liquidação financeira dos eventos de pagamento previstos neste Termo de Securitização;

(l) Data de Emissão: no caso de ambas as classes, o dia 25 de novembro de 2024;

(m) Local de Emissão: cidade de São Paulo, estado de São Paulo;

(n) Prazo e Data de Vencimento dos CRI: 1.486 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de dezembro de 2028 ("Data de Vencimento");

(o) Garantias: não serão constituídas garantias no âmbito dos CRI, observada a constituição do Fundo de Despesas. Não obstante, os Créditos Imobiliários que dão lastro aos CRI contarão com as seguintes Garantias: Alienação Fiduciária de Imóveis, a Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações, a Cessão Fiduciária e/ou a Garantia Fidejussória, conforme aplicável, de acordo com o Anexo I a este Termo de Securitização;

(p) Coobrigação da Emissora: não há;

(q) Carência: conforme indicado no Anexo II ao presente Termo de Securitização;

(r) Forma de Comprovação de Titularidade: serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3 em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador dos CRI, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, nos casos em que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3.

(s) Subordinação: os CRI Subordinados estarão subordinados aos CRI Sênior. Dessa forma, os CRI Sênior terão prioridade sobre os CRI Subordinados com relação aos pagamentos de Juros Remuneratórios e amortização do principal dos CRI, inclusive nas hipóteses de Amortização Extraordinária Compulsória e Resgate Antecipado Total dos CRI ("Subordinação"), observado que, após o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRI Sênior, os CRI Subordinados farão jus ao pagamento do Prêmio de Subordinação, caso este seja devido nos termos do presente instrumento;

(t) Data do Primeiro Pagamento de Juros Remuneratórios: conforme indicado no Anexo II a este Termo;

(u) Data do Primeiro Pagamento de Amortização Programada: conforme indicado no Anexo II a este Termo;

(v) Encargos Moratórios: na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas pela Emissora, serão devidos os Encargos Moratórios;

(w) Forma: nominativa e escritural;

(x) Classificação de Risco: não há;

(y) Fatores de Risco: conforme a Cláusula Décima Oitava deste Termo de Securitização;

(z) Classificação dos CRI: conforme disposto no parágrafo único do artigo 6º do Anexo I ao "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" ("Código de Oferta Públicas ANBIMA"), em linha com as "*Regras e Procedimentos do Código de Ofertas Públicas*", de 15 de julho de 2024 ("Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas"), os CRI apresentam a classificação descrita a seguir. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações:

Categoria. Os CRI são da categoria "*Residencial*", tendo em vista a categoria dos Imóveis, em linha com o disposto no Artigo 4º, inciso I, alínea "a" das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas.

Concentração. Os CRI contam com lastro pulverizado, considerando que não há Devedores responsáveis por Créditos Imobiliários que correspondam a mais que 20% (vinte por cento) dos Créditos Imobiliários totais, conforme descrito no Artigo 4º, inciso II, alínea "a" das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas.

Tipo de Segmento. Os Imóveis enquadram-se no segmento "*Apartamentos*" e "*Loteamentos*", conforme o caso, conforme descrito no Artigo 4º, inciso III, alíneas "a" e "b" das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas.

Tipo de Contrato Lastro. Os CRI são lastreados nos Títulos Cedidos, se enquadrando, portanto, na categoria “*Cédulas de crédito bancário ou valores mobiliários representativos de dívida*”, descrita no Artigo 4º, inciso IV, alínea “c” das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas.

(aa) Título Classificado como “Verde”, “Social” ou “Sustentável”: não aplicável; e

(bb) Local de Pagamento: os pagamentos serão efetuados pela Emissora por meio da B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3, ou por meio dos procedimentos do Escriturador, em relação aos CRI que não estiverem custodiados eletronicamente na B3.

3.2. Depósito dos CRI Sênior: Os CRI Sênior serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio da CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da negociação, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

3.3. Oferta dos CRI Sênior: Os CRI Sênior serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item (b), da Resolução CVM nº 160, em regime de melhores esforços.

3.4. A Oferta dos CRI Sênior será realizada em conformidade com o artigo 26, inciso “VIII”, item (b) da Resolução CVM nº 160 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e realizada automaticamente sem a análise prévia da CVM.

3.5. Início da Distribuição dos CRI Sênior: Nos termos do artigo 59, inciso “II”, da Resolução CVM nº 160, o Coordenador Líder iniciará a Oferta dos CRI Sênior posteriormente à obtenção do registro automático da Oferta dos CRI Sênior na CVM, à divulgação do Anúncio de Início da Oferta dos CRI Sênior e à disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor. O prazo de colocação dos CRI Sênior será de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início.

3.6. Plano de Distribuição: A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto no Contrato de Distribuição (“Plano de Distribuição”), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Qualificados acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição dos CRI Sênior objeto da Oferta por qualquer número de Investidores Qualificados.

3.6.1. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a distribuição pública dos CRI Sênior de forma a assegurar que o tratamento conferido aos Investidores Qualificados seja equitativo.

3.6.2. O Coordenador Líder deverá verificar a adequação do investimento ao perfil de risco

de seus respectivos clientes, nos termos da regulamentação da CVM que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, e, adicionalmente, deverão diligenciar para verificar se os Investidores Qualificados por eles acessados podem adquirir os CRI Sênior ou se há restrições que impeçam tais Investidores Qualificados de participar da Oferta.

3.6.3. A Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Qualificados.

3.6.4. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 4º, parágrafo único, do Anexo Normativo I da Resolução CVM 60, os CRI Sênior poderão ser livremente negociados entre Investidores Profissionais e Investidores Qualificados, sendo certo que os CRI não poderão ser objeto de revenda destinada ao público investidor em geral, conforme indicado no artigo 2º, Inciso XXI, da Resolução CVM 160, em virtude do disposto no artigo 4º, parágrafo único, do Anexo Normativo I da Resolução CVM 60.

3.6.5. Nos termos da Resolução CVM 160, serão elaborados os seguintes documentos, a serem utilizados no processo de distribuição dos CRI Sênior: (i) Prospecto; (ii) Lâmina; e (iii) as intenções de investimento a serem formalizadas pelos Investidores interessados na subscrição dos CRI Sênior.

3.7. Período de Distribuição. Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, a distribuição dos CRI Sênior junto aos Investidores para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- (i) concessão do registro automático da Oferta pela CVM; e
- (ii) divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto nas páginas de rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 ("Meios de Divulgação").

3.7.1. Simultaneamente à divulgação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder deverá encaminhar à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRI Sênior sejam admitidos à negociação versão eletrônica do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

3.7.2. Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial dos CRI Sênior ("Distribuição Parcial"), desde que respeitado o Montante Mínimo, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade dos CRI Sênior no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo. Em caso de Distribuição Parcial, as Partes se obrigam a assinar aditamento ao presente Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação dos quais sejam parte, conforme aplicável, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, para formalizar a quantidade final dos CRI objeto da Emissão, o Valor Total da Emissão

e, por consequência, o Preço de Cessão ou o Preço de Cessão Ajustado, conforme o caso.

3.7.3. Como condição de eficácia de seu Boletim de Subscrição ou Documento de Aceitação, os Investidores terão a faculdade de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (i) do Valor Total da Emissão; ou (ii) de quantidade igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta e menor que o Valor Total da Emissão.

3.7.4. No caso do item "(ii)" acima, o Investidor deverá, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, no momento da aceitação da Oferta, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (1) a totalidade dos CRI Sênior objeto do Boletim de Subscrição ou Documento de Aceitação; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de CRI Sênior efetivamente distribuídos e o número de CRI Sênior originalmente ofertados, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRI Sênior objeto do Boletim de Subscrição ou Documento de Aceitação ("Critérios de Aceitação da Oferta").

3.7.5. Não haverá investimento mínimo por investidor, observada a aplicação mínima equivalente a 1 (um) CRI Sênior ("Investimento Mínimo").

3.7.6. Caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação dos Boletins de Subscrição ou Documento de Aceitação.

3.7.7. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Caso já tenha ocorrido a integralização de CRI Sênior e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores nas contas correntes de suas respectivas titularidades indicadas nos respectivos Boletins de Subscrição ou Documentos de Aceitação, conforme os Critérios de Restituição de Valores (conforme abaixo definido), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação no âmbito da Oferta.

3.7.8. Caso sejam subscritos e integralizados CRI Sênior em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Valor Total da Emissão, a Oferta poderá ser encerrada pelo Coordenador Líder em comum acordo com a Emissora, com a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta. Atingido o Montante Mínimo da Oferta, os CRI Sênior que não forem efetivamente subscritos e integralizados deverão ser cancelados pela Emissora, nos termos da regulamentação em vigor, devendo, ainda, devolver aos Investidores que tiverem condicionado a sua adesão à colocação integral, ou para as hipóteses de alocação proporcional, os valores já integralizados, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores (conforme abaixo definido), no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação.

3.7.9. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, o comprovante de pagamento dos respectivos recursos servirá de recibo de quitação relativo aos valores restituídos e os Investidores deverão efetuar a devolução do Boletins de Subscrição ou Documentos de Aceitação cujos valores tenham sido restituídos.

3.8. Publicidade da Oferta. Após o início da Oferta, é permitido à Emissora e ao Coordenador Líder dar ampla publicidade à Oferta, inclusive por meio da disseminação do Prospecto, da Lâmina, de material de caráter explicativo e educacional, de material publicitário, de apresentação a potenciais Investidores e entrevistas na mídia, observados os critérios de consistência, linguagem e qualidade previstos no artigo 12 da Resolução CVM 160.

3.8.1. Os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one on ones*) ("Apresentações para Potenciais Investidores") eventualmente utilizados serão encaminhados pelo Coordenador Líder à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

3.9. Coleta de Intenções de Investimento. Haverá procedimento de alocação no âmbito da Oferta, a ser conduzido pelo Coordenador Líder, posteriormente ao término do Período de Coleta de Intenções de Investimento, à obtenção do registro da Oferta e à disponibilização do Prospecto e divulgação do Anúncio de Início nos Meios de Divulgação, para a verificação, junto aos Investidores, inclusive os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, da demanda pelos CRI Sênior, considerando os Boletins de Subscrição ou Documentos de Aceitação, realizar a alocação dos CRI Sênior junto aos Investidores ("Procedimento de Alocação").

3.9.1. A Oferta não poderá ter seu valor e quantidade de CRI Sênior aumentado em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, lote adicional de CRI Sênior, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160.

3.10. Período de Coleta de Intenções de Investimento. Após o início da Oferta, até a data estipulada no cronograma indicativo descrito no Prospecto ("Período de Coleta de Intenções de Investimento"), os Investidores interessados na subscrição dos CRI Sênior deverão formalizar suas intenções de investimento para subscrição dos CRI Sênior junto ao Coordenador Líder.

3.10.1. O recebimento de reservas para subscrição dos CRI Sênior somente será admitido após 5 (cinco) Dias Úteis contados da divulgação do Prospecto.

3.10.2. Os Investidores deverão indicar nas suas intenções de investimento (i) a quantidade de CRI Sênior que desejam subscrever, (ii) sua condição ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento da respectiva intenção de investimento, e (iii) se, implementando-se a condição prevista na Cláusula 3.7.2 acima, pretende receber (1) a totalidade dos CRI Sênior objeto da intenção de investimento; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de CRI Sênior efetivamente distribuídos e o número de CRI Sênior originalmente ofertados, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRI Sênior objeto da intenção de investimento.

3.10.3. Nos termos da Cláusula 3.14 abaixo e observada a Cláusula 3.10.5 abaixo, a intenção de investimento constitui ato de aceitação, pelos Investidores, dos termos e

condições da Oferta e têm caráter irrevogável, exceto nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas na Cláusula 3.21 abaixo.

3.10.4. A intenção de investimento deverá (i) conter as condições de integralização e subscrição dos CRI Sênior; (ii) possibilitar a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada; (iii) incluir declaração assinada pelo subscritor de haver obtido exemplar do Prospecto; e (iv) nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

3.10.5. As intenções de investimento formalizadas devem ser mantidas pelo Coordenador Líder à disposição da CVM.

3.10.6. Recomenda-se aos Investidores que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados neste Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto e da Lâmina, especialmente na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrem em contato com o Coordenador Líder, antes de formalizar sua intenção de investimento, para verificar os procedimentos adotados pelo Coordenador Líder para cadastro do Investidor e efetivação da intenção de investimento, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a realização da intenção de investimento e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

3.10.7. Cada Investidor interessado em participar da Oferta deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta (em especial, seu enquadramento como “Investidor Qualificado” nos termos da Resolução CVM 30), para, então, apresentar suas intenções de investimento.

3.10.8. O Coordenador Líder disponibilizará o modelo aplicável de intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo Investidor interessado, que deverá observar o disposto no Contrato de Distribuição e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160.

3.11. Critério de Rateio. Caso as intenções de investimento da Oferta apresentadas pelos Investidores excedam o total de CRI Sênior, os CRI Sênior serão rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRI Sênior indicado nas respectivas intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRI Sênior.

3.11.1. O resultado do procedimento de alocação será informado a cada Investidor, pelo Coordenador Líder, após o término do Procedimento de Alocação, por endereço eletrônico ou telefone indicado na intenção de investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

3.11.2. Os Investidores alocados deverão realizar a integralização dos CRI Sênior pelo Preço de Integralização (conforme definido abaixo), mediante o pagamento à vista, na respectiva Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis.

3.12. Pessoas Vinculadas. Nos termos do artigo 56, § 4º, da Resolução CVM 160, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas.

3.13. Caso seja verificado pelo Coordenador Líder excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRI Sênior ofertados, não será permitida a colocação de CRI Sênior perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e as intenções de investimento realizadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160.

3.13.1. Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima não se aplica (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; e (ii) aos casos em que, considerando o cancelamento previsto acima, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade dos CRI Sênior ofertada. Na hipótese do item (ii), a colocação dos CRI Sênior perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade dos CRI Sênior ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRI Sênior por elas demandadas.

3.13.2. Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRI Sênior ofertados, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, podendo as Pessoas Vinculadas representarem até 100% (cem por cento) dos Investidores.

3.13.3. Sob pena de cancelamento de sua intenção de investimento pelo Coordenador Líder, cada Investidor deverá informar em sua intenção de investimento, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso seja esse o caso.

3.14. Aceitação da Oferta. Os Investidores que manifestarem interesse na subscrição dos CRI Sênior por meio do envio de intenção de investimento e que tiverem suas intenções alocadas, estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que a intenção de investimento preenchida pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160 ("Documento de Aceitação"). A utilização de um documento de aceitação da Oferta não é exigida em relação a Investidores Profissionais, ainda que a Oferta não seja a eles exclusivamente destinada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução CVM 160.

3.15. Plataforma de Distribuição. A distribuição dos CRI Sênior junto aos Investidores será realizada por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.

3.16. Fundo de Liquidez. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para os CRI Sênior.

3.17. Prazo Máximo de Distribuição. A subscrição dos CRI Sênior deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início.

3.18. Encerramento da Distribuição dos CRI Sênior: O encerramento da Oferta dos CRI Sênior se dará com a subscrição ou aquisição da totalidade dos CRI Sênior, por decisão do Coordenador Líder e/ou por decurso do prazo 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Resolução CVM nº 160 e nas demais normas emitidas pela CVM.

3.18.1. Em conformidade com o artigo 76 da Resolução CVM nº 160, tão logo o Coordenador Líder verifique o encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a colocação da Oferta da totalidade dos CRI Sênior, este deverá realizar a comunicação de encerramento da Oferta à CVM, nos moldes do Anexo M da Resolução CVM nº 160, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou, caso este meio esteja indisponível, por meio de protocolo em qualquer dos endereços da CVM na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

3.19. Público-Alvo. Os CRI Sênior serão distribuídos publicamente a Investidores Qualificados, nos termos da Resolução da CVM nº 30 e da Resolução CVM nº 160.

3.19.1. O investimento em CRI Sênior não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis imobiliários no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor imobiliário.

3.19.2. O Coordenador Líder e os Participantes Especiais não concederão qualquer tipo de desconto aos Investidores Qualificados interessados em adquirir os CRI Sênior no âmbito da respectiva Oferta.

3.20. Formador de Mercado: Nos termos Código ANBIMA, o Coordenador Líder da Oferta dos CRI Sênior recomendou formalmente à Securitizadora e ao Cedente a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRI, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRI, em plataformas administradas pela B3 e em ambiente de negociação de ativos de renda fixa disponível por intermédio da CETIP21. Todavia, não foi contratado prestador de serviço para o exercício da função de formador de mercado no âmbito da Oferta dos CRI Sênior.

3.21. Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta. A Oferta é irrevogável e sujeita a condições legítimas que dependam da Emissora, do Cedente ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160.

3.21.1. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) o Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das intenções de investimento, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (c) os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados, diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes ("Critérios de Restituição de Valores"), no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

3.21.2. Caso a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160, a suspensão ou o cancelamento deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como o Investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

3.21.3. Caso (i) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160; (ii) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160; ou (iii) o Contrato de Distribuição seja resilido, todas as intenções de investimento serão canceladas e o Coordenador Líder comunicará tal evento aos Investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

3.22. Negociação nos Mercados Regulamentados de Valores Mobiliários: A Oferta dos CRI Sênior será direcionada a Investidores Profissionais e a Investidores Qualificados. A revenda dos CRI Sênior integralizados pelos Investidores no âmbito da Oferta somente poderá ser destinada a Investidores Qualificados ou Investidores Profissionais e não poderá ocorrer para o público em

geral, tendo em vista que não são atendidos os requisitos previstos no artigo 4º do Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 60.

3.23. Colocação Privada dos CRI Subordinados. A colocação dos CRI Subordinados será realizada de forma privada, total e exclusivamente para o Cedente e não contará com qualquer forma de esforço de venda realizado por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários perante o público em geral, de modo que os CRI Subordinados não poderão ser negociados no ambiente da B3.

3.23.1. O registro no CETIP21 dos CRI Subordinados deverá ocorrer em nome do Titular dos CRI Subordinados para fins de liquidação financeira dos eventos de pagamento previstos neste Termo de Securitização através da B3.

3.24. Declarações: Para fins de atender o Suplemento da Resolução CVM nº 60, seguem como Anexo III e Anexo IV ao presente Termo de Securitização, declarações emitidas pela Emissora e pela Instituição Custodiante.

CLÁUSULA QUARTA – SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E TITULARIDADE DOS CRI

4.1. Subscrição dos CRI: Os CRI serão subscritos por meio da assinatura de Boletim de Subscrição ou Documento de Aceitação pelo(s) Investidor(es) Qualificado(s) no caso dos CRI Sênior, observado o disposto na Cláusula 3.14 acima, ao passo que os CRI Subordinados serão subscritos nos termos previstos no Contrato de Cessão, tendo em vista a sua colocação privada e integral para o Cedente.

4.1.1. Os CRI Sênior serão subscritos por meio da assinatura dos Boletins de Subscrição ou Documentos de Aceitação, sendo integralizados no ato de subscrição, pelos Investidores Qualificados, de acordo com os termos dos referidos Boletins de Subscrição ou Documentos de Aceitação, devendo os Investidores Qualificados dos CRI Sênior, por ocasião da subscrição, fornecer, por escrito, declaração no Boletim de Subscrição, atestando que:

- (a)** está ciente de que a CVM não realizou a análise prévia dos documentos da Oferta;
- (b)** efetuou sua própria análise com relação à qualidade e riscos dos CRI e capacidade de pagamento da Emissora e do Cedente;
- (c)** optou por realizar o investimento nos CRI exclusivamente com base em informações públicas referentes aos CRI, à Emissora e ao Cedente, conforme o caso e aplicável, incluindo, sem limitação, este Termo de Securitização;
- (d)** está ciente de que o CRI ofertado está sujeito às restrições de negociação previstas na Resolução CVM nº 160, observados os requisitos constantes na Resolução CVM nº 60, conforme elucidado pelo item 23 da Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE; e

(e) é Investidor Qualificado, nos termos do artigo 12 e, conforme aplicável, do artigo 13 da Resolução CVM nº 30.

4.1.1. Integralização dos CRI: A integralização dos CRI Sênior será realizada em moeda corrente nacional, ao passo que a integralização dos CRI Subordinados será realizada mediante a dação em pagamento, de toda forma, sempre no ato da subscrição, conforme estabelecido no Boletim de Subscrição e/ou no Contrato de Cessão, pelo Preço de Integralização.

4.1.2. Considerando que os CRI Subordinados serão integralizados por meio de dação em pagamento ao Cedente, o montante equivalente a referida integralização será abatido do pagamento do Preço da Cessão Líquido, observados os limites previstos no Contrato de Cessão.

4.1.3. Ágio ou Deságio: Conforme previsto no artigo 61, parágrafo 1º da Resolução CVM nº 160, será admitido ágio ou deságio no momento da integralização dos CRI, observado que referido ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRI integralizados em uma mesma data. A aplicação do ágio ou deságio será realizada discricionariamente pela Securitizadora, em função de condições objetivas de mercado incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI; (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA; ou (v) excesso ou ausência de demanda pelos valores mobiliários, conforme verificado pela Securitizadora. A aplicação de ágio ou deságio não importará em alteração dos custos totais (*all-in*) do Cedente.

4.2. Titularidade dos CRI: A titularidade dos CRI será comprovada pelo extrato em nome de cada titular e emitido pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos extratos emitidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3.

4.3. Retenções e Descontos do Preço de Cessão: Do primeiro pagamento do Preço de Cessão ou do Preço de Cessão Ajustado, conforme aplicável, a ser realizado ao Cedente, deverão ser retidos e/ou descontados, conforme o caso, na Conta do Patrimônio Separado, os valores a seguir descritos:

- (i) recursos necessários ao pagamento das despesas iniciais da operação, indicadas no Anexo VII a este Termo de Securitização ("Despesas Iniciais"); e
- (ii) o Valor Inicial do Fundo de Despesas para a constituição do Fundo de Despesas.

4.4. Forma de Pagamento do Preço de Cessão. Observada a Cláusula 4.4.1 abaixo, o Preço de Cessão Líquido será pago, pela Securitizadora, ao Cedente da seguinte forma: em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED para a Conta de Livre Movimentação, na mesma data em que for verificado o cumprimento das Condições Precedentes

ao Pagamento do Desembolso.

4.4.1. O pagamento das parcelas do Preço de Cessão Líquido ocorrerá, em parte, mediante a dação em pagamento de CRI Subordinados ao Cedente, de acordo com os termos previstos no Contrato de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA – CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS REMUNERATÓRIOS DOS CRI

5.1. Forma de Pagamento dos CRI: A amortização do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI e os Juros Remuneratórios dos CRI serão pagos, na Conta do Patrimônio Separado, nas Datas de Pagamento e demais condições especificadas no Anexo II a este Termo de Securitização.

5.2. Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária.

5.3. Remuneração. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes à 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) nos valores indicados abaixo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula abaixo descrita ("Juros Remuneratórios" ou "Remuneração").

$$J = VNe \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

J – Valor unitário dos Juros Remuneratórios devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator de Juros – Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de sobretaxa (*spread*), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

Onde:

Fator DI – Produtório das Taxas DI, desde a Data da Primeira Integralização dos CRI, ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo,

exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

Onde,

n: Número de taxas DI, de ordem k, over utilizadas, consideradas na apuração do produtório sendo "n" um número inteiro;

k – Número de ordem da Taxa DI, variando de 1 (um) até n.

TDI_k – Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

Onde:

DI_k – Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Fator Spread – Sobretaxa de juros fixos calculados com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme calculado abaixo.

$$Fator Spread = \left(\frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{dup}{252}}$$

Onde:

Spread:

- No caso dos CRI Sênior, equivalerá a 3,5000 (três inteiros e cinco mil décimos de milésimo); e
- No caso dos CRI Subordinados, equivalerá a 10,0000 (dez inteiros).

dup: número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRI, para o caso do primeiro Período de Capitalização, ou última Data de Pagamento, para os demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo dup um número inteiro;

Observações:

- (i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3;
- (ii) o fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais sem arredondamento;
- (iii) efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante do produtório Fator DI com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;
- (vi) para a aplicação de "DI_k" será sempre considerado a Taxa DI divulgada no 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à Data de Pagamentos dos CRI (exemplo: para cálculo no dia 14, a Taxa DI considerada será a publicada no dia 11 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 11, 12, 13 e 14 são Dias Úteis); e
- (vii) para os fins deste Termo de Securitização, o termo "Período de Capitalização" significa o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Integralização dos CRI, no caso do primeiro Período de Capitalização, inclusive ou, (ii) na Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na próxima Data de Pagamento imediatamente subsequente ou Data de Vencimento, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data em que ocorrer o Resgate Antecipado Total dos CRI.

5.3.1. Sem prejuízo dos pagamentos dos Juros Remuneratórios em decorrência e na mesma data da Amortização Extraordinária Compulsória e/ou do Resgate Antecipado Total, nos termos deste Termo de Securitização, os Juros Remuneratórios serão pagos, integralmente, na Data de Vencimento dos CRI, conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo II a este Termo de Securitização ("Data(s) de Pagamento Remuneração").

5.4. Amortização Programada. A amortização ordinária do Valor Nominal Unitário dos CRI, ou do seu saldo, conforme aplicável, ocorrerá integralmente na Data de Vencimento dos CRI, como previsto no Anexo II a este Termo de Securitização, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência da Amortização Extraordinária Compulsória e/ou do Resgate Antecipado Total ("Amortização Programada").

5.5. Prorrogação de Prazo: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pelos Devedores até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos

valores a serem pagos. Esta cláusula não é aplicável à Data de Vencimento dos CRI.

5.6. Datas de Pagamento: As datas de pagamento de Juros Remuneratórios e da amortização ordinária dos CRI encontram-se descritas no Anexo II deste Termo de Securitização.

5.7. Intervalo entre o Recebimento e o Pagamento: Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de pelo menos 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos recursos necessários para realizar os pagamentos referentes aos CRI, advindos dos Créditos Imobiliários e a realização pelos Devedores dos pagamentos referentes aos CRI.

5.8. Direito de Recebimento: Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Titulares dos CRI, nos termos deste Termo de Securitização, aqueles que sejam Titulares dos CRI ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA COMPULSÓRIA OU RESGATE ANTECIPADO TOTAL DOS CRI

6.1. Amortização Extraordinária Compulsória. (1) A partir da primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento, na hipótese de ocorrência de Evento de Recompra Compulsória com relação à parte dos Créditos Imobiliários, a Securitizadora deverá utilizar o respectivo Valor de Recompra para amortização extraordinária antecipada compulsória dos CRI, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento do respectivo Valor de Recompra; **(2)** entre a primeira Data de Integralização e a Data de Vencimento, a Securitizadora deverá utilizar a totalidade do Excedente Não Utilizado para Revolvência Fase 1, se houver, para realizar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva Data Limite para Revolvência, a amortização extraordinária antecipada compulsória dos CRI; e **(3)** a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, em 20 de janeiro de 2027 (inclusive) até a Data de Vencimento, a Securitizadora deverá utilizar a totalidade do Excedente Cash Sweep e do Excedente para Revolvência Não Utilizado Fase 2, se houver, verificado em cada Data de Apuração para realizar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva Data de Apuração, a amortização extraordinária antecipada compulsória dos CRI; em qualquer dos casos, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme aplicável ("Amortização Extraordinária Compulsória"), observada a Subordinação entre os CRI.

6.1.1. O valor devido por ocasião da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI, deverá ser equivalente ao percentual do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRI da respectiva classe objeto da Amortização Extraordinária Compulsória, acrescido (a) dos Juros Remuneratórios da respectiva classe, calculados *pro rata temporis* desde primeira Data de Integralização ou a última data de pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva classe, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, que deverá ser, obrigatoriamente, um Dia Útil; (b) dos Encargos Moratórios, caso aplicável; e (c) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Emissora nos termos deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação, não sendo devido qualquer prêmio, exceto pelo Prêmio de Subordinação, caso este seja devido aos Titulares dos CRI

Subordinados, após a liquidação integral dos CRI Sênior.

6.1.2. A Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI deverá ocorrer mediante envio de comunicação aos Titulares dos CRI, informando sobre a realização da Amortização Extraordinária Compulsória com, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a efetivação da Amortização Extraordinária Compulsória, sendo certo que na referida comunicação deverá constar: (i) a data de realização da Amortização Extraordinária Compulsória, que deverá ser um Dia Útil; (ii) a forma de cálculo do valor da Amortização Extraordinária Compulsória; (iii) a indicação de qual(is) classe(s) dos CRI será(ão) objeto da Amortização Extraordinária Compulsória; e (iv) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI.

6.1.3. Os valores pagos a título de Amortização Extraordinária Compulsória serão sempre imputados de forma proporcional aos CRI, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, mantendo-se inalteradas as datas de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário.

6.1.4. Quando da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI, deverá ser observada a Subordinação entre os CRI, devendo ser realizada prioritariamente a Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI Sênior, de modo que os CRI Subordinados apenas serão objeto de Amortização Extraordinária Compulsória após a liquidação integral dos CRI Sênior.

6.1.5. A Emissora comunicará a B3, com cópia ao Agente Fiduciário, com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência acerca do evento da Amortização Extraordinária Compulsória.

6.1.6. O pagamento da Amortização Extraordinária Compulsória para os CRI custodiados eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, o pagamento da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI será realizado conforme as orientações e procedimentos do Escriturador.

6.2. Resgate Antecipado Total dos CRI. A Emissora deverá promover o resgate antecipado dos CRI ("Resgate Antecipado Total") **(i)** na hipótese de ocorrência de Evento de Recompra Compulsória com relação à totalidade dos Créditos Imobiliários, com a utilização do Valor de Recompra para o Resgate Antecipado Total dos CRI; e/ou **(ii)** caso o valor que seria direcionado à Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI Sênior e/ou dos CRI Subordinados seja suficiente para realizar a liquidação integral dos CRI Sênior e/ou dos CRI Subordinados e, por conseguinte, pagar o valor necessário ao Resgate Antecipado Total de qualquer das classe dos CRI.

6.2.1. Por ocasião do Resgate Antecipado Total dos CRI, os Titulares dos CRI farão jus ao equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da totalidade dos CRI da respectiva classe, acrescido (a) dos Juros Remuneratórios da respectiva classe, calculados *pro rata temporis* desde primeira Data de Integralização ou a última data de

pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva classe, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (b) dos Encargos Moratórios, caso aplicável; e (c) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Emissora nos termos dos Documentos da Operação, não sendo devido qualquer prêmio, exceto pelo Prêmio de Subordinação, caso este seja devido aos Titulares dos CRI Subordinados, após a liquidação integral dos CRI Sênior (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo”).

6.2.2. O Resgate Antecipado Total dos CRI deverá ocorrer mediante envio de comunicação aos Titulares dos CRI, informando sobre a realização do Resgate Antecipado Total dos CRI com, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a efetivação do Resgate Antecipado Total, sendo certo que na referida comunicação deverá constar: (i) a data de realização do Resgate Antecipado Total, que deverá ser um Dia Útil; (ii) a forma de cálculo do valor do Resgate Antecipado Total; (iii) a indicação de qual(is) classe(s) dos CRI será(ão) objeto do Resgate Antecipado Total; e (iv) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Total dos CRI.

6.2.3. A Emissora comunicará a B3, com cópia ao Agente Fiduciário, com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência acerca do evento de Resgate Antecipado dos CRI.

6.2.4. O Resgate Antecipado Total dos CRI será realizado conforme os procedimentos operacionais da B3.

6.2.5. O pagamento do Resgate Antecipado Total para os CRI custodiados eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, o pagamento do Resgate Antecipado Total dos CRI será realizado conforme as orientações e procedimentos do Escriturado.

6.2.6. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS

7.1. A cessão dos Créditos Imobiliários à Securitizadora abrangeu, inclusive, as Garantias que foram constituídas (com exceção dos Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro) quando da formalização dos Contratos de Abertura de Crédito e dos Termos de Emissão de Notas Comerciais que originaram os Títulos Cedidos, conforme especificadas no Anexo I a este Termo de Securitização, sendo certo que deverão ser observadas, com relação a cada uma delas, conforme aplicável, as disposições abaixo dispostas.

7.2. Agente de Garantias. Tendo em vista que as garantias foram constituídas (ou serão, conforme o caso) levando em consideração o saldo total dos Contratos de Abertura de Crédito e dos Termos de Emissão de Notas Comerciais e que, contudo, ainda há CCBs Derivadas a serem emitidas no âmbito dos Contratos de Abertura de Crédito e notas comerciais a serem subscritas no âmbito dos Termos de Emissão de Notas Comerciais (em ambos os casos, portanto, não

contempladas no objeto do Contrato de Cessão), a Securitizadora contratou, para a Operação de Securitização, o Credor Original na qualidade de agentes de garantias, nos termos dos artigos 853-A e seguintes do Código Civil e do Contrato de Agente de Garantias.

7.2.1. Como previsto no Contrato de Agente de Garantias, o Agente de Garantias será responsável por, dentre outras atribuições, (i) ser o titular (credor fiduciário) das Garantias de cada um dos financiamentos, observado o disposto nas Cláusulas 7.3.1, 7.4.1 e 7.5.1 abaixo, (ii) acompanhar a emissão, o endosso e a cessão do conjunto de CCBs Derivadas de cada Contrato de Abertura de Crédito, bem como das notas comerciais objeto de cada Termo de Emissão de Notas Comerciais, (iii) ordenar a excussão das Garantias constituídas no âmbito de cada Contrato de Abertura de Crédito e de cada Termo de Emissão de Notas Comerciais, nos termos dos respectivos instrumentos de garantia, e (iv) executar mencionadas Garantias, receber, na qualidade de agente de garantias, os recursos decorrentes dessa excussão e transferi-los, parcial ou integralmente, à Conta do Patrimônio Separado, de acordo com os termos previstos abaixo.

7.3. Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações. No caso das CCBs Derivadas Cedidas e/ou das Notas Comerciais Cedidas em que houver sido constituída alienação fiduciária de quotas ou ações em favor do Credor Original ou do Cedente, conforme o caso, conforme descritas no Anexo I ao presente Termo de Securitização ("Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações"), foi transferida, por ocasião da celebração do Contrato de Cessão, a respectiva Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações que beneficia esses Títulos Cedidos à Securitizadora, de modo que, diante da ocorrência de inadimplemento ou de qualquer evento de vencimento antecipado que enseje a excussão da Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações:

- i. No caso dos Contratos de Abertura de Crédito:
 - a. caso a totalidade das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todas CCBs Derivadas Cedidas, então deverá o Credor Original transferir o produto da excussão da garantia, em sua integralidade, à Conta do Patrimônio Separado; ou
 - b. caso apenas parte das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Credor Original ratear o produto da excussão da garantia, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos obtidos a que corresponder o saldo devedor das CCBs Derivadas Cedidas de determinado projeto diante do total do saldo devedor daquele Contrato de Abertura de Crédito. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das CCBs Derivadas Cedidas daquele Contrato de Abertura de Crédito corresponda a R\$

4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser objeto de liberação no âmbito desse Contrato de Abertura de Crédito, ou que, embora tenham sido objeto de liberação, não correspondam a CCBs Derivadas Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) do produto da excussão da Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

ii. No caso dos Termos de Emissão de Notas Comerciais:

- a. caso a totalidade das Notas Comerciais Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todas Notas Comerciais Cedidas, então deverá o Cedente transferir o produto da excussão da garantia, em sua integralidade, à Conta do Patrimônio Separado; ou
- b. caso apenas parte das Notas Comerciais Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por essa Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Cedente ratear o produto da excussão da garantia, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos obtidos a que corresponder o saldo devedor das Notas Comerciais Cedidas diante do total do saldo devedor daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das Notas Comerciais Cedidas daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais corresponda a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja notas comerciais em um montante equivalente a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser subscritas no âmbito desse Termo de Emissão de Notas Comerciais, ou que, embora tenham sido subscritas, não correspondam a Notas Comerciais Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) do produto da excussão da Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

7.3.1. Sem prejuízo do disposto acima, sempre que ocorrer (a) a emissão da totalidade de CCBs Derivadas em um Contrato de Abertura de Crédito e que a totalidade de tais CCBs Derivadas passe a integrar o Contrato de Cessão, ou (b) a subscrição da totalidade das notas comerciais objeto de determinado Termo de Emissão de Notas Comerciais e que a totalidade de tais Notas Comerciais Subscritas passe a integrar o Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, o Cedente obriga-se a, em até 15 (quinze) dias contados da formalização do correspondente Termo de Cessão, fazer com que seja formalizado aditamento ao respectivo instrumento por meio do qual foi constituída a Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações com a finalidade de prever a sucessão do Credor Original ou do Cedente, conforme aplicável, pela

Securitizadora, bem como a levar mencionado aditamento a registro ou averbação perante os órgãos competentes no mesmo prazo.

7.4. Cessão Fiduciária. No caso das CCBs Derivadas Cedidas e/ou das Notas Comerciais Cedidas em que houver sido constituída cessão fiduciária de recebíveis decorrentes da venda das unidades e/ou lotes, conforme aplicável, integrantes do empreendimento imobiliário financiado em favor do Credor Original ou do Cedente, conforme o caso, conforme descritas no Anexo I ao presente Termo de Securitização ("Cessão Fiduciária"), foi transferida, por ocasião da celebração do Contrato de Cessão, a respectiva Cessão Fiduciária que beneficia esses Títulos Cedidos à Securitizadora, de modo que, diante da ocorrência de inadimplemento ou de qualquer evento de vencimento antecipado que enseje a excussão da Cessão Fiduciária:

- i. No caso dos Contratos de Abertura de Crédito:
 - a. caso a totalidade das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Cessão Fiduciária tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todas CCBs Derivadas Cedidas, então deverá o Credor Original transferir ou fazer com que seja transferida a totalidade dos recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Credor Original à Conta do Patrimônio Separado; ou
 - b. caso apenas parte das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Cessão Fiduciária tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Credor Original ratear os recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Credor Original, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos a que corresponder o saldo devedor das CCBs Derivadas Cedidas de determinado projeto diante do total do saldo devedor daquele Contrato de Abertura de Crédito. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das CCBs Derivadas Cedidas daquele Contrato de Abertura de Crédito corresponda a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser objeto de liberação no âmbito desse Contrato de Abertura de Crédito, ou que, embora tenham sido objeto de liberação, não correspondam a CCBs Derivadas Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) dos recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Credor Original deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.
- ii. No caso dos Termos de Emissão de Notas Comerciais:

- a. caso a totalidade das Notas Comerciais Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por determinada Cessão Fiduciária tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todas Notas Comerciais Cedidas, então deverá o Credor Original transferir ou fazer com que seja transferida a totalidade dos recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Cedente à Conta do Patrimônio Separado; ou
- b. caso apenas parte das Notas Comerciais Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por determinada Cessão Fiduciária tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Cedente ratear os recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Cedente, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos a que corresponder o saldo devedor das Notas Comerciais Cedidas diante do total do saldo devedor daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das Notas Comerciais Cedidas daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais corresponda a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja notas comerciais em um montante equivalente a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser subscritas no âmbito desse Termo de Emissão de Notas Comerciais, ou que, embora tenham sido subscritas, não correspondam a Notas Comerciais Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) dos recursos objeto da Cessão Fiduciária depositados na conta vinculada de titularidade do Devedor e de movimentação exclusiva do Cedente deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

7.4.1. Sem prejuízo do disposto acima, sempre que ocorrer (a) a emissão da totalidade de CCBs Derivadas em um Contrato de Abertura de Crédito e que a totalidade de tais CCBs Derivadas passe a integrar o Contrato de Cessão, ou (b) a subscrição da totalidade das notas comerciais objeto de determinado Termo de Emissão de Notas Comerciais e que a totalidade de tais Notas Comerciais Subscritas passe a integrar o Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, o Cedente obriga-se a, em até 15 (quinze) dias contados da formalização do correspondente Termo de Cessão, fazer com que seja formalizado ao respectivo instrumento por meio do qual foi constituída a Cessão Fiduciária com a finalidade de prever a sucessão do Credor Original ou do Cedente, conforme aplicável, pela Securitizadora, bem como a levar mencionado aditamento a registro ou averbação perante os órgãos competentes no mesmo prazo.

7.5. Alienação Fiduciária de Imóveis: No caso das CCBs Derivadas Cedidas e/ou das Notas Comerciais Cedidas em que houver sido constituída alienação fiduciária do imóvel onde será desenvolvido o empreendimento imobiliário financiado em favor do Credor Original ou do Cedente, conforme aplicável e conforme descritas no Anexo I ao presente Termo de Securitização ("Alienação Fiduciária de Imóveis"), diante da ocorrência de inadimplemento ou de qualquer

evento de vencimento antecipado que enseje a excussão da Alienação Fiduciária de Imóveis:

- i. No caso dos Contratos de Abertura de Crédito:
 - a. caso a totalidade das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Imóveis tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todas CCBs Derivadas Cedidas, então deverá o Credor Original transferir o produto da excussão da garantia, em sua integralidade, à Conta do Patrimônio Separado; ou
 - b. caso apenas parte das CCBs Derivadas do respectivo Contrato de Abertura de Crédito cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Imóveis tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Credor Original ratear o produto da excussão da garantia, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos obtidos a que corresponder o saldo devedor das CCBs Derivadas Cedidas de determinado projeto diante do total do saldo devedor daquele Contrato de Abertura de Crédito. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das CCBs Derivadas Cedidas daquele Contrato de Abertura de Crédito corresponda a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser objeto de liberação no âmbito desse Contrato de Abertura de Crédito, ou que, embora tenham sido objeto de liberação, não correspondam a CCBs Derivadas Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) do produto da excussão da Alienação Fiduciária de Imóveis deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.
- ii. No caso dos Termos de Emissão de Notas Comerciais:
 - a. caso a totalidade das Notas Comerciais Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Imóveis tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, sendo todos Títulos Cedidos, então deverá o Cedente transferir o produto da excussão da garantia, em sua integralidade, à Conta do Patrimônio Separado; ou
 - b. caso apenas parte das Notas Comerciais Subscritas do respectivo Termo de Emissão de Notas Comerciais cujas obrigações são garantidas por determinada Alienação Fiduciária de Imóveis tenha sido cedida à Securitizadora, por meio do Contrato de Cessão ou do respectivo Termo de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, então deverá o Cedente ratear o produto da excussão da garantia, transferindo à Conta do Patrimônio Separado o percentual dos recursos obtidos a que corresponder o saldo devedor das Notas Comerciais Cedidas diante do total do

saldo devedor daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais. A título exemplificativo, caso, na data da excussão da garantia, o saldo das Notas Comerciais Cedidas daquele Termo de Emissão de Notas Comerciais corresponda a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e haja notas comerciais em um montante equivalente a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que ainda possam ser subscritas no âmbito desse Termo de Emissão de Notas Comerciais, ou que, embora tenham sido subscritas, não correspondam a Notas Comerciais Cedidas, então apenas 40% (quarenta por cento) do produto da excussão da Alienação Fiduciária de Imóveis deverá ser transferido à Conta do Patrimônio Separado.

7.5.1. Sem prejuízo do disposto acima, sempre que ocorrer (a) a emissão da totalidade de CCBs Derivadas em um Contrato de Abertura de Crédito e que a totalidade de tais CCBs Derivadas passe a integrar o objeto do Contrato de Cessão, ou (b) a subscrição da totalidade das notas comerciais escriturais objeto de determinado Termo de Emissão de Notas Comerciais e que a totalidade de tais Notas Comerciais Subscritas passe a integrar o Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de Revolvência, o Cedente obriga-se a, em até 30 (trinta) dias contados da data da formalização do correspondente Termo de Cessão, comprovar à Securitizadora a averbação, perante o competente Cartório de Registro de Imóveis:

(a) No caso de Contratos de Abertura de Crédito, (i) dos termos de endosso por meio dos quais as CCBs Derivadas Cedidas daquele Contrato de Abertura de Crédito foram endossadas, pelo Credor Original, ao Cedente, e (ii) dos termos de endosso por meio dos quais tais CCBs Derivadas Cedidas foram endossadas, pelo Cedente, à Securitizadora, de modo que a Securitizadora passe a constar na matrícula do imóvel objeto da garantia imobiliária como credora fiduciária da Alienação Fiduciária de Imóveis. O prazo acima será prorrogável por igual período, uma única vez, em caso de eventuais exigências apresentadas pelo Cartório de Registro de Imóveis, desde que se comprove que a prenotação está mantida e que o Cedente está envidando os seus melhores esforços para cumprir de forma tempestiva mencionadas exigências; ou

(b) No caso de Termos de Emissão de Notas Comerciais, o Contrato de Cessão e os respectivos Termos de Cessão que contemplem os créditos decorrentes da totalidade das notas comerciais objeto de um mesmo Termo de Emissão de Notas Comerciais, sendo certo que, neste caso, caso assim exigido pelo Cartório de Registro de Imóveis, poderá ser ratificada a cessão por instrumento público. O prazo acima será prorrogável por igual período, uma única vez, em caso de eventuais exigências apresentadas pelo Cartório de Registro de Imóveis, desde que se comprove que a prenotação está mantida e que o Cedente está envidando os seus melhores esforços para cumprir de forma tempestiva mencionadas exigências.

7.6. Garantia Fidejussória. No caso das CCBs Derivadas Cedidas e/ou das Notas Comerciais Cedidas em que houver sido outorgada garantia fidejussória em favor do Credor Original ou do Cedente, conforme aplicável e conforme descritas no Anexo I ao presente Termo de Securitização ("Garantia Fidejussória"), esta beneficiará a Securitizadora no limite dos Títulos Cedidos no

âmbito de cada Contrato de Abertura de Crédito ou Termo de Emissão de Notas Comerciais.

7.7. Fundo de Despesas: O Fundo de Despesas será constituído mediante a dedução do Valor Inicial do Fundo de Despesas quando do pagamento do Preço da Cessão ao Cedente, sendo certo que qualquer valor que o componha deverá permanecer retido na Conta do Patrimônio Separado, abrangido pelo Regime Fiduciário e integrando o Patrimônio Separado até o integral pagamento do saldo devedor dos CRI, e poderá ser utilizado, pela Securitizadora, a qualquer momento, para o pagamento das despesas recorrentes e/ou extraordinárias da Operação de Securitização.

7.7.1. Caso o montante do Fundo de Despesas fique, a qualquer tempo, inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, o mesmo deverá ser recomposto com recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários, observada a Ordem de Pagamentos e, caso sejam insuficientes, mediante a retenção dos recursos necessários à recomposição quando do pagamento de eventuais parcelas subsequentes do Preço de Cessão Líquido.

7.7.2. A verificação do Valor Mínimo do Fundo de Despesas será realizada pela Securitizadora mensalmente, no 10º (décimo) Dia Útil de cada mês.

7.7.3. Os valores decorrentes do Fundo de Despesas enquanto retidos na Conta do Patrimônio Separado deverão ser aplicados pela Securitizadora nos Investimentos Permitidos.

7.7.4. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado.

7.7.5. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares dos CRI que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRI decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva Assembleia Especial de Investidores dos CRI convocada para este fim.

7.7.6. Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares dos CRI reunidos Assembleia Especial de Investidores dos CRI convocada com este fim, nos termos deste Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRI detida por cada Titular dos CRI, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRI, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista neste Termo de Securitização.

7.7.7. Caso qualquer um dos Titulares dos CRI não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este titular de CRI inadimplente tenha direito na

qualidade de titular de CRI da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

7.7.8. Em nenhuma hipótese a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário incorrerão em antecipação de despesas e/ou suportarão despesas com recursos próprios.

7.8. Disposições Comuns às Garantias. Para os fins de interpretação e aplicação das disposições previstas nesta Cláusula Sétima, deve ser observado o seguinte:

- (i) fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si das Garantias, podendo a Securitizadora, o Cedente ou o Agente de Garantias, conforme aplicável, em observância às Cláusulas 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 acima, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, até o integral adimplemento dos CRI, em benefício dos investidores dos CRI, ficando estabelecido, ainda, que, desde que observados os procedimentos previstos neste Termo de Securitização, no Contrato de Agente de Garantias e nos Contratos de Garantia, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, do Cedente ou do Agente de Garantias, conforme aplicável, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza;
- (ii) as Partes, desde já, concordam que caberá unicamente à Securitizadora, ao Cedente ou ao Agente de Garantias, conforme aplicável, em observância às Cláusulas 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 acima, definir a ordem de excussão das Garantias constituídas para assegurar o fiel adimplemento dos CRI, sendo que a execução de cada Garantia outorgada será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de Garantia, real ou pessoal, concedida para a satisfação dos CRI;
- (iii) a opção por não realizar a excussão de qualquer das Garantias não ensejará, em hipótese alguma, perda da opção de se executar ou excutir, conforme o caso, as demais Garantias eventualmente existentes;
- (iv) as Garantias são um direito contínuo e, em especial, mas sem limitações, não são e nem deverão ser consideradas satisfeitas por qualquer dispensa ou pagamento intermediário referente a quaisquer obrigações ou por qualquer acerto de contas entre a Securitizadora e o Cedente;
- (v) as Garantias continuarão em pleno vigor e efeito independentemente da não validade ou inexecutibilidade de qualquer outro documento ou questão que possa de outra forma exonerar o Cedente; e
- (vi) as Partes concordam que correrão por conta do Patrimônio Separado todas as despesas direta ou indiretamente incorridas para (a) a excussão/execução, por qualquer meio judicial ou extrajudicial, de qualquer das Garantias; (b) o exercício de qualquer outro direito ou prerrogativa previsto nas Garantias; (c) a formalização das Garantias; e (d) o pagamento de todos os tributos que vierem a incidir sobre as Garantias.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

8.1. Fatos Relevantes acerca dos CRI e da própria Emissora: A Emissora obriga-se a informar todos os fatos relevantes acerca dos CRI na forma prevista na Cláusula Décima Quinta abaixo.

8.2. Relatório Mensal: A Emissora obriga-se ainda a elaborar um relatório mensal, nos termos previstos no artigo 47, inciso III, da Resolução CVM nº 60, devendo ser disponibilizado no sistema Fundos.NET, conforme Ofício Circular nº 10/2019/CVM/SIN e enviado ao Agente Fiduciário em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do mês a que se referir.

8.3. A Emissora declara que verificou a legalidade e ausência de vícios da emissão dos CRI, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no presente Termo de Securitização.

8.4. Fornecimento de Informações Relativas aos Créditos Imobiliários: A Emissora obriga-se a fornecer aos Investidores dos CRI e ao Agente Fiduciário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da respectiva solicitação, todas as informações relativas aos Créditos Imobiliários, desde que estas estejam disponíveis ou sejam disponibilizadas à Emissora por parte do Cedente, conforme o caso, ou em prazo menor caso a solicitação ocorra para atender órgão regulatório ou outra autoridade.

8.5. A Emissora, sem prejuízo das demais obrigações constantes nos demais Documentos da Operação, obriga-se, ainda, a:

(a) prestar, fornecer e permitir o acesso do Agente Fiduciário, em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de solicitação fundamentada deste, a todas as informações e documentos necessários ao desempenho de suas funções relativas aos CRI;

(b) manter: **(i)** válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto; **(ii)** seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na junta comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e **(iii)** em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal;

(c) encaminhar ao Agente Fiduciário, na mesma data de suas publicações, os atos e decisões da Emissora destinados aos Investidores dos CRI que venham a ser publicados;

(d) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer dos eventos que sejam de seu conhecimento, que permitam a antecipação dos Créditos Imobiliários, conforme previsto no Contrato de Cessão e neste Termo de Securitização, imediatamente após tomar conhecimento de sua ocorrência, não sendo considerados para esta finalidade os prazos e/ou períodos de cura

estipulados, bem como as medidas extrajudiciais e judiciais que tenham e venham a ser tomadas pela Emissora;

(e) nos termos da Lei nº 14.430 e na Resolução CVM nº 60, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados;

(f) manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias securitizadoras, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;

(g) preparar e disponibilizar em seu website para consulta do Agente Fiduciário o relatório indicado na Cláusula 8.2 acima;

(h) manter sempre atualizado seu registro de companhia securitizadora na CVM;

(i) manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, habilitados prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o Agente de Garantias, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Titulares dos CRI, com exceção do Agente Fiduciário, cuja substituição deverá observar os procedimentos previstos na Resolução CVM nº 17;

(j) indenizar os Titulares dos CRI, em razão de prejuízos que causar por descumprimento de disposição contratual, legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado;

(k) disponibilizar todas as informações descritas na Cláusula 8.7 abaixo ao Agente Fiduciário dos CRI, no prazo nela indicado;

(l) elaborar o relatório mensal mencionado na Cláusula 8.2 acima, conforme Suplemento E da Resolução CVM nº 60, e enviá-lo ao Agente Fiduciário na mesma periodicidade;

(m) comunicar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI;

(n) após o término de cada exercício social publicar suas demonstrações financeiras completas e auditadas da Emissora, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do relatório de auditoria dos auditores

independentes, disponibilizando-as em seu *website* para consulta do Agente Fiduciário e dos Titulares dos CRI;

(o) cumprir, bem como fazer com que suas controladas, qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, seja ligada ou coligada do seu gestor, que seja por ele controlada, que seja sua controladora, que esteja sob controle comum ou que tenha administradores comuns, assim como qualquer grupamento societário, associação ou consórcio de que qualquer sociedade acima referida faça parte (“Afiliadas”) e os respectivos administradores, funcionários e representantes agindo em seu nome cumpram, as Leis Anticorrupção, devendo: (i) manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais e/ou demais os demais prestadores de serviços que venham a se relacionar com a Emissora ou com suas Afiliadas, previamente ao início da Operação de Securitização; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, ou qualquer outro ato com o oferecimento de vantagem indevida na forma das Leis Anticorrupção, em ambos casos no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar prontamente ao Agente Fiduciário dos CRI, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias; e (v) realizar eventuais pagamentos devidos aos Titulares dos CRI, exclusivamente pelos meios previstos neste Termo;

(p) abster-se bem como fazer com que suas controladas, Afiliadas e os respectivos administradores, funcionários e representantes agindo em seu nome se abstenham de: (i) utilizar seus recursos para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (ii) fazer qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) realizar ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer “oficial do governo” (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (iv) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (v) realizar qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer Lei Anticorrupção; ou (vi) realizar um ato de corrupção, pago propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido; e

(q) cumprir, bem como fazer com que suas controladas, Afiliadas e os respectivos administradores, funcionários e representantes agindo em seu nome cumpram, a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, incluindo, sem limitações, medidas e ações preventivas contra a utilização de trabalho análogo à escravidão ou infantil e o incentivo à prostituição. A Emissora obriga-

se, ainda, a proceder com todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor.

8.6. A substituição dos auditores independentes deverá ser informada pela Securitizadora ao Agente Fiduciário, à B3 e à CVM.

8.7. Relatório Anual: A Emissora obriga-se, desde já, a informar e enviar todos os dados financeiros, atos societários e organograma necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM nº 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do relatório anual do Agente Fiduciário. Referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, sociedades sob controle comum, coligadas, no encerramento de cada exercício social. Os documentos deverão ser acompanhados de declaração assinada pelos representantes legais da Emissora, na forma de seu estatuto social, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (b) a não ocorrência de qualquer de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

8.8. A Emissora obriga-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a cuidar para que as operações que venha a praticar no ambiente B3 sejam sempre amparadas pelas boas práticas de mercado, com plena e perfeita observância das normas aplicáveis à matéria.

8.9. A Emissora, sem prejuízo das demais declarações prestadas nos demais Documentos da Operação, neste ato, declara que:

- (a)** é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com a legislação e a regulamentação aplicáveis brasileiras;
- (b)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, à emissão dos CRI e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas e previstas nos demais Documentos da Operação de que seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários referentes à Emissora para tanto;
- (c)** os representantes legais que assinam este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que seja parte têm plena capacidade e poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (d)** é legítima e única titular dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI;

- (e)** os Créditos Imobiliários representados pelas CCI destinar-se-ão única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRI e serão mantidos no Patrimônio Separado até a liquidação integral dos CRI;
- (f)** não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza, contra a Emissora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar a capacidade da Securitizadora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (g)** não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;
- (h)** este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que seja parte constituem uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (i)** está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias, juízos ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e necessárias para a execução de seu objeto social, incluindo, mas sem limitação a, legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, exceto com relação àquelas leis e regulamentos que estejam sendo contestados de boa-fé pela Emissora ou para as quais a Emissora possua provimento jurisdicional ou administrativo vigente determinando sua não aplicabilidade, e que a utilização dos valores objeto da Emissão não implicará na violação da Legislação Socioambiental; e
- (j)** cumpre e determina o cumprimento, com relação aos seus respectivos empregados, gerentes, administradores (membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva) e membros do Conselho Fiscal e de suas respectivas controladas e subsidiárias integrais, das Leis Anticorrupção, por atos praticados a mando da Emissora, em benefício dela ou relacionados ao exercício de suas atividades profissionais, na medida em que a Emissora:

 - (a) mantém políticas e procedimentos internos que orientam e disciplinam o cumprimento das Leis Anticorrupção;
 - (b) dá pleno conhecimento das Leis Anticorrupção aos seus respectivos empregados, gerentes, administradores (membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva) e membros do Conselho Fiscal e de suas respectivas controladas e subsidiárias integrais e a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora;
 - (c) não aceita a prática e a ocultação de atos de fraude e de corrupção, em todas as suas formas, inclusive, suborno, extorsão, propina e lavagem de dinheiro;
 - (d) promove a apuração das suspeitas e denúncias de tais atos e aplica, de forma rigorosa, os procedimentos disciplinares previstos nas suas normas internas e nas Leis Anticorrupção, conforme aplicáveis;
 - (e) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;
 - e (f) tem conhecimento de que a violação das Leis Anticorrupção poderá ensejar a sua responsabilização objetiva, nos termos das Leis

8.9.1. A Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E PRIORIDADE NOS PAGAMENTOS

9.1. Regime Fiduciário: Na forma dos artigos 25 e 26 da Lei nº 14.430, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, a Conta do Patrimônio Separado e as Garantias, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para os CRI.

9.2. Conta do Patrimônio Separado: A arrecadação e pagamento dos Créditos Imobiliários ocorrerá diretamente na Conta do Patrimônio Separado, para fins de pagamento dos CRI e permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora, até que se complete o resgate ou pagamento da totalidade dos CRI.

9.3. Isenção de Ação ou Execução: Na forma do artigo 27 da Lei nº 14.430, os Créditos Imobiliários, as Garantias, e os recursos porventura mantidos na Conta do Patrimônio Separado estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos, não se prestando à constituição de Garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRI.

9.4. Patrimônio Separado: Os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, as Garantias, e os recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora até o vencimento e pagamento integral dos CRI.

9.5. Administração do Patrimônio Separado: Observada a Cláusula 2.9 acima, a Emissora administrará, por si ou por seus prepostos, ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de recebimento dos Créditos Imobiliários e de pagamento da amortização do principal, Juros Remuneratórios e demais encargos acessórios dos CRI.

9.5.1. A Emissora elaborará e publicará as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, bem como enviará ao Agente Fiduciário em até 3 (três) meses após o término do exercício social do Patrimônio Separado, qual seja o dia 30 de novembro de cada ano, forma do artigo 50, §4º, da Resolução CVM nº 60.

9.6. Declarações da Emissora: Para fins do Suplemento da Resolução CVM nº 60, a Emissora

declara que:

- (a) com relação às CCI, a custódia da Escritura de Emissão de CCI será realizada pela Instituição Custodiante; e
- (b) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários são atividades da Emissora, da seguinte forma: à Emissora caberá: **(i)** o controle da evolução dos Créditos Imobiliários, observado o disposto na Cláusula 2.9 acima; **(ii)** o controle e a guarda dos recursos que transitarão pela Conta do Patrimônio Separado; e **(iii)** a emissão, quando cumpridas as condições estabelecidas, dos respectivos termos de liberação de garantias.

9.7. Tributos: Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos da remuneração da Emissora serão suportados pelo Cedente, inclusive os tributos incidentes na fonte que devam ser retidos pelo Cedente sobre tais pagamentos, que deverão ser ajustados para que a Emissora receba o valor devido livre de quaisquer tributos incidentes na fonte (*gross-up*).

9.7.1. A Taxa de Administração (conforme definido abaixo) será devida pelo Cedente, com recursos do Patrimônio Separado, e paga a partir do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à integralização dos CRI e, a partir de então, mensalmente, até o resgate total dos CRI.

9.7.2. Sobre os valores em atraso devidos pelo Cedente à Emissora, incidirão multa moratória de 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o valor total devido em aberto, bem como juros moratórios de 1,00% (um inteiro por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, se necessário.

9.7.3. Ordem de Prioridade de Pagamentos: Ordinariamente, os recursos decorrentes do pagamento dos Créditos Imobiliários recebidos na Conta do Patrimônio Separado deverão obedecer à ordem de pagamentos abaixo, de forma que cada item somente seja pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior ("Ordem de Pagamentos"):

I) A partir da primeira Data de Integralização até a 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, até 21 de dezembro de 2026, inclusive:

- (a) pagamento das Despesas do Patrimônio Separado;
- (b) recomposição do Fundo de Despesas, se necessário;
- (c) direcionamento da integralidade do Excedente à Revolvência, observadas as Condições para Revolvência e a Cláusula 2.7.2 acima; e
- (d) caso a Securitizadora não utilize a totalidade dos recursos indicados no item "c" acima para a Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência, direcionamento dos recursos remanescentes à Amortização Extraordinária Compulsória e/ou ao Resgate Antecipado Total, observada a Subordinação entre os CRI.

II) A partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, em 20 de

janeiro de 2027, inclusive, até a liquidação integral dos CRI Sênior e dos CRI Subordinados:

- (a) pagamento das Despesas do Patrimônio Separado;
- (b) recomposição do Fundo de Despesas, se necessário;
- (c) direcionamento de 75% (setenta e cinco por cento) do Excedente à Amortização Extraordinária Compulsória e/ou ao Resgate Antecipado Total;
- (d) direcionamento de até 25% (vinte e cinco por cento) do Excedente à Revolvência, observadas as Condições para Revolvência e a Cláusula 2.7.3 acima; e
- (e) caso a Securitizadora não utilize a totalidade dos recursos indicados no item “d” acima para a Revolvência até a respectiva Data Limite para Revolvência, direcionamento dos recursos remanescentes à Amortização Extraordinária Compulsória e/ou ao Resgate Antecipado Total, observada a Subordinação entre os CRI.

9.7.4. Após a liquidação total dos CRI Sênior e, na mesma data da liquidação dos CRI Subordinados, a Emissora deverá pagar o Prêmio de Subordinação aos Titulares dos CRI Subordinados com todos os recursos presentes na Conta do Patrimônio Separado, bem como com as CCI ainda vigentes.

9.8. Prejuízos ou Insuficiência do Patrimônio Separado: A Emissora somente responderá por prejuízos ou insuficiência do Patrimônio Separado em caso de comprovado descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária reconhecidos por sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.9. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Investidores dos CRI para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.10. A Assembleia Especial de Investidores dos CRI especificamente convocada para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado deverá ser convocada na forma prevista neste Termo de Securitização e na regulamentação aplicável, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para primeira ou 8 (oito) dias para segunda convocação, conforme parágrafo §1º do artigo 26 da Resolução CVM nº 60 e será instalada (a) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos conforme inciso I, parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei nº 14.430; ou (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários conforme o artigo 30 da Lei nº 14.430. Na referida Assembleia Especial de Investidores, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI nas seguintes hipóteses: (I) caso a Assembleia Especial de Investidores acima prevista não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (II) caso referida Assembleia Especial de Investidores seja instalada e os Titulares

dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, na forma dos § 5º e 6º do artigo 30 da Lei nº 14.430.

9.11. Gestão de Recursos da Conta do Patrimônio Separado: Os recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado oriundos dos pagamentos dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, serão geridos pela Emissora, podendo, a seu critério, ser aplicados nos Investimentos Permitidos, sendo que o resultado obtido pela eficiência e gestão dos Créditos Imobiliários, adquiridos pela Emissora para posterior vinculação ao Patrimônio Separado, serão atribuídos a Emissora. Eventuais retenções de impostos decorrentes dos rendimentos dos recursos da conta do Patrimônio Separado pertencerão com exclusividade à Emissora, na forma autorizada pelo artigo 22 da Resolução CVM nº 60.

9.11.1. Fica desde já certo e ajustado entre as Partes que, para todos os fins de direito, a Securitizadora, não assume qualquer responsabilidade perante o Cedente por perdas financeiras resultantes de qualquer investimento nos Investimentos Permitidos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, desde que expressamente observado o disposto no item 10.13 abaixo.

9.12. A destituição e substituição da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado pode ocorrer nas seguintes situações:

- (i) insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar os CRI em Circulação, caso em que deverá ser observado o rito previsto na Cláusula 9.11 acima; ou
- (ii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora, caso em que deverá ser observado o rito previsto na Cláusula 11 abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA – AGENTE FIDUCIÁRIO

10.1. Agente Fiduciário: A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário, que formalmente aceita a sua nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem, sendo-lhe devida uma remuneração nos termos da lei e deste Termo de Securitização.

10.2. Declarações do Agente Fiduciário: Atuando como representante dos Investidores dos CRI, o Agente Fiduciário declara:

- (a)** é uma sociedade empresária devidamente organizada, constituída e existente acordo com a legislação e a regulamentação aplicáveis brasileiras;
- (b)** aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a função e incumbências que lhe são atribuídas;

- (c) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que seja parte têm plena capacidade e poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (d) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM nº 17, conforme consta no Anexo V deste Termo de Securitização;
- (e) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o § 3º do artigo 66 da Lei nº 6.404/76 e Seção II do Capítulo II da Resolução CVM nº 17;
- (f) não prestar serviços de agente fiduciário em outras emissões da Emissora;
- (g) estar devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui e nos Documentos da Operação previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (h) assegurará, nos termos do §1º do artigo 6º da Resolução CVM nº 17, tratamento equitativo a todos os Investidores dos CRI em relação a outros titulares de certificados de recebíveis imobiliários das emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora;
- (i) não possui qualquer relação com a Emissora e/ou o Cedente e/ou os Devedores que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (j) verificará a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, tendo em vista o disposto na Cláusula 7.2 acima; e
- (k) possui recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados, bem como regras, procedimentos e controles internos adequados à Operação de Securitização, assegurando à Emissora a possibilidade de verificar a veracidade e manutenção esta declaração, nos termos do artigo 36 da Resolução nº CVM nº 60.

10.3. Incumbências do Agente Fiduciário: Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, principalmente:

- (a) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Investidores dos CRI;
- (b) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Investidores dos CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na

administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado;

(c) verificar a regularidade da constituição das Garantias da Operação, bem como o valor dos bens dados em garantia, quando ocorrerem, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;

(d) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(e) intimar, conforme o caso, a Emissora e o Cedente, a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

(f) manter atualizada a relação dos Investidores dos CRI mediante, inclusive, gestão junto à Emissora, com base nas informações cedidas pela B3 e pelo Escriturador;

(g) exercer, na hipótese de insolvência da Emissora, com relação às obrigações assumidas nesta operação, a administração do Patrimônio Separado;

(h) promover a liquidação do Patrimônio Separado, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira deste Termo de Securitização;

(i) renunciar à função de Agente Fiduciário na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia que deliberará sobre sua substituição;

(j) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(k) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Investidores dos CRI, bem como inclusão dos Créditos Imobiliários afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça nas hipóteses de substituição ou liquidação do Patrimônio Separado;

(l) informar os Investidores dos CRI, a partir da ciência de eventual inadimplemento, pela Emissora, de quaisquer obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Investidores dos CRI e que estabeleçam condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Investidores dos CRI;

(m) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado, mediante informações divulgadas por ela sobre o assunto, e solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora ou no Patrimônio Separado;

(n) disponibilizar aos Investidores dos CRI e aos participantes do mercado, o cálculo do Valor

Nominal Unitário dos CRI, através de seu website;

(o) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Investidores dos CRI no relatório anual de que trata o artigo 15 da Resolução CVM nº 17 acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(p) fornecer à Securitizadora por meio do seu website na forma do §1º do artigo 32 da Lei nº 14.430, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRI na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRI, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 18 da Lei nº 14.430;

(q) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Investidores dos CRI, conforme prevista neste Termo de Securitização, na forma do artigo 10 da Resolução CVM nº 17, respeitadas outras regras relacionadas às assembleias gerais constantes da Lei nº 6.404/76;

(r) comparecer à Assembleia Especial de Investidores dos CRI a fim de prestar informações que lhe forem solicitadas;

(s) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes neste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(t) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o respectivo exercício relativos a presente Emissão, conforme o conteúdo mínimo o previsto no artigo 15 da Resolução CVM nº 17; e

(u) em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE Nº 01/21, o Agente Fiduciário poderá, às expensas do Cedente ou do Patrimônio Separado conforme o caso, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, ou ainda revisar o valor das garantias prestadas, conforme o caso, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício, sendo certo que custos de eventual reavaliação das garantias será considerada uma despesa da Emissão.

10.3.1. Fica, desde já, ajustado entre as Partes que, tendo em vista o disposto na Cláusula 7.2 acima, o Agente Fiduciário não terá a incumbência de sanar omissões de registro dos Contratos de Garantia enquanto não houver a alteração do credor fiduciário desses instrumentos para prever a Securitizadora, conforme previsto nas Cláusulas 7.3.1, 7.4.1 e 7.5.1 acima.

10.3.1.1. Nesse sentido, caberá à Securitizadora comunicar ao Agente Fiduciário dos CRI, em até 5 (cinco) Dias Úteis, acerca da formalização de aditamentos aos instrumentos de Cessão Fiduciária e/ou Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações nesse sentido, ou a averbação no competente Cartório de Registro de Imóveis, nos casos em que houver Alienação Fiduciária de Imóveis, (i) dos termos de endosso por meio dos quais as CCBs Derivadas Cedidas de determinado Contrato de Abertura de Crédito foram endossadas, pelo Credor Original, ao

Cedente, (ii) dos termos de endosso por meio dos quais tais CCBs Derivadas Cedidas foram endossadas, pelo Cedente, à Securitizadora e (iii) do Contrato de Cessão ou dos Termos de Cessão que formalizaram a cessão dos Créditos Imobiliários decorrentes dos Títulos Cedidos à Securitizadora.

10.3.2. No caso de inadimplemento de quaisquer condições no âmbito da emissão dos CRI, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Investidores dos CRI.

10.4. Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo exercício de suas atribuições, o Agente Fiduciário receberá da Emissora, com os recursos do Patrimônio Separado, como remuneração, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização, durante o período de vigência dos CRI ou até a liquidação integral dos CRI, (i) a título de implantação, será devida parcela única de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) devida em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste, o que ocorrer primeiro, e (ii) parcelas anuais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais, sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste, o que ocorrer primeiro, e as demais na mesma data dos anos subsequentes até o resgate total dos CRI. A remuneração do Agente Fiduciário dos CRI será devida mesmo após o vencimento final dos CRI, caso o Agente Fiduciário dos CRI ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada pro rata die. Caso não haja integralização dos CRI e a oferta seja cancelada será devida pela Emissora e/ou Cedente a parcela anual do item “ii” a título de “abort fee”. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRI, bem como não inclui séries e/ou classes adicionais.

10.4.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI, ou de reestruturação das condições dos CRI após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, Assembleias Especiais de Investidores de CRI presenciais ou virtuais, aditamentos aos documentos da emissão, será devido ao Agente Fiduciário um valor adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem, incluindo, mas não se limitando, trabalhos relacionados a comentários aos documentos da operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução de Garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário dos CRI formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da emissão dos CRI, análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 10 (dez) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas”. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (1) das Garantias; (2) prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou covenants operacionais ou índices financeiros; (3) condições relacionadas aos eventos de resgate, recompra e liquidação do Patrimônio Separado; e (4) de Assembleias Especiais de Investidores de CRI

presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação.

10.4.2. As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Agente Fiduciário, serão reajustadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

10.4.3. As parcelas citadas na Cláusula acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

10.4.4. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso estarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

10.4.5. O Patrimônio Separado ou os Titulares dos CRI conforme o caso, antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos proteger ou ainda, necessários decorrente da sua função de representante dos Titulares dos CRI. Quando houver negativa para custeio de tais despesas em função de insuficiência do Patrimônio Separado ou inadimplemento do Cedente, os Titulares dos CRI deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos. As despesas a serem antecipadas deverão ser sempre comunicadas aos Titulares dos CRI, a Securitizadora e o Cedente e, sempre que possível, aprovadas pelos Titulares dos CRI ou pelo Cedente conforme o caso, sendo certo que não sendo possível a obtenção imediata da aprovação pelos Titulares dos CRI ou pelo Cedente conforme o caso e, em razão de necessidade imediata para resguardar os interesses Titulares dos CRI ou necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, tais despesas são contratadas pelo Agente Fiduciário e posteriormente ratificadas em Assembleia Especial de Investidores dos CRI. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria dos imóveis financiados com recursos da emissão (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pelo Cedente, garantidores ou Securitizadora para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação e/ou avaliação por

meio de laudo de avaliação das Garantias, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021/SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros e de sucumbências, depósitos, custas e taxas judiciais ou extrajudiciais nas ações ou ainda, decorrente de ações arbitrais, propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, enquanto representante dos Titulares dos CRI, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada do Cedente e/ou dos garantidores e/ou da Securitizadora decorrente de ações propostas pelos devedores dos Créditos Imobiliários ou por garantidores e/ou Securitizadora e/ou terceiros, conforme aplicável, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores; (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ou ainda, decorrente de ações arbitrais, serão igualmente suportadas termos acima bem como sua remuneração; e (x) custos e despesas relacionadas à B3. O ressarcimento a que se refere será efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Securitizadora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

10.4.6. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar/defender créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será devido pelo Patrimônio Separado e terá preferência na Ordem de Pagamentos prevista neste Termo de Securitização, conforme Resolução CVM nº 17. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas do Patrimônio Separado para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva comunicação aos investidores e à Securitizadora com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

10.4.7. O ressarcimento a que se refere à Cláusula acima será efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

10.4.8. O Agente Fiduciário poderá, em caso de inadimplência da Emissora no pagamento das despesas acima, e por não existirem recursos no Patrimônio Separado para fazer frente ao pagamento, por um período superior a 30 (trinta) dias, solicitar aos investidores adiantamento para o pagamento de despesas razoáveis e comprovadas com procedimentos legais, judiciais ou administrativos que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos investidores, despesas estas que deverão ser previamente aprovadas pelos investidores, e adiantadas pelos investidores, na proporção de seus créditos, sendo que as despesas a serem adiantadas pelos investidores, na proporção de seus créditos, (i) incluem, mas não se limitam, os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores; as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Investidores bem como sua remuneração; e (ii) excluem os investidores impedidos por lei a fazê-lo, devendo os demais investidores ratear as despesas na proporção de seus créditos, ficando desde já estipulado que haverá posterior reembolso, pelo Agente Fiduciário, aos investidores que

efetuaram o rateio em proporção superior à proporção de seus créditos, quando de eventual recebimento de recursos por aqueles investidores que estavam impedidos de ratear despesas relativas à sua participação.

10.4.9. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora e/ou pelo Cedente ou pelos Investidores dos CRI, conforme o caso.

10.4.10. Caso o Agente Fiduciário ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Emissora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada. Não serão exigíveis nem devidos pelo Patrimônio Separado ou pela Emissora os valores cobrados intempestivamente a título de prestação de serviço após o Resgate Antecipado dos CRI ou após a Data de Vencimento, sendo certo que a Emissora não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo ressarcimento de tais valores.

10.5. Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial ou qualquer outro caso de vacância, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante deliberação, pelos Investidores dos CRI, no âmbito de uma Assembleia Especial de Investidores dos CRI convocada para este fim, sendo eleito novo agente fiduciário caso os Investidores dos CRI optem por prosseguir com a referida substituição. O Agente Fiduciário se manterá nas suas funções até que seja substituído pelo novo Agente Fiduciário.

10.6. Destituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser destituído:

- (a) pela CVM, nos termos da legislação em vigor;
- (b) por deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 2/3 (dois terços) dos Investidores dos CRI; ou
- (c) por deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, observado o quórum previsto no item acima, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos neste Termo de Securitização e na legislação aplicável.

10.7. Deveres, Atribuições e Responsabilidades do Agente Fiduciário Eleito em Substituição: O agente fiduciário eleito em substituição ao Agente Fiduciário, nos termos das Cláusula 10.6 e/ou 10.8 deste Termo de Securitização assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

10.8. Substituição Permanente: A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização e demais Documentos da Operação, conforme aplicável.

10.9. Substituto Provisório: A CVM pode proceder à convocação da Assembleia Especial de Investidores dos CRI para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

10.10. Validade das manifestações: Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Investidores dos CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Investidores dos CRI reunidos em Assembleia Especial de Investidores dos CRI. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação aplicável.

10.11. Atuação Vinculada: A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM nº 17, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei nº 6.404/76, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação ou regulamentação aplicável.

10.12. Presunção de Veracidade: Caberá ao Cedente a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados atestados, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. O Agente Fiduciário, não será, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários do Cedente, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar do Cedente elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

10.13. O Agente Fiduciário responde perante os Investidores dos CRI, o Cedente e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado desde que sob sua gestão.

10.14. Renúncia: O Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até a escolha e aprovação do novo agente fiduciário, em caso de renúncia, situação em que se compromete a realizar a devolução de quaisquer valores recebidos referentes ao período após a sua renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

11.1. Liquidação do Patrimônio Separado: Caso seja verificada: **(i)** a insolvência da Emissora, com relação às obrigações pecuniárias assumidas nesta Emissão; ou, ainda **(ii)** qualquer uma das hipóteses previstas na Cláusula 11.3 abaixo, o Agente Fiduciário deverá realizar imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado, sendo certo que, em ambas hipóteses descritas, o Agente Fiduciário deverá convocar, no prazo previsto na Cláusula 11.2 abaixo, uma Assembleia Especial de Investidores dos CRI para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado.

11.2. Convocação da Assembleia Especial: Em até 15 (quinze) dias a contar da ciência dos eventos acima na forma do §2º do artigo 39 da Resolução CVM nº 60, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Especial de Investidores, com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua realização para primeira convocação, na forma do §1º do artigo 26 da Resolução CVM nº 60, para fins de deliberação da liquidação, das novas normas ou regras de administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou administração por nova securitizadora. Na hipótese de não instalação da Assembleia em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias, contados da data em que foi publicado o segundo edital. A Assembleia Especial de Investidores instalar-se-á, em primeira convocação ou em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Titulares dos CRI em Circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM nº 60.

11.2.1. Forma de Convocação. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Especial de Investidores seja publicada conjuntamente com a primeira convocação.

11.2.2. Quórum de Deliberação. A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado em razão da insolvência da Securitizadora nos termos dos itens acima, para primeira convocação ou em segunda convocação, será válida por maioria dos Titulares dos CRI em Circulação presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM nº 60, enquanto o quórum de deliberação requerido para a substituição da Securitizadora na administração do patrimônio separado, que será de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, na forma do §4º do artigo 30 da Resolução CVM nº 60, corresponderá, a 50% (cinquenta por cento) dos CRI.

11.2.3. Objeto de Deliberação. A Assembleia Especial de Investidores deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, ou pela continuidade de sua administração por nova securitizadora, fixando, neste caso, a remuneração desta última, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira.

11.2.4. Liquidação do Patrimônio Separado. Neste cenário, o Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado, com o consequente resgate dos CRI, mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI caso (i) a Assembleia Especial de Investidores não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação ou (ii) a Assembleia Especial de Investidores seja instalada e os Titulares de CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

11.2.5. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI, resultado da satisfação dos procedimentos de execução/excussão dos direitos e garantias, na proporção dos créditos representados pelos CRI em Circulação que cada um deles é titular, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora decorrente dos CRI.

11.2.6. A instituição liquidante será a própria Securitizadora, caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado nos termos aqui previstos.

11.3. Eventos que Ensejam a Assunção da Administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário: Além da hipótese de insolvência da Emissora, com relação às obrigações assumidas nesta operação, a critério da Assembleia Especial de Investidores dos CRI, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo poderá ensejar a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, para administrá-lo:

- (a) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou decretação de falência da Emissora;
- (b) desvio de finalidade do Patrimônio Separado; ou
- (c) inadimplemento ou mora, pela Emissora, por culpa ou dolo desta, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado do respectivo inadimplemento.

11.3.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CRI

12.1. Assembleia Especial de Investidores dos CRI: Os Investidores dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, preferencialmente à distância, virtualmente, conforme autorizado pela Resolução CVM nº 60 e, no que couber, a Resolução CVM nº 81, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI, observado o disposto na Cláusula 12.1.1 abaixo.

12.1.1. A Assembleia Especial de Investidores dos CRI poderá ser realizada separadamente, entre os Titulares dos CRI Sênior ou os Titulares dos CRI Subordinados, ou em conjunto, nos termos abaixo:

- (a) a Assembleia Especial de Investidores será realizada separadamente entre as classes dos CRI, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas se referirem a interesses específicos de cada uma das classes, tais como alterações nas características específicas da respectiva classe, incluindo, mas não se limitando a (i.1) os juros remuneratórios da respectiva classe, sua forma de cálculo e suas respectivas Datas de Pagamento; (i.2) a Amortização Programada, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Aniversário; (i.3) a Data de Vencimento da respectiva classe; (i.4) o Valor Nominal Unitário dos CRI da respectiva Classe, e demais assuntos específicos a uma determinada classe dos CRI; e

(b) a Assembleia Especial de Investidores será realizada conjuntamente, computando-se em conjunto os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas não abrangerem quaisquer dos assuntos indicados na alínea "(a)" acima ou se referirem a outras matérias de interesse comum dos Titulares dos CRI de ambas as classes, incluindo, mas não se limitando, a (i) os quóruns de instalação e deliberação em Assembleia Especial de Investidores, (ii) obrigações da Emissora previstas neste Termo de Securitização, (iii) obrigações do Agente Fiduciário, (iv) a Subordinação entre as classe dos CRI; (v) as condições de Amortização Extraordinária Compulsória e/ou Resgate Antecipado Total; (vi) a liberação e/ou quaisquer alterações relacionadas às Garantias; e (vii) quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia Especial de Investidores.

12.1.2. Compete privativamente à Assembleia Especial de Investidores dos CRI deliberar sobre:

- I – as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- II – alterações neste Termo de Securitização, ressalvado o quanto disposto no item 12.1.4. abaixo;
- III – destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado ou do Agente de Garantias; e
- IV – qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, incluindo a deliberação sobre: (a) a realização de aporte de capital por parte dos Investidores dos CRI; (b) a dação em pagamento aos Investidores dos CRI dos valores integrantes do Patrimônio Separado; (c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou (d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso.

12.1.3. As demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial de Investidores dos CRI correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de Titulares dos CRI.

12.1.4. O presente Termo poderá ser alterado independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Investidores dos CRI sempre que tal alteração: (a) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, B3, bem como de adequação a normas legais ou regulamentares, e demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de outras entidades autorreguladoras; (b) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços; (c) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo; (d) Revolvência, nos termos previstos neste instrumento; ou (e) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas Garantias dos CRI. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos Titulares dos CRI pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, através dos respectivos sites, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que tiverem sido implementadas, na forma do §4º do

artigo 25 da Resolução CVM nº 60.

12.2. Convocação: A Assembleia Especial de Investidores dos CRI poderá ser convocada pela (i) Emissora, (ii) Agente Fiduciário, ou (iii) por Investidores dos CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRI em Circulação, de acordo com o artigo 27 da Resolução CVM nº 60, mediante publicação no website da Emissora, observado o disposto na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** abaixo, devendo conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Resolução CVM nº 60. Na hipótese do inciso (iii) acima, os Titulares dos CRI deverão enviar solicitação de convocação da Assembleia Especial de Investidores à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, contendo eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais titulares, sendo certo que tal convocação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida solicitação, sendo certo que não sendo observada a solicitação acima, o Agente Fiduciário poderá convocar a Assembleia Especial de Investidores, nos termos da Resolução CVM nº 17. Adicionalmente, o Agente Fiduciário poderá, por sua própria iniciativa, convocar quando necessário, a Assembleia Especial de Investidores conforme previsto no artigo 11, inciso "xvi", da Resolução CVM nº 17, dispensado o envio de qualquer solicitação à Emissora.

12.3. Forma de Convocação: A convocação da Assembleia Especial de Investidores dos CRI deve ser disponibilizada pela Securitizadora na página de rede mundial de computadores que contém as informações do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 60.

12.3.1. A disponibilização acima será realizada uma única vez, sendo certo que, não havendo quórum para instalação em primeira convocação, deverá ser realizada uma única nova publicação para a instalação em segunda convocação. Contudo, será admitida a realização de primeira e segunda convocações, por meio de edital único, no caso de Assembleia Especial de Investidores dos CRI mencionada no inciso I da Cláusula 12.1.2 acima, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação, nos termos do parágrafo 1º-A do artigo 26 da Resolução CVM nº 60.

12.3.2. Nos termos da Resolução CVM nº 60, os editais de convocação de Assembleia Especiais de Investidores dos CRI deverão ser disponibilizados nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (www.artesanalsec.com.br), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV "b" do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM nº 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 24 da Lei nº 14.430.

12.4. Prazo e conteúdo da Convocação: Exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização, a Assembleia Especial de Investidores dos CRI deverá ser convocada mediante edital publicado na forma da Cláusula Décima Quinta deste Termo de Securitização, com, pelo menos, (i) 20 (vinte) dias de antecedência da data de sua realização, em primeira convocação, e (ii) 8 (oito) dias de antecedência da data de sua realização, em segunda convocação, e conterá:

(i) dia, hora e local em que será realizada a respectiva assembleia, (ii) as regras e os procedimentos sobre como os investidores podem participar e votar à distância na assembleia, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos investidores, assim como se a assembleia será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital (iii) a ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas; e (iv) indicação da página na rede mundial de computadores em que o investidor pode acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação na assembleia. O conteúdo da convocação pode ser divulgado de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os investidores.

12.5. Manifestação da Emissora e do Agente Fiduciário: Somente após definição da orientação pelos Investidores dos CRI em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, a Emissora e/ou Agente Fiduciário deverão exercer seu direito e deverão se manifestar conforme lhes for orientado, exceto se de outra forma prevista nos Documentos da Operação. Caso não haja quórum necessário para a instalação da Assembleia Especial de Investidores dos CRI ou deliberação pelos Investidores de CRI, em segunda convocação, ou caso os Titulares dos CRI não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora e/ou Agente Fiduciário deverão permanecer silentes quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores dos CRI, não podendo ser imputada à Emissora e/ou Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação aplicável.

12.6. Responsabilidade da Emissora: A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Investidores dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Investidores dos CRI por ela manifestado, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Investidores dos CRI ou à Emissora.

12.6.1. Legislação Aplicável: As Assembleias Especiais de Investidores dos CRI devem ser convocadas e realizadas de acordo com as regras previstas em lei, em norma específica e de acordo com o estipulado neste Termo de Securitização. Verificada a inexistência de regra a respeito do assunto, devem ser aplicadas na convocação e na realização da respectiva assembleia as normas referentes à convocação e à realização das assembleias de debenturistas e, ainda de forma subsidiária, o disposto na Lei nº 6.404/76, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

12.7. Instalação: A Assembleia Especial de Investidores dos CRI se instalará com a presença de qualquer número de Titulares dos CRI, em primeira e em segunda convocação.

12.8. Presidência: A presidência da Assembleia Especial de Investidores dos CRI caberá, de

acordo com quem a tenha convocado, respectivamente: (i) ao representante da Emissora; (ii) ao Titular dos CRI eleito pelos Investidores dos CRI presentes; (iii) ao Agente Fiduciário; ou (iv) à pessoa designada pela CVM.

12.8.1. Sem prejuízo do disposto acima, o secretário da Assembleia Especial de Investidores dos CRI deverá ser o Agente Fiduciário, salvo na hipótese de ele ter sido o responsável pela convocação da assembleia, sendo neste caso o representante da Emissora a secretariar a assembleia ou um dos Titulares dos CRI, a depender de quem presidir a assembleia.

12.9. Votos: Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais de Investidores dos CRI, sendo admitida a constituição de mandatários, Investidores dos CRI ou não. Somente podem votar na Assembleia Especial de Investidores dos CRI os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

12.9.1. Os Investidores dos CRI poderão exercer o voto em Assembleia Especial de Investidores dos CRI por meio do preenchimento e envio da respectiva instrução de voto a distância, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial de Investidores dos CRI, na forma do § 2º do artigo 29 e do § 5º do artigo 30 da Resolução CVM nº 60 e observadas as demais disposições da Resolução CVM nº 60 e, no que couber, a Resolução CVM nº 81.

12.9.2. Caso os Investidores dos CRI possam participar da Assembleia Especial de Investidores dos CRI à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deverá conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Investidores dos CRI podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Investidores dos CRI, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos investidores, assim como se a Assembleia Especial de Investidores dos CRI será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

12.9.3. No caso de utilização de meio eletrônico para realização da Assembleia Especial de Investidores dos CRI, a Emissora deverá adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Investidores dos CRI.

12.10. Impedimento de voto: Não podem votar nas Assembleias Especiais de Investidores dos CRI: (i) os prestadores de serviços da Emissão, incluindo a Emissora; (ii) os sócios, diretores e funcionários dos prestadores de serviços da Emissão; (iii) empresas ligadas aos prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários; e (iv) qualquer investidor que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no tocante à matéria em deliberação, ressalvadas as hipóteses em que os únicos investidores forem as pessoas mencionadas nos incisos (i) a (iv) acima, ou quando houver aquiescência expressa da maioria dos demais investidores presentes à Assembleia Especial de Investidores dos CRI, manifestada

na própria assembleia ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

12.11. Quóruns: Os quóruns de deliberação das Assembleias Especiais de Investidores dos CRI deverão levar em conta a totalidade dos CRI em Circulação presentes, observadas as regras relacionadas ao cômputo dos votos proferidos em assembleias com participação a distância, previstas na Resolução CVM nº 81, se aplicável.

12.12. Quórum de Deliberação: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo Securitização e/ou nos Documentos da Operação, todas as deliberações em Assembleias Especiais de Investidores dos CRI, incluindo, sem limitação, as propostas de alterações e de renúncias em relação: **(i)** às datas de pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI e às datas de pagamento da amortização de principal; **(ii)** à forma de cálculo da evolução financeira dos CRI, os Juros Remuneratórios dos CRI, a amortização de principal e o Valor Nominal Unitário; **(iii)** à Data de Vencimento; **(iv)** aos Eventos de Recompra Compulsória; **(v)** aos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, que possa impactar os direitos dos Investidores dos CRI; **(vi)** às Garantias que possam comprometer sua suficiência, exequibilidade, validade ou liquidez; **(vii)** aos quóruns de instalação e/ou de deliberação das Assembleias de Investidores de CRI; **(viii)** a qualquer alteração às previsões referentes à Amortização Extraordinária Compulsória ou ao Resgate Antecipado Total dos CRI; **(ix)** à renúncia prévia, definitiva ou temporária, de direitos (*waiver*); e **(x)** a qualquer liberação específica com relação a um inadimplemento do Cedente (sempre considerando que qualquer liberação de um evento, em uma data específica, não significa liberação de fatos posteriores), serão tomadas por Titulares dos CRI ou por Titulares dos CRI da respectiva classe, conforme o caso, representativos de **(a)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação os dos CRI em Circulação da respectiva classe, conforme o caso, em primeira convocação, e **(b)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação ou dos CRI em Circulação da respectiva classe, conforme o case, presentes na respectiva assembleia, em segunda convocação. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns são legais e previstos neste Termo de Securitização.

12.13. Dispensa para Convocação: Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia Especial de Investidores dos CRI a que comparecerem todos os Investidores dos CRI, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM nº 60.

12.14. Presença da Emissora: Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Especiais de Investidores dos CRI, observadas as disposições pertinentes à presença nos termos da Resolução CVM nº 81, se aplicável.

12.15. Prestação de Informações: O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Investidores dos CRI e prestar aos Investidores dos CRI as informações que lhe forem solicitadas, sendo que a Emissora, o Agente Fiduciário e/ou os Investidores dos CRI poderão

convocar quaisquer terceiros (inclusive, o Cedente), para participar das Assembleias Especiais de Investidores dos CRI, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia. Sem prejuízo da referida faculdade, no caso das Assembleias Especiais de Investidores dos CRI Sênior e das Assembleias Especiais de Investidores dos CRI Subordinados (realizadas entre os Titulares dos CRI Sênior e dos CRI Subordinados, conjuntamente), o Cedente e/ou suas partes relacionadas não poderão participar do processo de deliberação e apuração dos votos dos Investidores dos CRI a respeito da respectiva matéria em discussão.

12.16.1. Consulta formal: Além das deliberações tomadas em Assembleias Especiais de Investidores dos CRI, é facultado à Emissora tomar as deliberações dos investidores mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos investidores, observada, nessa hipótese, o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

12.16. Atas da Assembleia Especial de Investidores dos CRI e Encaminhamento de Documentos para a CVM: atas lavradas das Assembleia Especial de Investidores dos CRI deverão indicar quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu e devem ser encaminhadas à CVM via Fundos.net, e divulgadas no *website* da Emissora.

12.17. Dispensa: Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Especial de Investidores dos CRI para deliberar sobre: (i) o aditamento dos Documentos da Operação para a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) Documento(s) da Operação; (iii) alterações a quaisquer Documentos da Operação em razão de exigências formuladas pela CVM, ANBIMA ou pela B3, em virtude de atendimento à exigências de adequação às normas legais ou regulamentares; ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora, do Agente Fiduciário e/ou demais prestadores de serviços da Emissão, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares dos CRI ou qualquer alteração no fluxo dos CRI, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Investidores de CRI. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos Titulares dos CRI pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, através dos respectivos sites, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que tiverem sido implementadas, na forma do §4º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. Despesas iniciais e recorrentes da Emissão: As Despesas Iniciais e as despesas recorrentes da Emissão elencadas abaixo e no Anexo VII ao presente Termo de Securitização serão pagas (i) com parte dos recursos do primeiro pagamento do Preço de Cessão a ser realizado ao Cedente, no caso das Despesas Iniciais, e (ii) com os recursos do Fundo de Despesas e/ou do Patrimônio Separado, no caso das despesas recorrentes, observado o disposto neste Cláusula Décima Terceira, inclusive com relação à responsabilidade dos Titulares dos CRI:

(i) todos os emolumentos da B3, relativos às CCI e aos CRI, incluindo as despesas com registros, emissão, utilização e movimentação perante a CVM, B3, ANBIMA, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e/o Cartórios de Registro de Imóveis, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Resolução CVM nº 60, em regulamentação específica e em qualquer outra norma aplicável, conforme o caso, da documentação societária da Securitizadora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;

(ii) taxa de gestão no valor de 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano sobre o saldo devedor do CRI Sênior, líquidos de quaisquer encargos e tributos, devida à Securitizadora, calculada pro rata die, se necessário, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no 10º (décimo) dia útil subsequente à primeira integralização dos CRI, e as demais no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente;

(iii) remuneração da Instituição Custodiante: a remuneração da Instituição Custodiante é composta da seguinte forma: (i) Registro das CCI. Será devido, pela prestação de serviços de registro das 206 (duzentas e seis) CCIs na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3, o pagamento único no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data de subscrição e integralização dos CRI ou em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura da Escritura de Emissão de CCI, o que ocorrer primeiro. Em caso de eventual aditamento que altere as informações inseridas no registro das CCI na B3, será devida parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais mil reais), caso o objeto do aditamento seja a integralidade das CCI, caso haja o aditamento de quantidade parcial das CCI emitidas, será devida parcela proporcional à quantidade de CCI aditadas, com piso mínimo de R\$ 465,11 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), sendo certo que este valor mínimo corresponde à remuneração referente ao registro de 10 (dez) CCI. A parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data da efetivação da alteração no sistema da B3; (ii) Custódia das CCI. Será devida, pela prestação de serviços de custódia, parcelas anuais, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes; e (iii) Em caso de novas CCI serem vinculadas ao CRI, será devida remuneração adicional à Instituição Custodiante conforme segue: pelo registro de cada lote de 10 CCI adicionais será devida parcela única no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data do efetivo registro dos ativos na B3; e (iv) Em caso de reestruturação e/ou alteração das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e/ou quaisquer documentos necessários e (ii) eventual alteração no registro das CCI, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Securitizadora do respectivo “Relatório de Horas”. As parcelas devidas à Instituição Custodiante serão reajustadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes. As parcelas citadas acima serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza),

PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Securitizadora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares dos CRI;

(iv) remuneração do Escriturador do CRI: remuneração, pela prestação dos serviços de escrituração e de liquidação financeira dos CRI, devida ao Escriturador dos CRI e ao Agente de Liquidação dos CRI, parcela anual de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) por ambas as classes, a ser corrigido anualmente, *pro rata temporis* a partir da data de pagamento da primeira parcela, pela variação acumulada positiva do IPCA (ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo), devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data de integralização dos CRI e as demais parcelas serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até a integral liquidação dos CRI;

(v) remuneração do Agente Fiduciário: Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários previstos na Cláusula 10.4 deste Termo.

(vi) remuneração do Agente de Garantias: Não será devida remuneração ao Agente de Garantias.

(vii) todas as despesas incorridas e devidamente comprovadas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRI, inclusive despesas vinculadas aos eventuais aditamentos aos documentos relacionados aos CRI, ou que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRI ou para realização dos seus créditos, a serem pagas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário nesse sentido, conforme previsto neste Termo de Securitização;

(viii) averbações, prenotações e registros em Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Junta Comercial, quando for o caso, bem com os custos relacionados à assembleia geral dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste Termo de Securitização;

- (ix) em virtude da instituição do regime fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas mensais de contratação de auditor independente, contador, ou seja, profissionais para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado, os quais serão realizados na periodicidade exigida pela legislação em vigor e serão reembolsados à Securitizadora, e quaisquer prestadores de serviços contratados para a oferta dos CRI, mediante apresentação dos comprovantes de pagamento ou notas fiscais;
- (x) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou, ainda, realização do Patrimônio Separado;
- (xi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos créditos do Patrimônio Separado;
- (xii) remuneração de todas as verbas e tarifas devidas à instituição financeira onde se encontra aberta a conta corrente do Patrimônio Separado;
- (xiii) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, conforme o caso, da documentação societária relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais documentos relacionados aos CRI, bem como de seus eventuais aditamentos;
- (xiv) despesas com a publicação de atos societários da Securitizadora e necessárias à realização de assembleias gerais dos Titulares dos CRI, na forma da regulamentação aplicável;
- (xv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários previstos nos documentos relacionados aos CRI;
- (xvi) despesas com a publicação de atos societários da Securitizadora relacionada aos CRI e necessárias à realização de assembleias gerais, na forma da regulamentação aplicável;
- (xvii) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado;
- (xviii) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao Patrimônio Separado;
- (xix) todo e quaisquer custos inerentes à realização de assembleia geral ordinária ou extraordinária dos Titulares dos CRI, inclusive, mas não exclusivamente, à necessidade de locação

de espaço para sua realização, bem como com a contratação de serviços extraordinários para a sua realização;

(xx) remuneração de todas as verbas e tarifas devidas à instituição financeira onde se encontra aberta a Conta do Patrimônio Separado;

(xxi) custos de adequação de sistemas com o fim específico de gerir os créditos ou o Patrimônio Separado dos CRI, bem como os índices e critérios de elegibilidade, se houverem, inclusive aqueles necessários para acompanhar as demonstrações financeiras do patrimônio separado; as despesas com terceiros especialistas, o que inclui o auditor independente e contabilidade, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos Imobiliários e das garantias integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos Titulares dos CRI;

(xxii) os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os Créditos Imobiliários;

(xxiii) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas: forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Securitizadora, do Agente Fiduciário ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado de forma expressa em decisão judicial final proferida pelo juízo competente;

(xxiv) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRI, realização dos Créditos Imobiliários e cobrança dos Créditos Imobiliários inadimplidos, integrantes do Patrimônio Separado;

(xxv) os honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou contra a Securitizadora, desde que relacionados aos CRI e/ou a qualquer dos Créditos Imobiliários;

(xxvi) os honorários e as despesas incorridos na contratação de serviços para procedimentos extraordinários que sejam atribuídos à Securitizadora, quando relacionados à Emissão e/ou à Oferta Restrita;

(xxvii) quaisquer taxas, impostos ou contribuições e quaisquer outros encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Securitizadora, quando relacionados à Emissão e/ou à Oferta Restrita e/ou ao Patrimônio Separado;

(xxviii) quaisquer custas e gastos determinados pela CVM, B3 ou qualquer outro órgão público oficial, inclusive com o registro para negociação dos CRI em mercados organizados;

(xxix) quaisquer custas com a expedição de correspondência de interesse dos Titulares dos CRI;

(xxx) quaisquer despesas ou custos inerentes à liquidação do Patrimônio Separado; e

(xxxi) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

13.2. Responsabilidade dos Investidores dos CRI: Considerando que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas no item 13.1 acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles, mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado. Os aportes deverão ser feitos na proporção dos CRI detidos por cada titular em relação à totalidade do saldo devedor dos CRI, sendo devidos mediante o envio notificação, pela Securitizadora, aos Titulares dos CRI, que poderá ser feita por e-mail.

13.2.1. Obrigações de Aporte. Caso qualquer um dos Investidores dos CRI não cumpra com as Obrigações de Aporte e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que este titular de CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais Titulares dos CRI adimplentes com estas despesas.

13.3. Despesas de Responsabilidade dos Investidores dos CRI: Observado o disposto nos itens 13.1, 13.2 e 13.3 acima, são de responsabilidade dos Investidores dos CRI:

- (a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição do item 13.1 acima;
- (b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Investidores dos CRI, inclusive na execução das Garantias, já que não haverá a constituição de um fundo específico para a execução das Garantias; e
- (c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento nos CRI que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

13.3.1. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias

à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Investidores dos CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Investidores dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRI detida pelos Investidores dos CRI, na data da respectiva aprovação.

13.3.2. Em razão do quanto disposto na alínea “b” do item 13.3. acima, as despesas a serem adiantadas pelos Investidores dos CRI à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Investidores dos CRI, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra o Cedente ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Créditos Imobiliários; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos Créditos Imobiliários; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Investidores dos CRI para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

13.4. Custos Extraordinários: No caso de transferência da administração do Patrimônio Separado para outra entidade que opere no Sistema de Financiamento Imobiliário, nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Investidores dos CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Investidores dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRI detidos, na data da respectiva aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

14.1. Tratamento Tributário Aplicável aos investidores: As regras gerais relativas aos principais tributos aplicáveis aos investimentos em CRI encontram-se descritos a seguir. Todos os tributos abaixo mencionados são de responsabilidade dos investidores. Cada Investidor deve avaliar os impactos tributários relativos ao seu investimento em CRI, não devendo considerar unicamente as informações contidas abaixo. Recomendamos que cada Investidor consulte seus próprios assessores quanto à tributação a que deve estar sujeito na qualidade de Investidores dos CRI, levando em consideração as circunstâncias específicas de seu investimento.

14.1.1. Investidores Residentes ou Domiciliados no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRI estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido

na Fonte ("IRRF"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,50%; (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20,00%; (c) de 361 a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,50% e (d) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15,00%. Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Investidores de CRI efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e artigo 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 e artigo 70, I, da Instrução Normativa nº 1.585/2015). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15,00% e adicional de 10,00%, sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9,00%.

A partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras tributadas sob a sistemática não cumulativa, sujeitam-se à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015).

Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15,00% e adicional de 10,00%; pela CSLL, às alíquotas de: (a) 15%, no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização, distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos, sociedades de crédito imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil, associações de poupança e empréstimo e cooperativas de crédito; e (b) 20% a, no caso dos bancos de qualquer espécie, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações trazidas pela Lei nº 14.183, publicada em 14 de julho de 2021. As carteiras de fundos de investimentos estão isentas de Imposto de

Renda (artigo 16, parágrafo único, da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023). Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente.

Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, II, da Lei nº 11.033/2004. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil ("RFB"), expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 1.585/2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, II, da Lei nº 8.981/1995 e artigo 70, II, da Instrução Normativa nº 1.585/2015. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.981/1995, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, e artigo 72 da Instrução Normativa nº 1.595/2015.

14.1.2. Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Com relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN nº 4.373/2014"), os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%. Exceção é feita (i) aos rendimentos obtidos em investimento em CRI por pessoas físicas, os quais são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em país ou jurisdição com tributação favorecida ("Paraíso Fiscal"); e (ii) aos demais investidores residentes ou domiciliados em Paraíso Fiscal, que se submetem à mesma tributação aplicável a residentes ou domiciliados no país, assim como ocorre com aqueles que não observem as normas da Resolução CMN nº 4.373/2014 ao realizarem seus investimentos.

Ganhos de capital auferidos na alienação de CRI em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados por investidores residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as disposições da Resolução CMN nº 4.373/2014, e desde que os investidores não estejam localizados em Paraíso Fiscal, regra geral, não se sujeitam à tributação no Brasil.

É considerado Paraíso Fiscal o país ou dependência que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 17%, ou, ainda, cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes.

No entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas "Paraísos Fiscais" as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa nº 1.037, de 04 de junho de 2010.

A menos que sejam pessoas físicas isentas de tributação, os investidores sujeitos às mesmas regras aplicáveis a residentes ou domiciliados no país sofrerão a incidência do IRRF à alíquota regressiva entre 15% e 22,5% sobre os rendimentos decorrentes de CRI, a depender do prazo da aplicação (alíquota de 22,5% para aplicações até 180 dias; de 20% para aplicações de 181 a 360 dias; de 17,5% para aplicações de 361 a 720 dias; e de 15% para aplicações acima de 720 dias).

14.1.3. Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

14.1.3.1. Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio: Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas na Resolução CMN nº 4.373/2014, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

14.1.3.2. Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários: As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme artigo 32, parágrafo 2º, VI, Decreto nº 6.306/2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICIDADE

15.1. Publicidade: Nos termos da Resolução CVM nº 60, fatos e atos relevantes de interesse dos Investidores dos CRI, tais como comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores, editais de convocação e outros, deverão ser serão disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (www.artesanalsec.com.br), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46, do inciso IV e § 4º do artigo 52 da Resolução CVM nº 60 e a Lei nº 14.430, devendo a Securitizadora avisar o Agente Fiduciário na mesma data da sua ocorrência. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial de Investidores dos CRI, não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

15.2. As divulgações das Assembleias Especiais de Investidores serão realizadas na forma da Cláusula Décima Segunda acima.

15.3. As despesas decorrentes do acima disposto serão pagas pela Emissora com recursos do

Patrimônio Separado.

15.4. As demais informações periódicas ordinárias da Emissão, da Emissora e/ou do Agente Fiduciário serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM, nos termos da Resolução CVM nº 60 e demais leis e regulamentações em vigor.

15.5. As Partes declaram e garantem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, que, em consonância com as disposições da Lei nº 13.709 ("LGPD"), de 14 de agosto de 2018, conforme o caso, (i) consentem com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas; (ii) obtiveram todas as autorizações e consentimentos necessários para o tratamento de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas, no contexto da presente operação, em especial o compartilhamento de dados de contato e documentos de seus representantes legais e pessoas, referente às comunicações a serem realizadas no âmbito deste instrumento; e (iii) mantêm políticas e controles internos referentes à proteção de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

16.1. Registro do Termo de Securitização: O presente Termo de Securitização será custodiado na Instituição Custodiante, nos termos do parágrafo 4º do artigo 18 da Lei nº 10.931/04, bem como registrado na B3 pela Emissora, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 26 da Lei nº 14.430.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOTIFICAÇÕES

17.1. Comunicações: Todas as comunicações entre a Emissora e o Agente Fiduciário serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços constantes abaixo, ou em outro que a Emissora e o Agente Fiduciário venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo de Securitização.

Para a Emissora

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros

CEP 05.477-903, São Paulo – SP

At.: Felipe Vieira / Luis Saito

Telefone: (11) 3512-1460

E-mail: estruturacao@artesanalsec.com.br

Para o Agente Fiduciário

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin
CEP 04.578-910– São Paulo, SP

At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Tel.: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br / af.assembleias@oliveiratrust.com.br / af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço unitário do ativo)

17.2. Consideração das Comunicações: As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, nos endereços mencionados neste Termo de Securitização. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário caso tenham seus endereços alterados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RISCOS

18.1. Riscos: Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Termo de Securitização, nos Prospectos, na Lâmina e nos demais Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros. Isso porque o investimento nos CRI envolve uma série de riscos que deverão ser analisados independentemente pelo potencial investidor.

18.2. Os negócios, situação financeira, reputação ou resultados operacionais da Emissora, do Cedente, dos Devedores e/ou dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso quaisquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, a reputação, os resultados operacionais da Emissora, do Cedente e/ou dos Devedores poderão ser afetados de forma adversa, considerando o adimplemento de suas obrigações no âmbito da Operação de Securitização.

18.3. É essencial e indispensável que os Investidores leiam este Termo de Securitização, os Prospectos, a Lâmina e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta Operação de Securitização e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

18.4. Para os efeitos desta Cláusula, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora, o Cedente e/ou os Devedores, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, do Cedente e/ou dos Devedores, conforme o caso,

exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

18.5. O Coordenador Líder e seus representantes **(i)** não terão quaisquer responsabilidades relativas a quaisquer perdas ou danos, incluindo lucros cessantes, que possam advir como resultado de decisão de investimento, tomada com base nas informações contidas neste documento e/ou nos demais Documentos da Operação, e **(ii)** não fazem nenhuma declaração nem dão nenhuma garantia quanto à correção, adequação ou abrangência das informações aqui apresentadas. O Coordenador Líder tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, nos termos da regulamentação aplicável, para assegurar que: **(a)** as informações prestadas pela Emissora e pelo Cedente sejam suficientes, verdadeiras, precisas, completas, consistentes e atualizadas, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(b)** as informações a serem fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição deverão ser suficientes para permitir aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

18.6. Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, o Cedente, os Devedores e/ou à Oferta dos CRI. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRI podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

(a) Política Econômica do Governo Federal: O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso nas atividades da Securitizadora, do Cedente e/ou dos Devedores. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Securitizadora, o Cedente e os Devedores não têm controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevêê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Securitizadora, do Cedente e/ou dos Devedores podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: (i) variação nas taxas de câmbio; (ii) controle de câmbio; (iii) índices de inflação; (iv) flutuações nas taxas de juros; (v) falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; (vi) racionamento de energia elétrica; (vii) instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e (viii) medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País. A Securitizadora, os Devedores e/ou o Cedente não podem prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e por consequência dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(b) Efeitos da Política Anti-Inflacionária: Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação elevados. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Securitizadora, os Devedores e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão. Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que os Devedores não tenham capacidade de acompanhar estes efeitos da inflação. Como o repagamento dos Titulares dos CRI está baseado no pagamento pelos Devedores, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(c) Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica: Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB, tem desacelerado. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis imobiliários, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Securitizadora, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado desta Operação de Securitização, prejudicando os Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(d) Risco da Elevação Súbita da Taxa de Juros: A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda dos investidores por títulos e valores mobiliários que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRI pode ser afetada desfavoravelmente. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(e) Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Securitizadora e dos Devedores: O Governo Federal tem o poder de implementar alterações no regime fiscal, que afetam a Securitizadora, os Devedores e seus ativos imobiliários. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Securitizadora e/ou dos Devedores, que poderão, por sua vez, afetar adversamente os seus resultados. Não há garantias de que a Securitizadora ou os Devedores serão capazes de manter o fluxo de caixa se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(f) Política Monetária: O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária – COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas

monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos EUA. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios e capacidade de pagamento dos Devedores. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo, inclusive, afetar as atividades e a capacidade de pagamento dos Devedores. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(g) Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo os CRI. O valor de mercado de valores mobiliários é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários. Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado dos CRI, representando impacto negativo aos Titulares dos CRI que queiram vendê-los no mercado secundário. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(h) Riscos referentes aos impactos causados por surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças. O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, poderá afetar diretamente o mercado imobiliário, o mercado de securitização, a Emissora, o Cedente, os Devedores e o resultado de suas operações, incluindo a capacidade de pagamento em relação aos CRI. Ainda, podem ter um impacto adverso nas operações do mercado imobiliário, incluindo em relação aos CRI, no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no mercado imobiliário. Por fim, podem resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de *lockdown* da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho do Cedente, dos Devedores e da Emissora, bem como afetaria a valorização dos CRI e seus rendimentos. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(i) Recente desenvolvimento da securitização imobiliária pode gerar riscos judiciais aos

Investidores: A securitização de créditos imobiliários é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Securitizadora, dos Devedores e dos créditos que lastreiam a Emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos Investidores dos CRI, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, editar normas e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Securitizadora e/ou os CRI, bem como proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(j) Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores: Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação às estruturas de securitização, em situações de litígio e/ou falta de pagamento poderá haver perda por parte dos Investidores dos CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRI, na eventualidade de necessidade de reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos, ou ainda pelo eventual não reconhecimento pelos tribunais de tais indexadores por qualquer razão. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(k) Os Créditos Imobiliários constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento dos valores decorrentes dos Créditos Imobiliários, assim como qualquer atraso ou falha pela Securitizadora, ou a insolvência da Securitizadora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRI: A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários. Qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Securitizadora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRI, sendo que caso os pagamentos dos Créditos Imobiliários tenham sido realizados pelos Devedores, na forma prevista nos Títulos Cedidos, os Devedores não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos. Na hipótese de a Securitizadora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderão ser insuficientes para quitar as obrigações da Securitizadora perante os respectivos Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(l) Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de

recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários: A Securitizadora, na qualidade de cessionária dos Créditos Imobiliários, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários e das Garantias, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRI, em caso de necessidade. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários e/ou das Garantias por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRI. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos Imobiliários ou excussão das Garantias, também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(m) Risco de pagamento das despesas: Nos termos dos Documentos da Operação, todas e quaisquer despesas relacionadas à Oferta e à Emissão, se incorridas, serão arcadas exclusivamente com os recursos retidos no Fundo de Despesas na Conta do Patrimônio Separado ou com os Créditos Imobiliários, conforme previsto na Ordem de Pagamentos. Adicionalmente, em nenhuma hipótese a Securitizadora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de Despesas. Desta forma, caso não haja recursos suficientes no Fundo de Despesas, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso este não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRI. Além disso, é possível que o pagamento das Despesas com os Créditos Imobiliários também afete negativamente o recebimento de recursos pelos Titulares dos CRI, tendo em vista a sua prioridade na Ordem de Pagamentos. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(n) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora: Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Securitizadora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de ter sido constituído o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Securitizadora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(o) Capacidade dos Devedores e de garantidores de honrar suas obrigações: A Securitizadora não realizou qualquer análise ou investigação independente sobre a capacidade dos Devedores ou dos garantidores dos Títulos Cedidos de honrar com as suas obrigações. Não obstante ser a presente emissão realizada com base em uma operação estruturada, a existência de outras obrigações assumidas pelos Devedores e garantidores poderão comprometer a capacidade destes de cumprir com o fluxo de pagamentos de suas obrigações no âmbito da operação de securitização. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(p) Riscos relacionado à ausência de coobrigação da Emissora e do Cedente: O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRI não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e/ou do Cedente, observada a obrigação do Cedente realizar a recompra de parte ou da totalidade dos Créditos Imobiliários, na ocorrência de quaisquer Eventos de Recompra Compulsória. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos investidores dos

montantes devidos depende exclusivamente do adimplemento dos Créditos Imobiliários pelos Devedores, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(q) Riscos Decorrentes dos Critérios Adotados pelo Cedente para Concessão de Crédito: O Cedente somente poderá ceder à Emissora Créditos Imobiliários que atendam à política de investimentos, às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade previstos em seu Regulamento. A solvência do Cedente pode ser influenciada pelo cenário macroeconômico e pela situação econômico-financeira dos Devedores na data de vencimento original ou antecipada dos Créditos Imobiliários (quando aplicável). Ademais, a política de investimentos, as condições de cessão e os critérios de elegibilidade podem (i) ser alterada de tempos em tempos, conforme descrito no item a seguir, ou (ii) eventualmente conter alguma inconsistência ou imprecisão. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise para a concessão de crédito aos Devedores e/ou a novos devedores, sendo que tais situações podem ensejar o inadimplemento de Créditos Imobiliários, causando prejuízos ao Patrimônio Separado. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(r) Modificações à Política de Concessão de Crédito e à Política de Cobrança: A política de investimentos, as condições de cessão e aos critérios de elegibilidade poderão, a qualquer tempo e de forma unilateral, sofrer alterações sem a necessidade de aprovação prévia da Emissora. Desta forma, as modificações acima referidas poderão afetar negativamente (a) os direitos e as prerrogativas dos Créditos Imobiliários estabelecidos ao tempo de sua cessão à Emissora; e, conseqüentemente, (b) a boa ordem financeira, operacional ou legal da Operação de Securitização. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(s) Perda de pessoal importante: A Emissora depende dos serviços contínuos de seus diretores e outros funcionários-chave, cuja perda poderia resultar na ineficiência de suas operações, perda de oportunidades comerciais ou perda de um ou mais clientes. Grande parte dos membros da administração atua na Emissora há diversos anos, apresentando ainda experiência anterior no setor, e a perda de um ou mais membros da administração poderá afetar negativamente a Emissora. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(t) Riscos associados aos prestadores de serviços. A Emissora contratou e contratará prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, Agente de Garantias, agente de liquidação, escriturador, instituição custodiante, dentre outros, que prestam serviços diversos no âmbito desta Emissão. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de recuperação judicial ou falência, aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço e, se não houver empresa disponível no mercado para que possa ser feita uma substituição satisfatória, a Emissora deverá atuar diretamente no sentido de montar uma estrutura interna, o que demandará tempo e recursos e poderá afetar adversamente o relacionamento entre a Emissora e os Titulares dos CRI, além de representar risco perante os Titulares dos CRI na medida em que a não execução a execução insatisfatória dos serviços para os quais mencionados prestadores foram e/ou serão contratados tenha impacto no adimplemento das parcelas que lhes são devidas, nos processos de execução

das Garantias, ou, ainda, em quaisquer outros serviços necessários à operacionalização da Emissão. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(u) Risco em Função da Dispensa de Registro dos CRI Sênior na CVM e não análise prévia da ANBIMA: A Oferta, distribuída nos termos da Resolução CVM 160, seguirá o rito automático de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise prévia pela referida autarquia federal. Não há garantias de que os documentos da Oferta seriam aprovados na mesma forma e conteúdo caso submetidos a análise prévia da CVM, de modo que a Oferta está sujeita a alterações e/ou questionamentos decorrentes de eventual futura ação fiscalizatória, o que poderia ocasionar perdas aos Titulares dos CRI. Por se tratar de distribuição pública dos CRI Sênior, a Emissão também será registrada na ANBIMA, nos termos do Código ANBIMA. Nesse sentido, os Investidores interessados em adquirir os CRI no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora, os Devedores, e os garantidores, bem como suas atividades e situação financeira, tendo em vista que (i) não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores não profissionais e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM, e (ii) as informações contidas nos Documentos da Operação não foram submetidas à apreciação e revisão pela CVM nem à análise prévia da ANBIMA. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(v) Liquidez dos Créditos Imobiliários: A Securitizadora poderá passar por um período de falta de liquidez na hipótese de descasamento entre o recebimento dos Créditos Imobiliários em relação aos pagamentos devidos aos Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(w) Crédito: A Securitizadora está exposta ao risco de crédito decorrente do não recebimento dos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI. Essa impontualidade, se reiterada, poderá importar a insolvência da Securitizadora. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(x) Risco tributário relacionado à ausência de comprovação da destinação dos recursos captados com os Títulos Cedidos: Tendo em vista que as CCBs Derivadas Cedidas e as Notas Comerciais Cedidas foram desembolsadas pelo Credor Original no âmbito de Contratos de Abertura de Crédito e Termos de Emissão de Notas Comerciais que possuíam por objetivo o financiamento das obras dos Imóveis, que têm fins habitacionais, caso, por qualquer motivo, seja verificado pela Securitizadora, por meio das informações fornecidas pela Consultora Imobiliária, o desvio da destinação dos recursos originalmente captados pelos Devedores, é possível que a captação original seja sujeita à tributação pelo Imposto sobre Operações Financeiras, o que pode comprometer a capacidade de os Devedores adimplirem os Créditos Imobiliários e, por conseguinte, impactar o recebimento, pelos Investidores dos CRI, da Amortização Programada e da Remuneração dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(y) Risco relacionado ao desvio da destinação dos recursos captados com os Títulos Cedidos: Os CRI são lastreados em créditos imobiliários por sua origem, uma vez que os Títulos Cedidos

foram emitidos pelos Devedores para financiamento de determinados empreendimentos imobiliários residenciais. Adicionalmente, não haverá obrigação de verificação, pelo Agente Fiduciário, da destinação dos financiamentos acima, tendo em vista não ser uma operação estruturada pela sua destinação mas tão somente de cessão de créditos imobiliários originários. Caso, por qualquer motivo, seja verificado pela Securitizadora, por meio das informações fornecidas pela Consultora Imobiliária, o desvio da destinação dos recursos originalmente captados pelos Devedores, é possível que a presente oferta de CRI tenha a natureza imobiliária de seu lastro prejudicada, o que poderá implicar a cominação de sanções pela CVM e/ou pela Secretaria da Receita Federal, tendo em vista que os Titulares dos CRI teriam gozado de isenção tributária que não lhes seria aplicável diante da alteração da natureza imobiliária dos créditos. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(z) Risco relacionado à avaliação da evolução das obras dos Imóveis pela Consultora Imobiliária: Tendo em vista que as CCBs Derivadas Cedidas e as Notas Comerciais Cedidas foram adquiridas pelo Cedente diante da evolução das obras dos Imóveis, acompanhada pela Consultora Imobiliária, na hipótese de esta ser ineficiente em sua função, pode haver impacto negativo na conclusão das obras dos Imóveis, o que pode comprometer a capacidade de os Devedores adimplirem os Créditos Imobiliários e, por conseguinte, impactar o recebimento, pelos Investidores dos CRI, da Amortização Programada e da Remuneração dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(aa) Riscos relacionado à administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários: A administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários serão realizadas, a princípio, pelo Cedente e poderão ser realizadas pela Securitizadora ou por terceiro especializado, se assim determinado em Assembleia Especial de Investidores dos CRI. Existe a possibilidade de falha no processo de administração e cobrança pelo Cedente e/ou pela Securitizadora (ou pelos terceiros eventualmente contratados), o que poderá prejudicar a cobrança dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, afetar o fluxo do pagamento dos CRI, podendo acarretar prejuízos aos Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(bb) Pagamento Condicionado e Descontinuidade: As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores dos CRI decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários e/ou da liquidação das Garantias descritas neste Termo de Securitização. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e das garantias, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRI, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores dos CRI. Adicionalmente, a realização de pré-pagamentos poderá resultar em dificuldades de reinvestimentos por parte do Investidor à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(cc) Risco de ausência de quórum para deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI: Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleia Especial de Investidores dos CRI são sujeitas a quóruns qualificados. Os Investidores que detenham pequena quantidade de CRI, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores da maioria dos CRI. Como não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular do CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, os Investidores poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(dd) Financeiros: Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez. Caso materializados quaisquer dos riscos acima descritos, os Titulares dos CRI poderão ser prejudicados. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(ee) Risco de origem e formalização dos Créditos Imobiliários: Sem prejuízo dos riscos “(vv)”, “(yy)” e “(xx)” abaixo, problemas na origem e na formalização dos Créditos Imobiliários podem ensejar o inadimplemento dos Créditos Imobiliários, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, sem prejuízo da configuração de Eventos de Recompra Compulsória, causando prejuízos aos Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(ff) Risco de Recompra Compulsória: Os Créditos Imobiliários poderão estar sujeitos, na forma definida neste Termo de Securitização, a Eventos de Recompra Compulsória, o que poderá implicar o Resgate Antecipado Total dos CRI. Não há garantia de que, em caso de Resgate Antecipado Total dos CRI, os valores do Patrimônio Separado e/ou as Garantias serão suficientes para o pagamento do valor total dos CRI. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos Titulares dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(gg) Ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou determinar a antecipação dos pagamentos: A ocorrência de qualquer forma de amortização extraordinária e/ou liquidação antecipada dos Títulos Cedidos e, consequentemente, dos CRI, acarretará o pré-pagamento total da operação, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Investidores dos CRI à mesma taxa estabelecida para os CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(hh) Titularidade sobre os imóveis da Operação: Determinados Títulos Cedidos não contam com Alienação Fiduciária de Imóveis ou ainda não tiveram a sua Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente registrada nos competentes cartórios de registro de imóveis. Nesse sentido, os CRI poderão não assegurar aos seus titulares direitos sobre os Imóveis relacionadas à Operação de Securitização. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(ii) Risco de Amortização Extraordinária Compulsória ou Resgate Antecipado Total: Os CRI poderão estar sujeitos, na forma definida neste Termo de Securitização, a eventos de Amortização Extraordinária Compulsória e/ou de Resgate Antecipado Total. Não há garantia de que, em caso de Resgate Antecipado Total dos CRI, os valores do Patrimônio Separado e/ou as Garantias serão suficientes para o pagamento do valor total dos CRI. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos Investidores dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(jj) Risco relacionado ao vencimento antecipado dos Títulos Cedidos: Na hipótese em que ocorrer o vencimento antecipado dos Títulos Cedidos, haverá o pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários, o que implicará Excedente maior do que o esperado, que pode ser destinado à Revolvência, à Amortização Extraordinária Compulsória ou ao Resgate Antecipado Total, nos termos dispostos no presente instrumento, o que pode implicar dificuldades de reinvestimento por parte dos Investidores dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. Ademais, os Investidores dos CRI estariam sujeitos aos riscos relacionados à excussão das Garantias vinculadas aos Títulos Cedidos vencidos, conforme detalhados no Termo de Securitização e no fator de risco “(tt)” abaixo. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(kk) Risco de ocorrência de Revolvência: Conforme disposto neste Termo de Securitização, em caso de Revolvência, originada de recursos obtidos pelos Créditos Imobiliários, observada a Ordem de Pagamentos e as Condições para Revolvência, os Titulares dos CRI poderão não ser amortizados extraordinariamente por meio da Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI devido à aquisição de novos direitos creditórios. Ademais, problemas na originação, na formalização e na validade e/ou eficácia da cessão dos novos direitos creditórios podem ensejar o inadimplemento dos Créditos Imobiliários, nos termos indicados no item “(aa)” acima. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(ll) A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender os CRI pelo preço e na ocasião que desejarem. O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve, com frequência, maior grau de risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais. Os subscritores dos CRI não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(mm) Risco relacionado à ocorrência de distribuição parcial: Conforme descrito neste Termo de Securitização, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial dos CRI Sênior, desde que haja colocação, no mínimo, do Montante Mínimo. Ocorrendo a Distribuição

Parcial, os CRI Sênior remanescentes serão cancelados após o término do período de distribuição, o que poderá afetar a liquidez dos CRI remanescentes no mercado secundário. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(nn) Risco relacionado à restrição de negociação: Os CRI serão distribuídos para Investidores Qualificados e não poderão ser negociados para o público em geral, tendo em vista que não é atendido o requisito previsto no do artigo 4º do Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 60. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa restrição de negociação dos CRI no mercado secundário como fator que poderá afetar suas decisões de investimento. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(oo) Risco Tributário: A criação ou a majoração de tributos, nova interpretação da legislação tributária ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, pode obrigar a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas, o que, em último caso, representaria impacto financeiro negativo aos Titulares dos CRI, onerando-os de forma divergente da sua expectativa de retorno no momento em que tomaram a sua decisão de investimento. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(pp) Responsabilização da Securitizadora por prejuízos ao Patrimônio Separado: Nos termos da legislação aplicável, a totalidade do patrimônio da Securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. No entanto, o capital social da Securitizadora é inferior ao total desta Emissão. Sendo assim, caso a Securitizadora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Securitizadora não será suficiente para indenizar os Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(qq) Risco de inadimplemento dos Devedores e/ou garantidores dos Títulos Cedidos: O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos, incluindo, sem limitação, deficiências na análise de risco dos Devedores e/ou dos garantidores dos Títulos Cedidos, aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pelos Devedores e/ou pelos garantidores e que possam afetar os seus respectivos fluxos de caixa, bem como riscos decorrentes da excussão das garantias ou da ausência de garantias suficientes para garantir o pagamento pontual ou total do principal e juros pelos Devedores e/ou pelos garantidores. Portanto, a inadimplência dos Devedores pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(rr) Garantia fidejussória: A existência de outras garantias fidejussórias outorgadas por aqueles que as outorgaram no âmbito dos Títulos Cedidos, conforme especificado no Anexo I ao presente Termo de Securitização, em favor de terceiros, incluindo credores de natureza fiscal, trabalhista e com algum tipo de preferência sobre a garantia fidejussória prestada no âmbito dos Títulos Cedidos pode afetar a capacidade desses garantidores de honrarem suas obrigações nos Títulos Cedidos, não sendo possível garantir que, em eventual excussão da respectiva Garantia

Fidejussória, terão patrimônio suficiente para arcar com eventuais valores devidos. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(ss) Risco relacionado à inexistência de outorga uxória para a Garantia Fidejussória: Conforme previsto no artigo 1.647 do Código Civil, para a outorga de aval por cônjuges que não estejam no regime de separação absoluta, é necessária a autorização do outro cônjuge. No caso dos Títulos Cedidos, houve a outorga da Garantia Fidejussória por determinadas pessoas físicas que deveriam ter obtido a outorga uxória, mas não o fizeram. Nesse sentido, a Garantia Fidejussória prestada por eles é anulável, nos termos do artigo 1.649 do Código Civil, o que pode afetar a segurança adicional esperada pelos Investidores dos CRI com relação à Garantia Fidejussória. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

(tt) Risco relacionado à excussão das Garantias pelo Agente de Garantias e/ou pelo Cedente: Nesta data, tendo em vista que os instrumentos de garantias foram celebradas levando em consideração o saldo total dos Contratos de Abertura de Crédito e dos Termos de Emissão de Notas Comerciais e que, contudo, nem todos os créditos oriundos desses instrumentos foram objeto de cessão à Securitizadora para vinculação à Emissão, até que isso ocorra, caberá ao Agente de Garantias e/ou ao Cedente conduzir a excussão das garantias que lhes beneficiam, com o rateio do produto dessa excussão entre a Securitizadora e demais eventuais beneficiários, na forma prevista neste Termo de Securitização. Assim, a Securitizadora não terá ingerência sobre a eficiência do procedimento de excussão das Garantias, o que poderá ter impacto negativo na segurança adicional efetiva que essas Garantias deveriam representar aos Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(uu) Risco relacionado aos Créditos Imobiliários que contam com Cessão Fiduciária cujos recursos são, nesta data, objeto de movimentação por terceiros contratados: Foi estipulado no Contrato de Agente de Garantias o prazo de sessenta dias contados desta data para que as contas correntes onde são depositados os recursos objeto de Cessão Fiduciária, nos casos que houver, quando de movimentação exclusiva de terceiro contratado para tanto, passem a ser de movimentação exclusiva do Credor Original, se outorgadas no âmbito de Contrato de Abertura de Crédito, ou do Cedente, se outorgadas no âmbito de Termo de Emissão de Notas Comerciais. Enquanto a movimentação dessas contas não passar a ser conduzida exclusivamente pelo Agente de Garantias ou pela Securitizadora, conforme aplicável, em eventual cenário de excussão dessas Cessões Fiduciárias, depender-se-á de ordens do Credor Original ou do Cedente ao terceiro contratado para que este realize as transferências acima mencionadas, o que expõe os Titulares dos CRI à ineficiência de prestadores de serviços externos à Operação de Securitização. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(vv) Risco relacionado à ausência de registro dos instrumentos que formalizaram a Cessão Fiduciária ou a Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações: Na presente data, alguns dos instrumentos que formalizaram a Cessão Fiduciária ou a Alienação Fiduciária de Quotas ou Ações, como indicado no Anexo I a este Termo de Securitização, ainda não foram registrados nos cartórios competentes. Enquanto os registros não forem obtidos, há o risco de essas garantias não serem oponíveis perante terceiros, o que pode ter impacto negativo na segurança adicional

esperada dos Investidores dos CRI com relação a elas. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

(ww) Risco relacionado ao descumprimento dos prazos previstos nos Contratos de Abertura de Crédito, nos Termos de Emissão de Notas Comerciais e/ou nos Contratos de Garantia para registro dos Contratos de Garantia: Sem prejuízo do disposto acima, nas hipóteses em que a ausência de registro dos Contratos de Garantia houver implicado o descumprimento de obrigações previstas nos Contratos de Abertura de Crédito, nos Termos de Emissão de Notas Comerciais e/ou nos Contratos de Garantia, então os Títulos Cedidos poderão ser vencidos antecipadamente, podendo, caso compelidos os Devedores ao pagamento antecipado integral, haver Excedente maior do que o esperado, que pode ser destinado à Revolvência, à Amortização Extraordinária Compulsória ou ao Resgate Antecipado Total, nos termos dispostos no presente instrumento. Esse cenário pode levar a dificuldades de reinvestimento por parte dos Investidores dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. Ademais, os Investidores dos CRI estariam sujeitos aos riscos relacionados à excussão das Garantias vinculadas aos Títulos Cedidos vencidos, conforme detalhados neste parágrafo. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(xx) Riscos relacionados aos Créditos Imobiliários com Alienações Fiduciárias Pendentes de Registro. Nesta data, há determinados Títulos Cedidos que ainda não tiveram o registro de sua respectiva Alienação Fiduciária de Imóveis concluído perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. Em uma situação de inadimplemento ou na ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado, não será possível executar mencionada garantia imobiliária enquanto o registro não houver sido concluído, o que frustrará a garantia real e o pagamento dos Titulares dos CRI. Além disso, caso o registro não seja concluído no prazo indicado no Contrato de Cessão, será configurado um Evento de Recompra Compulsória, o que poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos Titulares dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI, podendo, assim, causar-lhes prejuízo. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(yy) Risco relacionado à existência de Alienação Fiduciária de Imóveis em favor do Itaú e ausência de registro da Alienação Fiduciária de Imóveis em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 25237190/0001: Os imóveis de matrícula nº 4.345, 4.346 e 4.347 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, os quais foram dados em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 25237190/0001 pela Inti Empreendimentos Imobiliários Ltd estão onerados com Alienação Fiduciária em favor de Itaú Administradora de Consórcios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.776/0001-01. O Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) em Garantia e Outras Avenças celebrado não previu a alienação fiduciária da propriedade superveniente. Dessa forma, até o cancelamento do ônus, não será possível o registro da garantia de alienação fiduciária desses imóveis. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(zz) Risco relacionado à existência de Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal e ausência de registro da Alienação Fiduciária de Imóveis em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 47077031/0001: Não foram disponibilizadas as certidões atualizadas das

matrículas nº 246.641, 246.794, 246.783, 246.806, 246.642, 246.692, 246.715, 246.732, 246.740, 246.745, 246.751, 246.761, 246.771, 246.777, 246.788, 246.795, 246.801, 246.812, 246.813, 246.818, 246.789 e 246.727, as quais foram objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis. Recebemos as certidões de matrícula nº 246.818 e 246.794 do 12º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, os quais foram dados em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 47077031/0001 pela Club Home Belíssimo SPE Ltda estão onerados com Hipoteca em favor de Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. Dessa forma, até o cancelamento do ônus, não será possível o registro da garantia de alienação fiduciária desses imóveis. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(aaa) Risco relacionado à existência de cláusula de inalienabilidade e intransferibilidade e ausência de registro da Alienação Fiduciária de Imóvel em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 17945582/0001: O imóvel de matrícula nº 42.109 do 4º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza/CE, o qual foi dado em garantia ao Contrato de Abertura de Limite de Crédito nº 17945582/0001 pela RCB Incorporação e Construção Ltda está gravado com inalienabilidade e intransferibilidade. Até o cancelamento do ônus, o registro da garantia de alienação fiduciária não será possível e com isso o crédito não contará com garantia de alienação fiduciária desse imóvel. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(bbb) Risco relacionado à ausência de registro do Contrato de Cessão: Na presente data, o Contrato de Cessão se encontra pendente de registro perante os cartórios de registro de títulos e documentos competentes. Os prazos para obtenção dos referidos registros encontram-se especificados no referido instrumento, existindo, dessa forma, o risco de atrasos dado às burocracias e exigências cartorárias ou, eventualmente, de impossibilidade da devida formalização da cessão, impedindo, dessa forma, o conhecimento de terceiros a respeito da cessão dos créditos. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(ccc) Risco referente à limitação do escopo da auditoria realizada: A auditoria jurídica conduzida por escritório de advocacia especializado foi realizada no mês de novembro de 2024, na ocasião e para os fins da presente Emissão, nos termos contratados, com escopo limitado ao Cedente, aos Contratos de Abertura de Crédito relacionados às CCBs Derivadas Cedidas, aos Termos de Emissão de Notas Comerciais relacionados às Notas Comerciais Cedidas, às matrículas dos Imóveis, com a finalidade de verificar a constituição de cada Alienação Fiduciária de Imóveis, e aos demais Contratos de Garantia, com a finalidade de verificar se foram levados a registro perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes. Excepcionalmente, com relação aos empreendimentos imobiliários objeto de financiamento para Brisas Construtora e Incorporadora SPE Ltda., Fazenda da Barra Empreendimentos Imobiliários SPE S.A. e Herdade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. as matrículas dos imóveis que os integram foram objeto de análise com base em suas respectivas matrículas mãe e 10% (dez por cento) de suas matrículas individualizadas, selecionadas por amostragem. A *due diligence* teve seu escopo limitado, de acordo com as informações acima e há o risco de que fatos, informações ou documentos que não tenham sido levados ao conhecimento e à análise do assessor legal, bem como fatos supervenientes, que revelem passivos, riscos ou contingências não informados que afetem a capacidade financeira dos Devedores e/ou do Cedente, prejudicando negativamente os

CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(ddd) Risco de ausência de diligência legal das informações do formulário de referência da Securitizadora e ausência de opinião legal relativa às informações do formulário de referência da Securitizadora: As informações do Formulário de Referência da Securitizadora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Securitizadora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Securitizadora constantes do Prospecto podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(eee) Riscos relativos ao setor imobiliário: Os Imóveis objeto de Alienação Fiduciária de Imóveis poderão sofrer eventual desvalorização, ocasionada por, não se limitando, fatores como: (i) fatores macroeconômicos que afetem toda a economia, (ii) mudança de zoneamento ou regulatórios que impactem diretamente o local dos Imóveis, seja possibilitando a maior oferta de imóveis (e, consequentemente, deprimindo os preços da comercialização dos Imóveis no futuro) ou que eventualmente restrinjam os possíveis usos dos Imóveis limitando sua valorização ou potencial de revenda, (iii) mudanças socioeconômicas que impactem exclusivamente a(s) região(ões) onde os Imóveis se encontrem, como, por exemplo, o aparecimento de favelas ou locais potencialmente inconvenientes, como boates, bares, entre outros, que resultem em mudanças na vizinhança, piorando a área de influência para uso comercial, (iv) alterações desfavoráveis do trânsito que limitem, dificultem ou impeçam o acesso aos Imóveis e (v) restrições de infraestrutura/serviços públicos no futuro, como capacidade elétrica, telecomunicações, transporte público, entre outros, (vi) a expropriação (desapropriação) dos Imóveis em que o pagamento compensatório não reflita o ágio e/ou a apreciação histórica; (vii) atraso e/ou não conclusão das obras dos empreendimentos imobiliários; (viii) aumento dos custos de construção; e/ou (ix) lançamento de novos empreendimentos comerciais próximos aos Imóveis, sendo certo que a desvalorização dos Imóveis pode afetar o seu preço de venda, no caso da necessidade de excussão das Aliações Fiduciárias de Imóveis, podendo afetar negativamente os Titulares dos CRI, na medida em que o produto da excussão de tais garantias poderá não ser suficiente para a quitação do saldo devedor dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(fff) Riscos relacionados à desapropriação total ou parcial dos Imóveis: Em caso de desapropriação, total ou parcial, dos Imóveis, eventuais indenizações pagas pelo poder público podem não ser pagas em benefício dos Titulares dos CRI e/ou ser suficientes para fazer frente ao pagamento dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior;

(ggg) Estrutural: A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no

que tange a operações de CRI, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores dos CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual; Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;

(hhh) Administração e desempenho: A capacidade da Securitizadora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Securitizadora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. A perda dos serviços de qualquer de seus membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais da Securitizadora, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado. Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;

(iii) Risco de Manutenção do Registro de Companhia Securitizadora: A sua atuação como Emissora de CRI depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;

(jjj) Risco relacionado ao conflito de interesses com o Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu respectivo conglomerado econômico. O Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu respectivo conglomerado econômico eventualmente possuem ou podem vir a possuir títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou através de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora e com outras sociedades dos grupos econômicos da Emissora. Por esta razão, o relacionamento entre a Emissora, o Coordenador Líder e sociedades integrantes do respectivo conglomerado econômico do Coordenador Líder pode gerar um conflito de interesses em relação aos CRI da Emissão e afetar adversamente os CRI e/ou a Emissora. Adicionalmente, o Coordenador Líder e as empresas de seu respectivo grupo não estarão obrigados a restringir quaisquer de suas atividades conduzidas no curso normal de seus negócios em decorrência da presente Oferta, o que também pode resultar em conflitos de interesse que podem afetar negativamente os Investidores dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;

(kkk) Falhas nos processos de avaliação dos Imóveis: Os Créditos Imobiliários poderão ser garantidos por Alienação Fiduciária de Imóveis. Assim, uma vez que o sejam, a recuperação de Créditos Imobiliários inadimplentes pode depender da excussão da garantia incidente sobre tais Imóveis. Caso os processos de avaliação dos Imóveis tenham sido falhos e os preços dos Imóveis venham a se verificar insuficientes para saldar as obrigações decorrentes dos Créditos Imobiliários, poderá não haver recursos necessários para o pagamento integral dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;

(III) Risco de Insuficiência da Garantia Real Imobiliária: Ainda no cenário mencionado no item acima, possíveis variações no mercado imobiliário poderão, eventualmente, impactar o valor de mercado dos Imóveis, de forma positiva ou negativa, durante todo o prazo da Emissão. As variações de preço no mercado imobiliário estão vinculadas predominantemente, mas não exclusivamente, à relação entre a demanda e a oferta de imóveis de mesmo perfil, bem como à respectiva depreciação, obsolescência e adequação para outras atividades diferentes daquelas exercidas pelos respectivos proprietários. Assim, caso as mencionadas variações impliquem valores de mercado dos Imóveis significativamente inferiores àqueles que lhes foram inicialmente estipulados contratualmente, haverá impacto negativo às garantias imobiliárias conferidas aos Titulares dos CRI, podendo afetar a sua eventual excussão e o consequente pagamento aos Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;

(mmm) Insuficiência das demais Garantias: No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários por parte dos Devedores, o Agente de Garantias e/ou a Securitizadora, conforme aplicável, terão que iniciar o procedimento de execução das Garantias. Não há como assegurar que as Garantias, quando executadas, serão suficientes para recuperar o valor necessário para a liquidação integral dos CRI, observado que os valores declarados das referidas Garantias não foram objeto de laudo de avaliação por empresa especializada na Data de Emissão, sendo utilizado parâmetros que podem não estar atualizados. Caso isso ocorra, as Garantias conferidas aos Titulares dos CRI poderão ser afetadas negativamente, assim como a sua eventual excussão e o consequente pagamento aos Titulares dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;

(nnn) Riscos relativos à execução das Garantias A impontualidade ou o inadimplemento relativo aos Créditos Imobiliários poderá levar à necessidade de execução das respectivas garantias. Não é possível assegurar que a execução das Garantias assegurará o pagamento integral e tempestivo dos CRI. É possível que os procedimentos de execução das Garantias possam ter custo elevado (em razão de custos com advogados, procedimentos de publicação de editais, eventuais custos judiciais para propositura e acompanhamento de ações judiciais, entre outros) ou tenham seu prazo estendido de forma excessiva (em razão, por exemplo, de eventuais questionamentos relacionados à legalidade do procedimento, da dificuldade de intimação dos devedores, não alienação de bens em leilão, entre outros). Assim, o atraso na excussão das Garantias poderá representar perda financeira aos Titulares dos CRI, relativamente não apenas a frustração da percepção da remuneração contratada, mas também a incidência de custos adicionais. Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;

(ooo) Discussões Judiciais e/ou Arbitrais: O Cedente, o Credor Original e/ou os Devedores podem, a qualquer tempo, no âmbito de discussões judiciais e/ou arbitrais, alegar matérias que impeçam ou prejudiquem a cobrança/execução dos Títulos Cedidos e de suas garantias. Tais matérias podem ou não serem acatadas pelos respectivos magistrados e/ou árbitros, sendo certo que, caso acatadas, pode haver prejuízos em relação à cobrança dos Títulos Cedidos e de suas Garantias, o que pode impactar negativamente os CRI. É possível, ainda, que outras pessoas possam questionar a validade dos contratos de garantia ou a sua oponibilidade contra terceiros de boa-fé, o que pode inviabilizar ou prejudicar a sua execução das Garantias e,

consequentemente, afetar negativamente os CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;

(ppp) Risco pela Inexistência de Rating: Os CRI não foram objeto de classificação de risco por agência de rating, razão pela qual não se tem uma análise independente do risco de crédito assumido pelos investidores com a aquisição dos CRI, não sendo possível assegurar a não ocorrência de eventuais atrasos no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes da Emissão, bem como eventuais perdas de principal e juros. Caberá aos potenciais Investidores, antes de subscrever e integralizar os CRI, analisar todos os riscos envolvidos na presente Oferta e na Subscrição dos CRI, inclusive, mas não se limitando, àqueles riscos descritos no presente Termo de Securitização. Escala qualitativa de risco: Materialidade Média;

(qqq) Não aquisição de créditos do agronegócio e/ou imobiliários: A Securitizadora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Securitizadora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Securitizadora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado. Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor;

(rrr) Operacional: A Securitizadora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Securitizadora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Securitizadora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Securitizadora e em suas operações e reputação de seu negócio. Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor; e

(sss) Demais Riscos: Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, entre outros fatores, que poderão afetar a capacidade de pagamento dos Devedores e, por conseguinte, o fluxo de pagamento dos CRI. Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Securitização. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Investidores dos CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos,

faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

19.2. O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário, bem como seus sucessores.

19.3. O presente Termo e suas disposições apenas serão modificados, aditados ou complementados com o consentimento expresso e por escrito tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, mediante aprovação dos Investidores dos CRI, exceto se disposto de outra forma acima, atuando por seus representantes legais ou procuradores devidamente autorizados.

19.4. A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem, desde já, que o presente Termo de Securitização constitui título executivo extrajudicial nos termos dos artigos 784, 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

19.5. As Partes declaram que o presente Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Securitização, celebrados no âmbito de uma operação estruturada, razão pela qual nenhum dos Documentos da Securitização poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

19.6. Se uma ou mais disposições aqui contidas for considerada inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições aqui contidas não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título, comprometendo-se as partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.7. O Agente Fiduciário responde perante os Investidores dos CRI pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado, da qual não caiba mais recursos.

19.8. Negociação. As Partes declaram que negociaram de boa-fé todos os termos e condições deste instrumento, sendo que a redação final de todos os seus termos foi resultado de consenso entre as Partes, assistidas por seus advogados. No caso de ambiguidade, não deverá haver interpretação em termos mais benéficos em favor de qualquer Parte, ficando afastada, portanto, a aplicação do artigo 113, §1º, inciso IV, do Código Civil, devendo ser respeitado o disposto no artigo 421-A do Código Civil.

19.9. Assinatura Digital. A assinatura deste Termo de Securitização poderá ocorrer sob a forma eletrônica, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem

que, independentemente da forma de assinatura, esse Contrato tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento.

19.8.1. Este Termo de Securitização produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

20.1. Os CRI objeto desta emissão não serão objeto de análise de classificação de risco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO E LEI APLICÁVEL

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. Lei Aplicável: Este Termo de Securitização é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

21.3. Execução Específica: A Emissora e o Agente Fiduciário poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, conforme estabelecem os artigos 536, 806, 815 e 501 do Código de Processo Civil.

O presente Termo de Securitização é firmado em formato digital, dispensada a assinatura de testemunhas na forma do Código de Processo Civil, conforme alterada pela Lei nº 14.620/23.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

(Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1ª Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. Cedidos pelo Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, celebrado em 25 de novembro de 2024)

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Securitizadora

Nome: Rafael Marcicano
CPF: 387.412.688-90

Nome: Breno Rosemberg Sartoretto
CPF: 417.284.518-50

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Bianca Galdino
Batistela
CPF: 090.766.477-63

Nome: Nilson Raposo Leite
CPF: 011.155.984-73

ANEXO I

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, REPRESENTADOS PELAS CCI

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Emisora	CNPJ	Endereço Emisora	Data Emissão	Vencimento	Prazo (dias corridos)	Atualização Monetária	Juros a.a. base 252	Custodiante	CNPJ Custodiante	Endereço Custodiante	Valor Médio das Parcelas	Valor da CCI	Condição CCI	% Crédito	Série e Número da CCI	Devedor	CPF/CNPJ Dev	Endereço Devedor	Cartório e Matrícula	Seguro	Multa/Mora	Imóvel	Local da Emissão	Garantia	Avalistas	Finalidade dos Créditos	Escrow
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477, Andar 7, Jardim Universidade Pin	04/09/2023	30/07/2025	695	N/A	34,49%	OLIVEIRA STRUBENDORA DE TÍULO SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 01, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre	Pagamento Bullet	R\$ 204.603,02	INTEGRAL	100%	1, nº 010	ALLY EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL LIBERTY	45.056.267/0001-39	Rua Itala Durao Guimaraes 479 Tres Barras Linhares ES 29907-190	Matrícula nº 55.967 - Registro Geral de Imóveis da Comarca de Linhares, ES	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado	R. Robson Antônio Milanez, 692 - Três Barras Linhares - ES, 29907-230	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 55.967, do Cartório do 1º Ofício de Registro de	N/A	Residencial	N/A

		heir os, na cida de de São Paulo, est ado de São Paulo, CEP 054 77- 903							Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP									o de vid o e nã o pa go		Imóv eis da Com arca de Linha res/E S, confo rme R.5, de 21/03 /2024 , nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças Cess ão Fiduc iária			

[illegible]

[illegible]

Página 116 de 1110

		heir os, na cida de de São Paulo, est ado de São Paulo, CEP 054 77- 903								Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP									de vid o e nã o pa go			eis da Com arca de Linha res/E S, confo rme R.5, de 21/03 /2024 , nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças Cess ão Fiduc iária de			

100% dos recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no

[illegible]

Página 120 de 1110

		heir os, na cida de de São Pau lo, est ado de São Pau lo, CEP 054 77- 903								Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP									de vid o e nã o pa go			eis da Com arca de Linha res/E S, confo rme R.5, de 21/03 /2024 , nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças Cess ão Fiduc iária de			

Página 122 de 1110

Página 123 de 1110

Página 124 de 1110

		os, na cida de de São Paulo, est ado de São Paulo, CEP 054 77- 903							e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP									vid o e nã o pa go		Com arca de Linha res/E S, confo rme R.5, de 21/03 /2024 , nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças Cess ão Fiduc iária de 100%			

dos
recebíveis
oriundos
dos
Instrumentos
Particulares
de
Compra e
Venda
celebrados
ou
que
serão
celebrados
com
os
adquirentes
das
futuras
unidades
do
empreendimento
o
imobiliário
a
ser
desenvolvido
no
imóvel

el da
matrí-
cula
nº
55.96
7 do
Cartó-
rio do
1º
Ofici-
o de
Regis-
tro de
Imóv-
eis da
Com-
arca
de
Linha-
res/E
S,
pro-
colad-
o sob
nº
2024
1119
1233
0419
6
para
regist-
ro no
Regis-
tro de
Título
se
Docu-
ment-
os
em
19/11
/2024
nos

Página 128 de 1110

		na cida de de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903								Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP									o e nã o pa go			arca de Linha res/E S, confo rme R.5, de 21/03 /2024 , nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças Cess ão Fiduc iária de 100% dos			

recebíveis oriundos dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da

[illegible]

Página 132 de 1110

		cida de de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903								ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP									nã o pa go			de Linha res/E S, confo rme R.5, de 21/03 /2024 , nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb			

[illegible]

cula nº 55.967 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares/ES, protocolado sob nº 2024.1119.1233.0419.6 para registro no Registro de Título e Documentos em 19/11/2024, nos termos do

Página 136 de 1110

		de de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903							Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP									o pa go		Linha res/E S, confo rme R.5, de 21/03 /2024 , nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis			

ori-
dos
dos
Instru-
ment-
os
Partic-
ulare-
s de
Com-
pra e
Vend-
a
celeb-
rados
ou
que
serão
celeb-
rados
com
os
adqui-
rente-
s das
futur-
as
unida-
des
do
empr-
eendi-
ment-
o
imobi-
liário
a ser
dese-
nvolvi-
do no
imóv-
el da
matrí-
cula

																					nº 55.967 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares/E S, protocolado sob nº 2024-1119-1233-04196 para registro no Registro de Títulos e Documentos em 19/11/2024 , nos termos do Instru-

Página 140 de 1110

		de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903							res a rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP									pa go		res/E S, confo rme R.5, de 21/03 /2024 , nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun			

dos
dos
Instrumentos
Particulares
de
Compra e
Venda
a
celebrados
ou
que
serão
celebrados
com
os
adquirentes
das
futuras
unidades
do
empreendimento
o
imobiliário
a ser
desenvolvido
no
imóvel
da
matrícula
nº

55.96	7 do	Cartó	rio do	1º	Ofíci	o de	Regis	tro de	Imóv	eis da	Com	arca	de	Linha	res/E	S,	proto	colad	o sob	nº	2024	1119	1233	0419	6	para	regist	ro no	Regis	tro de	Título	s e	Docu	ment	os	em	19/11	/2024	, nos	term	os do	Instru	ment

Página 144 de 1110

		de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903							res a rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP									pa go		res/E S, confo rme R.5, de 21/03 /2024 , nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun			

[illegible]

55.96
7 do
Cartó
rio do
1º Ofí
cio de
Regis
tro de
Imóv
eis da
Com
arca
de
Linha
res/E
S,
proto
colad
o sob
nº
2024
1119
1233
0419
6
para
regist
ro no
Regis
tro de
Título
se
Docu
ment
os
em
19/11
/2024
, nos
term
os do
Instru
ment

Página 148 de 1110

		de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903								res a rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP									pa go			regist radas nas ficha s auxili ares da matrí cula nº 69.66 6, do Cartó rio do 1º Ofíci o de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Guar ulhos /SP, confo rme R.3, de 04/05 /2024 , nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien			

Página 150 de 1110

Página 151 de 1110

Página 152 de 1110

Página 153 de 1110

Página 154 de 1110

Página 155 de 1110

Página 156 de 1110

Página 157 de 1110

Página 158 de 1110

Página 159 de 1110

Página 160 de 1110

Página 161 de 1110

Página 162 de 1110

Página 163 de 1110

Página 164 de 1110

Página 165 de 1110

Página 166 de 1110

Página 167 de 1110

Página 168 de 1110

Página 169 de 1110

Página 170 de 1110

Página 171 de 1110

Página 172 de 1110

Página 173 de 1110

Página 174 de 1110

Página 175 de 1110

[illegible]

Com
ar
ca
de
Ipoju
ca/PE
,
proto
colad
o sob
nº
2024
1112
1332
8726
3
para
regist
ro no
Regis
tro de
Título
se
Docu
ment
os
em
12/11
/2024
, nos
term
os do
Instru
ment
o
Partic
ular
de
Cess
ão
Fiduc
iária
de
Rece
bíveis

[illegible]

[illegible]

		Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903						OS S.A.		e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP									o de visto e não pago			ora SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEMG sob nº 12111825 em 18/11/2024	com sede na Av. Edilson Lamartini e Mendes, 536, Sala 07, Pavimento Superior, bairro Parque das Américas, Uberaba/MG - CEP 38.045-000		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Univer sidade de Pinhe iros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	18/ 06/ 20 24	30 /0 6/ 20 27	1107	N/A	26,8 2%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUT ORA DE TÍTULO SE VAL ORES MO BILI ÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjunto s 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empres arial Nações Unidas (CE NU), Brook lin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Paga mento Bullet	R\$ 4.02 2.92 9,98	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 063	BRISA DA SERRA CONSTRUT ORA E INCORPORAD O	55.1 92.0 47/0 001- 96	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 02 Vila Sao Cristovao Uberaba MG 38040-500	Matrí culas nº 6 a 74.25 74.33 5 do 1º Regis tro de Imóv eis de Uber aba	Não há	Jur os: 1% ao mês Mult a: 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Av. Leopo ldino de Olivei ra, 5200 - Vila Olimp icaUb eraba - MG, 3806 6-015	São Paulo (SP)	Alien ação Fiduc iária de 100% das quota s do capit al socia l da Brisa da Serra Cons trutor a e Incor porad ora SPE Ltda, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Quot as em Gara ntia e Outra	Imo b Hub Inco rpor ador a Ltda , insc rita no CNPJ sob o nº 46.8 57.8 51/0 001- 56, com sed e na Av. Edil son Lam artin e Men des, 536, Sala 07, Pavi men to Sup erior , bairr o Parq	Reside ncial	N /A

																					s Aven ças, regist rado na JUCE MG sob nº 1211 1831 em 18/11 /2024	ue das Amé rica s, Ube raba /MG - CEP 38.0 45- 000	

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida da Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	23/ 02/ 20 24	30 /0 7/ 20 27	1253	N/A	26,8 2%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 1.25 3.13 2,83	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 028	BRISAS CONSTRUTOR A E INCORPORAD ORA SPE L	52.2 15.7 33/0 001- 47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	7409 7, 7409 8, 7409 9, 7410 0, 7410 2, 7410 3, 7410 4, 7410 5, 7410 7, 7410 8, 7410 9, 7411 0, 7411 3, 7411 4, 7411 5, 7411 6, 7411 7, 7411 8, 7411 9, 7412 0, 7412 1, 7412 2,	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	N ã o h á	Av. Leopo ldino de Olivei ra, 5200 - Vila Olimp icaUb eraba - MG, 3806 6-015	São Paul o (SP)	Não foi identi ficada a comp rovaç ão de regist ro do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(is) e Outra s Aven ças Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun dos dos Instru ment	Her dad e Emp reen dim ento s Imo biliá rios SPE Ltda , insc rita no CNP J sob o nº 18.6 21.2 77/0 001- 05, com sed e na Av. Dep utad o José Mar cus Che rem, nº 129 0, Sala 01, bairr	Reside ncial	B a nc o B M P (7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 3 0 2 4 2 7- 0

Página 184 de 1110

Página 185 de 1110

Página 186 de 1110

7423
3,742
34,
7423
7,
7423
9,
7424
3,
7424
7 e
7425
3 do
Prime
iro
Ofici
o de
Regis
tro de
Imóv
eis
de
Uber
aba –
MG.

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida da Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	01/ 03/ 20 24	30 /0 7/ 20 27	1246	N/A	26,8 2%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 4.39 0.97 7,44	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 031	BRISAS CONSTRUTOR A E INCORPORAD ORA SPE L	52.2 15.7 33/0 001- 47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	7409 7, 7409 8, 7409 9, 7410 0, 7410 2, 7410 3, 7410 4, 7410 5, 7410 7, 7410 8, 7410 9, 7411 0, 7411 3, 7411 4, 7411 5, 7411 6, 7411 7, 7411 8, 7411 9, 7412 0, 7412 1, 7412 2,	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	N ã o h á	Av. Leopo ldino de Olivei ra, 5200 - Vila Olimp icaUb eraba - MG, 3806 6-015	São Paul o (SP)	Não foi identi ficada a comp rovaç ão de regist ro do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(is) e Outra s Aven ças Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun dos dos Instru ment	Her dad e Emp reen dim ento s Imo biliá rios SPE Ltda , insc rita no CNP J sob o nº 18.6 21.2 77/0 001- 05, com sed e na Av. Dep utad o José Mar cus Che rem, nº 129 0, Sala 01, bairr	Reside ncial	B a nc o B M P (7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 3 0 2 4 2 7- 1

Página 189 de 1110

Página 190 de 1110

Página 191 de 1110

7423
3,742
34,
7423
7,
7423
9,
7424
3,
7424
7 e
7425
3 do
Prime
iro
Ofíci
o de
Regis
tro de
Imóv
eis
de
Uber
aba –
MG.

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida da Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	28/ 03/ 20 24	30 /0 7/ 20 27	1219	N/A	26,8 2%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 2.40 6.01 5,04	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 037	BRISAS CONSTRUTOR A E INCORPORAD ORA SPE L	52.2 15.7 33/0 001- 47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	7409 7, 7409 8, 7409 9, 7410 0, 7410 2, 7410 3, 7410 4, 7410 5, 7410 7, 7410 8, 7410 9, 7411 0, 7411 3, 7411 4, 7411 5, 7411 6, 7411 7, 7411 8, 7411 9, 7412 0, 7412 1, 7412 2,	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Av. Leopo ldino de Olivei ra, 5200 - Vila Olimp icaUb eraba - MG, 3806 6-015	São Paul o (SP)	Não foi identi ficada a comp rovaç ão de regist ro do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(is) e Outra s Aven ças Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun dos dos Instru ment	Her dad e Emp reen dim ento s Imo biliá rios SPE Ltda , insc rita no CNP J sob o nº 18.6 21.2 77/0 001- 05, com sed e na Av. Dep utad o José Mar cus Che rem, nº 129 0, Sala 01, bairr	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 3 0 2 4 2 7- 2

Página 194 de 1110

Página 195 de 1110

Página 196 de 1110

7423
3,742
34,
7423
7,
7423
9,
7424
3,
7424
7 e
7425
3 do
Prime
iro
Ofici
o de
Regis
tro de
Imóv
eis
de
Uber
aba –
MG.

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida da Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	06/ 05/ 20 24	30 /0 7/ 20 27	1180	N/A	26,8 2%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 601. 503, 76	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 046	BRISAS CONSTRUTOR A E INCORPORAD ORA SPE L	52.2 15.7 33/0 001- 47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	7409 7, 7409 8, 7409 9, 7410 0, 7410 2, 7410 3, 7410 4, 7410 5, 7410 7, 7410 8, 7410 9, 7411 0, 7411 3, 7411 4, 7411 5, 7411 6, 7411 7, 7411 8, 7411 9, 7412 0, 7412 1, 7412 2,	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Av. Leopo ldino de Olivei ra, 5200 - Vila Olimp icaUb eraba - MG, 3806 6-015	São Paul o (SP)	Não foi identi ficada a comp rovaç ão de regist ro do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(is) e Outra s Aven ças Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun dos dos Instru ment	Her dade e Emp reen dim ento s Imo biliá rios SPE Ltda , insc rita no CNP J sob o nº 18.6 21.2 77/0 001- 05, com sed e na Av. Dep utad o José Mar cus Che rem, nº 129 0, Sala 01, bairr	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 3 0 2 4 2 7- 3

Página 199 de 1110

Página 200 de 1110

Página 201 de 1110

7423
3,742
34,
7423
7,
7423
9,
7424
3,
7424
7 e
7425
3 do
Prime
iro
Ofici
o de
Regis
tro de
Imóv
eis
de
Uber
aba –
MG.

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida da Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	10/ 05/ 20 24	30 /0 7/ 20 27	1176	N/A	26,8 2%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 2.00 2.10 9,96	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 050	BRISAS CONSTRUTOR A E INCORPORAD ORA SPE L	52.2 15.7 33/0 001- 47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	7409 7, 7409 8, 7409 9, 7410 0, 7410 2, 7410 3, 7410 4, 7410 5, 7410 7, 7410 8, 7410 9, 7411 0, 7411 3, 7411 4, 7411 5, 7411 6, 7411 7, 7411 8, 7411 9, 7412 0, 7412 1, 7412 2,	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Av. Leopo ldino de Olivei ra, 5200 - Vila Olimp icaUb eraba - MG, 3806 6-015	São Paul o (SP)	Não foi identi ficada a comp rovaç ão de regist ro do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(is) e Out ras Aven ças Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun dos dos Instru ment	Her dad e Emp reen dim ento s Imo biliá rios SPE Ltda , insc rita no CNP J sob o nº 18.6 21.2 77/0 001- 05, com sed e na Av. Dep utad o José Mar cus Che rem, nº 129 0, Sala 01, bairr	Reside ncial	B a nc o B M P (7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 3 0 2 4 2 7- 4

Página 204 de 1110

Página 205 de 1110

Página 206 de 1110

7423
3,742
34,
7423
7,
7423
9,
7424
3,
7424
7 e
7425
3 do
Prime
iro
Ofici
o de
Regís
tro de
Imóv
eis
de
Uber
aba –
MG.

Página 208 de 1110

Página 209 de 1110

Página 210 de 1110

Página 211 de 1110

7423
3,742
34,
7423
7,
7423
9,
7424
3,
7424
7 e
7425
3 do
Prime
iro
Ofici
o de
Regis
tro de
Imóv
eis
de
Uber
aba –
MG.

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida da Dra Ruth Cardos o, 477 7, Andar 7, Jar dim Uni versida de Pin heir os, na cida de de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	10/ 06/ 20 24	30 /0 7/ 20 27	1145	N/A	26,8 2%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjunto s 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklyn, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Paga mento Bullet	R\$ 4.02 2.92 9,98	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 058	BRISAS CONSTRUTOR A E INCORPORAD ORA S P E L	52.2 15.7 33/0 001- 47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	7409 7, 7409 8, 7409 9, 7410 0, 7410 2, 7410 3, 7410 4, 7410 5, 7410 7, 7410 8, 7410 9, 7411 0, 7411 3, 7411 4, 7411 5, 7411 6, 7411 7, 7411 8, 7411 9, 7412 0, 7412 1, 7412 2,	Não foi identi ficada a comp rovação de regis tro do Instru ment o Partic ular de Alienação Fiduciária de Bem (ns) Imó vel(is) e Outras Avenças Cessão Fiduciária de 100% dos receb íveis oriun dos dos Instru ment	Jur os: 1% ao mês Multas : 2% so bre o mon tante total atualiz ado de vidoe nãopa go	Av. Leopoldino de Olivei ra, 5200 - Vila Olimpica Uberaba - MG, 38066-015	São Paulo (SP)	Não foi identi ficada a comp rovação de regis tro do Instru ment	Her dade e Em preen dimen to s Imobiliá rios SPE Ltda, insc rita no CNPJ sob o nº 18.6 21.2 77/0 001- 05, com sedena Av. Dep utado José Mar cus Che rem, nº 129 0, Sala 01, bairr	Reside ncial	B a n c o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 3 0 2 4 2 7- 6

Página 214 de 1110

Página 215 de 1110

Página 216 de 1110

7423
3,742
34,
7423
7,
7423
9,
7424
3,
7424
7 e
7425
3 do
Prime
iro
Ofici
o de
Regis
tro de
Imóv
eis
de
Uber
aba –
MG.

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida da Dra Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	14/ 06/ 20 24	30 /0 7/ 20 27	1141	N/A	26,8 2%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 3.00 7.51 8,80	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 059	BRISAS CONSTRUTOR A E INCORPORAD ORA SPE L	52.2 15.7 33/0 001- 47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	7409 7, 7409 8, 7409 9, 7410 0, 7410 2, 7410 3, 7410 4, 7410 5, 7410 7, 7410 8, 7410 9, 7411 0, 7411 3, 7411 4, 7411 5, 7411 6, 7411 7, 7411 8, 7411 9, 7412 0, 7412 1, 7412 2,	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Av. Leopo ldino de Olivei ra, 5200 - Vila Olimp icaUb eraba - MG, 3806 6-015	São Paul o (SP)	Não foi identi ficada a comp rovaç ão de regist ro do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(is) e Outra s Aven ças Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun dos dos Instru ment	Her dade e Emp reen dim ento s Imo biliá rios SPE Ltda , insc rita no CNP J sob o nº 18.6 21.2 77/0 001- 05, com sed e na Av. Dep utad o José Mar cus Che rem, nº 129 0, Sala 01, bairr	Reside ncial	B a nc o B M P (7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 3 0 2 4 2 7- 7

Página 219 de 1110

Página 220 de 1110

Página 221 de 1110

7423
3,742
34,
7423
7,
7423
9,
7424
3,
7424
7 e
7425
3 do
Prime
iro
Ofici
o de
Regis
tro de
Imóv
eis
de
Uber
aba –
MG.

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida da Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	20/ 06/ 20 24	30 /0 7/ 20 27	1135	N/A	26,8 2%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 8.02 0.05 0,13	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 064	BRISAS CONSTRUTOR A E INCORPORAD ORA SPE L	52.2 15.7 33/0 001- 47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	7409 7, 7409 8, 7409 9, 7410 0, 7410 2, 7410 3, 7410 4, 7410 5, 7410 7, 7410 8, 7410 9, 7411 0, 7411 3, 7411 4, 7411 5, 7411 6, 7411 7, 7411 8, 7411 9, 7412 0, 7412 1, 7412 2,	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	N ã o h á	Av. Leopo ldino de Olivei ra, 5200 - Vila Olimp icaUb eraba - MG, 3806 6-015	São Paul o (SP)	Não foi identi ficada a comp rovaç ão de regist ro do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(is) e Outra s Aven ças Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun dos dos Instru ment	Her dade e Emp reen dim ento s Imo biliá rios SPE Ltda , insc rita no CNP J sob o nº 18.6 21.2 77/0 001- 05, com sed e na Av. Dep utad o José Mar cus Che rem, nº 129 0, Sala 01, bairr	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 3 0 2 4 2 7- 8

Página 224 de 1110

Página 225 de 1110

Página 226 de 1110

7423
3,742
34,
7423
7,
7423
9,
7424
3,
7424
7 e
7425
3 do
Prime
iro
Ofici
o de
Regis
tro de
Imóv
eis
de
Uber
aba –
MG.

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andara 7, Jardim Universidade Pinheiros, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	04/ 07/ 20 24	30 /0 7/ 20 27	1121	N/A	26,8 2%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bulleted	R\$ 3.74 2.14 6,17	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 068	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPEL	52.2 15.7 33/0 001- 47	Avenida Deputado Jose Marcos Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	7409 7, 7409 8, 7409 9, 7410 0, 7410 2, 7410 3, 7410 4, 7410 5, 7410 7, 7410 8, 7410 9, 7411 0, 7411 3, 7411 4, 7411 5, 7411 6, 7411 7, 7411 8, 7411 9, 7412 0, 7412 1, 7412 2,	Não foi identificada a comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóveis Outras Avenças	Herdeiro Empreendimento Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.6 21.2 77/0 001- 05, com sedena Av. Deputado Jose Marcos Cherem, nº 129 0, Sala 01, bairro	Residência	Banco BPM (7 4) agência 001 03 02 42 7- 9

Página 229 de 1110

Página 230 de 1110

[illegible]

7423
3,742
34,
7423
7,
7423
9,
7424
3,
7424
7 e
7425
3 do
Prime
iro
Ofici
o de
Regis
tro de
Imóv
eis
de
Uber
aba –
MG.

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida da Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	14/ 08/ 20 24	30 /0 7/ 20 27	1080	N/A	26,8 2%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 2.66 2.26 7,67	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 106	BRISAS CONSTRUTOR A E INCORPORAD ORA SPE L	52.2 15.7 33/0 001- 47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	7409 7, 7409 8, 7409 9, 7410 0, 7410 2, 7410 3, 7410 4, 7410 5, 7410 7, 7410 8, 7410 9, 7411 0, 7411 3, 7411 4, 7411 5, 7411 6, 7411 7, 7411 8, 7411 9, 7412 0, 7412 1, 7412 2,	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Av. Leopo ldino de Olivei ra, 5200 - Vila Olimp icaUb eraba - MG, 3806 6-015	São Paul o (SP)	Não foi identi ficada a comp rovaç ão de regist ro do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(is) e Outra s Aven ças Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun dos dos Instru ment	Her dad e Emp reen dim ento s Imo biliá rios SPE Ltda , insc rita no CNP J sob o nº 18.6 21.2 77/0 001- 05, com sed e na Av. Dep utad o José Mar cus Che rem, nº 129 0, Sala 01, bairr	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 3 0 2 4 2 7- 1 0

Página 234 de 1110

Página 235 de 1110

Página 236 de 1110

7423
3,742
34,
7423
7,
7423
9,
7424
3,
7424
7 e
7425
3 do
Prime
iro
Ofici
o de
Regis
tro de
Imóv
eis
de
Uber
aba –
MG.

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida da Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	03/ 09/ 20 24	30 /0 7/ 20 27	1060	N/A	26,8 2%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 1.00 2.50 6,27	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 119	BRISAS CONSTRUTOR A E INCORPORAD ORA SPE L	52.2 15.7 33/0 001- 47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	7409 7, 7409 8, 7409 9, 7410 0, 7410 2, 7410 3, 7410 4, 7410 5, 7410 7, 7410 8, 7410 9, 7411 0, 7411 3, 7411 4, 7411 5, 7411 6, 7411 7, 7411 8, 7411 9, 7412 0, 7412 1, 7412 2,	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Av. Leopo ldino de Olivei ra, 5200 - Vila Olimp icaUb eraba - MG, 3806 6-015	São Paul o (SP)	Não foi identi ficada a comp rovaç ão de regist ro do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(is) e Outra s Aven ças Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun dos dos Instru ment	Her dad e Emp reen dim ento s Imo biliá rios SPE Ltda , insc rita no CNP J sob o nº 18.6 21.2 77/0 001- 05, com sed e na Av. Dep utad o José Mar cus Che rem, nº 129 0, Sala 01, bairr	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 3 0 2 4 2 7- 1 1

Página 239 de 1110

Página 240 de 1110

Página 241 de 1110

7423
3,742
34,
7423
7,
7423
9,
7424
3,
7424
7 e
7425
3 do
Prime
iro
Ofici
o de
Regis
tro de
Imóv
eis
de
Uber
aba –
MG.

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida da Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	08/ 10/ 20 24	30 /0 7/ 20 27	1025	N/A	26,8 2%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 802. 005, 01	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 137	BRISAS CONSTRUTOR A E INCORPORAD ORA SPE L	52.2 15.7 33/0 001- 47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	7409 7, 7409 8, 7409 9, 7410 0, 7410 2, 7410 3, 7410 4, 7410 5, 7410 7, 7410 8, 7410 9, 7411 0, 7411 3, 7411 4, 7411 5, 7411 6, 7411 7, 7411 8, 7411 9, 7412 0, 7412 1, 7412 2,	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Av. Leopo ldino de Olivei ra, 5200 - Vila Olimp icaUb eraba - MG, 3806 6-015	São Paul o (SP)	Não foi identi ficada a comp rovaç ão de regist ro do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(is) e Outra s Aven ças Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun dos dos Instru ment	Her dad e Emp reen dim ento s Imo biliá rios SPE Ltda , insc rita no CNP J sob o nº 18.6 21.2 77/0 001- 05, com sed e na Av. Dep utad o José Mar cus Che rem, nº 129 0, Sala 01, bairr	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 1 0 3 0 2 4 2 7- 1 2

Página 244 de 1110

Página 245 de 1110

Página 246 de 1110

7423
3,742
34,
7423
7,
7423
9,
7424
3,
7424
7 e
7425
3 do
Prime
iro
Ofici
o de
Regis
tro de
Imóv
eis
de
Uber
aba –
MG.

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida da Dra Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	25/ 10/ 20 24	30 /0 7/ 20 27	1008	N/A	26,8 2%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 1.50 3.75 9,40	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 145	BRISAS CONSTRUTOR A E INCORPORAD ORA SPE L	52.2 15.7 33/0 001- 47	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	7409 7, 7409 8, 7409 9, 7410 0, 7410 2, 7410 3, 7410 4, 7410 5, 7410 7, 7410 8, 7410 9, 7411 0, 7411 3, 7411 4, 7411 5, 7411 6, 7411 7, 7411 8, 7411 9, 7412 0, 7412 1, 7412 2,	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Av. Leopo ldino de Olivei ra, 5200 - Vila Olimp icaUb eraba - MG, 3806 6-015	São Paul o (SP)	Não foi identi ficada a comp rovaç ão de regist ro do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(is) e Outra s Aven ças Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun dos dos Instru ment	Her dad e Emp reen dim ento s Imo biliá rios SPE Ltda , insc rita no CNP J sob o nº 18.6 21.2 77/0 001- 05, com sed e na Av. Dep utad o José Mar cus Che rem, nº 129 0, Sala 01, bairr	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 3 0 2 4 2 7- 1 3

Página 249 de 1110

Página 250 de 1110

Página 251 de 1110

7423
3,742
34,
7423
7,
7423
9,
7424
3,
7424
7 e
7425
3 do
Prime
iro
Ofíci
o de
Regis
tro de
Imóv
eis
de
Uber
aba –
MG.

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andara 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	21/ 06/ 20 24	30 /0 7/ 20 27	1134	N/A	26,8 2%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bulleted	R\$ 5.40 5.51 3,78	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 206	BRISAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPEL	52.2 15.7 33/0 001- 47	Avenida Deputado Jose Marcos Cherem 1290 Sala 01 Parque Exposicao Uberaba MG 38031-015	7409 7, 7409 8, 7409 9, 7410 0, 7410 2, 7410 3, 7410 4, 7410 5, 7410 7, 7410 8, 7410 9, 7411 0, 7411 3, 7411 4, 7411 5, 7411 6, 7411 7, 7411 8, 7411 9, 7412 0, 7412 1, 7412 2,	Não foi identificada a comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóveis Outras Avenças	Herdeiro Empreendimento Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.6 21.2 77/0 001- 05, com sedena Av. Deputad o José Marcus Cherem, nº 129 0, Sala 01, bairro	Residência	Banco Banco M P (2 7 4) agência 0 1 0 3 0 2 4 2 7- 1 4

Página 254 de 1110

Página 255 de 1110

Página 256 de 1110

7423
3,742
34,
7423
7,
7423
9,
7424
3,
7424
7 e
7425
3 do
Prime
iro
Ofici
o de
Regís
tro de
Imóv
eis
de
Uber
aba-
MG.

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida da Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andara 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	14/ 10/ 20 24	07 /1 0/ 20 27	1088	N/A	34,4 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 1.06 2.65 6,64	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 142	CLUB HOME BELISSIMO SPE LTDA	47.0 77.0 31/0 001- 04	Rua Panhames 149 Anexo 155 e 145 e 159-A Vila Beatriz São Paulo SP 03644-020	Matrículas nºs 246.6 59 à 246.6 82 do 12º RGI de São Paulo /SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado de vidoe nãopago	Rua Panhames, nº 149, Anexo 155 e 145 e 159-A, Vila Beatriz, São Paulo /SP, CEP 03.64 4- 020.	São Paulo (SP)	Não foi identificada a comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel(is) e Outras Avenças	(i) Dias & Nunes Incorporações Imobiliárias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.3 95.0 78/0 001- 86, com sedena Rua Rogério Giorgetti, nº 180, Sala 01, bairro Vila Carrão, São	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010854428-9

Página 259 de 1110

246.7 Conj
32, .
246.7 190
71, 2,
246.7 Sala
45, 02,
246.7 bairr
40, o
246.7 Vila
61, Carr
246.7 ão,
51, São
246.7 Paul
83, o/SP
246.7 -
77, CEP
246.7 03.4
88, 02-
246.7 002
89,
246.7 (iii)
94, Ren
246.7 ato
95, Rom
246.8 ero
01, Dias
246.8 ,
06, bras
246.6 ileir
92, o,
246.8 solt
12, eiro,
246.8 insc
13 e rito
246.8 no
18 CPF
regist sob
radas n°
peran 382.
te 555.
o 12° 468-
Cartó 46,
rio de resi
Regis dent

tro de Imóv eis da Com arca de São Paulo /SP, do futur o empr eendi ment o a ser deno mina do "CLU B HOM E BELIS SIMO SPE LTDA ", com exceç ão das unida des que serão finan ciada s pela Caixa Econ ômica	e e dom icilia do na Rua Môn aco, nº 120, apto 102 B, Bairr o Jardi m Texti l, São Paul o/SP - CEP 03.4 13- 030; (iv) Gab riel Mel o Rim kus, bras ileir o, cas ado, insc rito no CPF		

a	sob
Feder	nº
al.,	265.
pro	119.
colad	068-
o sob	33,
nº	resi
2024	dent
1112	ee
1432	dom
8753	icilia
3	do
para	na
regist	Rua
ro no	Serr
Regis	a de
tro de	Botu
Título	catu
se	, nº
Docu	215
ment	3,
os	apto
em	145,
12/11	Bloc
/2024	o 1,
, nos	Bairr
term	o
os do	Chá
Instru	ara
ment	Calif
o	órni
Partic	a,
ular	São
de	Paul
Cess	o/SP
ão	-
Fiduc	CEP
iária	03.4
de	17-
Rece	000;
bíveis	
e	(v)
Outra	Isab
s	ell

																				Avenças	V. de Cargo Rimkus, sem informação sobre e nacionalidade e estado civil, inscrita no CPF sob nº 307.788-568-95, residente e domiciliada na Rua Serra de Botucatu , nº 215

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andara 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	07/ 11/ 20 24	07/ 11/ 20 27	1064	N/A	34,4 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklyn, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 1.00 2.50 6,27	INTERAL	10 0 %	1, nº 151	CLUB HOME BELISSIMO SPE LTDA	47.0 77.0 31/0 001- 04	Rua Panhames 149 Anexo 155 e 145 e 159-A Vila Beatriz São Paulo SP 03644-020	Matrículas nºs 246.6 59 à 246.6 82 do 12º RGI de São Paulo /SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado de vidoe nãopago	Rua Panhames, nº 149, Anexo 155 e 145 e 159-A, Vila Beatriz, São Paulo /SP, CEP 03.64 4- 020.	São Paulo (SP)	Não foi identificada a comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel(is) e Outras Avenças	(i) Dias & Nunes Incorporações Imobiliárias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.3 95.0 78/0 001- 86, com sedena Rua Rogério Giorgetti, nº 180, Sala 01, bairro Vila Carrão, São	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010854428-9

Página 266 de 1110

246.7	Conj
32,	.
246.7	190
71,	2,
246.7	Sala
45,	02,
246.7	bairr
40,	o
246.7	Vila
61,	Carr
246.7	ão,
51,	São
246.7	Paul
83,	o/SP
246.7	-
77,	CEP
246.7	03.4
88,	02-
246.7	002
89,	
246.7	(iii)
94,	Ren
246.7	ato
95,	Rom
246.8	ero
01,	Dias
246.8	,
06,	bras
246.6	ileir
92,	o,
246.8	solt
12,	eiro,
246.8	insc
13 e	rito
246.8	no
18	CPF
regist	sob
radas	nº
peran	382.
te	555.
o 12º	468-
Cartó	46,
rio de	resi
Regis	dent

Página 268 de 1110

a	sob
Feder	nº
al.,	265.
proto	119.
colad	068-
o sob	33,
nº	resi
2024	dent
1112	ee
1432	dom
8753	icilia
3	do
para	na
regist	Rua
ro no	Serr
Regis	a de
tro de	Botu
Título	catu
se	, nº
Docu	215
ment	3,
os	apto
em	145,
12/11	Bloc
/2024	o 1,
, nos	Bairr
term	o
os do	Chá
Instru	cara
ment	Calif
o	órni
Partic	a,
ular	São
de	Paul
Cess	o/SP
ão	-
Fiduc	CEP
iária	03.4
de	17-
Rece	000;
bíveis	
e	(v)
Outra	Isab
s	ell

																					Avenças	V. de Cargo Rimkus, sem informação sobre e nacionalidade e estado civil, inscrita no CPF sob nº 307.788.568-95, residente e domiciliada na Rua Serra de Botucatu , nº 215	

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	26/ 09/ 20 24	27 /0 5/ 20 25	243	N/A	34,4 9%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 451. 127, 82	Fr aci on ada	10 0 %	1, nº 131	CONSTRUTOR A REALEZA SPE LTDA	51.8 05.3 42/0 001- 10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120- 490	Matrí cula nº 19.36 3 2º RI de Santo André/SP e 96.94 1 do 6º RI de São Paulo /SP	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	R. Caten de, 135 - Vila Progr esso, Santo André - SP, 0912 0-000	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 19.36 3, do 2º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Santo André /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv	Brun o Rob erto de Oliv eira, bras ileir o, cas ado, insc rito no CPF sob o nº 308. 776. 198- 24, resi dent e e dom icilia do na Av. Albe rto Ram os, nº 50, Bloc o 01, Apto 232, bairr o Vila	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 2 8 6 8 0 2- 4

[illegible]

Aven
ças
na
Matrí
cula
96.94
1 do
6º
Cartó
rio de
Regis
tro de
Imóv
eis de
São
Paulo
/SP

Cess
ão
Fiduc
iária
dos
receb
íveis
de
100%
dos
direit
os
credit
ório
previ
stos
nos
Instru
ment
os
Partic
ulare
s de
Com
pra e
Vend

a
celeb
rados
ou
que
serão
celeb
rados
com
os
adqui
rente
s das
futur
as
unida
des
do
empr
eendi
ment
o
imobi
liário
a ser
dese
nvolve
do no
imóv
el da
matrí
cul
nº
19.36
3 do
2º
Cartó
rio de
Regis
tro de
Imóv
eis da
Com
arca

de Santo André /SPE, registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo /SP sob o nº 1.430.886 em 11/12/2023, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outra

																					s Aven- ças		
																					Alien- ação Fiduc- iária de 100% das quota- s do capit- al socia- l da Cons- trutor- a Relez- a SPE Ltda, nos term- os do Instru- ment- o Partic- ular de Alien- ação Fiduc- iária de Quot- as em Gara- ntia e Outra- s		

Aven
ças,
regist
rado
na
JUCE
SP
sob
nº
1239
3142
31
em
11/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andara 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	08/ 10/ 20 24	27 /0 5/ 20 25	231	N/A	34,4 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 300. 751, 88	Fracionada	10 0 %	1, nº 141	CONSTRUTORA REALIZA SPE LTDA	51.8 05.3 42/0 001- 10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120- 490	Matrícula nº 19.36 3 2º RI de Santo André/SP e 96.94 1 do 6º RI de São Paulo /SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% sobre o montante total atualizado e viduado e pago	R. Caten de, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 0912 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.36 3, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André /SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(Imóvel)	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308. 776. 198- 24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramalho, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

el(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024

Não foi identificad a comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras

Aven
ças
na
Matrí
cula
96.94
1 do
6º
Cartó
rio de
Regis
tro de
Imóv
eis de
São
Paulo
/SP

Cess
ão
Fiduc
iária
dos
receb
íveis
de
100%
dos
direit
os
credit
ório
previ
stos
nos
Instru
ment
os
Partic
ulare
s de
Com
pra e
Vend

																						a celeb- rados ou que serão celeb- rados com os adqui- rentes das futur- as unida- des do empr- eendi- ment- o imobi- liário a ser dese- nvolvi- do no imóv- el da matri- cula nº 19.36 3 do 2º Cartó- rio de Regis- tro de Imóv- eis da Com- arca		

[illegible]

s Aven ças			
Alien ação Fiduc iária de 100% das quota s do capit al socia l da Cons trutor a Relez a SPE Ltda, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Quot as em Gara ntia e Outra s			

Aven
ças,
regist
rado
na
JUCE
SP
sob
nº
1239
3142
31
em
11/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andara 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	26/ 10/ 20 23	27/ 04/ 20 25	549	N/A	34,4 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 950. 000, 00	Fracionada	10 0 %	1, nº 158	CONSTRUTORA REALIZA SPE LTDA	51.8 05.3 42/0 001- 10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120- 490	Matrícula nº 19.36 3 2º RI de Santo André/SP e 96.94 1 do 6º RI de São Paulo /SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado e viduado e pago	R. Catenade, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 0912 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.36 3, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André /SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308. 776. 198- 24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramalho, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

el(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024

Não foi identificad a comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras

Aven
ças
na
Matrí
cula
96.94
1 do
6º
Cartó
rio de
Regis
tro de
Imóv
eis de
São
Paulo
/SP

Cess
ão
Fiduc
iária
dos
receb
íveis
de
100%
dos
direit
os
credit
ório
previ
stos
nos
Instru
ment
os
Partic
ulare
s de
Com
pra e
Vend

[illegible]

de Santo André /SPE, registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo /SP sob o nº 1.430.886 em 11/12/2023, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outra

																					s Aven- ças		
																					Alien- ação Fiduc- iária de 100% das quota- s do capit- al socia- l da Const- rutor a Relez a SPE Ltda, nos term- os do Instru- ment o Partic- ular de Alien- ação Fiduc- iária de Quot- as em Gara- ntia e Outra- s		

Aven
ças,
regist
rado
na
JUCE
SP
sob
nº
1239
3142
31
em
11/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andara 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	01/ 12/ 20 23	27 /0 4/ 20 25	513	N/A	34,4 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 435. 000, 00	Fracionada	10 0 %	1, nº 164	CONSTRUTORA REALIZA SPE LTDA	51.8 05.3 42/0 001- 10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120- 490	Matrícula nº 19.36 3 2º RI de Santo André/SP e 96.94 1 do 6º RI de São Paulo /SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% sobre o montante total atualizado e viduado e pago	R. Caten de, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 0912 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.36 3, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André /SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308. 776. 198- 24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

el(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024

Não foi identificad a comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras

Aven
ças
na
Matrí
cula
96.94
1 do
6º
Cartó
rio de
Regis
tro de
Imóv
eis de
São
Paulo
/SP

Cess
ão
Fiduc
iária
dos
receb
íveis
de
100%
dos
direit
os
credit
ório
previ
stos
nos
Instru
ment
os
Partic
ulare
s de
Com
pra e
Vend

a
celebrados
ou
que
serão
celebrados
com
os
adquirentes
das
futuras
unidades
do
empreendimento
o
imobiliário
a ser
desenvolvido
no
imóvel
da
matrícula
nº
19.363
do
2º
Cartório
de
Registro
de
Imóveis
da
Comarca

de Santo André /SPE, registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo /SP sob o nº 1.430.886 em 11/12/2023, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outra

s Aven ças			
Alien ação Fiduc iária de 100% das quota s do capit al socia l da Cons trutor a Relez a SPE Ltda, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Quot as em Gara ntia e Outra s			

Aven
ças,
regist
rado
na
JUCE
SP
sob
nº
1239
3142
31
em
11/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	03/ 01/ 20 24	27 /0 4/ 20 25	480	N/A	34,4 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 300. 000, 00	Fracionada	10 0 %	1, nº 168	CONSTRUTORA REALIZA SPE LTDA	51.8 05.3 42/0 001- 10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120- 490	Matrícula nº 19.36 3 2º RI de Santo André/SP e 96.94 1 do 6º RI de São Paulo /SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado e não pago	R. Caten de, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 0912 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.36 3, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776. 198- 24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

el(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024

Não foi identificada a comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras

Aven
ças
na
Matrí
cula
96.94
1 do
6º
Cartó
rio de
Regis
tro de
Imóv
eis de
São
Paulo
/SP

Cess
ão
Fiduc
iária
dos
receb
íveis
de
100%
dos
direit
os
credit
ório
previ
stos
nos
Instru
ment
os
Partic
ulare
s de
Com
pra e
Vend

																						a celeb rados ou que serão celeb rados com os adqui rentes das futur as unida des do empr eendi ment o imobi líario a ser dese nvolvi do no imóv el da matri cula nº 19.36 3 do 2º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca		

de Santo André /SPE, registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo /SP sob o nº 1.430.886 em 11/12/2023, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outra

[illegible]

Aven
ças,
regist
rado
na
JUCE
SP
sob
nº
1239
3142
31
em
11/12
/2023

Página 307 de 1110

el(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024

Não foi identificad a comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras

[illegible]

																					a celeb rados ou que serão celeb rados com os adqui rentes das futur as unida des do empr eendi ment o		
																					imobi líário a ser dese nvolvi do no imóv el da matri cula nº 19.36 3 do 2º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca		

de Santo André /SPE, registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo /SP sob o nº 1.430.886 em 11/12/2023, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outra

[illegible]

Aven
ças,
regist
rado
na
JUCE
SP
sob
nº
1239
3142
31
em
11/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andara 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	01/ 04/ 20 24	27 /0 4/ 20 25	391	N/A	34,4 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 550. 000, 00	Fracionada	10 0 %	1, nº 177	CONSTRUTORA REALIZA SPE LTDA	51.8 05.3 42/0 001- 10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120- 490	Matrícula nº 19.36 3 2º RI de Santo André/SP e 96.94 1 do 6º RI de São Paulo /SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% sobre o montante total atualizado e viduado e pago	R. Caten de, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 0912 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.36 3, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André /SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(Imóvel)	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308. 776. 198- 24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramalho, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Página 315 de 1110

Aven
ças
na
Matrí
cula
96.94
1 do
6º
Cartó
rio de
Regis
tro de
Imóv
eis de
São
Paulo
/SP

Cess
ão
Fiduc
iária
dos
receb
íveis
de
100%
dos
direit
os
credit
ório
previ
stos
nos
Instru
ment
os
Partic
ulare
s de
Com
pra e
Vend

a
celeb
rados
ou
que
serão
celeb
rados
com
os
adqui
rente
s das
futura
s
unida
des
do
empr
endi
ment
o
imobi
liário
a ser
dese
nvolti
do no
imóv
el da
matrí
cula
nº
19.36
3 do
2º
Cartó
rio de
Regis
tro de
Imóv
eis da
Com
arca

de Santo André /SPE, registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo /SP sob o nº 1.430.886 em 11/12/2023, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outra

s Aven ças			
Alien ação Fiduc iária de 100% das quota s do capit al socia l da Cons trutor a Relez a SPE Ltda, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Quot as em Gara ntia e Outra s			

Aven
ças,
regist
rado
na
JUCE
SP
sob
nº
1239
3142
31
em
11/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andara 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	02/ 05/ 20 24	27 /0 4/ 20 25	360	N/A	34,4 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 200. 000, 00	Fracionada	10 0 %	1, nº 180	CONSTRUTORA REALIZA SPE LTDA	51.8 05.3 42/0 001- 10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120- 490	Matrícula nº 19.36 3 2º RI de Santo André/SP e 96.94 1 do 6º RI de São Paulo /SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado e viduado e pago	R. Caten de, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 0912 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.36 3, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André /SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308. 776. 198- 24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramalho, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

[illegible]

Aven
ças
na
Matrí
cula
96.94
1 do
6º
Cartó
rio de
Regis
tro de
Imóv
eis de
São
Paulo
/SP

Cess
ão
Fiduc
iária
dos
receb
íveis
de
100%
dos
direit
os
credit
ório
previ
stos
nos
Instru
ment
os
Partic
ulare
s de
Com
pra e
Vend

																					a celeb- rados ou que serão celeb- rados com os adqui- rentes das futur- as unida- des do empr- eendi- ment- o imobi- liário a ser dese- nvolvi- do no imóv- el da matri- cula nº 19.36 3 do 2º Cartó- rio de Regis- tro de Imóv- eis da Com- arca		

de Santo André /SPE, registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo /SP sob o nº 1.430.886 em 11/12/2023, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outra

																					s Aven- ças			
																					Alien- ação Fiduc- iária de 100% das quota- s do capit- al socia- l da Cons- trutor- a Relez- a SPE Ltda, nos term- os do Instru- ment- o Partic- ular de Alien- ação Fiduc- iária de Quot- as em Gara- ntia e Outra- s			

																						Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1239 3142 31 em 11/12/ 2023			

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andara 7, Jardim Universidade Pinheiros, nacidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	17/ 05/ 20 24	27/ 04/ 20 25	345	N/A	34,4 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 180. 000, 00	Fracionada	10 0 %	1, nº 182	CONSTRUTORA REALIZA SPE LTDA	51.8 05.3 42/0 001- 10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120- 490	Matrícula nº 19.36 3 2º RI de Santo André/SP e 96.94 1 do 6º RI de São Paulo /SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% so bre o montante total atualizado e viduado e pago	R. Caten de, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 0912 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.36 3, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André /SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(Imóvel)	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308. 776. 198- 24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ram os, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

[illegible]

[illegible]

																							a celeb rados ou que serão celeb rados com os adqui rentes das futur as unida des do empr eendi ment o imobi liário a ser dese nvolvi do no imóv el da matrí cula nº 19.36 3 do 2º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca		

de Santo André /SPE, registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo /SP sob o nº 1.430.886 em 11/12/2023, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outra

s Aven ças			
Alien ação Fiduc iária de 100% das quota s do capit al socia l da Cons trutor a Relez a SPE Ltda, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Quot as em Gara ntia e Outra s			

Aven
ças,
regist
rado
na
JUCE
SP
sob
nº
1239
3142
31
em
11/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	03/ 06/ 20 24	27 /0 4/ 20 25	328	N/A	34,4 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 200. 000, 00	Fracionada	10 0 %	1, nº 183	CONSTRUTORA REALIZA SPE LTDA	51.8 05.3 42/0 001- 10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120- 490	Matrícula nº 19.36 3 2º RI de Santo André/SP e 96.94 1 do 6º RI de São Paulo /SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado e não pago	R. Caten de, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 0912 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.36 3, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André /SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(Imóvil)	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776. 198- 24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rada sob R. 33 em 13/03 /2024	Inde pen dên cia, São Paul o/SP - CEP 03.2 22- 000 (se m outo rga uxór ia)

Aven
ças
na
Matrí
cula
96.94
1 do
6º
Cartó
rio de
Regis
tro de
Imóv
eis de
São
Paulo
/SP

Cess
ão
Fiduc
iária
dos
receb
íveis
de
100%
dos
direit
os
credit
ório
previ
stos
nos
Instru
ment
os
Partic
ulare
s de
Com
pra e
Vend

[illegible]

[illegible]

																					s Aven- ças		
																					Alien- ação Fiduc- iária de 100% das quota- s do capit- al socia- l da Const- rutor- a Relez- a SPE Ltda, nos term- os do Instru- ment- o Partic- ular de Alien- ação Fiduc- iária de Quot- as em Gara- ntia e Outra- s		

Aven
ças,
regist
rado
na
JUCE
SP
sob
nº
1239
3142
31
em
11/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andara 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	11/ 06/ 20 24	27 /0 4/ 20 25	320	N/A	34,4 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 180. 000, 00	Fracionada	10 0 %	1, nº 185	CONSTRUTORA REALIZA SPE LTDA	51.8 05.3 42/0 001- 10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120- 490	Matrícula nº 19.36 3 2º RI de Santo André/SP e 96.94 1 do 6º RI de São Paulo /SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% sobre o montante total atualizado e viduado e pago	R. Caten de, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 0912 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.36 3, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André /SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(Imóvel)	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308. 776. 198- 24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

el(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024

Não foi identificad a comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras

Aven
ças
na
Matrí
cula
96.94
1 do
6º
Cartó
rio de
Regis
tro de
Imóv
eis de
São
Paulo
/SP

Cess
ão
Fiduc
iária
dos
receb
íveis
de
100%
dos
direit
os
credit
ório
previ
stos
nos
Instru
ment
os
Partic
ulare
s de
Com
pra e
Vend

																					a celeb rados ou que serão celeb rados com os adqui rentes das futur as unida des do empr eendi ment o imobi liário a ser dese nvolvi do no imóv el da matrí cula nº 19.36 3 do 2º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca		

[illegible]

s Aven ças			
Alien ação Fiduc iária de 100% das quota s do capit al socia l da Cons trutor a Relez a SPE Ltda, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Quot as em Gara ntia e Outra s			

																				Avenças, registrado na JUCESP sob nº 12393142-31 em 11/12/2023		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	02/ 07/ 20 24	27 /0 4/ 20 25	299	N/A	34,4 9%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUTORA DE TÍTULOS SEVALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CE NU), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 480. 000, 00	Fracionada	10 0 %	1, nº 187	CONSTRUTORA REALIZA SPE LTDA	51.8 05.3 42/0 001- 10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120- 490	Matrícula nº 19.36 3 2º RI de Santo André/SP e 96.94 1 do 6º RI de São Paulo /SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado e não pago	R. Catenade, 135 - Vila Progresso, Santo André - SP, 09120-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 19.363, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André /SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel	Bruno Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.776. 198-24, residente e domiciliado na Av. Alberto Ramos, nº 50, Bloco 01, Apto 232, bairro Vila	Residência	Banco BMP (274) agência 0010286802-4

Página 350 de 1110

Aven
ças
na
Matrí
cula
96.94
1 do
6º
Cartó
rio de
Regis
tro de
Imóv
eis de
São
Paulo
/SP

Cess
ão
Fiduc
iária
dos
receb
íveis
de
100%
dos
direit
os
credit
ório
previ
stos
nos
Instru
ment
os
Partic
ulare
s de
Com
pra e
Vend

[illegible]

[illegible]

																						s Aven- ças		
																						Alien- ação Fiduc- iária de 100% das quota- s do capit- al socia- l da Cons- trutor- a Relez- a SPE Ltda, nos term- os do Instru- ment- o Partic- ular de Alien- ação Fiduc- iária de Quot- as em Gara- ntia e Outra- s		

Aven
ças,
regist
rado
na
JUCE
SP
sob
nº
1239
3142
31
em
11/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Pau lo, est ado de São Pau lo, CEP 054 77- 903	01/ 08/ 20 24	27 /0 4/ 20 25	269	N/A	34,4 9%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 583. 563, 00	Fr aci on ada	10 0 %	1, nº 189	CONSTRUTOR A REALEZA SPE LTDA	51.8 05.3 42/0 001- 10	Rua Catende 135 Vila Progresso Santo André SP 09120- 490	Matrí cula nº 19.36 3 2º RI de Santo André/SP e 96.94 1 do 6º RI de São Paulo /SP	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	R. Caten de, 135 - Vila Progr esso, Santo André - SP, 0912 0-000	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 19.36 3, do 2º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Santo André /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv	Brun o Rob erto de Oliv eira, bras ileir o, cas ado, insc rito no CPF sob o nº 308. 776. 198- 24, resi dent e e dom icilia do na Av. Albe rto Ram os, nº 50, Bloc o 01, Apto 232, bairr o Vila	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 2 8 6 8 0 2- 4

el(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R. 33 em 13/03/2024

Não foi identificada a comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras

Aven
ças
na
Matrí
cula
96.94
1 do
6º
Cartó
rio de
Regis
tro de
Imóv
eis de
São
Paulo
/SP

Cess
ão
Fiduc
iária
dos
receb
íveis
de
100%
dos
direit
os
credit
ório
s previ
stos
nos
Instru
ment
os
Partic
ulare
s de
Com
pra e
Vend

a
celeb
rados
ou
que
serão
celeb
rados
com
os
adqui
rente
s das
futur
as
unida
des
do
empr
eendi
ment
o
imobi
liário
a ser
dese
nvolti
do no
imóv
el da
matrí
cula
nº
19.36
3 do
2º
Cartó
rio de
Regis
tro de
Imóv
eis da
Com
arca

de Santo André /SPE, registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo /SP sob o nº 1.430.886 em 11/12/2023, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outra

s Aven ças			
Alien ação Fiduc iária de 100% das quota s do capit al socia l da Cons trutor a Relez a SPE Ltda, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Quot as em Gara ntia e Outra s			

Aven
ças,
regist
rado
na
JUCE
SP
sob
nº
1239
3142
31
em
11/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	18/ 04/ 20 24	15 /1 0/ 20 25	545	N/A	29,9 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklyn, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Pagamento Bullet	R\$ 378. 273, 70	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 041	CORA EMPREEN DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46.0 64.2 36/0 001- 92	Avenida Atlantica 01130 Sal 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº 211 e 86.15 5 do 2º RI do Rio de Janeiro/ RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% so bre o montante total atualizado e o pagamento	R. Gen. Rabêlo, 56 - Gávea Rio de Janeiro - RJ, 2245 1-010	São Paulo (SP)	N/A	Residencial	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 211, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/ RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ens) Imóvel	Banco BMP (274) agência 001022726-2

[illegible]

[illegible]

dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento o imóvel a ser desenvolvido nos imóveis das matrículas

																				nº 86.155 e 211 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 3º Registro de Títulos e Documentos em 09/06/ 2023 , nos termos do Instru- mento Particular de Cessão Fiduciária		

[illegible]

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DIT OS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	08/ 07/ 20 24	30 /1 0/ 20 26	844	N/A	29,9 9%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 629. 162, 57	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 071	CORA EMPREEN DIM ENTOS IMOBILIÁ RIOS LTDA	46.0 64.2 36/0 001- 92	Avenida Atlantica 01130 Sal 401 Parte A Copacaban a Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrí culas nº 211 e 86.15 5 do 2º RI do Rio de Janeir o/RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	R. Gen. Rabêl o, 56 - Gáve a Rio de Janeir o - RJ, 2245 1-010	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 211, do 2º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca do Rio de Janeir o/RJ, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv	N/A	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 2 2 7 2 6- 2

[illegible]

nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.11 em 14/06 /2023

Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos

dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento o imóvel a ser desenvolvido nos imóveis das matrículas

Página 374 de 1110

[illegible]

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	01/ 08/ 20 24	30 /1 0/ 20 26	820	N/A	29,9 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklyn, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Pagamento Bullet	R\$ 84.5 11,2 8	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 094	CORA EMPREEN DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46.0 64.2 36/0 001- 92	Avenida Atlantica 01130 Sal 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº 211 e 86.15 5 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% so bre o montante total atualizado e viduado e nã o pa go	R. Gen. Rabêlo, 56 - Gávea Rio de Janeiro - RJ, 2245 1-010	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 211, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/ RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ens) Imóvel	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 001022726-2

[illegible]

[illegible]

dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento o imóvel a ser desenvolvido nos imóveis das matrículas

nº 86.155 e 211 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 3º Registro de Título e Documentos em 09/06/2023, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária

[illegible]

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	06/ 09/ 20 24	30 /1 0/ 20 26	784	N/A	29,9 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklyn, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Pagamento Bullet	R\$ 724. 301, 75	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 120	CORA EMPREEN DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46.0 64.2 36/0 001- 92	Avenida Atlantica 01130 Sal 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº 211 e 86.15 5 do 2º RI do Rio de Janeiro/ RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% so bre o montante total atualizado e o pagamento	R. Gen. Rabêlo, 56 - Gávea Rio de Janeiro - RJ, 2245 1-010	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 211, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens (Imóvel)	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 001022726-2

[illegible]

nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.11 em 14/06 /2023

Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos

dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento o imóvel a ser desenvolvido nos imóveis das matrículas

nº 86.155 e 211 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 3º Registro de Título e Documentos em 09/06/2023, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária

[illegible]

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Univer sidade de Pinheir os, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	18/ 04/ 20 23	15 /1 0/ 20 25	911	N/A	29,9 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUT ION DO RA DE TÍTULO SE VAL ORES MO BILIÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjunto s 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empres arial Nações Unidas (CE NU), Brook lin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Paga mento Bullet	R\$ 6.33 1.65 8,29	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 001	CORA EMPREEN DIMENTOS IMOBILIÁ RIOS LTDA	46.0 64.2 36/0 001- 92	Avenida Atlântica 01130 Sal 401 Parte A Copacaba na Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrículas nº 211 e 86.15 5 do 2º RI do Rio de Janeiro/ RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atuali zado de vidoe nãopago	R. Gen. Rabêlo, 56 - Gávea Rio de Janeiro - RJ, 2245 1-010	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 211, do 2º Cartório de Registro de Imó veis da Comarca do Rio de Janeiro/ RJ, nos termos do Instru mento Particular de Alienação Fiduciária de Bem (ns) Imóvel	N/A	Residen cial	Banco BPM (274) agência 001022726-2

[illegible]

nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.11 em 14/06 /2023

Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos

dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido nos imóveis das matrículas

																				nº 86.155 e 211 do 2º Cartó- rio de Regis- tro de Imóv- eis da Com- arca do Rio de Janeir- o/RJ, regist- rado no 3º Regis- tro de Títu- lo e Docu- ment- os em 09/06/ 2023 , nos term- os do Instru- mento Partic- ular de Cess- ão Fiduc-

[illegible]

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	01/ 02/ 20 24	30 /0 1/ 20 26	729	N/A	31,3 7%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 511. 278, 20	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 027	D. T. C. DE ALMEIDA CONSTRUCO ES LTDA	17.0 03.7 97/0 001- 83	Alameda Sao Boaventura 540 Sala 314 Bloco 1 Fonseca Niterói RJ 24120-191	Matrí cula 24.52 7 - 7º RI de Cam pos dos Goyt acaz es Matrí cula 4747 60 - 9º RI do Rio de Janeir o	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Cond omíni o Villa Blanc a, Rua projet ada 11, quadr a N, lote 1, Recre io dos Band eirant es, Rio de Janeir o – RJ, CEP: 2279 0-707	São Paul o (SP)	Pend ente o regist ro da alien ação fiduci ária de quota s. Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun dos de receb íveis pro-solut o e pro-solve ndo refer entes a vend a de 59 unida des habit acion ais	(i) Dou glas Teix eira Cun ha de Alm eida , cas ado sob o regi me da com unh ão univ ersa l de ben s, insc rito no CPF sob o nº 107. 969. 747- 05, resi dent e e dom icilia do na Rua	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 3 0 2 4 2 2- 1

[illegible]

Página 400 de 1110

Página 401 de 1110

		heir os, na cida de de São Paulo, est ado de São Paulo, CEP 054 77- 903								Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP										de vid o e nã o pa go	2279 0-707		dos de receb íveis pro- solut o e pro- solve ndo refer entes a vend a de 90 unida des habit	ersa l de ben s, insc rito no CPF sob o nº 107. 969. 747- 05, resi dent e e dom icilia do na Rua Mari o Fau stin o, nº 85, Apto 201, bairr o Recr eio dos Ban deir ante s, Rio de Jane iro/ RJ,		2 2- 1

Página 403 de 1110

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	18/ 10/ 20 23	12 /1 0/ 20 28	1821	N/A	31,3 7%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 2.50 0.00 0,00	Fracionada	10 0 %	1, nº 157	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.9 42.0 93/0 001- 03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320- 670	Márculas 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.32 7, 35.22 9, 35.23 4, 35.23 5, 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8, 35.27 1, 35.27 3, 35.27 4 a 35.27 9, 35.28 2,	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sob bre o montante total atualizado o de vidoe nã o pa go	R. Suzana Passos - Santo Antonio da Barra Pedro Leopoldo - MG, 3360 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8,	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.3 85.3 31/0 001- 02, com sedena Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Horizonte	Residencial	N /A

Página 406 de 1110

Página 407 de 1110

																							Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, registradas sob R. 3 em 29/01/2024		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	01/ 11/ 20 23	12 /1 0/ 20 28	1807	N/A	31,3 7%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 1.50 0.00 0,00	Fracionada	10 0 %	1, nº 159	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.9 42.0 93/0 001- 03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320- 670	Matrículas 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.32 7, 35.22 9, 35.23 4, 35.23 5, 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8, 35.27 1, 35.27 3, 35.27 4 a 35.27 9, 35.28 2,	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sob o montante total atualizado o de vidoe nã o pa go	R. Suzana Passos - Santo Antonio da Barra Pedro Leopoldo - MG, 3360 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.21 3 a 35.22 9, 35.23 4, 35.23 5, 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8, 35.27 1, 35.27 3, 35.27 4 a 35.27 9, 35.28 8,	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.3 85.3 31/0 001- 02, com sedena Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Horizonte	Residencial	N /A

Página 410 de 1110

Página 411 de 1110

																							Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, registradas sob R. 3 em 29/01/2024		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	01/ 12/ 20 23	12 /1 0/ 20 28	1777	N/A	31,3 7%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 1.50 0.00 0,00	Fracionada	10 0 %	1, nº 165	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.9 42.0 93/0 001- 03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320- 670	Matrículas 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.32 7, 35.22 9, 35.23 4, 35.23 5, 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8, 35.27 1, 35.27 3, 35.27 4 a 35.27 9, 35.28 2,	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sob o montante total atualizado de vidoe nãopago	R. Suzana Passos - Santo Antonio da Barra Pedro Leopoldo - MG, 3360 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8,	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.3 85.3 31/0 001- 02, com sedena Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Horizonte	Residencial	N /A

Página 414 de 1110

Página 415 de 1110

																							Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, registradas sob R. 3 em 29/01/2024		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	03/ 01/ 20 24	12 /1 0/ 20 28	1744	N/A	31,3 7%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 1.00 0.00 0,00	Fracionada	10 0 %	1, nº 169	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.9 42.0 93/0 001- 03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320- 670	Márculas 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.32 7, 35.22 9, 35.23 4, 35.23 5, 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8, 35.27 1, 35.27 3, 35.27 4 a 35.27 9, 35.28 2,	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sob o montante total atualizado o de vidoe nã o pa go	R. Suzana Passos - Santo Antonio da Barra Pedro Leopoldo - MG, 3360 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.21 3 a 35.22 9, 35.23 4, 35.23 5, 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8, 35.27 1, 35.27 3, 35.27 4 a 35.27 9, 35.28 8,	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.3 85.3 31/0 001- 02, com sedena Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Hori	Residencial	N /A

Página 418 de 1110

Página 419 de 1110

																								Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, registradas sob R. 3 em 29/01/2024		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	01/ 02/ 20 24	12 /1 0/ 20 28	1715	N/A	31,3 7%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklyn, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 580. 000, 00	Fracionada	10 0 %	1, nº 171	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.9 42.0 93/0 001- 03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320- 670	Matrículas 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.32 7, 35.22 9, 35.23 4, 35.23 5, 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8, 35.27 1, 35.27 3, 35.27 4 a 35.27 9, 35.28 2,	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sob o montante total atualizado de vidoe nãopago	R. Suzana Passos - Santo Antonio da Barra Pedro Leopoldo - MG, 3360 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.23 5, 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8,	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.3 85.3 31/0 001- 02, com sedena Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Horizonte	Residencial	N /A

Página 422 de 1110

Página 423 de 1110

																							Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, registradas sob R. 3 em 29/01/2024		

ARTESANA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477, Andar 7, Jardim Universidades Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903	01/03/2024	12/10/2028	1686	N/A	31,37%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 400.000,00	Fracionada	100%	1, nº 174	FAZENDA DA BARRA EMPIMOB SPE SA	16.942.093/0001-03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320-670	Matrículas 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a 35.279, 35.282,	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado de vencimento pago	Não há	R. Suzana Passos - Santo Antonio da Barra Pedro Leopoldo - MG, 33600-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.188 a 35.199, 35.204, 35.209 a 35.211, 35.213 a 35.327, 35.229, 35.234, 35.235, 35.237 a 35.253, 35.258, 35.259, 35.264, 35.268, 35.271, 35.273, 35.274 a 35.279, 35.282, 8,	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.385.311/0001-02, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Hori	Residencial	N/A

Página 426 de 1110

Página 427 de 1110

																							Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, registradas sob R. 3 em 29/01/2024			

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	02/ 05/ 20 24	12 /1 0/ 20 28	1624	N/A	31,3 7%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 520. 000, 00	Fracionada	10 0 %	1, nº 179	FAZENDA DA BARRA EMP IMOB SPE SA	16.9 42.0 93/0 001- 03	Rua Desembargador Jorge Fontana 50 Sala 808 Belvedere Belo Horizonte MG 30320- 670	Matrículas 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.32 7, 35.22 9, 35.23 4, 35.23 5, 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8, 35.27 1, 35.27 3, 35.27 4 a 35.27 9, 35.28 2,	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sob o montante total atualizado de vidoe nãopago	R. Suzana Passos - Santo Antonio da Barra Pedro Leopoldo - MG, 3360 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 35.18 8 a 35.19 9, 35.20 4, 35.20 9 a 35.20 9 a 35.21 1, 35.21 3 a 35.23 5, 35.23 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 7 a 35.25 3, 35.25 8, 35.25 9, 35.26 4, 35.26 8,	(i) Cottage Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.3 85.3 31/0 001- 02, com sedena Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, Sala 807, bairro Belvedere, Belo Horizonte	Residencial	N/A

Página 430 de 1110

Página 431 de 1110

																							Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, registradas sob R. 3 em 29/01/2024		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DIT OS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	17/ 06/ 20 24	15 /0 4/ 20 26	667	N/A	29,9 9%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 1.44 3.73 7,99	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 060	HAUS 34 EMPREENDIM ENTO IMOBILIARIO LTDA	48.4 97.6 53/0 001- 54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacaban a Rio de Janeiro RJ 22021-000	Mat nº 7067 9, 3º RGI do Rio de Janeir o//RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	R. Assis Buen o, 34 - Botaf ogo, Rio de Janeir o - RJ, 2228 0-080	São Paul o (SP)	N/A	Reside ncial	Alien ação Fiduc iária do Imóv el objet o da matrí cula nº 70.67 9, do 3º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca do Rio de Janeir o/RJ, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns)	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 2 2 5 4 9 0- 2

[illegible]

habitacion do imóvel objeto da matrícula nº 70.679, registrada no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/ RJ, **protocolado** sob nº 2024 1112 1632 8877 3 para registro no Registro de

Título se Documento em 12/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Haus

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	01/ 08/ 20 24	15 /0 4/ 20 26	622	N/A	29,9 9%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 578. 986, 47	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 095	HAUS 34 EMPREENDIM ENTO IMOBILIARIO LTDA	48.4 97.6 53/0 001- 54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacaban a Rio de Janeiro RJ 22021-000	Mat nº 7067 9, 3º RGI do Rio de Janeir o//RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	R. Assis Buen o, 34 - Botaf ogo, Rio de Janeir o - RJ, 2228 0-080	São Paul o (SP)	N/A	Reside ncial	Alien ação Fiduc iária do Imóv el objet o da matrí cula nº 70.67 9, do 3º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca do Rio de Janeir o/RJ, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns)	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 2 2 5 4 9 0- 2

[illegible]

habitação do imóvel objeto da matrícula nº 70.679, registrada no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, **protocolado** sob nº 2024 1112 1632 8877 3 para registro no Registro de

Título se Documento em 12/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Haus

34
Empr
endi
ment
o
Imobi
liário
Ltda,
nos
term
os do
Instru
ment
o
Partic
ular
de
Alien
ação
Fiduc
iária
de
Quot
as
em
Gara
ntia e
Outra
s
Aven
ças,
regist
rado
na
JUCE
RJ
sobre
o nº
0000
5929
695
em
08/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	06/ 09/ 20 24	15 /0 4/ 20 26	586	N/A	29,9 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 593. 275, 19	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 122	HAUS 34 EMPREENDIM ENTO IMOBILIARIO LTDA	48.4 97.6 53/0 001- 54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Mat nº 7067 9, 3º RGI do Rio de Janeiro//RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sob bre o montante total atualizado de vidoe nãopago	R. Assis Bueno, 34 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22280-080	São Paulo (SP)	N/A	Residencial	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 70.67 9, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	Banco BPM (274) agência 0010225490-2

[illegible]

habitacion do imóvel objeto da matrícula nº 70.679, registrada no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/ RJ, **protocolado** sob nº 2024 1112 1632 8877 3 para registro no Registro de

Título se Documento em 12/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Haus

34 Empr
endi
ment
o Imobi
liário
Ltda,
nos
term
os do
Instru
ment
o Partic
ular
de Ali
enação
Fiduc
iária
de Quo
tas
em Gara
ntia e
Outras
Aven
ças,
regist
rado
na JU
CE
RJ
sob
nº
0000
5929
695
em
08/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DIT OS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	04/ 10/ 20 24	15 /0 4/ 20 26	558	N/A	29,9 9%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 538. 526, 32	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 134	HAUS 34 EMPREENDIM ENTO IMOBILIARIO LTDA	48.4 97.6 53/0 001- 54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacaban a Rio de Janeiro RJ 22021-000	Mat nº 7067 9, 3º RGI do Rio de Janeir o//RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	R. Assis Buen o, 34 - Botaf ogo, Rio de Janeir o - RJ, 2228 0-080	São Paul o (SP)	N/A	Reside ncial	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 70.67 9, do 3º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca do Rio de Janeir o/RJ, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns)	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 2 2 5 4 9 0- 2

[illegible]

habitacion do imóvel objeto da matrícula nº 70.679, registrada no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/ RJ, **protocolado** sob nº 2024 1112 1632 8877 3 para registro no Registro de

Título se Documento em 12/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Haus

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Pau lo, est ado de São Pau lo, CEP 054 77- 903	03/ 06/ 20 24	30 /1 1/ 20 25	545	N/A	34,4 9%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 1.96 4.91 2,28	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 056	HERC02 EMPREENDIM ENTOS IMOBILIARIOS SPE	40.8 37.0 00/0 001- 65	Alameda Br de Limeira 823 Campos Eliseos São Paulo SP 01202-002	Matrí cula 111.3 15 - 2º Ri de São Paulo	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Alam eda Barão de Limei ra, 815 - Camp os Elíseo sSão Paulo - SP, 0120 2-003	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 111.3 15, excluí da a unida de 8, do 2º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de São Paulo /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária	(i) Her c Con stru ção se Inco rpor açõ es Ltda ., insc rita no CNP J sob o nº 05.6 42.1 04/0 001- 13, com sed e na Ala med a Toc anti ns, nº 75, Cj 902, bairr o Alph avill e Cen	Reside ncial	N /A

de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rado sob R.186 em 13/08 /2024

																			Sobrinho, nº 60, casa 56, bairro Tamboaré, Santana de Parnaíba - CEP 06.543-901 (se m informações sobre estado civil e outorga uxória)

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Pau lo, est ado de São Pau lo, CEP 054 77- 903	04/ 07/ 20 24	30 /1 1/ 20 25	514	N/A	34,4 9%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 701. 754, 39	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 070	HERC02 EMPREENDIM ENTOS IMOBILIARIOS SPE	40.8 37.0 00/0 001- 65	Alameda Br de Limeira 823 Campos Eliseos São Paulo SP 01202-002	Matrí cula 111.3 15 - 2º Ri de São Paulo	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Alam eda Barão de Limei ra, 815 - Camp os Elíseo sSão Paulo - SP, 0120 2-003	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 111.3 15, excluí da a unida de 8, do 2º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de São Paulo /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária	(i) Her c Con stru ção se Inco rpor açõ es Ltda ., insc rita no CNP J sob o nº 05.6 42.1 04/0 001- 13, com sed e na Ala med a Toc anti ns, nº 75, Cj 902, bairr o Alph avill e Cen	Reside ncial	N /A

de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rado sob R.186 em 13/08 /2024	tro Indu stria le Emp resa rial, Baru eri/S P - CEP 06.4 55- 020 (ii) Cas sio Med eiro s Mus si, insc rito no CPf sob o nº 246. 306. 098- 06, com sed e na Ala med a Greg orio Bog ossi an

																					Sobrinho, nº 60, casa 56, bairro Tamboaré, Santana de Parnaíba /SP - CEP 06.543-901 (se m informações sobre estado civil e outorga uxória)	

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, nidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	01/ 08/ 20 24	30 /1 1/ 20 25	486	N/A	34,4 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 333. 333, 33	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 100	HERC02 EMPREENDIM ENTOS IMOBILIÁRIOS SPE	40.8 37.0 00/0 001- 65	Alameda Br de Limeira 823 Campos Eliseos São Paulo SP 01202-002	Matrícula 111.3 15 - 2º RI de São Paulo	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sob bre o montante total atualizado de vidoe nãopago	Alameda Barão de Limeira, 815 - Campos Eliseos São Paulo - SP, 0120 2-003	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 111.3 15, excluída a unidade 8, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária	(i) Herc Construção se Incorporações Ltda ,, inscrita no CNPJ sob o nº 05.6 42.1 04/0 001- 13, com sedena Alameda Tocantins, nº 75, Cj 902, bairro Alphaville e Cen	Residencial	N/A

de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rado sob R.186 em 13/08 /2024	tro Indu stria le Emp resa rial, Baru eri/S P - CEP 06.4 55- 020 (ii) Cas sio Med eiro s Mus si, insc rito no CPf sob o nº 246. 306. 098- 06, com sed e na Ala med a Greg orio Bog ossi an

																					Sobrinho, nº 60, casa 56, bairro Tamboaré, Santana de Parnaíba /SP - CEP 06.543-901 (se m informações sobre estado civil e outorga uxória)	

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	27/ 06/ 20 24	30 /0 6/ 20 25	368	N/A	26,8 2%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 15.0 07.3 33,0 6	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 204	HERDADE EMPREENDIM ENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	18.6 21.2 77/0 001- 05	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Vila Sao Cristovao Uberaba MG 38040-500	73.93 6, 73.93 7, 73.93 9, 74.17 9, 73.98 6, 73.99 1, 73.94 0, 73.94 1, 73.94 2, 73.94 6, 73.94 7, 73.95 2, 73.94 5, 73.94 8, 73.95 0, 73.95 1, 73.95 3, 73.95 5, 73.95 6, 73.95 7, 73.95 8, 73.96 0,	Não há	Jurados: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado de vida e não pago	Avenida Leopoldino de Oliveira, 5200, Bairro Fábrica, Loteamento do Jardim São Bento, Condôminio Brisas Resort – Brisa da Fonte, Torre A e B, Uberaba, MG, CEP 3806 6-015	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 73.93 6, 73.93 7, 73.93 9, 73.97 9, 73.98 6, 73.99 1, 73.94 0, 73.94 1, 73.94 2, 73.94 6, 73.94 7, 73.95 2, 73.94 5, 73.94 8, 73.95 0, 73.95 1,	N/A	Residencial	N/A

Página 463 de 1110

Página 464 de 1110

Página 465 de 1110

Página 466 de 1110

Página 467 de 1110

[illegible]

el(eis
) em
Gara
ntia e
Outra
s
Aven
ças,
regist
rado
sob
R.9e
m
19/06
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	27/ 06/ 20 24	30 /0 6/ 20 25	368	N/A	26,8 2%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 15.0 07.3 33,0 6	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 205	HERDADE EMPREENDIM ENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	18.6 21.2 77/0 001- 05	Avenida Deputado Jose Marcus Cherem 1290 Vila Sao Cristovao Uberaba MG 38040-500	73.93 6, 73.93 7, 73.93 9, 74.17 9, 73.98 6, 73.99 1, 73.94 0, 73.94 1, 73.94 2, 73.94 6, 73.94 7, 73.95 2, 73.94 5, 73.94 8, 73.95 0, 73.95 1, 73.95 3, 73.95 5, 73.95 6, 73.95 7, 73.95 8, 73.96 0,	Não há	Jurados: 1% ao mês Multa: 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Avenida Leopoldino de Oliveira, 5200, Bairro Fábrica, Loteamento Jardim São Bento, Condômi nio Brisas Resort – Brisa da Fonte, Torre A e B, Uberaba, MG, CEP 3806 6-015	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas nº 73.93 6, 73.93 7, 73.93 9, 73.97 9, 73.98 6, 73.99 1, 73.94 0, 73.94 1, 73.94 2, 73.94 6, 73.94 7, 73.95 2, 73.94 5, 73.94 8, 73.95 0, 73.95 1,	N/A	Residência	N/A

Página 471 de 1110

Página 472 de 1110

Página 473 de 1110

																		74.07 5,					74.06 7,				
																		74.07 6,					74.06 8,				
																		74.07 8,					74.06 9,				
																		74.07 9,					74.07 0,				
																		74.08 0,					74.07 3,				
																		74.08 1,					74.07 4,				
																		74.08 3,					74.07 5,				
																		74.08 4,					74.07 6,				
																		74.08 5,					74.07 8,				
																		74.08 9,					74.07 9,				
																		74.01 7,					74.08 0,				
																		74.01 8,					74.08 1,				
																		74.02 1,					74.08 3,				
																		74.02 2,					74.08 4,				
																		74.02 3,					74.08 5,				
																		74.02 4,					74.08 9,				
																		74.02 6,					74.01 7,				
																		74.02 7,					74.01 8,				
																		74.02 8,					74.02 1,				
																		74.02 9,					74.02 2,				
																		74.03 1,					74.02 3,				
																		74.03 2,					74.02 4,				

Página 475 de 1110

Página 476 de 1110

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	11/ 07/ 20 24	30 /0 6/ 20 26	719	N/A	28,3 2%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklyn, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 3.18 4.23 2,26	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 076	INTI EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25.2 37.1 90/0 001- 96	Avenida Atlântica 01130 Ent N. 1 Sal 801 Sup Cl.80648 Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula nº4 345, 434 6, 434 7 do 2º Registro de Imóveis do RJ; M. nº1 387 7 do Registro de Imóveis de Mangaratiba /RJ 2º RGI do RJ e RGI de Mangaratiba /RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado de vidoe nãopago	Rua Elvira Niemeyer, Lotes 8, 9 e 10, no bairro de São Conrado, Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro, CEP 2261 0-370	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Inti Construções Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado	(i) André Kiffer Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 024. 229. 287- 90, domiciliado na Avenida Atlântica, nº 113, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de	Residência	Banco BPM (274) agência 001041881 2-4

na JUCE RJ sob nº 0000 6380 660 em 05/08 /2024	Jane iro/ RJ - CEP 22.0 21- 000 (se m outo rga uxór ia)
Alien ação Fiduc iária de 100% das quota s do capit al socia l da Inti Empr eendi ment os Imobi liário s Ltda, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien	

ação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEJA sob nº 0000 6364 649 em 26/07/2024

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Kiffer Bens e Partic

[illegible]

[illegible]

do Rio de Janeiro/RJ protocolado sob nº 2024.11121532-8848-7 para registro no Registro de Títulos e Documentos em 12/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e

[illegible]

ART ESAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	01/ 08/ 20 24	30 /0 6/ 20 26	698	N/A	28,3 2%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 2.42 5.08 6,72	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 102	INTI EMPREENDIM ENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25.2 37.1 90/0 001- 96	Avenida Atlantica 01130 Ent N. 1 Sal 801 Sup Cl.80648 Copacaban a Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matr ícula s nº4 345, 434 6, 434 7 do 2º Regi stro de Imó veis do RJ; M. nº1 387 7 do Regi stro de Imó veis de Man gara tiba /RJ 2º RGI do RJ e RGI de Man gara tiba /RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Rua Elvira Niem eyer, Lotes 8, 9 e 10, no bairro de São Conra do, Rio de Janeir o – Estad o do Rio de janeir o, CEP 2261 0-370	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária de 100% das quota s do capit al socia l da Inti Cons truçõ es Ltda, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Quot as em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rado	(i) Andr é Kiffe r Ribe iro, bras ileir o, cas ado, insc rito no CPF sob o nº 024. 229. 287- 90, dom icilia do naA veni da Atlâ ntic a, nº 113 0, Sala 401 , bairr o Cop aca ban a, Rio de	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 4 1 8 8 1 2- 4

Página 486 de 1110

ação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEJA sob nº 0000 6364 649 em 26/07/2024

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Kiffer Bens e Partic

[illegible]

[illegible]

do Rio de Janeiro/RJ protocolado sob nº 2024.11121532-88487 para registro no Registro de Títulos e Documentos em 12/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida da Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	02/ 09/ 20 24	30 /0 6/ 20 26	666	N/A	28,3 2%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 2.18 6.12 8,32	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 118	INTI EMPREENDIM ENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25.2 37.1 90/0 001- 96	Avenida Atlantica 01130 Ent N. 1 Sal 801 Sup Cl.80648 Copacaban a Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matr ícula s nº4 345, 434 6, 434 7 do 2º Regi stro de Imó veis do RJ; M. nº1 387 7 do Regi stro de Imó veis de Man gara tiba /RJ 2º RGI do RJ e RGI de Man gara tiba /RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Rua Elvira Niem eyer, Lotes 8, 9 e 10, no bairro de São Conra do, Rio de Janeir o – Estad o do Rio de janeir o, CEP 2261 0-370	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária de 100% das quota s do capit al socia l da Inti Cons truçõ es Ltda, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Quot as em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rado	(i) Andr é Kiffe r Ribe iro, bras ileir o, cas ado, insc rito no CPF sob o nº 024. 229. 287- 90, dom icilia do naA veni da Atlâ ntic a, nº 113 0, Sala 401 , bairr o Cop aca ban a, Rio de	Reside ncial	B anc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 4 1 8 8 1 2- 4

na JUCE RJ - sob nº 0000 6380 660 em 05/08 /2024	Jane iro/ RJ - CEP 22.0 21- 000 (se m outo rga uxór ia)
Alien ação Fiduc iária de 100% das quota s do capit al socia l da Inti Empr eendi ment os Imobi liário s Ltda, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien	

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida da Dra Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	03/ 10/ 20 24	30 /0 6/ 20 26	635	N/A	28,3 2%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 1.51 4.54 9,37	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 133	INTI EMPREENDIM ENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25.2 37.1 90/0 001- 96	Avenida Atlantica 01130 Ent N. 1 Sal 801 Sup Cl.80648 Copacaban a Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matr ícula s nº4 345, 434 6, 434 7 do 2º Regi stro de Imó veis do RJ; M. nº1 387 7 do Regi stro de Imó veis de Man gara tiba /RJ 2º RGI do RJ e RGI de Man gara tiba /RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Rua Elvira Niem eyer, Lotes 8, 9 e 10, no bairro de São Conra do, Rio de Janeir o – Estad o do Rio de janeir o, CEP 2261 0-370	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária de 100% das quota s do capit al socia l da Inti Cons truçõ es Ltda, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Quot as em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rado	(i) Andr é Kiffe r Ribe iro, bras ileir o, cas ado, insc rito no CPF sob o nº 024. 229. 287- 90, dom icilia do naA veni da Atlâ ntic a, nº 113 0, Sala 401 , bairr o Cop aca ban a, Rio de	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 4 1 8 8 1 2- 4

na JUCE RJ - sob nº 0000 6380 660 em 05/08 /2024	Jane iro/ RJ - CEP 22.0 21- 000 (se m outo rga uxór ia)
Alien ação Fiduc iária de 100% das quota s do capit al socia l da Inti Empr eendi ment os Imobi liário s Ltda, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien	

ação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEJA sob nº 0000 6364 649 em 26/07/2024

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Kiffer Bens e Partic

[illegible]

[illegible]

do Rio de Janeiro o/ RJ protocolado sob nº 2024 1112 1532 8848 7 para registro no Registro de Título e Documentos em 12/11 /2024 , nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	07/ 11/ 20 24	30 /0 6/ 20 26	600	N/A	28,3 2%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 2.64 5.39 0,48	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 153	INTI EMPREENDIM ENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25.2 37.1 90/0 001- 96	Avenida Atlantica 01130 Ent N. 1 Sal 801 Sup Cl.80648 Copacaban a Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matr ícula s nº4 345, 434 6, 434 7 do 2º Regi stro de Imó veis do RJ; M. nº1 387 7 do Regi stro de Imó veis de Man gara tiba /RJ 2º RGI do RJ e RGI de Man gara tiba /RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Rua Elvira Niem eyer, Lotes 8, 9 e 10, no bairro de São Conra do, Rio de Janeir o – Estad o do Rio de janeir o, CEP 2261 0-370	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária de 100% das quota s do capit al socia l da Inti Cons truçõ es Ltda, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Quot as em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rado	(i) Andr é Kiffe r Ribe iro, bras ileir o, cas ado, insc rito no CPF sob o nº 024. 229. 287- 90, dom icilia do naA veni da Atlâ ntic a, nº 113 0, Sala 401 , bairr o Cop aca ban a, Rio de	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 4 1 8 8 1 2- 4

Página 507 de 1110

ação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCEJA sob nº 0000 6364 649 em 26/07/2024

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Kiffer Bens e Partic

[illegible]

[illegible]

do Rio de Janeiro/RJ protocolado sob nº 2024.11121532-88487 para registro no Registro de Títulos e Documentos em 12/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	03/ 05/ 20 24	30 /0 6/ 20 26	788	N/A	30,6 1%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 7.69 6.27 6,59	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 044	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.2 59.3 89/0 001- 50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 828 37, 827 20, 836 48 e 836 47. 2º RGI de Maringá/ PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% so bre o montante total atualizado de vidoe nãopago	Av. Itororo ó, 1793 -Vila Emília Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado	(i) Luiz Henrique e Wolf , inscrito no CPF sob o nº 036. 912. 889- 36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 250 8, Torre e Edifício Heritage , Apto 180 1, bairro Vila, Cidade	Residencial	N/A

na	de
JUCE	de
PAR	Mari
sob	ngã/
nº	PR -
2024	CEP
5237	870
500	05-
em	040
19/07	(se
/2024	m
	infor
	maç
	ão
	do
	esta
	do
	civil
	e
	sem
	outo
	rga
	uxór
	ia)
	(ii)
	Car
	olin
	e
	Varg
	as
	Furl
	anet
	o
	Ferr
	eira,
	cas
	ada
	com
	Rap
	hael
	(aba
	ixo),
	insc

[illegible]

040

(iii)
Raphael
França
Silva
Ferreira,
casado
com
Caroline
(acima),
inscrito
no
CPF
sob
o nº
008.
327.
189-
98,
residente
e
domiciliado
na
Avenida
São
Paulo, nº
250
8,
Torre

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	03/ 06/ 20 24	30 /0 4/ 20 26	696	N/A	30,6 1%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 2.23 8.63 7,59	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 054	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.2 59.3 89/0 001- 50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 828 37, 827 20, 836 48 e 836 47. 2º RGI de Maringá/ PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sob o montante total atualizado de vidoe nãopago	Av. Itororo ó, 1793 -Vila Emília Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado	(i) Luiz Henrique e Wolf , inscrito no CPF sob o nº 036. 912. 889- 36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 250 8, Torre e Edifício Heritage , Apto 180 1, bairro Vila, Cidade	Residencial	N/A

na	de
JUCE	de
PAR	Mari
sob	ngã/
nº	PR -
2024	CEP
5237	870
500	05-
em	040
19/07	(se
/2024	m
	infor
	maç
	ão
	do
	esta
	do
	civil
	e
	sem
	outo
	rga
	uxór
	ia)
	(ii)
	Car
	olin
	e
	Varg
	as
	Furl
	anet
	o
	Ferr
	eira,
	cas
	ada
	com
	Rap
	hael
	(aba
	ixo),
	insc

[illegible]

040

(iii)
Raphael
França
Silva
Ferreira,
casado
com
Caroline
(acima),
inscrito
no
CPF
sob
o nº
008.
327.
189-
98,
residente
e
domiciliado
na
Avenida
São
Paulo, nº
250
8,
Torre

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	08/ 07/ 20 24	30 /0 4/ 20 26	661	N/A	30,6 1%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.578- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 2.27 7.99 5,99	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 072	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.2 59.3 89/0 001- 50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 828 37, 827 20, 836 48 e 836 47. 2º RGI de Maringá/ PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado de vidoe nãopago	Av. Itororo ó, 1793 -Vila Emília Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporada, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado	(i) Luiz Henrique e Wolf , inscrito no CPF sob o nº 036. 912. 889- 36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 250 8, Torre e Edifício Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cidade	Residencial	N/A

na	de
JUCE	de
PAR	Mari
sob	ngã/
nº	PR -
2024	CEP
5237	870
500	05-
em	040
19/07	(se
/2024	m
	infor
	maç
	ão
	do
	esta
	do
	civil
	e
	sem
	outo
	rga
	uxór
	ia)
	(ii)
	Car
	olin
	e
	Varg
	as
	Furl
	anet
	o
	Ferr
	eira,
	cas
	ada
	com
	Rap
	hael
	(aba
	ixo),
	insc

[illegible]

040

(iii)
Raphael
França
Silva
Ferreira,
casado
com
Caroline
(acima),
inscrito
no
CPF
sob
o nº
008.
327.
189-
98,
residente
e
domiciliado
na
Avenida
São
Paulo, nº
250
8,
Torre

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Univer sidade de Pinhe iros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	01/ 08/ 20 24	30 /0 4/ 20 26	637	N/A	30,6 1%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUT DO RA DE TÍTULO SE VAL ORES MO BILIÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjunto s 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empres arial Nações Unidas (CE NU), Brook lin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Paga mento Bullet	R\$ 1.08 8.76 3,91	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 101	ITORORO INCORPORAD ORA LTDA	53.2 59.3 89/0 001- 50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matr ícula s de nº 828 37, 827 20, 836 48 e 836 47. 2º RGI de Maringá/ PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% so bre o mon tante total atual izado e vid o e nã o pa go	Av. Itororo ó, 1793 -Vila Emília Maringá - PR, 8701 0-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporad ora Ltda, nos termos do Instrument o Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado	(i) Luiz Henrique e Wolf , inscrito no CPF sob o nº 036. 912. 889- 36, residente e domicílio na Avenida São Paulo, nº 250 8, Torre e Edifício Heritage , Apto 180 1, bairro Vila, Cidade	Reside ncial	N /A

na	de		
JUCE	de		
PAR	Mari		
sob	ngã/		
nº	PR -		
2024	CEP		
5237	870		
500	05-		
em	040		
19/07	(se		
/2024	m		
	infor		
	maç		
	ão		
	do		
	esta		
	do		
	civil		
	e		
	sem		
	outo		
	rga		
	uxór		
	ia)		
	(ii)		
	Car		
	olin		
	e		
	Varg		
	as		
	Furl		
	anet		
	o		
	Ferr		
	eira,		
	cas		
	ada		
	com		
	Rap		
	hael		
	(aba		
	ixo),		
	insc		

[illegible]

040

(iii)
Raphael
França
Silva
Ferreira,
casado
com
Caroline
(acima),
inscrito
no
CPF
sob
o nº
008.
327.
189-
98,
residente
e
domiciliado
na
Avenida
São
Paulo, nº
250
8,
Torre

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	06/ 09/ 20 24	30 /0 4/ 20 26	601	N/A	30,6 1%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.578- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 2.918.490,23	INTEGRAL	100%	1, nº 123	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.2 59.3 89/0 001- 50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 82837, 82720, 83648 e 83647. 2º RGI de Maringá/ PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado o devido e não pago	Av. Itororo, 1793 - Vila Emília Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado	(i) Luiz Henrique e Wolf , inscrito no CPF sob nº 036.912.889- 36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 250, Torre e Edifício Heritage, Apto 1801, bairro Vila, Cidade	Residencial	N/A

na	de		
JUCE	de		
PAR	Mari		
sob	ngã/		
nº	PR -		
2024	CEP		
5237	870		
500	05-		
em	040		
19/07	(se		
/2024	m		
	infor		
	maç		
	ão		
	do		
	esta		
	do		
	civil		
	e		
	sem		
	outo		
	rga		
	uxór		
	ia)		
	(ii)		
	Car		
	olin		
	e		
	Varg		
	as		
	Furl		
	anet		
	o		
	Ferr		
	eira,		
	cas		
	ada		
	com		
	Rap		
	hael		
	(aba		
	ixo),		
	insc		

[illegible]

040

(iii)
Raphael
França
Silva
Ferreira,
casado
com
Caroline
(acima),
inscrito
no
CPF
sob
o nº
008.
327.
189-
98,
residente
e
domiciliado
na
Avenida
São
Paulo, nº
250
8,
Torre

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	08/ 10/ 20 24	30 /0 4/ 20 26	569	N/A	30,6 1%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 2.82 8.54 3,36	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 138	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.2 59.3 89/0 001- 50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 828 37, 827 20, 836 48 e 836 47. 2º RGI de Maringá/ PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% so bre o montante total atualizado de vidoe nãopago	Av. Itororo ó, 1793 -Vila Emília Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporada, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado	(i) Luiz Henrique e Wolf , inscrito no CPF sob o nº 036. 912. 889- 36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 250 8, Torre e Edifício Heritage , Apto 180 1, bairro Vila, Cidade	Residencial	N/A

na	de
JUCE	de
PAR	Mari
sob	ngã/
nº	PR -
2024	CEP
5237	870
500	05-
em	040
19/07	(se
/2024	m
	infor
	maç
	ão
	do
	esta
	do
	civil
	e
	sem
	outo
	rga
	uxór
	ia)
	(ii)
	Car
	olin
	e
	Varg
	as
	Furl
	anet
	o
	Ferr
	eira,
	cas
	ada
	com
	Rap
	hael
	(aba
	ixo),
	insc

[illegible]

040

(iii)
Raphael
França
Silva
Ferreira,
casado
com
Caroline
(acima),
inscrito
no
CPF
sob
o nº
008.
327.
189-
98,
residente
e
domiciliado
na
Avenida
São
Paulo, nº
250
8,
Torre

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	31/ 10/ 20 24	30 /0 4/ 20 26	546	N/A	30,6 1%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 2.49 6.54 4,36	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 146	ITORORO INCORPORADORA LTDA	53.2 59.3 89/0 001- 50	Avenida Itororo 1065 Sala 07 Zona 02 Maringá PR 87010-460	Matrículas de nº 828 37, 827 20, 836 48 e 836 47. 2º RGI de Maringá/ PR	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% so bre o montante total atualizado de vidoe nãopago	Av. Itororo ó, 1793 -Vila Emília Maringá - PR, 87010-190	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Itororo Incorporadora Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado	(i) Luiz Henrique e Wolf , inscrito no CPF sob o nº 036. 912. 889- 36, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 250 8, Torre e Edifício Heritage , Apto 180 1, bairro Vila, Cidade	Residencial	N/A

na	de
JUCE	de
PAR	Mari
sob	ngã/
nº	PR -
2024	CEP
5237	870
500	05-
em	040
19/07	(se
/2024	m
	infor
	maç
	ão
	do
	esta
	do
	civil
	e
	sem
	outo
	rga
	uxór
	ia)
	(ii)
	Car
	olin
	e
	Varg
	as
	Furl
	anet
	o
	Ferr
	eira,
	cas
	ada
	com
	Rap
	hael
	(aba
	ixo),
	insc

[illegible]

040

(iii)
Raphael
França
Silva
Ferreira,
casado
com
Caroline
(acima),
inscrito
no
CPF
sob
o nº
008.
327.
189-
98,
residente
e
domiciliado
na
Avenida
São
Paulo, nº
250
8,
Torre

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	08/ 08/ 20 23	31 /0 3/ 20 25	601	N/A	34,4 9%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 1.10 5.52 7,64	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 006	NARCAN EMPREEN DIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09.4 95.2 89/0 001- 31	Rua Cochi 74 Vila Alpina São Paulo SP 03209-052	M. 18.86 9 do Regis tro de Imóv eis de Santo André	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Tv. Apeni nos, 161 - Vila Santa Teres aSant o André - SP, 0903 0-380	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 18.86 9, 1º do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Santo André /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv	N/A	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 2 3 1 0 8 4- 5

[illegible]

rados com os
 adquirentes das
 futuras unidades
 integrantes do
 Empreendimento
 Imobiliário em
 desenvolvimento
 na matrícula nº
 18.869, do 1º
 Cartório de
 Registro de Imóveis
 de Santo André,
 registrado no 2º
 Registro de

tro de
Título
se
Docu
ment
os da
Com
arca
de
São
Paulo
sob
nº
3.776
.060
em
10/10
/2023
, nos
term
os do
Instru
ment
o
Partic
ular
de
Cess
ão
Fiduc
iária
de
Rece
bíveis
e
Outras
Aven
ças

ARTESANA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477, Andar 7, Jardim Universidades Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903	02/10/2023	31/03/2025	546	N/A	34,49%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 201.005,03	INTEGRAL	100%	1, nº 013	NARCAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.495.289/0001-31	Rua Cochi 74 Vila Alpina São Paulo SP 03209-052	M. 18.869 do Registro de Imóveis de Santo André	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado de vídeo e não pago	Tv. Apeninos, 161 - Vila Santa Teresinha Santo André - SP, 09030-380	São Paulo (SP)	N/A	Residência	Banco BNP (274) agência 001231084-5

[illegible]

rados com os
 adquirentes das
 futuras unidades
 integrantes do
 Empreendimento
 Imobiliário em
 desenvolvimento
 na matrícula nº
 18.869, do 1º
 Cartório de
 Registro de Imóveis
 de Santo André,
 registrado no 2º
 Registro de

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	07/ 11/ 20 24	31 /0 3/ 20 25	144	N/A	34,4 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 300. 751, 88	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 152	NARCAN EMPREEN DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.4 95.2 89/0 001- 31	Rua Cochi 74 Vila Alpina São Paulo SP 03209-052	M. 18.86 9 do Registro de Imóveis de São André	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atuali zado de vidoe nãopago	Tv. Apeni nos, 161 - Vila Santa Teresa São André - SP, 0903 0-380	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 18.86 9, 1º do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São André /SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel	N/A	Residência	Banco BMP (274) agência 00123108-5

[illegible]

rados com os
 adquiridos das
 futuras unidades
 integrantes do
 Empreendimento
 Imobiliário em
 desenvolvimento
 na matrícula nº
 18.869, do 1º
 Cartório de
 Registro de Imóveis
 de Santo André,
 registrado no 2º
 Registro

tro de
Título
se
Docu
ment
os da
Com
arca
de
São
Paulo
sob
nº
3.776
.060
em
10/10
/2023
, nos
term
os do
Instru
ment
o
Partic
ular
de
Cess
ão
Fiduc
iária
de
Rece
bíveis
e
Outra
s
Aven
ças

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	01/ 09/ 20 23	07/ 10/ 5/ 20 25	614	N/A	30,6 1%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bulleted	R\$ 1.35 6.98 8,92	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 192	P.R.C. EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	15.1 09.3 83/0 001- 08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010- 460	5617 4, 5617 9, 5624 2, 5624 3, 5624 4, 5624 7, 5624 9, 5625 0 e 5625 1 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% so bre o montante total atualizado de vidoe nãopago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil , com CEP 8795 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.71 0, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo de Constituição de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065. 609- 21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva	Residência	N/A

Unica	, nº
, para	175,
coloc	QD.
ação	07,
priva	LT.
da	02,
pela	bairr
Fiduc	o
iante;	Jardi
(ii)	m
Term	Mun
o	ique
Cons	,
titutiv	Mari
o de	ngá/
Nota	PR,
Com	CEP
ercial	870
de 2ª	84-
Emis	004;
são	(ii)
em	Dou
Série	glas
Única	Cint
, para	ra
coloc	Tard
ação	ovin
priva	o,
da	cas
pela	ado
Fiduc	com
iante;	Alex
(iii)	andr
Term	a
o	(aci
Cons	ma),
titutiv	insc
o de	rinc
Nota	no
Com	CPF
ercial	sob
de 3ª	nº
Emis	008.
são	218.

Página 562 de 1110

lária dos Imóveis objeto das matrículas nº 43620, 43621, 43622, 43623, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/P.R, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em

Página 564 de 1110

são em	3, LT.
Série	12,
Única	bairr
, para	o
coloc	Eco
ação	gard
priva	er
da	Resi
pela	den
Fiduc	cial,
iante;	Sara
(iv)	ndi/
Term	PR,
o	CEP
Cons	87.1
titutiv	00-
o de	000;
Nota	(v)
Com	Rap
ercial	hael
de 4ª	Fran
Emis	ça
são	Silva
em	Ferr
Série	eira,
Única	cas
, para	ado
coloc	com
ação	Car
priva	olin
da	e
pela	(aba
Fiduc	ixo),
iante;	insc
(v)	rito
CCB	no
nº	CPF
0213	sob
0047	o nº
4; (vi)	008.
CCB	327.
nº	189-
0223	98,

88220	residente
registro sob R.3, em 14/07/2023	edomínio ícilia do na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 2502, bairro Vila, Mariângá/PR - CEP 87005-040 (vi) Caroline Varg
Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 60829, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia da 10ª Nota Comercial	as Furlanet o Ferreira,

regist	cas
rado	ada
sob	com
R.6,	Rap
em	hael
20/08	(aci
/2024	ma),
	insc
Alien	rita
ação	no
Fiduc	CPF
iária	sob
do	o nº
Imóv	043.
el	188.
objet	659-
o da	83,
matrí	resi
cula	dent
nº	e e
5597	dom
4, do	icilia
1º	do
Cartó	na
rio de	Ave
Regis	nida
tro de	São
Imóv	Paul
eis da	o, nº
Com	250
arca	8,
de	Torr
Umu	e
aram	Ed.
a/PR,	Heri
em	tage
garan	,
tia da	Apto
11ª	250
Nota	2,
Com	bairr
ercial	o
regist	Vila,
rado	Mari

																			sob R.6, em 28/08/ 2024	ngá/ PR - CEP 870- 05- 040 (vii) Feli pe Fran ça e Silva Muz achi , solt eiro, insc rito no CPF sob o nº 086. 658. 339- 43, resi dent e e dom icilia do na Rua Jami l Barc ar Cury , nº 200, Cas a	

[illegible]

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	01/ 09/ 20 23	20 /0 6/ 20 25	658	N/A	30,6 1%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bulleted	R\$ 5.02 5.46 3,28	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 193	P.R.C. EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	15.1 09.3 83/0 001- 08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010- 460	5617 4, 5617 9, 5624 2, 5624 3, 5624 4, 5624 7, 5624 9, 5625 0 e 5625 1 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% so- bre o mon- tante total atual- izado de viden- do pa- go	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil , com CEP 8795 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrí- cula nº 37.71 0, do 2º Cartório de Regis- tro de Imó- veis da Comar- ca de Umu- arama/ PR, em garan- tia de (i) Termo do Constitui- tivo de Nota Comer- cial de 1ª Emissão em Série	(i) Alex- andra Bueno da Silva Alesi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrite- no CPF sob nº 065. 609- 21, residente e do- mícilio na Rua Vicente Rodrigues da Silva	Residência	N/A

Única , para coloc ação priva da pela Fiduc iante; (ii) Term o Cons titutiv o de Nota Com ercial de 2ª Emis são em Série Única , para coloc ação priva da pela Fiduc iante; (iii) Term o Cons titutiv o de Nota Com ercial de 3ª Emis são	, nº 175, QD. 07, LT. 02, bairr o Jardi m Mun ique , Mari ngá/ PR, CEP 870 84- 004; (ii) Dou glas Cint ra Tard ovin o, cas ado com Alex andr a (aci ma), insc rito no CPF sob nº 008. 218.

[illegible]

iária dos Imóveis objeto das matrículas nº 43620, 43621, 43622, 43623, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em	casado com Mariana (abaixo), inscrito no CPF sob nº 418.850.988-04, residente e domiciliado na Rua Begonia, nº 257, QD. 3, LT. 12, bairro Eco Gard Residencial, Sarandi/PR,

Página 575 de 1110

são em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (iv) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 4ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (v) CCB nº 0213/00474; (vi) CCB nº 0223	3, LT. 12, bairro o Eco Gard em Residencial, Sarandí/PR, CEP 87.100-000; (v) Raphael França Silva Ferreira, casado com Caroline (abaixo), inscrito no CPF sob nº 008.327.189-98,

88220	residente
registorado sob R.3, em 14/07/2023	edomínio ícilia do na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 2502, bairro Vila, Mariângá/PR - CEP 87005-040 (vi) Caroline Varg
Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 60829, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia da 10ª Nota Comercial	as Furlanet o Ferreira,

regist	cas
rado	ada
sob	com
R.6,	Rap
em	hael
20/08	(aci
/2024	ma),
	insc
Alien	rita
ação	no
Fiduc	CPF
iária	sob
do	o nº
Imóv	043.
el	188.
objet	659-
o da	83,
matrí	resi
cula	dent
nº	e e
5597	dom
4, do	icilia
1º	do
Cartó	na
rio de	Ave
Regis	nida
tro de	São
Imóv	Paul
eis da	o, nº
Com	250
arca	8,
de	Torr
Umu	e
aram	Ed.
a/PR,	Heri
em	tage
garan	,
tia da	Apto
11ª	250
Nota	2,
Com	bairr
ercial	o
regist	Vila,
rado	Mari

sob R.6, em 28/08/2024	ngá/PR - CEP 870 05-040 (vii) Felipe França e Silva Muzachi, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.658.339-43, residente e domiciliado na Rua Jamiel Barcar, nº 200, Casa

[illegible]

Itoró,
nº
106
5,
Sala
04,
Bairro
Zona
02,
Marin
gá/
PR,
CEP
870
10-
460

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	01/ 09/ 20 23	12 /0 6/ 20 25	650	N/A	30,6 1%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 2.23 0.30 8,55	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 194	P.R.C. EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	15.1 09.3 83/0 001- 08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010- 460	5617 4, 5617 9, 5624 2, 5624 3, 5624 4, 5624 7, 5624 9, 5625 0 e 5625 1 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% sob o montante total atualizado de vidoe nãopago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil , com CEP 8795 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.71 0, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo de Constituição de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065. 609- 21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva	Residência	N/A

[illegible]

Página 584 de 1110

iária dos Imóveis objeto das matrículas nº 43620, 43621, 43622, 43623, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/P.R, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em	casado com Mariana (abaixo), inscrito no CPF sob nº 418.850.988-04, residente e domiciliado na Rua Begonia, nº 257, QD. 3, LT. 12, bairro Eco Gard Residencial, Sarandi/PR,

Página 586 de 1110

são em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (iv) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 4ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (v) CCB nº 0213/00474; (vi) CCB nº 0223	3, LT. 12, bairro o Eco Gard em Residencial, Saramundi/PR, CEP 87.100-000; (v) Raphael França Silva Ferreira, casado com Caroline (abaixo), inscrito no CPF sob o nº 008.327.189-98,

88220	regist	resi		
rado	e e	dent		
sob	dom			
R.3,	icilia			
em	do			
14/07	na			
/2023	Ave			
	nida			
	São			
	Paul			
	o, nº			
	250			
	8,			
	Torr			
	e			
	Ed.			
	Heri			
	tage			
	,			
	Apto			
	250			
	2,			
	bairr			
	o			
	Vila,			
	Mari			
	ngá/			
	PR -			
	CEP			
	870			
	05-			
	040			
	(vi)			
	Car			
	olin			
	e			
	Varg			
	as			
	Furl			
	anet			
	o			
	Ferr			
	eira,			

regist	cas
rado	ada
sob	com
R.6,	Rap
em	hael
20/08	(aci
/2024	ma),
	insc
Alien	rita
ação	no
Fiduc	CPF
iária	sob
do	o nº
Imóv	043.
el	188.
objet	659-
o da	83,
matrí	resi
cula	dent
nº	e e
5597	dom
4, do	icilia
1º	do
Cartó	na
rio de	Ave
Regis	nida
tro de	São
Imóv	Paul
eis da	o, nº
Com	250
arca	8,
de	Torr
Umu	e
aram	Ed.
a/PR,	Heri
em	tage
garan	,
tia da	Apto
11ª	250
Nota	2,
Com	bairr
ercial	o
regist	Vila,
rado	Mari

																			sob R.6, em 28/08/ 2024	ngá/ PR - CEP 870- 040 (vii) Feli pe Fran ça e Silva Muz achi , solt eiro, insc rito no CPF sob o nº 086. 658. 339- 43, resi dent e e dom icilia do na Rua Jami l Barc ar Cury , nº 200, Cas a	

[illegible]

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Univer sidade de Pinhe iros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	05/ 10/ 20 23	12 /0 5/ 20 25	585	N/A	30,6 1%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUT DO RA DE TÍTULO SE VAL ORES MO BILIÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjunto s 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empres arial Nações Unidas (CE NU), Brook lin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Paga mento Bullet	R\$ 4.30 0.00 0,00	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 195	P.R.C. EMPREEN DIMENTOS IMOBILIÁRI OS LTDA.	15.1 09.3 83/0 001- 08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010- 460	5617 4, 5617 9, 5624 2, 5624 3, 5624 4, 5624 7, 5624 9, 5625 0 e 5625 1 do 1º RGI de Umu arama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil , com CEP 8795 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrí cula nº 37.71 0, do 2º Cartó rio de Regis tro de Imóve is da Com arca de Umu arama/ PR, em garan tia de (i) Term o Cons titutiv o de Nota Com ercial de 1ª Emis são em Série	(i) Alex andra Bueno da Silva Alesi, bras ileira, cas ada com Dou glas (aba ixo), insc rita no CPF sob nº 065. 906. 609- 21, resi dent e e dom icilia da Rua Vice n te Rodr igue s da Silva	Reside ncial	N /A

Única	, nº
, para	175,
coloc	QD.
ação	07,
priva	LT.
da	02,
pela	bairr
Fiduc	o
iante;	Jardi
(ii)	m
Term	Mun
o	ique
Cons	,
titutiv	Mari
o de	ngá/
Nota	PR,
Com	CEP
ercial	870
de 2ª	84-
Emis	004;
são	(ii)
em	Dou
Série	glas
Única	Cint
, para	ra
coloc	Tard
ação	ovin
priva	o,
da	cas
pela	ado
Fiduc	com
iante;	Alex
(iii)	andr
Term	a
o	(aci
Cons	ma),
titutiv	insc
o de	rito
Nota	no
Com	CPF
ercial	sob
de 3ª	nº
Emis	008.
são	218.

Página 595 de 1110

iária dos Imóveis objeto das matrículas nº 43620, 43621, 43622, 43623, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, em garantia de (i) Termo Cons titutivo de Nota Com ercial de 1ª Emis são em	cas ado com Mariana (abaixo), insc rito no CPF nº 418.850.988-04, resi dent e e dom icilia do na Rua Beg onia , nº 257, QD. 3, LT. 12, bairr o Eco gard en Resi den cial, Sara ndi/PR,

																				Série Única , para colocação privada pela Fiduciante; (ii) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 2ª Emisção em Série Única , para colocação privada pela Fiduciante; (iii) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 3ª Emis	CEP 87.100-000; (iv) Mariana Franzini Codarin Ferreira, casada com João Victor (acima), inscrita no CPF sob nº 418.928-938-86, residente e domiciliada na Rua Begonia , nº 257, QD.

são em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (iv) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 4ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (v) CCB nº 0213/00474; (vi) CCB nº 0223	3, LT. 12, bairro o Eco Gard em Residencial, Saramundi/PR, CEP 87.100-000; (v) Raphael França Silva Ferreira, casado com Caroline (abaixo), inscrito no CPF sob o nº 008.327.189-98,

88220	residente
registorado sob R.3, em 14/07/2023	edomínio ícilia do na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 2502, bairro Vila, Mariângá/PR - CEP 87005-040 (vi) Caroline Varg
Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 60829, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia da 10ª Nota Comercial	as Furlanet o Ferreira,

regist	cas
rado	ada
sob	com
R.6,	Rap
em	hael
20/08	(aci
/2024	ma),
	insc
Alien	rita
ação	no
Fiduc	CPF
iária	sob
do	o nº
Imóv	043.
el	188.
objet	659-
o da	83,
matrí	resi
cula	dent
nº	e e
5597	dom
4, do	icilia
1º	do
Cartó	na
rio de	Ave
Regis	nida
tro de	São
Imóv	Paul
eis da	o, nº
Com	250
arca	8,
de	Torr
Umu	e
aram	Ed.
a/PR,	Heri
em	tage
garan	,
tia da	Apto
11ª	250
Nota	2,
Com	bairr
ercial	o
regist	Vila,
rado	Mari

sob R.6, em 28/08 /2024	ngá/ PR- CEP 870 05- 040 (vii) Fel pe Fran ça e Silva Muz achi , solt eiro, insc rito no CPF sob o nº 086. 658. 339- 43, resi dent e e dom icilia do na Rua Jami l Barc ar Cury , nº 200, Cas a

[illegible]

Itoró,
nº
106
5,
Sala
04,
Bairro
Zona
02,
Marin-
gá/
PR,
CEP
870
10-
460

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Univer sidade de Pinheir os, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	01/ 11/ 20 23	03 /1 1/ 20 25	733	N/A	30,6 1%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUT DO RA DE TÍTULO SE VAL ORES MO BILIÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjunto s 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empres arial Nações Unidas (CE NU), Brook lin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Paga mento Bullet	R\$ 4.90 0.00 0,00	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 196	P.R.C. EMPREEN DIMENTOS IMOBILIÁRI OS LTDA.	15.1 09.3 83/0 001- 08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010- 460	5617 4, 5617 9, 5624 2, 5624 3, 5624 4, 5624 7, 5624 9, 5625 0 e 5625 1 do 1º RGI de Umu arama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil , com CEP 8795 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrí cula nº 37.71 0, do 2º Cartó rio de Regis tro de Imóve is da Com arca de Umu arama/ PR, em garan tia de (i) Term o Cons titutiv o de Nota Com ercial de 1ª Emis são em Série	(i) Alex andra Bueno da Silva Alesi, bras ileira, cas ada com Dou glas (aba ixo), insc rita no CPF sob nº 065. 906. 609- 21, resi dent e e dom icilia da Rua Vice nte Rodr igue s da Silva	Reside ncial	N /A

Única , para coloc ação priva da pela Fiduc iante; (ii) Term o Cons titutiv o de Nota Com ercial de 2ª Emis são em Série Única , para coloc ação priva da pela Fiduc iante; (iii) Term o Cons titutiv o de Nota Com ercial de 3ª Emis são	, nº 175, QD. 07, LT. 02, bairr o Jardi m Mun ique , Mari ngá/ PR, CEP 870 84- 004; (ii) Dou glas Cint ra Tard ovin o, cas ado com Alex andr a (aci ma), insc rito no CPF sob nº 008. 218.

Página 606 de 1110

lária dos Imóveis objeto das matrículas nº 43620, 43621, 43622, 43623, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/P.R, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em

Página 608 de 1110

são	3,
em	LT.
Série	12,
Única	bairr
, para	o
coloc	Eco
ação	gard
priva	en
da	Resi
pela	den
Fiduc	cial,
iante;	Sara
(iv)	ndi/
Term	PR,
o	CEP
Cons	87.1
titutiv	00-
o de	000;
Nota	(v)
Com	Rap
ercial	hael
de 4ª	Fran
Emis	ça
são	Silva
em	Ferr
Série	eira,
Única	cas
, para	ado
coloc	com
ação	Car
priva	olin
da	e
pela	(aba
Fiduc	ixo),
iante;	insc
(v)	rito
CCB	no
nº	CPF
0213	sob
0047	o nº
4; (vi)	008.
CCB	327.
nº	189-
0223	98,

88220	residência e domicílio na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 2502, bairro Vila, Maria Ngá/PR - CEP 87005-040 (vi) Caroline Vargas Furlaneto Ferreira,

regist	cas
rado	ada
sob	com
R.6,	Rap
em	hael
20/08	(aci
/2024	ma),
	insc
Alien	rita
ação	no
Fiduc	CPF
iária	sob
do	o nº
Imóv	043.
el	188.
objet	659-
o da	83,
matrí	resi
cula	dent
nº	e e
5597	dom
4, do	icilia
1º	do
Cartó	na
rio de	Ave
Regis	nida
tro de	São
Imóv	Paul
eis da	o, nº
Com	250
arca	8,
de	Torr
Umu	e
aram	Ed.
a/PR,	Heri
em	tage
garan	,
tia da	Apto
11ª	250
Nota	2,
Com	bairr
ercial	o
regist	Vila,
rado	Mari

sob R.6, em 28/08 /2024	ngá/ PR - CEP 870 05- 040 (vii) Feli pe Fran ça e Silva Muz achi , solt eiro, insc rito no CPF sob o nº 086. 658. 339- 43, resi dent e e dom icilia do na Rua Jami l Barc ar Cury , nº 200, Cas a

[illegible]

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andara 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477- 903	10/ 11/ 20 23	21/ 08/ 20 25	650	N/A	30,6 1%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklin, CEP 04.578- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 1.17 0.92 9,37	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 197	P.R.C. EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	15.1 09.3 83/0 001- 08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010- 460	5617 4, 5617 9, 5624 2, 5624 3, 5624 4, 5624 7, 5624 9, 5625 0 e 5625 1 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado de vidoe nãopago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 87950-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.710, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo de Constituição de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065.906.609- 21, residente e domicí- cilia na Rua Vice- n- te Rodrigues da Silva	Residência	N/A

Unica	, nº
, para	175,
coloc	QD.
ação	07,
priva	LT.
da	02,
pela	bairr
Fiduc	o
iante;	Jardi
(ii)	m
Term	Mun
o	ique
Cons	,
titutiv	Mari
o de	ngá/
Nota	PR,
Com	CEP
ercial	870
de 2ª	84-
Emis	004;
são	(ii)
em	Dou
Série	glas
Única	Cint
, para	ra
coloc	Tard
ação	ovin
priva	o,
da	cas
pela	ado
Fiduc	com
iante;	Alex
(iii)	andr
Term	a
o	(aci
Cons	ma),
titutiv	insc
o de	rinc
Nota	no
Com	CPF
ercial	sob
de 3ª	nº
Emis	008.
são	218.

em Série Única , para coloc ação priva da pela Fiduc iante; (iv) CCB nº 0213 0047 4; (v) CCB nº 0223 8822 0; (vi) CCB nº 0109 1598 0; (vii) CCB nº 0088 6838 9 regist rado sob R.9, em 24/07 /2023 Alien ação Fiduc	339- 28, resi dent e e dom icilia do na Rua Vice nte Rodr igue s da Silva , nº 175, QD. 07, LT. 02, bairr o Jardi m Mun ique , Mari ngá/ PR, CEP 870 84- 004; (iii) João Vict or Ama ral Ferr eira,

iária dos Imóveis objeto das matrículas nº 43620, 43621, 43622, 43623, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em	casado com Mariana (abaixo), inscrito no CPF nº 418.850.988-04, residente e domiciliado na Rua Begonia, nº 257, QD. 3, LT. 12, bairro Eco Garden Residencial, Sarandi/PR,

Página 619 de 1110

são em	3, LT.
Série	12,
Única	bairr
, para	o
coloc	Eco
ação	gard
priva	er
da	Resi
pela	den
Fiduc	cial,
iante;	Sara
(iv)	ndi/
Term	PR,
o	CEP
Cons	87.1
titutiv	00-
o de	000;
Nota	(v)
Com	Rap
ercial	hael
de 4ª	Fran
Emis	ça
são	Silva
em	Ferr
Série	eira,
Única	cas
, para	ado
coloc	com
ação	Car
priva	olin
da	e
pela	(aba
Fiduc	ixo),
iante;	insc
(v)	rito
CCB	no
nº	CPF
0213	sob
0047	o nº
4; (vi)	008.
CCB	327.
nº	189-
0223	98,

88220	residência e domicílio na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 2502, bairro Vila, Maria Ngá/PR - CEP 87005-040 (vi) Caroline Vargas Furlaneto Ferreira,

regist	cas
rado	ada
sob	com
R.6,	Rap
em	hael
20/08	(aci
/2024	ma),
	insc
Alien	rita
ação	no
Fiduc	CPF
iária	sob
do	o nº
Imóv	043.
el	188.
objet	659-
o da	83,
matrí	resi
cula	dent
nº	e e
5597	dom
4, do	icilia
1º	do
Cartó	na
rio de	Ave
Regis	nida
tro de	São
Imóv	Paul
eis da	o, nº
Com	250
arca	8,
de	Torr
Umu	e
aram	Ed.
a/PR,	Heri
em	tage
garan	,
tia da	Apto
11ª	250
Nota	2,
Com	bairr
ercial	o
regist	Vila,
rado	Mari

sob R.6, em 28/08 /2024	ngá/ PR - CEP 870 05- 040 (vii) Fel pe Fran ça e Silva Muz achi , solt eiro, insc rito no CPF sob o nº 086. 658. 339- 43, resi dent e e dom icilia do na Rua Jami l Barc ar Cury , nº 200, Cas a

[illegible]

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	06/ 12/ 20 23	01 /1 2/ 20 25	726	N/A	30,6 1%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 3.10 1.24 3,00	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 198	P.R.C. EMPREEN DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	15.1 09.3 83/0 001- 08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010- 460	5617 4, 5617 9, 5624 2, 5624 3, 5624 4, 5624 7, 5624 9, 5625 0 e 5625 1 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sob o montante total atualizado de vidoe nãopago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 8795 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.71 0, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo de Constituição de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série	(i) Alex andra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065. 609- 21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva	Residência	N/A

Unica	, nº
, para	175,
coloc	QD.
ação	07,
priva	LT.
da	02,
pela	bairr
Fiduc	o
iante;	Jardi
(ii)	m
Term	Mun
o	ique
Cons	,
titutiv	Mari
o de	ngá/
Nota	PR,
Com	CEP
ercial	870
de 2ª	84-
Emis	004;
são	(ii)
em	Dou
Série	glas
Única	Cint
, para	ra
coloc	Tard
ação	ovin
priva	o,
da	cas
pela	ado
Fiduc	com
iante;	Alex
(iii)	andr
Term	a
o	(aci
Cons	ma),
titutiv	insc
o de	rinc
Nota	no
Com	CPF
ercial	sob
de 3ª	nº
Emis	008.
são	218.

em Série Única , para coloc ação priva da pela Fiduc iante; (iv) CCB nº 0213 0047 4; (v) CCB nº 0223 8822 0; (vi) CCB nº 0109 1598 0; (vii) CCB nº 0088 6838 9 regist rado sob R.9, em 24/07 /2023 Alien ação Fiduc	339- 28, resi dent e e dom icilia do na Rua Vice nte Rodr igue s da Silva , nº 175, QD. 07, LT. 02, bairr o Jardi m Mun ique , Mari ngá/ PR, CEP 870 84- 004; (iii) João Vict or Ama ral Ferr eira,

4362 0, 4362 1, 4362 2, 4362 3, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/P.R, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em

Página 630 de 1110

Página 631 de 1110

88220	residência e domicílio na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 2502, bairro Vila, Mariângá/PR - CEP 87005-040 (vi) Caroline Vargas Furlaneto Ferreira,

regist rado sob R.6, em 20/08 /2024	cas ada com Rap hael (aci ma), insc rita no CPF sob o nº 043. 188. 659- 83, resi dent e e dom icilia do na Ave nida São Paul o, nº 250 8, Torr e Ed. Heri tage , Apto 250 2, bairr o Vila, Mari

sob R.6, em 28/08 /2024	ngá/ PR - CEP 870 05- 040 (vii) Feli pe Fran ça e Silva Muz achi , solt eiro, insc rito no CPF sob o nº 086. 658. 339- 43, resi dent e e dom icilia do na Rua Jami l Barc ar Cury , nº 200, Cas a

[illegible]

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	08/ 01/ 20 24	02/ 10/ 11/ 20 26	725	N/A	30,6 1%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 635. 209, 00	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 199	P.R.C. EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	15.1 09.3 83/0 001- 08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010- 460	5617 4, 5617 9, 5624 2, 5624 3, 5624 4, 5624 7, 5624 9, 5625 0 e 5625 1 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sob bre o montante total atualizado de vidoe nãopago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil, com CEP 8795 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.71 0, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo de Constituição de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série	(i) Alexandra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065. 609- 21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva	Residencial	N/A

Página 638 de 1110

Página 639 de 1110

																						iária dos Imóveis objeto das matrículas nº 43620, 43621, 43622, 43623, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/P.R., em garantia de (i) Termo Cons titutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em cas ado com Mariana (abaixo), insc rito no CPF sob nº 418.850.988-04, resi dent e e dom icília na Rua Begonia , nº 257, QD. 3, LT. 12, bairr o Eco gard en Resi den cial, Sara ndí/PR,	

Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (ii) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 2ª Emisção em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (iii) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 3ª Emisção	CEP 87.100-000; (iv) Mariana Franzini Codarin Ferreira, casada com João Victor (acima), inscrita no CPF sob nº 418.928.938-86, residente e domiciliada na Rua Begônia, nº 257, QD.

são	3,
em	LT.
Série	12,
Única	bairr
, para	o
coloc	Eco
ação	gard
priva	en
da	Resi
pela	den
Fiduc	cial,
iante;	Sara
(iv)	ndi/
Term	PR,
o	CEP
Cons	87.1
titutiv	00-
o de	000;
Nota	(v)
Com	Rap
ercial	hael
de 4ª	Fran
Emis	ça
são	Silva
em	Ferr
Série	eira,
Única	cas
, para	ado
coloc	com
ação	Car
priva	olin
da	e
pela	(aba
Fiduc	ixo),
iante;	insc
(v)	rito
CCB	no
nº	CPF
0213	sob
0047	o nº
4; (vi)	008.
CCB	327.
nº	189-
0223	98,

88220	residência e domicílio na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 2502, bairro Vila, Mariângá/PR - CEP 87005-040 (vi) Caroline Vargas Furlaneto Ferreira,

regist	cas
rado	ada
sob	com
R.6,	Rap
em	hael
20/08	(aci
/2024	ma),
	insc
Alien	rita
ação	no
Fiduc	CPF
iária	sob
do	o nº
Imóv	043.
el	188.
objet	659-
o da	83,
matrí	resi
cula	dent
nº	e e
5597	dom
4, do	icilia
1º	do
Cartó	na
rio de	Ave
Regis	nida
tro de	São
Imóv	Paul
eis da	o, nº
Com	250
arca	8,
de	Torr
Umu	e
aram	Ed.
a/PR,	Heri
em	tage
garan	,
tia da	Apto
11ª	250
Nota	2,
Com	bairr
ercial	o
regist	Vila,
rado	Mari

sob R.6, em 28/08 /2024	ngá/ PR - CEP 870 05- 040 (vii) Feli pe Fran ça e Silva Muz achi , solt eiro, insc rito no CPF sob o nº 086. 658. 339- 43, resi dent e e dom icilia do na Rua Jami l Barc ar Cury , nº 200, Cas a

[illegible]

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	06/ 02/ 20 24	02/ 10/ 21/ 20 26	727	N/A	30,6 1%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bulleted	R\$ 4.24 6.15 0,00	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 200	P.R.C. EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	15.1 09.3 83/0 001- 08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010- 460	5617 4, 5617 9, 5624 2, 5624 3, 5624 4, 5624 7, 5624 9, 5625 0 e 5625 1 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% so- bre o mon- tante total atu- al- izado o de- vid- o e nã- o pa- go	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil , com CEP 8795 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrí- cula nº 37.71 0, do 2º Cartório de Regis- tro de Imó- veis da Com- arca de Umu- arama/PR, em garan- tia de (i) Termo o Constitui- tivo de Nota Com- ercial de 1ª Emis- são em Série	(i) Alex- andra Bueno da Silva Alesi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), insc- rita no CPF sob nº 065. 906. 609- 21, residente e do- mícilio na Rua Vicente Rodrigues da Silva	Residência	N/A

Única , para coloc ação priva da pela Fiduc iante; (ii) Term o Cons titutiv o de Nota Com ercial de 2ª Emis são em Série Única , para coloc ação priva da pela Fiduc iante; (iii) Term o Cons titutiv o de Nota Com ercial de 3ª Emis são	, nº 175, QD. 07, LT. 02, bairr o Jardi m Mun ique , Mari ngá/ PR, CEP 870 84- 004; (ii) Dou glas Cint ra Tard ovin o, cas ado com Alex andr a (aci ma), insc rito no CPF sob nº 008. 218.

em	339-
Série	28,
Única	resi
, para	dent
coloc	e e
ação	dom
priva	icilia
da	do
pela	na
Fiduc	Rua
iante;	Vice
(iv)	nte
CCB	Rodr
nº	igue
0213	s da
0047	Silva
4; (v)	, nº
CCB	175,
nº	QD.
0223	07,
8822	LT.
0; (vi)	02,
CCB	bairr
nº	o
0109	Jardi
1598	m
0;	Mun
(vii)	ique
CCB	,
nº	Mari
0088	ngá/
6838	PR,
9	CEP
regist	870
rado	84-
sob	004;
em	(iii)
24/07	João
/2023	Vict
	or
	Ama
Alien	ral
ação	Ferr
Fiduc	eira,

																							iária dos Imóveis objeto das matrículas nº 43620, 43621, 43622, 43623, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/P.R, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em	casado com Mariana (abaixo), inscrito no CPF sob nº 418.850.988-04, residente e domiciliado na Rua Begonia, nº 257, QD. 3, LT. 12, bairro Eco garden Residencial, Sarandi/PR,

Página 652 de 1110

são	3,
em	LT.
Série	12,
Única	bairr
, para	o
coloc	Eco
ação	gard
priva	er
da	Resi
pela	den
Fiduc	cial,
iante;	Sara
(iv)	ndi/
Term	PR,
o	CEP
Cons	87.1
titutiv	00-
o de	000;
Nota	(v)
Com	Rap
ercial	hael
de 4ª	Fran
Emis	ça
são	Silva
em	Ferr
Série	eira,
Única	cas
, para	ado
coloc	com
ação	Car
priva	olin
da	e
pela	(aba
Fiduc	ixo),
iante;	insc
(v)	rito
CCB	no
nº	CPF
0213	sob
0047	o nº
4; (vi)	008.
CCB	327.
nº	189-
0223	98,

88220	regist	resi		
rado	e e	dent		
sob	dom			
R.3,	icilia			
em	do			
14/07	na			
/2023	Ave			
	nida			
	São			
	Paul			
	o, nº			
	250			
	8,			
	Torr			
	e			
	Ed.			
	Heri			
	tage			
	,			
	Apto			
	250			
	2,			
	bairr			
	o			
	Vila,			
	Mari			
	ngá/			
	PR -			
	CEP			
	870			
	05-			
	040			
	(vi)			
	Car			
	olin			
	e			
	Varg			
	as			
	Furl			
	anet			
	o			
	Ferr			
	eira,			

regist	cas
rado	ada
sob	com
R.6,	Rap
em	hael
20/08	(aci
/2024	ma),
	insc
Alien	rita
ação	no
Fiduc	CPF
iária	sob
do	o nº
Imóv	043.
el	188.
objet	659-
o da	83,
matrí	resi
cula	dent
nº	e e
5597	dom
4, do	icilia
1º	do
Cartó	na
rio de	Ave
Regis	nida
tro de	São
Imóv	Paul
eis da	o, nº
Com	250
arca	8,
de	Torr
Umu	e
aram	Ed.
a/PR,	Heri
em	tage
garan	,
tia da	Apto
11ª	250
Nota	2,
Com	bairr
ercial	o
regist	Vila,
rado	Mari

sob R.6, em 28/08 /2024	ngá/ PR - CEP 870 05- 040 (vii) Feli pe Fran ça e Silva Muz achi , solt eiro, insc rito no CPF sob o nº 086. 658. 339- 43, resi dent e e dom icilia do na Rua Jami l Barc ar Cury , nº 200, Cas a

[illegible]

Itoró,
nº
106
5,
Sala
04,
Bairro
Zona
02,
Marin
gá/
PR,
CEP
870
10-
460

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	01/ 03/ 20 24	26 /0 2/ 20 26	727	N/A	30,6 1%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUT DO RA DE TÍTULO SE VAL ORES MO BILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 4.69 9.57 8,00	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 201	P.R.C. EMPREEN DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	15.1 09.3 83/0 001- 08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010- 460	5617 4, 5617 9, 5624 2, 5624 3, 5624 4, 5624 7, 5624 9, 5625 0 e 5625 1 do 1º RGI de Umuarama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% sob o montante total atualizado de vidoe nãopago	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil , com CEP 8795 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 37.71 0, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, em garantia de (i) Termo de Constituição de Nota Comercial de 1ª Emissão em Série	(i) Alex andra Bueno da Silva Alessi, brasileira, casada com Douglas (abaixo), inscrita no CPF sob nº 065. 906. 609- 21, residente e domiciliada na Rua Vicente Rodrigues da Silva	Residência	N/A

Unica	, nº
, para	175,
coloc	QD.
ação	07,
priva	LT.
da	02,
pela	bairr
Fiduc	o
iante;	Jardi
(ii)	m
Term	Mun
o	ique
Cons	,
titutiv	Mari
o de	ngá/
Nota	PR,
Com	CEP
ercial	870
de 2ª	84-
Emis	004;
são	(ii)
em	Dou
Série	glas
Única	Cint
, para	ra
coloc	Tard
ação	ovin
priva	o,
da	cas
pela	ado
Fiduc	com
iante;	Alex
(iii)	andr
Term	a
o	(aci
Cons	ma),
titutiv	insc
o de	rinc
Nota	no
Com	CPF
ercial	sob
de 3ª	nº
Emis	008.
são	218.

em Série Única , para coloc ação priva da pela Fiduc iante; (iv) CCB nº 0213 0047 4; (v) CCB nº 0223 8822 0; (vi) CCB nº 0109 1598 0; (vii) CCB nº 0088 6838 9 regist rado sob R.9, em 24/07 /2023 Alien ação Fiduc	339- 28, resi dent e e dom icilia do na Rua Vice nte Rodr igue s da Silva , nº 175, QD. 07, LT. 02, bairr o Jardi m Mun ique , Mari ngá/ PR, CEP 870 84- 004; (iii) João Vict or Ama ral Ferr eira,

iária dos Imóv eis objeto das matrí culas nº 4362 0, 4362 1, 4362 2, 4362 3, do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Loan da/P R, em garan tia de (i) Term o Cons titutiv o de Nota Com ercial de 1ª Emis são em	cas ado com Mari ana (aba ixo), insc rito no CPF sob nº 418. 850. 988- 04, resi dent e e dom icilia do na Rua Beg onia , nº 257, QD. 3, LT. 12, bairr o Eco gard en Resi den cial, Sara ndi/ PR,

Página 663 de 1110

são em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (iv) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 4ª Emissão em Série Única, para colocação privada pela Fiduciante; (v) CCB nº 0213/00474; (vi) CCB nº 0223	3, LT. 12, bairro o Eco Gard em Residencial, Saramundi/PR, CEP 87.100-000; (v) Raphael França Silva Ferreira, casado com Caroline (abaixo), inscrito no CPF sob o nº 008.327.189-98,

88220	residência e domicílio na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 2502, bairro Vila, Mariângá/PR - CEP 87005-040 (vi) Caroline Vargas Furlanetto Ferreira,

regist rado sob R.6, em 20/08 /2024	cas ada com Rap hael (aci ma), insc rita no CPF sob o nº 043. 188. 659- 83, resi dent e e dom icilia do na Ave nida São Paul o, nº 250 8, Torr e Ed. Heri tage , Apto 250 2, bairr o Vila, Mari

sob R.6, em 28/08 /2024	ngá/ PR - CEP 870 05- 040 (vii) Feli pe Fran ça e Silva Muz achi , solt eiro, insc rito no CPF sob o nº 086. 658. 339- 43, resi dent e e dom icilia do na Rua Jami l Barc ar Cury , nº 200, Cas a

[illegible]

Itoró,
nº
106
5,
Sala
04,
Bairro
Zona
02,
Marin
gá/
PR,
CEP
870
10-
460

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Univer sidade de Pinhe iros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	01/ 04/ 20 24	26 /0 3/ 20 26	724	N/A	30,6 1%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUT DO RA DE TÍTULO SE VAL ORES MO BILIÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjunto s 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empres arial Nações Unidas (CE NU), Brook lin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Paga mento Bullet	R\$ 3.99 6.37 9,00	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 202	P.R.C. EMPREENDIM ENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	15.1 09.3 83/0 001- 08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010- 460	5617 4, 5617 9, 5624 2, 5624 3, 5624 4, 5624 7, 5624 9, 5625 0 e 5625 1 do 1º RGI de Umu aram a.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Rivieira Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil , com CEP 8795 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrí cula nº 37.71 0, do 2º Cartó rio de Regis tro de Imóveis da Com arca de Umu aram a/PR, em garan tia de (i) Term o Cons titutiv o de Nota Com ercial de 1ª Emis são em Série	(i) Alex andra Bueno da Silva Alesi, bras ileira, cas ada com Dou glas (aba ixo), insc rita no CPF sob nº 065. 906. 609- 21, resi dent e e dom icilia da Rua Vice n te Rodr igue s da Silva	Reside ncial	N /A

Única	, nº
, para	175,
coloc	QD.
ação	07,
priva	LT.
da	02,
pela	bairr
Fiduc	o
iante;	Jardi
(ii)	m
Term	Mun
o	ique
Cons	,
titutiv	Mari
o de	ngá/
Nota	PR,
Com	CEP
ercial	870
de 2ª	84-
Emis	004;
são	(ii)
em	Dou
Série	glas
Única	Cint
, para	ra
coloc	Tard
ação	ovin
priva	o,
da	cas
pela	ado
Fiduc	com
iante;	Alex
(iii)	andr
Term	a
o	(aci
Cons	ma),
titutiv	insc
o de	rito
Nota	no
Com	CPF
ercial	sob
de 3ª	nº
Emis	008.
são	218.

Página 672 de 1110

ária dos Imóveis objeto das matrículas nº 4362 0, 4362 1, 4362 2, 4362 3, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/P.R, em garantia de (i) Termo Constitutivo de Nota Comercial de 1ª Emissão em	casado com Mariana (abaixo), inscrito no CPF nº 418.850.988-04, residente e domiciliado na Rua Begonia, nº 257, QD. 3, LT. 12, bairro Eco Garden Residencial, Sarandi/PR,

Página 674 de 1110

são	3,
em	LT.
Série	12,
Única	bairr
, para	o
coloc	Eco
ação	gard
priva	en
da	Resi
pela	den
Fiduc	cial,
iante;	Sara
(iv)	ndi/
Term	PR,
o	CEP
Cons	87.1
titutiv	00-
o de	000;
Nota	(v)
Com	Rap
ercial	hael
de 4ª	Fran
Emis	ça
são	Silva
em	Ferr
Série	eira,
Única	cas
, para	ado
coloc	com
ação	Car
priva	olin
da	e
pela	(aba
Fiduc	ixo),
iante;	insc
(v)	rito
CCB	no
nº	CPF
0213	sob
0047	o nº
4; (vi)	008.
CCB	327.
nº	189-
0223	98,

88220	residência e domicílio na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 2502, bairro Vila, Mariângá/PR - CEP 87005-040 (vi) Caroline Vargas Furlanetto Ferreira,

regist	cas
rado	ada
sob	com
R.6,	Rap
em	hael
20/08	(aci
/2024	ma),
	insc
Alien	rita
ação	no
Fiduc	CPF
iária	sob
do	o nº
Imóv	043.
el	188.
objet	659-
o da	83,
matrí	resi
cula	dent
nº	e e
5597	dom
4, do	icilia
1º	do
Cartó	na
rio de	Ave
Regis	nida
tro de	São
Imóv	Paul
eis da	o, nº
Com	250
arca	8,
de	Torr
Umu	e
aram	Ed.
a/PR,	Heri
em	tage
garan	,
tia da	Apto
11ª	250
Nota	2,
Com	bairr
ercial	o
regist	Vila,
rado	Mari

sob R.6, em 28/08 /2024	ngá/ PR- CEP 870 05- 040 (vii) Fel pe Fran ça e Silva Muz achi , solt eiro, insc rito no CPF sob o nº 086. 658. 339- 43, resi dent e e dom icilia do na Rua Jami l Barc ar Cury , nº 200, Cas a

[illegible]

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andara 7, Jardim Univer sidade de Pinheir os, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	08/ 05/ 20 24	04/ 10/ 5/ 20 26	726	N/A	30,6 1%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUT ION DO RA DE TÍTULO SE VAL ORES MO BILIÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjunto s 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empres arial Nações Unidas (CE NU), Brook lin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Paga mento Bullet	R\$ 4.01 5.94 8,00	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 203	P.R.C. EMPREENDIM ENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	15.1 09.3 83/0 001- 08	Avenida Itororo 1.065 Zona 02 Maringá PR 87010- 460	5617 4, 5617 9, 5624 2, 5624 3, 5624 4, 5624 7, 5624 9, 5625 0 e 5625 1 do 1º RGI de Umu arama.	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Riviera Porto Rico, Porto Rico, PR, Brasil , com CEP 8795 0-000	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrí cula nº 37.71 0, do 2º Cartó rio de Regis tro de Imóve is da Com arca de Umu arama/ PR, em garan tia de (i) Term o Cons titutiv o de Nota Com ercial de 1ª Emis são em Série	(i) Alex andra Bueno da Silva Alesi, bras ileira, cas ada com Dou glas (aba ixo), insc rita no CPF sob nº 065. 906. 609- 21, resi dent e e dom icilia da Rua Vice nte Rodr igue s da Silva	Reside ncial	N /A

Unica	, nº
, para	175,
coloc	QD.
ação	07,
priva	LT.
da	02,
pela	bairr
Fiduc	o
iante;	Jardi
(ii)	m
Term	Mun
o	ique
Cons	,
titutiv	Mari
o de	ngá/
Nota	PR,
Com	CEP
ercial	870
de 2ª	84-
Emis	004;
são	(ii)
em	Dou
Série	glas
Única	Cint
, para	ra
coloc	Tard
ação	ovin
priva	o,
da	cas
pela	ado
Fiduc	com
iante;	Alex
(iii)	andr
Term	a
o	(aci
Cons	ma),
titutiv	insc
o de	rinc
Nota	no
Com	CPF
ercial	sob
de 3ª	nº
Emis	008.
são	218.

Página 683 de 1110

iária dos Imóv eis objeto das matrí culas nº 4362 0, 4362 1, 4362 2, 4362 3, do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Loan da/P R, em garan tia de (i) Term o Cons titutiv o de Nota Com ercial de 1ª Emis são em	cas ado com Mari ana (aba ixo), insc rito no CPF sob nº 418. 850. 988- 04, resi dent e e dom icilia do na Rua Beg onia , nº 257, QD. 3, LT. 12, bairr o Eco gard en Resi den cial, Sara ndi/ PR,

Página 685 de 1110

são	3,
em	LT.
Série	12,
Única	bairr
, para	o
coloc	Eco
ação	gard
priva	en
da	Resi
pela	den
Fiduc	cial,
iante;	Sara
(iv)	ndi/
Term	PR,
o	CEP
Cons	87.1
titutiv	00-
o de	000;
Nota	(v)
Com	Rap
ercial	hael
de 4ª	Fran
Emis	ça
são	Silva
em	Ferr
Série	eira,
Única	cas
, para	ado
coloc	com
ação	Car
priva	olin
da	e
pela	(aba
Fiduc	ixo),
iante;	insc
(v)	rito
CCB	no
nº	CPF
0213	sob
0047	o nº
4; (vi)	008.
CCB	327.
nº	189-
0223	98,

88220	residência e domicílio na Avenida São Paulo, nº 2508, Torre Ed. Heritage, Apto 2502, bairro Vila, Mariângá/PR - CEP 87005-040 (vi) Caroline Vargas Furlanetto Ferreira,

regist rado sob R.6, em 20/08 /2024	cas ada com Rap hael (aci ma), insc rita no CPF sob o nº 043. 188. 659- 83, resi dent e e dom icilia do na Ave nida São Paul o, nº 250 8, Torr e Ed. Heri tage , Apto 250 2, bairr o Vila, Mari

sob R.6, em 28/08 /2024	ngá/ PR- CEP 870 05- 040 (vii) Fel pe Fran ça e Silva Muz achi , solt eiro, insc rito no CPF sob o nº 086. 658. 339- 43, resi dent e e dom icilia do na Rua Jami l Barc ar Cury , nº 200, Cas a

[illegible]

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	09/ 10/ 20 23	04/ 04/ 20 27	1273	N/A	31,3 7%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 1.00 0.00 0.00	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 156	QUARENTA E UM GUARA EMPIMOB SPE LTDA	32.4 78.8 09/0 001- 10	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sala 41 Guara Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 50.6 94 Registro de Imóveis de Guaratiningueta	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sob o montante total atualizado o de vidoe nã o pa go	R. Alberto Barbetta, 1940 - Alto Pedregulho, Guaratinga tá - SP, 1251 5-040	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária dos recebíveis oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal e a Emisora, registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas	GER Empreendimento s Imobiliários LTD A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.5 06.7 81/0 001- 00, com sedena Rodovia Raposo Tavares, Km 22, 14, bloco E, Conj. 305 , Sala GER , Cotia	Residencial	Banco BPM (2 7 4) agência 0001 0285 201- 0

oas Jurídi cas da Com arca de Cotia /SP sob nº 1150 35 em 12/12 /2023 , nos term os da Term o Cons titutiv o de Nota Com ercial da 1ª Emis são de Nota s Com erciai s, em Série Única , para Colo cação o Priva da,	a/SP , CEP : 06.7 09- 015		

da Quaranta e Um Guarã Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda			
Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital da Quaranta e Um Guarã Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, nos termos da			

[illegible]

[illegible]

são de Nota
 s Com
 erciai
 s, em
 Série
 Única
 , para
 Colo
 caçã
 o
 Priva
 da,
 Quar
 enta
 e Um
 Guar
 á
 Empr
 eendi
 ment
 os
 Imobi
 liário
 s SPE
 Ltda,
 regist
 rado
 na
 JUCE
 SP
 sob
 nº
 1204
 3202
 38
 em
 25/10
 /2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	01/ 11/ 20 23	04 /0 4/ 20 27	1250	N/A	31,3 7%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 1.00 0.00 0,00	Fr aci on ada	10 0 %	1, nº 161	QUARENTA E UM GUARA EMP IMOB SPE LTDA	32.4 78.8 09/0 001- 10	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sala 41 Guara Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 50.6 94 Regi stro de Imó veis de Gua ratin guet á	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	R. Albert o Barbe ta, 1940 - Alto Pedre gulho, Guara tingue tá - SP, 1251 5-040	São Paul o (SP)	Cess ão Fiduc iária dos receb íveis oriun dos do Contr ato de Finan ciam ento Banc ário a ser firma do com a Caixa Econ ômica Feder al e a Emis sora, regist rado no Regis tro de Título s e Docu ment os e Civil de Pess	GER Emp reen dim ento s Imo biliá rios LTD A., insc rita no CNP J sob o nº 28.5 06.7 81/0 001- 00, com sed e na Rod ovia Rap oso Tava res, Km 22, 14, bloc o E, Conj .305 , Sala GER , Coti	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 2 8 5 2 0 1- 0

oas Jurídi cas da Com arca de Cotia /SP sob nº 1150 35 em 12/12 /2023 , nos term os da Term o Cons titutiv o de Nota Com ercial da 1ª Emis são de Nota s Com erciai s, em Série Única , para Colo cação o Priva da,	a/SP , CEP : 06.7 09- 015		

[illegible]

[illegible]

[illegible]

são de Nota
 s Com
 erciai
 s, em
 Série
 Única
 , para
 Colo
 caçã
 o
 Priva
 da,
 Quar
 enta
 e Um
 Guar
 á
 Empr
 eendi
 ment
 os
 Imobi
 liário
 s SPE
 Ltda,
 regist
 rado
 na
 JUCE
 SP
 sob
 nº
 1204
 3202
 38
 em
 25/10
 /2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	01/ 02/ 20 24	04 /0 4/ 20 27	1158	N/A	31,3 7%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORES MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 1.00 0.00 0,00	Fr aci on ada	10 0 %	1, nº 172	QUARENTA E UM GUARA EMP IMOB SPE LTDA	32.4 78.8 09/0 001- 10	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sala 41 Guara Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 50.6 94 Regi stro de Imó veis de Gua ratin guet á	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	R. Albert o Barbe ta, 1940 - Alto Pedre gulho, Guara tingue tá - SP, 1251 5-040	São Paul o (SP)	Cess ão Fiduc iária dos receb íveis oriun dos do Contr ato de Finan ciam ento Banc ário a ser firma do com a Caixa Econ ômica Feder al e a Emis sora, regist rado no Regis tro de Título se Docu ment os e Civil de Pess	GER Emp reen dim ento s Imo biliá rios LTD A., insc rita no CNP J sob o nº 28.5 06.7 81/0 001- 00, com sed e na Rod ovia Rap oso Tava res, Km 22, 14, bloc o E, Conj .305 , Sala GER , Coti	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 2 8 5 2 0 1- 0

[illegible]

da Quaranta e Um Guarã Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda			
Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital da Quaranta e Um Guarã Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, nos termos da			

[illegible]

sob nº 1203
 5602
 30 em
 24/10 /2023

Alienação
 Fiduciária
 de 100%
 das quotas
 do capital
 social da
 Heron
 Guarana
 Empreendimentos
 Ltda, nos
 termos da
 Termo
 Constitutivo
 de Nota
 Comercial da 1ª
 Fmís

são de Nota
 s Com
 erciai
 s, em
 Série
 Única
 , para
 Colo
 caçã
 o
 Priva
 da,
 Quar
 enta
 e Um
 Guar
 á
 Empr
 eendi
 ment
 os
 Imobi
 liário
 s SPE
 Ltda,
 regist
 rado
 na
 JUCE
 SP
 sob
 nº
 1204
 3202
 38
 em
 25/10
 /2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	01/ 03/ 20 24	04 /0 4/ 20 27	1129	N/A	31,3 7%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 1.00 0.00 0,00	Fr aci on ada	10 0 %	1, nº 175	QUARENTA E UM GUARA EMP IMOB SPE LTDA	32.4 78.8 09/0 001- 10	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sala 41 Guara Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 50.6 94 Regi stro de Imó veis de Gua ratin guet á	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	R. Albert o Barbe ta, 1940 - Alto Pedre gulho, Guara tingue tá - SP, 1251 5-040	São Paul o (SP)	Cess ão Fiduc iária dos receb íveis oriun dos do Contr ato de Finan ciam ento Banc ário a ser firma do com a Caixa Econ ômica Feder al e a Emis sora, regist rado no Regis tro de Título s e Docu ment os e Civil de Pess	GER Emp reen dim ento s Imo biliá rios LTD A., insc rita no CNP J sob o nº 28.5 06.7 81/0 001- 00, com sed e na Rod ovia Rap oso Tava res, Km 22, 14, bloc o E, Conj .305 , Sala GER , Coti	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 2 8 5 2 0 1- 0

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

são de Nota
 s Com
 erciai
 s, em
 Série
 Única
 , para
 Colo
 caçã
 o
 Priva
 da,
 Quar
 enta
 e Um
 Guar
 á
 Empr
 eendi
 ment
 os
 Imobi
 liário
 s SPE
 Ltda,
 regist
 rado
 na
 JUCE
 SP
 sob
 nº
 1204
 3202
 38
 em
 25/10
 /2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Univer sidade de Pinheir os, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	05/ 04/ 20 24	28 /0 1/ 20 27	1028	N/A	34,4 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTÓ RIA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁ RIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjunto s 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 1.04 6.61 6,54	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 039	RCB INCORPORAC AO E CONSTRUC O LTDA	17.9 45.5 82/0 001- 81	Avenida Santos Dumont 6740 Salas 1515 1501 1502 1516 1517 - Torre Busines Coco Fortaleza CE 60192-022	Matrículas 43.84 8 e 42.10 9 da 4ª Zona de Fortaleza e Matrículas nºs 30.38 3, 30.38 4, 30.38 5, 30.38 6 e 30.39 1 do Ofício Unico de Aquiraz/C E	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% sob bre o montante total atualizado o de vidoe nã o pa go	R. Cel. Linha res, 1 - Meireles Fortaleza - CE, 6017 0-240	São Paulo (SP)	Não foi identificada a comprovação de registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) e Outras Avenças na matrícula 43.84 8 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de	(i) Romel de Castro Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 437. 963. 117- 68, residente e domiciliado na Rua Frei Manoel suet o, nº 65, Apto 80, bairro Meireles , Fortaleza/CE - CEP 601	Residencial	N/A

Fortal
eza/C
E75-
070,
sem
infor
maç
ão
de
esta
do
civil.(ii)
Sabr
ina
Lop
es
Barb
osa
Lim
a,
insc
rita
no
CPF
sob
o nº
890.
004.
123-
15,
resi
dent
e e
dom
icilia
ds
na
Rua
Tibu
rcio
Cav
alca
nte,
nº

Página 718 de 1110

		sida de Pin heir os, na cida de de São Paulo, est ado de São Paulo, CEP 054 77- 903						ÁRI OS S.A.		2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP								5, 30.38 6 e 30.39 1 do Ofici o Unico de Aquir az/C E	aliz ad o de vid o e nã o pa go			iária de Bem(ns) Imóv el(is) e Outra s Aven ças na matrí cula 43.84 8 do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da 4ª Zona de Fortal eza/C E	dent e e dom icilia do na Rua Frei Man suet o, nº 65, Apto 80, bairr o Meir eles , Fort alez a/C E - CEP 601 75- 070, sem infor maç ão de esta do civil. (ii) Sabr ina Lop es Barb osa Lim		

																						a, insc rita no CPF sob o nº 890. 004. 123- 15, resi dent e e dom icilia ds na Rua Tibu rcio Cav alca nte, nº 700, Apto 180 0, bairr o Meir eles , Fort alez a/C E - CEP 601 25- 100, sem infor	

maç
ão
de
esta
do
civil.

		cida de de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903							ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP									nã o pa go		arca de São Gonç alo do Amar ante/ CE, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rado sob R.8 em 14/11 /2024			

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	02/ 08/ 20 24	10 /0 1/ 20 25	161	N/A	34,4 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 268. 425, 03	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 103	RCB MIRAFLORES TAIBA SPE LTDA	44.7 52.5 97/0 001- 04	Avenida Santos Dumont 6740 Sala 1515 - Torre Business Coco Fortaleza CE 60192-022	Matrícula 7.511 do 2º RI de São Gonçalo do Amarante/ CE	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% so bre o montante total atualizado o de vidoe nã o pa go	Rua Antonio Henrique, 59, Loteamento o Nova Atlântida, Taiba, em São Gonçalo do Amarante- CE, CEP 6267 0-00	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária de 80,76 9230 % do Imóvel objeto da matrícula nº 7.511 , do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ CE, nos termos do Instrumento Particular de Alien	N/A	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010295963-3

Página 724 de 1110

		heir os, na cida de de São Paulo, est ado de São Paulo, CEP 054 77- 903								Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP									de vid o e nã o pa go	6267 0-00		Imóv eis da Com arca de São Gonç alo do Amar ante/ CE, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rado sob R.8 em 14/11 /2024			6 3- 3

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	26/ 08/ 20 24	15 /0 2/ 20 25	173	N/A	40,7 6%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 4.88 0.07 8,14	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 108	RESID BOUGAINVILL E II EMP IMOB SPE LTDA	48.5 68.6 44/0 001- 07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrí cula nº 13.98 6 - Cartó rio do 6º Ofíci o de São Gonç alo - RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	R. João Zapel a, 35 - Maria Paula São Gonç alo - RJ, 2475 5-140	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el objet o da matrí cula nº 13.98 6, do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de São Gonç alo/R J, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis)	N/A	Reside ncial	N /A

Página 727 de 1110

		cida de de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903							ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP									nã o pa go		alo/R J, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rada sob R.5 em 01/02 /2023 e Av.6 em 28/11 /2023			

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	26/ 08/ 20 24	15 /0 2/ 20 25	173	N/A	40,7 6%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 1.35 7.72 2,84	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 110	RESID BOUGAINVILL E II EMP IMOB SPE LTDA	48.5 68.6 44/0 001- 07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrí cula nº 13.98 6 - Cartó rio do 6º Ofíci o de São Gonç alo – RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	R. João Zapel a, 35 - Maria Paula São Gonç alo - RJ, 2475 5-140	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el objet o da matrí cula nº 13.98 6, do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de São Gonç alo/R J, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis)	N/A	Reside ncial	N /A

Página 730 de 1110

		cida de de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903							ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP									nã o pa go		alo/R J, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rada sob R.5 em 01/02 /2023 e Av.6 em 28/11 /2023			

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Univer sidade de Pinheir os, naci dade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	26/ 08/ 20 24	15 /0 2/ 20 25	173	N/A	40,7 6%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUT DO RA DE TÍTULO SE VAL ORES MO BILI ÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjunto s 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empres arial Nações Unidas (CE NU), Brook lin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Paga mento Bullet	R\$ 923. 049, 84	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 112	RESID BOUGAINVILLE E II EMPIMOB SPE LTDA	48.5 68.6 44/0 001- 07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadra Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matri cula nº 13.98 6 - Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo - RJ	Não há	Jur os: 1% ao mês Multa : 2% so bre o mont ante total atual izado de vid o e nã o pa go	R. João Zapela, 35 - Maria Paula São Gonçalo - RJ, 2475 5-140	São Paulo (SP)	Alien ação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 13.98 6, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel(is)	N/A	Reside ncial	N /A

Página 733 de 1110

		cida de de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903								ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP									nã o pa go		alo/R J, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rada sob R.5 em 01/02 /2023 e Av.6 em 28/11 /2023			

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	26/ 08/ 20 24	15 /0 2/ 20 25	173	N/A	40,7 6%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 543. 402, 50	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 114	RESID BOUGAINVILL E II EMP IMOB SPE LTDA	48.5 68.6 44/0 001- 07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrí cula nº 13.98 6 - Cartó rio do 6º Ofíci o de São Gonç alo - RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	R. João Zapel a, 35 - Maria Paula São Gonç alo - RJ, 2475 5-140	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 13.98 6, do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de São Gonç alo/R J, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis)	N/A	Reside ncial	N /A

Página 736 de 1110

		cida de de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903							ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP									nã o pa go		alo/R J, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rada sob R.5 em 01/02 /2023 e Av.6 em 28/11 /2023			

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	26/ 08/ 20 24	15 /0 2/ 20 25	173	N/A	40,7 6%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 372. 985, 13	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 116	RESID BOUGAINVILL E II EMP IMOB SPE LTDA	48.5 68.6 44/0 001- 07	Rua Joao Zapela 35 Lote 5 Quadraa Maria Paula São Gonçalo RJ 24755-140	Matrí cula nº 13.98 6 - Cartó rio do 6º Ofíci o de São Gonç alo – RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	R. João Zapel a, 35 - Maria Paula São Gonç alo - RJ, 2475 5-140	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 13.98 6, do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de São Gonç alo/R J, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis)	N/A	Reside ncial	N /A

Página 739 de 1110

		cida de de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903							ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP									nã o pa go		alo/R J, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rada sob R.5 em 01/02 /2023 e Av.6 em 28/11 /2023			

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	16/ 07/ 20 24	30 /0 5/ 20 26	683	N/A	33,7 0%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 100. 250, 63	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 090	RESIDENCIAL FLORES DE MAIO SPE LTDA	55.6 56.2 55/0 001- 07	Rua Heloisa F. Soares, Dona SN Lote 13 A 18 Quadra128 Santo Expedito Itaboraí RJ 24812-488	Matrí culas 9.619 , 9.621 e 19.32 0 do RI de Itabo raí/RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Rua Helo isa F. Soare s, Dona SN Lote 13 A 18 Quad ra128 Santo Exped ito Itabor aí RJ 2481 2-488	São Paul o (SP)	Cess ão Fiduc iária de 100% (cem por cento) dos direit os credit órios oriun dos da Vend a de unida des habit acion ais do Empr eendi ment o a ser dese nvolve do no imóv el matrí cula nº 9.619 , 9.621 e 19.32 0,	RJ Eng enh aria e Con stru çõe s Ltda , insc rita no CNP J sob o nº 29.1 90.9 00/0 001- 20, com sed e na Ave nida Fred eric o Mar que s, nº 43, Loja , bairr o Boa Vist a, São Gon	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 4 5 7 9 6 2- 9

Regis tro de Imóv eis da 1ª Circu nsc ção de Itabo raí, RJ , proto colad o sob nº 2024 1112 1732 8924 0 para regist ro no Regis tro de Título se Docu ment os em 12/11 /2024 , nos term os do Instru ment o Partic ular de Cess	çalo /RJ - CEP : 24.4 66- 180		

[illegible]

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	06/ 09/ 20 24	30 /0 5/ 20 26	631	N/A	33,7 0%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 225. 563, 91	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 121	RESIDENCIAL FLORES DE MAIO SPE LTDA	55.6 56.2 55/0 001- 07	Rua Heloisa F. Soares, Dona SN Lote 13 A 18 Quadra128 Santo Expedito Itaboraí RJ 24812-488	Matrí culas 9.619 , 9.621 e 19.32 0 do RI de Itabo raí/RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Rua Heloi sa F. Soare s, Dona SN Lote 13 A 18 Quad ra128 Santo Exped ito Itabor aí RJ 2481 2-488	São Paul o (SP)	Cess ão Fiduc iária de 100% (cem por cento) dos direit os credit órios oriun dos da Vend a de unida des habit acion ais do Empr eendi ment o a ser dese nvolve do no imóv el matrí cula nº 9.619 , 9.621 e 19.32 0,	RJ Eng enh aria e Con stru çõe s Ltda , insc rita no CNP J sob o nº 29.1 90.9 00/0 001- 20, com sed e na Ave nida Fred eric o Mar que s, nº 43, Loja , bairr o Boa Vist a, São Gon	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 4 5 7 9 6 2- 9

Regis	çalo		
tro de	/RJ -		
Imóv	CEP		
eis da	:		
1ª	24.4		
Circu	66-		
nscrí	180		
ção			
de			
Itabo			
raí, RJ			
,			
proto			
colad			
o sob			
nº			
2024			
1112			
1732			
8924			
0			
para			
regist			
ro no			
Regis			
tro de			
Título			
se			
Docu			
ment			
os			
em			
12/11			
/2024			
, nos			
term			
os do			
Instru			
ment			
o			
Partic			
ular			
de			
Cess			

ão
Fiduc
iária
de
Rece
bíveis
e
Outra
s
Aven
ças

Alien
ação
Fiduc
iária
de
100%
das
quota
s do
capit
al
socia
l da
Resid
ência
l
Flore
s de
Maio
SPE
Ltda,
nos
term
os do
Instru
ment
o
Partic
ular
de
Alien
ação

																					Fiduciária de Quotas em Garantias e Outras Avenças, protocolado na JUCE RJ sob nº 2024/0093-2551-8 e 2024/0093-2547-0 em 13/11/2024		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, nidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	04/ 11/ 20 24	22 /1 0/ 20 27	1082	N/A	29,9 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 2.00 5.01 2,53	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 150	RESIDENCIAL FLORESCER EMPREENDIMENTO IMO	46.9 05.0 43/0 001- 17	Rua Gianeli 879 Vila lara São Gonçalo RJ 24465-000	nº 1.892 4º RI de São Gonçalo /RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado e viduado e nãopago	Rua Gianeli, nº 879, Vila lara, São Gonçalo/RJ , CEP: 24465-000	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de 100% dos direitos creditórios oriundos da Venda de unidades habitacionais do Empreendimento a ser desenvolvido no imóvel matriculado nº 1.892 do Cartório do 4º Ofício da Comarca	(i) RJ Engenharia e Construções Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 29.1 90.9 00/0 001- 20, com sedena Avenida Frederico Marques, nº 43, Loja , bairro Boa Vista, São Gon	qu	Banco BMP (274) agência 0010870538-6

Página 750 de 1110

Página 751 de 1110

[illegible]

Página 753 de 1110

Página 754 de 1110

																						Alien ação Fiduc iária de 100% das quota s do capit al socia l da Resid encia l Jardi m Hele na 3 SPE Ltda, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Quot as em Gara ntia e Outra s Aven			

Página 756 de 1110

[illegible]

																					Jardi m Hele na 3 SPE Ltda, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Quot as em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rado na JUCE SP sob nº 1.120 .662/ 23-0 em 11/07 /2023			

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida da Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	08/07/2024	27/12/2025	537	N/A	34,49%	OLIVEIRA STRI BUI DO RA DE TÍTULO SE VAL ORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 1.54 3.85 9,65	INTEGRAL	100%	1, nº 073	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.8 82.2 82/0 001- 64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.8 33 do 12º RI de São Paulo /SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado de vidoe nãopago	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo , SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada a comprovação de preencha mento do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóveis e Outras Avenças Não foi identificada a comprovação de registro da 2ª ACS	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 39.3 98.0 33/0 001- 77, com sedena Rua Padre Estevão Pernete, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim,	Residencial	N/A

Página 760 de 1110

		de São Paulo, CEP 054 77-903						(CE NU), Brooklyn, CEP 04.5 78-910, São Paulo/SP														foi identificada comprovação de registro da 2ª ACS que reflet e a alienação fiduciária de quotas	Pern et, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 033 15-000				
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477, Andar 7, Jardim Universidade Pinheir	06/08/2024	27/12/2025	508	N/A	34,49%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre Nort	Pagamento Bullet	R\$ 447.518,80	INTEGRAL	100%	1, nº 104	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.8 82.2 82/001-64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.8 33 do 12º RI de São Paulo /SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% sobre o montante total atualizado de	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo, SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada comprovação de prenoção do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 39.3 98.0 33/0	Residencial	N/A

		os, na cida de de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903							e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP									vid o e nã o pa go		ns) Imóv el(is) e Outra s Aven ças Não foi identi ficad a comp rovaç ão de regist ro da 2ª ACS que reflet e a alien ação fiduci ária de quota s	001- 77, com sed e na Rua Padr e Este vão Pern et, nº 718, bairr o Vila Go mes Car dim, São Paul o/SP , CEP 033 15- 000						
ART ESA NAL SEC URI TIZ ADO RA DE CRÉ DIT OS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nid a Dra . Rut h Car dos o, 477 7, And	06/ 09/ 20 24	27 /1 2/ 20 25	477	N/A	34,4 9%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar,	Paga mento Bullet	R\$ 343. 870, 62	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 127	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.8 82.2 82/0 001- 64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrí cula 130.8 33 do 12º RI de São Paulo /SP	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o	Rua Ensea da Itapa coroi a, 233, Itaim Paulis ta, São Paulo , SP,	São Paul o (SP)	Não foi identi ficad a comp rovaç ão de preno tação do Instru ment	MS Piza rro Con strut ora e Inco rpor ador a Ltda ,	Reside ncial	N /A

Página 763 de 1110

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida da Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	03/ 10/ 20 24	27 /1 2/ 20 25	450	N/A	34,4 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 252. 580, 32	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 132	RESIDENCIAL MS ENSEADA SPE LTDA	53.8 82.2 82/0 001- 64	Rua Enseada Itapacoroia 233 Itaim Paulista São Paulo SP 08111-200	Matrícula 130.8 33 do 12º RI de São Paulo /SP	Não foi identificada a comprovação de pretação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóveis e Outras Avenças Não foi identificada a comprovação de registro da 2ª ACS	Rua Enseada Itapacoroia, 233, Itaim Paulista, São Paulo , SP, 08111-200	São Paulo (SP)	Não foi identificada a comprovação de pretação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóveis e Outras Avenças Não foi identificada a comprovação de registro da 2ª ACS	MS Pizarro Construtora e Incorporadora Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 39.3 98.0 33/0 001- 77, com sedena Rua Padre Estevão Pernete, nº 718, bairro Vila Gomes Cardim,	Residencial	N/A

Página 765 de 1110

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	01/ 11/ 20 23	27 /1 0/ 20 25	726	N/A	36,0 7%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklyn, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 720. 000, 00	Fracionada	10 0 %	1, nº 162	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPELTDA	52.1 63.0 65/0 001- 51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.2 84 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado ou de vidoe não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.2 84, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel	N/A	Residencial	erros

[illegible]

[illegible]

/SP, **procolado** sob nº 2024.1122.1533.1447-2 para registro no Registro de Títulos e Documentos em 22/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Residência Social MS João Alves SPE Ltda., nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outra s

ças,
regist
rado
na
JUCE
SP
sob
nº
1244
2142
31
em
18/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Pau lo, est ado de São Pau lo, CEP 054 77- 903	01/ 12/ 20 23	27 /1 0/ 20 25	696	N/A	36,0 7%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 615. 710, 00	Fr aci on ada	10 0 %	1, nº 166	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.1 63.0 65/0 001- 51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.2 84 do 7º Ofíci o de Regis tro de Imóv eis de SP	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Rua Joao Alves Aranh a 19 Jardi m do Divin o São Paulo SP 0846 0-660	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 226.2 84, do 7º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de São Paulo /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv	N/A	Reside ncial	er ro s

Página 774 de 1110

[illegible]

/SP, **procolado** sob nº 2024.1122.1533.1447-2 para registro no Registro de Títulos e Documentos em 22/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças

[illegible]

ças,
regist
rado
na
JUCE
SP
sob
nº
1244
2142
31
em
18/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	02/ 01/ 20 24	27 /1 0/ 20 25	664	N/A	36,0 7%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 240. 000, 00	Fracionada	10 0 %	1, nº 167	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.1 63.0 65/0 001- 51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.2 84 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado ou de vidoe nãopago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.2 84, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel	N/A	Residencial	erros

[illegible]

[illegible]

/SP, **procolado** sob nº 2024.1122.1533.1447-2 para registro no Registro de Títulos e Documentos em 22/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Residência Social MS João Alves SPE Ltda., nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outra s

ças,
regist
rado
na
JUCE
SP
sob
nº
1244
2142
31
em
18/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Pau lo, est ado de São Pau lo, CEP 054 77- 903	01/ 02/ 20 24	27 /1 0/ 20 25	634	N/A	36,0 7%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 200. 000, 00	Fr aci on ada	10 0 %	1, nº 170	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.1 63.0 65/0 001- 51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.2 84 do 7º Ofíci o de Regis tro de Imóv eis de SP	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Rua Joao Alves Aranh a 19 Jardi m do Divin o São Paulo SP 0846 0-660	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 226.2 84, do 7º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de São Paulo /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv	N/A	Reside ncial	er ro s

el(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.6 em 09/05/2024

Cessão Fiduciária de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios previstos nos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados

[illegible]

[illegible]

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Residência Social MS João Alves SPE Ltda., nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outra s

ças,
regist
rado
na
JUCE
SP
sob
nº
1244
2142
31
em
18/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Pau lo, est ado de São Pau lo, CEP 054 77- 903	01/ 03/ 20 24	27 /1 0/ 20 25	605	N/A	36,0 7%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 200. 000, 00	Fr aci on ada	10 0 %	1, nº 176	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.1 63.0 65/0 001- 51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.2 84 do 7º Ofíci o de Regis tro de Imóv eis de SP	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Rua Joao Alves Aranh a 19 Jardi m do Divin o São Paulo SP 0846 0-660	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 226.2 84, do 7º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de São Paulo /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv	N/A	Reside ncial	er ro s

[illegible]

[illegible]

																							/SP, pro colad o sob nº 2024 1122 1533 1447 2 para regist ro no Regis tro de Título se Docu ment os em 22/11 /2024 , nos term os do Instru ment o Partic ular de Cess ão Fiduc iária de Rece bíveis e Outra s Aven ças			

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Residência Social MS João Alves SPE Ltda., nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outra s

ças,
regist
rado
na
JUCE
SP
sob
nº
1244
2142
31
em
18/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Pau lo, est ado de São Pau lo, CEP 054 77- 903	01/ 04/ 20 24	27 /1 0/ 20 25	574	N/A	36,0 7%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 400. 000, 00	Fr aci on ada	10 0 %	1, nº 178	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.1 63.0 65/0 001- 51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.2 84 do 7º Ofíci o de Regis tro de Imóv eis de SP	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Rua Joao Alves Aranh a 19 Jardi m do Divin o São Paulo SP 0846 0-660	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 226.2 84, do 7º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de São Paulo /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv	N/A	Reside ncial	er ro s

[illegible]

rados
 ou
 que
 serão
 celeb
 rados
 com
 os
 adqui
 rente
 s das
 futur
 as
 unida
 des
 do
 empr
 eendi
 ment
 o
 imobi
 liário
 dese
 nvolvi
 do no
 imóv
 el
 objet
 o da
 matrí
 cula
 de nº
 20.87
 1 do
 7º
 Regis
 tro de
 Imóv
 eis da
 Com
 arca
 de
 São
 Paulo

																				/SP, protocolado sob nº 2024-1122- 1533-1447- 2 para registro no Registro de Títulos e Documentos em 22/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças		

[illegible]

ças,
regist
rado
na
JUCE
SP
sob
nº
1244
2142
31
em
18/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Pau lo, est ado de São Pau lo, CEP 054 77- 903	02/ 05/ 20 24	27 /1 0/ 20 25	543	N/A	36,0 7%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 220. 000, 00	Fr aci on ada	10 0 %	1, nº 181	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.1 63.0 65/0 001- 51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.2 84 do 7º Ofíci o de Regis tro de Imóv eis de SP	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Rua Joao Alves Aranh a 19 Jardi m do Divin o São Paulo SP 0846 0-660	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 226.2 84, do 7º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de São Paulo /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv	N/A	Reside ncial	er ro s

el(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.6 em 09/05/2024

Cessão Fiduciária de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios previstos nos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados

[illegible]

																			/SP, pro tolad o sob nº 2024 1122 1533 1447 2 para regist ro no Regis tro de Título se Docu ment os em 22/11 /2024 , nos term os do Instru ment o Partic ular de Cess ão Fiduc iária de Rece bíveis e Outra s Aven ças		

[illegible]

ças,
regist
rado
na
JUCE
SP
sob
nº
1244
2142
31
em
18/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	03/ 06/ 20 24	27 /1 0/ 20 25	511	N/A	36,0 7%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 220. 000, 00	Fracionada	10 0 %	1, nº 184	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.1 63.0 65/0 001- 51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.2 84 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado ou de vidoe nãopago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.2 84, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel	N/A	Residencial	erros

el(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.6 em 09/05/2024

Cessão Fiduciária de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios previstos nos Instrumentos Parculares de Compra e Venda a celeph

																					rados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário desenvolvido no imóvel objeto da matrícula de nº 20.871 do 7º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo		

[illegible]

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Residência Social MS João Alves SPE Ltda., nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outra s

ças,
regist
rado
na
JUCE
SP
sob
nº
1244
2142
31
em
18/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	02/ 07/ 20 24	27 /1 0/ 20 25	482	N/A	36,0 7%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklyn, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 547. 276, 00	Fracionada	10 0 %	1, nº 186	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.1 63.0 65/0 001- 51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.2 84 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado ou de vidoe não pago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.2 84, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel	N/A	Residencial	erros

Página 816 de 1110

[illegible]

/SP, **procolado** sob nº 2024.1122.1533.1447-2 para registro no Registro de Títulos e Documentos em 22/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Residência Social MS João Alves SPE Ltda., nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outra s

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Pau lo, est ado de São Pau lo, CEP 054 77- 903	01/ 08/ 20 24	27 /1 0/ 20 25	452	N/A	36,0 7%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 260. 242, 00	Fr aci on ada	10 0 %	1, nº 188	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.1 63.0 65/0 001- 51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.2 84 do 7º Ofíci o de Regis tro de Imóv eis de SP	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Rua Joao Alves Aranh a 19 Jardi m do Divin o São Paulo SP 0846 0-660	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 226.2 84, do 7º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de São Paulo /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv	N/A	Reside ncial	er ro s

el(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.6 em 09/05/2024

Cessão Fiduciária de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios previstos nos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados

[illegible]

																			/SP, pro tolad o sob nº 2024 1122 1533 1447 2 para regist ro no Regis tro de Título se Docu ment os em 22/11 /2024 , nos term os do Instru ment o Partic ular de Cess ão Fiduc iária de Rece bíveis e Outra s Aven ças		

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Residência Social MS João Alves SPE Ltda., nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outra s

ças,
regist
rado
na
JUCE
SP
sob
nº
1244
2142
31
em
18/12
/2023

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	10/ 10/ 20 24	27 /1 0/ 20 25	382	N/A	36,0 7%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 190. 997, 00	Fracionada	10 0 %	1, nº 190	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPELTDA	52.1 63.0 65/0 001- 51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.2 84 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado ou de viduando o pagamento	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.2 84, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel	N/A	Residencial	erros

el(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.6 em 09/05/2024

Cessão Fiduciária de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios previstos nos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados

																					rados ou que serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário desenvolvido no imóvel objeto da matrícula de nº 20.871 do 7º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo		

/SP, **procolado** sob nº 2024.1122.1533.1447-2 para registro no Registro de Títulos e Documentos em 22/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Residência Social MS João Alves SPE Ltda., nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outra s

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	05/ 11/ 20 24	27 /1 0/ 20 25	356	N/A	36,0 7%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklyn, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 337. 247, 00	Fracionada	10 0 %	1, nº 191	RESIDENCIAL MS JOAO ALVES SPE LTDA	52.1 63.0 65/0 001- 51	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	M. 226.2 84 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado de vidoe nãopago	Rua Joao Alves Aranha 19 Jardim do Divino São Paulo SP 08460-660	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 226.2 84, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel	N/A	Residencial	erros

el(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrada sob R.6 em 09/05/2024

Cessão Fiduciária de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios previstos nos Instrumentos Particulares de Compra e Venda celebrados

[illegible]

/SP, **procolado** sob nº 2024.1122.1533.1447-2 para registro no Registro de Títulos e Documentos em 22/11/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Residência MS João Alves SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras

Página 838 de 1110

		<i>Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903</i>						<i>OS S.A.</i>		<i>e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP</i>									<i>o de vidoe não pago</i>		<i>Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens(Imóveis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024</i>			

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Univer sidade de Pinhe iros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	01/ 09/ 20 23	30 /0 7/ 20 25	698	N/A	36,0 7%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUT DO RA DE TÍTULO SE VAL ORES MO BILI ÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjunto s 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empres arial Nações Unidas (CE NU), Brook lin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Paga mento Bullet	R\$ 542. 713, 57	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 009	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.4 40.9 21/0 001- 06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrí cula 71.89 7 do 7º Ofício de Regis tro de Imóveis de SP	Não há	Jur os: 1% ao mês Multa : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	R. Caçar ema, 631 - Vila Popul ar, São Paulo - SP, 0846 1-170	São Paulo (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóvel objeto da matrí cula nº 71.89 7, do 7º Cartó rio de Regis tro de Imóveis da Com arca de São Paulo /SP, nos term os do Instru mento Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem (ns) Imóvel	N/A	Reside ncial	N /A

Página 841 de 1110

		Pau lo, est ado de São Pau lo, CEP 054 77- 903							Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP												os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rado sob R.6 em 15/02 /2024						
ART ESAL SEC URITIZ ADORA DE CRÉDIT OS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida Dra Rut h Car dos o, 477 7, And ar	17/ 10/ 20 23	30 /0 7/ 20 25	652	N/A	36,0 7%	OLI VEIRA TRUST DISTRIBUI DO RA DE TÍTULO SE	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj	Paga mento Bullet	R\$ 630. 034, 03	INTE G RAL	10 0 %	1, nº 015	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.4 40.9 21/0 001- 06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrí cula 71.89 7 do 7º Ofíci o de Regis tro de Imóv eis de SP	N ã o h á	Jur os: 1% ao mês Mu lta : 2% so bre o mo	R. Caçar ema, 631 - Vila Popul ar, São Paulo - SP, 0846 1-170	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el objet o da matrí cula nº 71.89 7, do	N/A	Reside ncial	N /A

Página 843 de 1110

Página 844 de 1110

		de São Paulo, CEP 054 77-903							(CE NU), Brooklin, CEP 04.5 78-910, São Paulo/SP												Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024						
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477, Andar 7, Jardim União	30/11/2023	30/10/2025	608	N/A	36,07%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MO	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 110 e 111	Pagamento Bullet	R\$ 111.954,61	INTEGRAL	100%	1, nº 018	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Regis	N/A	Residencial	N/A

		ver sida de Pin heir os, na cida de de São Pau lo, est ado de São Pau lo, CEP 054 77- 903						BILI ÁRI OS S.A.		110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP										atu aliz ad o de vid o e nã o pa go			tro de Imóv eis da Com arca de São Paulo /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rado sob R.6 em 15/02 /2024			

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	04/ 12/ 20 23	30 /0 7/ 20 25	604	N/A	36,0 7%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklyn, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 511. 278, 20	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 020	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.4 40.9 21/0 001- 06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.89 7 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado de vidoe nãopago	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 0846 1-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.89 7, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel	N/A	Residencial	N/A

Página 848 de 1110

		Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903							Nações Unidas (CENU), Brooklyn, CEP 04.578-910, São Paulo/SP												os do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024						
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar	05/01/2024	30/07/2025	572	N/A	36,07%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUTIBILIDADE TÍTULOS E	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conj	Pagamento Bullet	R\$ 280.701,75	INTERGAL	100%	1, nº 024	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multas : 2% sobre o mo	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do	N/A	Residencial	N/A

Página 850 de 1110

Página 851 de 1110

		de São Paulo, CEP 054 77-903							(CE NU), Brooklin, CEP 04.5 78-910, São Paulo/SP													Particular de Alienação Fiduciária de Bens(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02 /2024					
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim União	29/02/2024	30/07/2025	517	N/A	36,07%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUTION DE TÍTULOS E VALORES MO	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 110 e 111	Pagamento Bullet	R\$ 251.101,70	INTEGRAL	100%	1, nº 030	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% sobre o montante total	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do 7º Cartório de Regis	N/A	Residencial	N/A

		ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paulo, est ado de São Paulo, CEP 054 77- 903						BILI ÁRI OS S.A.		110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP											atu aliz ad o de vid o e nã o pa go			tro de Imóv eis da Com arca de São Paulo /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rado sob R.6 em 15/02 /2024				

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Univer sidade de Pinhe iros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	28/ 03/ 20 24	30 /0 7/ 20 25	489	N/A	36,0 7%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUT DO RA DE TÍTULO SE VAL ORES MO BILIÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjunto s 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empres arial Nações Unidas (CE NU), Brook lin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Paga mento Bullet	R\$ 401. 002, 51	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 036	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.4 40.9 21/0 001- 06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrí cula 71.89 7 do 7º Ofício de Regis tro de Imóveis de SP	Não há	Jur os: 1% ao mês Multa : 2% so bre o mon tante total atual izado de vid o e nã o pa go	R. Caçar ema, 631 - Vila Popul ar, São Paulo - SP, 0846 1-170	São Paulo (SP)	Alien ação Fiduci ária do Imóvel objeto da matrí cula nº 71.89 7, do 7º Cartó rio de Regis tro de Imóveis da Comar ca de São Paulo /SP, nos term os do Instru mento Partic ular de Alien ação Fiduci ária de Bem(ns) Imóvel	N/A	Reside ncial	N /A

Página 855 de 1110

		Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903							Nações Unidas (CENU), Brooklyn, CEP 04.578-910, São Paulo/SP													os do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.6 em 15/02/2024					
ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar	18/07/2024	30/07/2025	377	N/A	36,07%	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUTIDORA DE TÍTULOS E	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conj	Pagamento Bullet	R\$ 424.352,56	INTERGAL	100%	1, nº 091	RESIDENCIAL MS SOPHIA SPE LTDA	51.440.921/0001-06	Rua Cacarema 234 Vila Popular São Paulo SP 08461-170	Matrícula 71.897 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de SP	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o mo	R. Caçarema, 631 - Vila Popular, São Paulo - SP, 08461-170	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 71.897, do	N/A	Residencial	N/A

Página 857 de 1110

Página 858 de 1110

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	01/ 08/ 20 24	28 /0 2/ 20 26	576	N/A	29,8 4%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORES MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 279. 143, 86	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 096	SAMBAIBA EMPREENDIM ENTO IMOBILIARIO LTDA	48.1 42.6 02/0 001- 00	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte Copacaban a Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrí cula 141.1 76 do 2º RI do Rio de Janeir o/RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	R. Samb aíba, 323 - 101 - Leblo nRio de Janeir o - RJ, 2245 0-140	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária da fraçã o de 47,19 % do Imóv el obje to da matrí cula nº 141.1 76, do 2º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca do Rio de Janeir o/RJ, Sala 401 , bairr o Copa can a, Rio de Jane iro/ Fiduc	(i) Inti Con stru ção s Ltda , insc rita no CNP J sob o nº 31.4 96.2 38/0 001- 83, com sed e na na Ave nida Atlâ ntic a, nº 113 0, Sala 401 , bairr o Copa can a, Rio de Jane iro/ Fiduc	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 2 2 1 5 9 2- 9

lária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rada sob R.4 em 20/09 /2024 Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun dos dos receb íveis proslut o e proslolve ndo refer entes à

venda das unidades habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 70.679 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 4º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em	bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.021-000 (iii) André Kiffer Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 024.229.287-90, domicílio na Avenida

22/08/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Samba Embrendimento Imobiliário	Atlan-tica, nº 1130, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.021-000 (se moutorga uxória)

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	06/ 09/ 20 24	28 /0 2/ 20 26	540	N/A	29,8 4%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 156. 589, 47	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 124	SAMBAIBA EMPREENDIM ENTO IMOBILIARIO LTDA	48.1 42.6 02/0 001- 00	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte Copacaban a Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrí cula 141.1 76 do 2º RI do Rio de Janeir o/RJ	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	R. Samb aíba, 323 - 101 - Leblo nRio de Janeir o - RJ, 2245 0-140	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária da fraçã o de 47,19 % do Imóv el obje to da matrí cula nº 141.1 76, do 2º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca do Rio de Janeir o/RJ, Sala 401 , bairr o Cop aca ban a, Rio de Jane iro/ (i) Inti Con stru ção s Ltda , insc rita no CNP J sob o nº 31.4 96.2 38/0 001- 83, com sed e na Ave nida Atlâ ntic a, nº 113 0, Sala 401 , bairr o Cop aca ban a, Rio de Jane iro/ Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 2 2 1 5 9 2- 9

lária de Bem(ns) Imóv el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rada sob R.4 em 20/09 /2024

Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun dos dos receb íveis pro-solut o e pro-solve ndo refer entes à

Página 867 de 1110

22/08/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Sambaiba Empreendimento Imobiliário, nº 113, Sala 401, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.021-000 (se m outorga uxória)			

liário
SPE
Ltda,
nos
term
os do
Instru
ment
o
Partic
ular
de
Alien
ação
Fiduc
iária
de
Quot
as
em
Gara
ntia e
Outra
s
Aven
ças,
regist
rado
na
JUCE
RJ
sobre
nº
0000
6371
561
em
31/07
/2024

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andara 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	15/ 10/ 20 24	28 /0 2/ 20 26	501	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 13.0 29.4 35,0 6	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 143	SAMBAIBA EMPREENDIM ENTO IMOBILIARIO LTDA	48.1 42.6 02/0 001- 00	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 141.1 76 do 2º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% so bre o montante total atualizado de vidoe nãopago	R. Sambaíba, 323 - 101 - Leblon Rio de Janeiro - RJ, 2245 0-140	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária da fração de 47,19 % do Imóvel objeto da matrícula nº 141.1 76, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária	(i) Inte Con stru ção s Ltda , insc rita no CNPJ sob o nº 31.4 96.2 38/0 001- 83, com sedena na Avenida Atlântica, nº 113 0, Sala 401 , bairro de Copacabana, Rio de Janeiro/	Residência	Banco BMP (274) agência 0010221592-9

Página 871 de 1110

Página 872 de 1110

Página 873 de 1110

liário
SPE
Ltda,
nos
term
os do
Instru
ment
o
Partic
ular
de
Alien
ação
Fiduc
iária
de
Quot
as
em
Gara
ntia e
Outra
s
Aven
ças,
regist
rado
na
JUCE
RJ
sobre
o nº
0000
6371
561
em
31/07
/2024

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Univer sidade de Pinheir os, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	03/ 07/ 20 23	15 /1 1/ 20 26	1231	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUT DO RA DE TÍTULO SE VAL ORES MO BILIÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjunto s 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empres arial Nações Unidas (CE NU), Brook lin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Paga mento Bullet	R\$ 2.71 3.56 7,84	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 003	SOROCABA 570 EMPREEN DIMENTO IMOBILIÁRIO	51.0 10.7 63/0 001- 54	Avenida Atlântica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado de vidoe nãopago	R. Sorocaba, 570 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ, 2227 1-110	São Paulo (SP)	N/A	Residência	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.67 3, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

Imóvel(s) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024

Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-solutos e pro-solvendo referentes a venda das unidades

habitacion do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024

, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Sorocaba 570 Empreendimento Imobiliário

																		SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCE RJ sob nº 00005620868 em 09/08/2023		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Univer sidade de Pinhe iros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	02/ 08/ 20 23	15 /1 1/ 20 26	1201	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUT DO RA DE TÍTULO SE VAL ORES MO BILI ÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjunto s 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empres arial Nações Unidas (CE NU), Brook lin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Paga mento Bullet	R\$ 201. 005, 03	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 005	SOROCABA 570 EMPREEN DIMENTO IMOBILIÁRIO	51.0 10.7 63/0 001- 54	Avenida Atlântica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeiro/ RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multas : 2% sobre o montante total atualizado e viduado e nãopago	R. Sorocaba, 570 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ, 2227 1-110	São Paulo (SP)	N/A	Residencial	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.67 3, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

[illegible]

habitacion do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024

, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Sorocaba 570 Empreendimento Imobiliário

																		SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantias e Outras Avenças, registrado na JUCE RJ sob nº 00005620868 em 09/08/2023		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	01/ 09/ 20 23	15 /1 1/ 20 26	1171	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 201. 005, 03	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 008	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.0 10.7 63/0 001- 54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado e o pagamento	R. Sorocaba, 570 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ, 2227 1-110	São Paulo (SP)	N/A	Residencial	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.67 3, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	Banco BPM (274) agência 0010230347-7

[illegible]

[illegible]

, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Sorocaba 570 Empreendimento Imobiliário

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Univer sidade de Pinhe iros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	02/ 10/ 20 23	15 /1 1/ 20 26	1140	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUT DO RA DE TÍTULO SE VAL ORES MO BILI ÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjunto s 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empres arial Nações Unidas (CE NU), Brook lin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Paga mento Bullet	R\$ 150. 753, 77	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 012	SOROCABA 570 EMPREEN DIMENTO IMOBILIÁRIO	51.0 10.7 63/0 001- 54	Avenida Atlântica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeiro/ RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multas : 2% sobre o montante total atualizado e o pagamento	R. Sorocaba, 570 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ, 2227 1-110	São Paulo (SP)	N/A	Residência	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

[illegible]

habitacion do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024

nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Sorocaba 570 Empreendimento Imobiliário

																					SPE Ltda, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Quot as em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rado na JUCE RJA sob nº 0000 5620 868 em 09/08 /2023		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	01/ 11/ 20 23	15 /1 1/ 20 26	1110	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 251. 256, 28	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 017	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.0 10.7 63/0 001- 54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado e o pagamento	R. Sorocaba, 570 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ, 2227 1-110	São Paulo (SP)	N/A	Residencial	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.67 3, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	Banco BPM (274) agência 0010230347-7

[illegible]

habitacion do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024

nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Sorocaba 570 Empreendimento Imobiliário

																			SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCE RJ sob nº 00005620868 em 09/08/2023		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	04/ 12/ 20 23	15 /1 1/ 20 26	1077	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklyn, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Pagamento Bullet	R\$ 200. 501, 25	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 021	SOROCABA 570 EMPREEN DIMENTO IMOBILIÁRIO	51.0 10.7 63/0 001- 54	Avenida Atlântica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado e o pagamento	R. Sorocaba, 570 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ, 2227 1-110	São Paulo (SP)	N/A	Residencial	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.67 3, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	Banco BPM (274) agência 0010230347-7

Imóvel(s) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024

Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-solutos e pro-solvendo referentes a venda das unidades

habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024			

nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Sorocaba 570 Empreendimento Imobiliário

																			SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantias e Outras Avenças, registrado na JUCE RJ sob nº 00005620868 em 09/08/2023		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Univer sidade de Pinhe iros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	28/ 12/ 20 23	15 /1 1/ 20 26	1053	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUT DO RA DE TÍTULO SE VAL ORES MO BILIÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjunto s 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empres arial Nações Unidas (CE NU), Brook lin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Paga mento Bullet	R\$ 150. 375, 94	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 023	SOROCABA 570 EMPREEN DIMENTO IMOBILIÁRIO	51.0 10.7 63/0 001- 54	Avenida Atlântica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeiro/ RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% sobre o montante total atualizado de vidoe nãopago	R. Sorocaba, 570 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ, 2227 1-110	São Paulo (SP)	N/A	Residência	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.67 3, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	Banco BMP (274) agência 00102347-7

Imóvel(s) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024

Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-solutos e pro-solvendo referentes a venda das unidades

[illegible]

nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Sorocaba 570 Empreendimento Imobiliário

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	12/ 03/ 20 24	15 /1 1/ 20 26	978	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 1.00 2.50 6,27	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 034	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.0 10.7 63/0 001- 54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado e o pagamento	R. Sorocaba, 570 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ, 2227 1-110	São Paulo (SP)	N/A	Residencial	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.67 3, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	Banco BPM (274) agência 0010230347-7

[illegible]

habitacion do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024

[illegible]

																		SPE Ltda, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Quot as em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rado na JUCE RJA sob nº 0000 5620 868 em 09/08 /2023			

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	03/ 04/ 20 24	15 /1 1/ 20 26	956	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 791. 979, 95	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 038	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.0 10.7 63/0 001- 54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado e o pagamento	R. Sorocaba, 570 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ, 2227 1-110	São Paulo (SP)	N/A	Residencial	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.67 3, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	Banco BPM (274) agência 0010230347-7

[illegible]

habitacion do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Título e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024

, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Sorocaba 570 Empreendimento Imobiliário

																			SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantias e Outras Avenças, registrado na JUCE RJ sob nº 00005620868 em 09/08/2023			

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	18/ 04/ 20 24	15 /1 1/ 20 26	941	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 1.25 1.40 6,91	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 042	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.0 10.7 63/0 001- 54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sob o montante total atualizado de vidoe nãopago	R. Sorocaba, 570 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ, 2227 1-110	São Paulo (SP)	N/A	Residencial	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.67 3, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	Banco BPM (274) agência 0010230347-7

[illegible]

habitacion do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024

, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Sorocaba 570 Empreendimento Imobiliário

																		SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCE RJ sob nº 00005620868 em 09/08/2023		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Univer sidade de Pinhe iros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	07/ 05/ 20 24	15 /1 1/ 20 26	922	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUT DO RA DE TÍTULO SE VAL ORES MO BILIÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjunto s 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empres arial Nações Unidas (CE NU), Brook lin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Paga mento Bullet	R\$ 2.15 6.06 2,96	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 048	SOROCABA 570 EMPREEN DIMENTO IMOBILIÁRIO	51.0 10.7 63/0 001- 54	Avenida Atlântica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado e o pagamento	R. Sorocaba, 570 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ, 2227 1-110	São Paulo (SP)	N/A	Residência	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.67 3, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	Banco BPM (274) agência 0010230347-7

[illegible]

habitacionais do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024			

nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Sorocaba 570 Empreendimento Imobiliário

																			SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCE RJ nº 00005620868 em 09/08/2023		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	24/ 05/ 20 24	15 /1 1/ 20 26	905	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 3.13 0.45 5,13	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 051	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.0 10.7 63/0 001- 54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado e o pagamento	R. Sorocaba, 570 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ, 2227 1-110	São Paulo (SP)	N/A	Residencial	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.67 3, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	Banco BPM (274) agência 0010230347-7

[illegible]

Página 932 de 1110

, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Sorocaba 570 Empreendimento Imobiliário

																						SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCE RJ sob nº 00005620868 em 09/08/2023		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Univer sidade de Pinhe iros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	17/ 06/ 20 24	15 /1 0/ 20 27	1215	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUT DO RA DE TÍTULO SE VAL ORES MO BILI ÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjunto s 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empres arial Nações Unidas (CE NU), Brook lin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Paga mento Bullet	R\$ 9.02 2.55 6,39	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 062	SOROCABA 570 EMPREEN DIMENTO IMOBILIÁRIO	51.0 10.7 63/0 001- 54	Avenida Atlântica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multa : 2% so bre o montante total atualizado de vidoe nãopago	R. Sorocaba, 570 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ, 2227 1-110	São Paulo (SP)	N/A	Residência	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.67 3, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	Banco BMP (274) agência 0010230347-7

[illegible]

habitacion do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024

nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Sorocaba 570 Empreendimento Imobiliário

																			SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantias e Outras Avenças, registrado na JUCE RJ sob nº 00005620868 em 09/08/2023		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	01/ 08/ 20 24	15 /1 0/ 20 27	1170	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 82.8 07,0 2	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 097	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.0 10.7 63/0 001- 54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado e o pagamento	R. Sorocaba, 570 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ, 2227 1-110	São Paulo (SP)	N/A	Residencial	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.67 3, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	Banco BPM (274) agência 0010230347-7

Imóvel(s) em Garantia e Outras Avenças, registrado sob R.8 em 04/10/2024	Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis oriundos de recebíveis pro-solutos e pro-solvendo referentes a venda das unidades		

habitacion do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024

[illegible]

																					SPE Ltda, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Quot as em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rado na JUCE RJA sob nº 0000 5620 868 em 09/08 /2023		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	12/ 09/ 20 24	15 /1 0/ 20 27	1128	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 417. 525, 81	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 128	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.0 10.7 63/0 001- 54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado e o pagamento	R. Sorocaba, 570 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ, 2227 1-110	São Paulo (SP)	N/A	Residencial	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.67 3, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	Banco BPM (274) agência 0010230347-7

[illegible]

habitacion do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024

, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Sorocaba 570 Empreendimento Imobiliário

																		SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCE RJ sob nº 00005620868 em 09/08/2023		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	04/ 10/ 20 24	15 /1 0/ 20 27	1106	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 358. 752, 88	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 135	SOROCABA 570 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	51.0 10.7 63/0 001- 54	Avenida Atlantica 1130 Sala 401 Parte A Copacabana Rio de Janeiro RJ 22021-000	Matrícula 45.67 3 do 3º RI do Rio de Janeiro/RJ	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado e o pagamento	R. Sorocaba, 570 - Botafogo Rio de Janeiro - RJ, 2227 1-110	São Paulo (SP)	N/A	Residencial	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 45.67 3, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns)	Banco BPM (274) agência 0010230347-7

[illegible]

habitacion do imóvel objeto da matrícula nº 45.673, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ em 21/08/2024

[illegible]

																			SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantias e Outras Avenças, registrado na JUCE RJ nº 00005620868 em 09/08/2023		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	23/ 02/ 20 24	30 /1 2/ 20 26	1041	N/A	29,9 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklyn, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 701. 754, 39	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 029	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.2 16.0 40/0 001- 43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411- 159	Matrículas individuali zadas 262.0 49 a 262.0 64 e 262.0 68 a 262.0 87 do 1º RI de Uberlândia /MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sob bre o montante total atualizado e viduado e nã o pa go	R. Corcovado, 101 - Patri mônio Uberlândia - MG, 3841 1- 092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.5 94, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia /MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080. 686. 426- 50, residente e domiciliado na Rua Age sila Pas cho al Grego, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, preno tada sob nº 7335 01 em 12/11 /2024 Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun dos dos Instru ment os Partic ulare s de Com pra e Vend a celeb rados ou que	dia/ MG - CEP 384 11- 112 (se m infor maç ão de esta do civil) (ii) Guil her me Rodr igue s da Cun ha, insc rito no CPF sob o nº 073. 848. 326- 59, resi dent e e dom icilia do na Rua Dia

Página 957 de 1110

Página 958 de 1110

Página 959 de 1110

nº 1164 0995 em 17/04 /2024	, bairr o Parq ue das Amé rica s, Ube raba /MG - CEP 38.0 45- 000

ART ESAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Univer sidade de Pin heir os, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	09/ 04/ 20 24	30 /1 2/ 20 26	995	N/A	29,9 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklyn, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 1.25 8.36 8,78	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 040	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.2 16.0 40/0 001- 43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411- 159	Matrículas individuali zadas 262.0 49 a 262.0 64 e 262.0 68 a 262.0 87 do 1º RI de Uberlândia /MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sob bre o montante total atualizado e viduado e pago	R. Corcovado, 101 - Patri mônio Uberlândia - MG, 3841 1- 092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.5 94, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia /MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686. 426- 50, residente e domiciliado na Rua Age sila Paschoal Grego, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Página 962 de 1110

serão celebrados com os adquirentes das futuras unidades do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 150.594 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia /MG, regist	man tina, nº 65, bairr o Da mha Resi den cial Ube raba l, Ube rlân dia/ MG - CEP 384 42- 286 (se m infor maç ão de esta do civil) (iii) Inco new Emp reen dim ento s Imo biliá rios Ltda

[illegible]

Página 965 de 1110

nº 1164 0995 em 17/04 /2024	, bairr o Parq ue das Amé rica s, Ube raba /MG - CEP 38.0 45- 000

ARTESANA L SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477, Andar 7, Jardim Universidades Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903	07/05/2024	30/12/2026	967	N/A	29,99%	OLIVEIRA TRISTE BUI DO RA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 1.010.210,95	INTEGRAL	100%	1, nº 047	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia /MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado de vencimento e pagamento	R. Corcovado, 101 - Patriômio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia /MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(Imóvel	(i) Pedro Paulo Pinheiro, inscrito no CPF sob nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Age sila Paschoal Grego, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia	Residência	Banco BOM P (274) agência 0010307745-0

el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, preno tada sob nº 7335 01 em 12/11 /2024 Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun dos dos Instru ment os Partic ulare s de Com pra e Vend a celeb rados ou que	dia/ MG - CEP 384 11- 112 (se m infor maç ão de esta do civil) (ii) Guil her me Rodr igue s da Cun ha, insc rito no CPF sob o nº 073. 848. 326- 59, resi dent e e dom icilia do na Rua Dia

serão celebrados com os adquirente s das futuras unidades do empreendimento o imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 150.594 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia /MG, regist	man tina, nº 65, bairro o Da mha Residen cial Uberaba I, Uberlân dia/ MG - CEP 384 42- 286 (se m infor maç ão de esta do civil) (iii) Inco new Empre en dimen sões Imobiliá rios Ltda

Página 970 de 1110

Página 971 de 1110

nº 1164 0995 em 17/04 /2024	, bairr o Parq ue das Amé rica s, Ube raba /MG - CEP 38.0 45- 000

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Univer sidade de Pinheir os, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	25/ 06/ 20 24	30 /1 2/ 20 26	918	N/A	29,9 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUT DO RA DE TÍTULO SE VAL ORES MO BILI ÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjunto s 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empres arial Nações Unidas (CE NU), Brook lin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/ SP	Paga mento Bullet	R\$ 1.41 6.98 5,44	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 065	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.2 16.0 40/0 001- 43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411- 159	Matrículas indiv dualiza das 262.0 49 a 262.0 64 e 262.0 68 a 262.0 87 do 1º RI de Uberl ândia /MG	Não há	Jur os: 1% ao mês Multa : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	R. Corcovado, 101 - Patri mônio Uberlândi a - MG, 3841 1- 092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.5 94, do 1º Cartório de Regis tro de Imóveis da Comarca de Uberlândia /MG, nos termos do Instru mento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080. 686. 426- 50, residente e domicílio na Rua Age sila Pas cho al Grego, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia	Residência	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

Página 974 de 1110

serão	man
celeb	tina,
rados	nº
com	65,
os	bairr
adqui	o
rente	Da
s das	mha
futur	Resi
as	den
unida	cial
des	Ube
do	raba
empr	I,
endi	Ube
ment	rlân
o	dia/
imobi	MG -
liário	CEP
a ser	384
dese	42-
nvolve	286
do no	(se
imóv	m
el da	infor
matrí	maç
cula	ão
nº	de
150.5	esta
94 do	do
1º	civil)
Cartó	
rio de	(iii)
Regis	Inco
tro de	new
Imóv	Emp
eis da	reen
Com	dim
arca	ento
de	s
Uberl	Imo
ândia	biliá
/MG,	rios
regist	Ltda

Página 976 de 1110

Página 977 de 1110

nº 1164 0995 em 17/04 /2024	, bairr o Parq ue das Amé rica s, Ube raba /MG - CEP 38.0 45- 000		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77-903	01/ 08/ 20 24	30 /1 2/ 20 26	881	N/A	29,9 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SEVALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CE NU), Brooklin, CEP 04.5 78-910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 2.10 5.26 3,16	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 093	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.2 16.0 40/0 001- 43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411- 159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia /MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado e o não pago	R. Corcovado, 101 - Patrimônio Uberlândia - MG, 38411- 092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia /MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(Imóvil	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686. 426-50, residente e domiciliado na Rua Aguilas Pastoral Grego, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia	Residência	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, preno tada sob nº 7335 01 em 12/11 /2024 Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun dos dos Instru ment os Partic ulare s de Com pra e Vend a celeb rados ou que	dia/ MG - CEP 384 11- 112 (se m infor maç ão de esta do civil) (ii) Guil her me Rodr igue s da Cun ha, insc rito no CPF sob o nº 073. 848. 326- 59, resi dent e e dom icilia do na Rua Dia

serão celeb rados com os adqui rente s das futur as unida des do empr eendi ment o imobi liário a ser dese nvolvi do no imóv el da matrí cula nº 150.5 94 do 1º Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Uberl ândia /MG, regist	man tina, nº 65, bairr o Da mha Resi den cial Ube raba l, Ube rlân dia/ MG - CEP 384 42- 286 (se m infor maç ão de esta do civil) (iii) Inco new Emp reen dim ento s Imo biliá rios Ltda

Página 982 de 1110

Página 983 de 1110

nº 1164 0995 em 17/04 /2024	, bairr o Parq ue das Amé rica s, Ube raba /MG - CEP 38.0 45- 000		

ARTESANA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.	52.890.908/0001-11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477, Andar 7, Jardim Universidades, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05477-903	08/10/2024	30/12/2026	813	N/A	29,99%	OLIVEIRA TRISTE BUI DO RA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.113.876/0004-34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 150.375,94	INTEGRAL	100%	1, nº 139	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.216.040/0001-43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411-159	Matrículas individualizadas 262.049 a 262.064 e 262.068 a 262.087 do 1º RI de Uberlândia /MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multa: 2% sobre o montante total atualizado de vencimento e pagamento	R. Corcovado, 101 - Patriômio Uberlândia - MG, 38411-092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.594, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia /MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(Imóvel	(i) Pedro Paulo Pinheiro, inscrito no CPF sob nº 080.686.426-50, residente e domiciliado na Rua Age sila Paschoal Grego, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia	Residencial	Banco BMBP (274) agência 0010307745-0

el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, preno tada sob nº 7335 01 em 12/11 /2024 Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun dos dos Instru ment os Partic ulare s de Com pra e Vend a celeb rados ou que	dia/ MG - CEP 384 11- 112 (se m infor maç ão de esta do civil) (ii) Guil her me Rodr igue s da Cun ha, insc rito no CPF sob o nº 073. 848. 326- 59, resi dent e e dom icilia do na Rua Dia

serão celebrados com os adquirente s das futuras unidades do empreendimento o imobiliário a ser desenvolvido no imóvel da matrícula nº 150.594 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia /MG, regist	man tina, nº 65, bairro o Da mha Residen cial Uberaba I, Uberlân dia/ MG - CEP 384 42- 286 (se m infor maç ão de esta do civil) (iii) Inco new Empre en dimen sões Imobiliá rios Ltda

[illegible]

Página 989 de 1110

nº 1164 0995 em 17/04 /2024	, bairr o Parq ue das Amé rica s, Ube raba /MG - CEP 38.0 45- 000		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	04/ 11/ 20 24	30 /1 2/ 20 26	786	N/A	29,9 9%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklyn, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 451. 127, 82	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 149	SPE LEME DO PRAIA LTDA	50.2 16.0 40/0 001- 43	Avenida Dos Vinhedos 200 Sala 5U Cd. Gavea Office Morada da Colina Uberlândia MG 38411- 159	Matrículas individualizadas 262.0 49 a 262.0 64 e 262.0 68 a 262.0 87 do 1º RI de Uberlândia /MG	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sob bre o montante total atualizado e viduado e nã o pa go	R. Corcovado, 101 - Patriomônio Uberlândia - MG, 38411- 092	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 150.5 94, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia /MG, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel	(i) Pedro Paulo Pina Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 080.686. 426- 50, residente e domiciliado na Rua Age sila Paschoal Grego, nº 530, bairro Morada da Colina, Uberlândia	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010307745-0

el(eis) em Gara ntia e Outra s Aven ças, preno tada sob nº 7335 01 em 12/11 /2024 Cess ão Fiduc iária de 100% dos receb íveis oriun dos dos Instru ment os Partic ulare s de Com pra e Vend a celeb rados ou que	dia/ MG - CEP 384 11- 112 (se m infor maç ão de esta do civil) (ii) Guil her me Rodr igue s da Cun ha, insc rito no CPF sob o nº 073. 848. 326- 59, resi dent e e dom icilia do na Rua Dia

Página 993 de 1110

[illegible]

Página 995 de 1110

nº 1164 0995 em 17/04 /2024	, bairr o Parq ue das Amé rica s, Ube raba /MG - CEP 38.0 45- 000		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	02/ 10/ 20 23	01/ 04/ 20 27	1277	N/A	31,3 7%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 1.00 0.00 0.00	INTERGAL	10 0 %	1, nº 155	TRINTA E DOIS COTIA EMPIMOB LTDA	28.5 06.7 81/0 001- 00	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 32 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 138.959 Registro de Imóveis de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sob o montante total atualizado de vidoe nãopago	Lote 07, 08 e área reservada da Quadra D, localizado no Loteamento Parque Monjolo no município de Cotia/ SP, CEP 0670 4145	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de recebíveis, estimados em aproximadamente R\$ 3.600.000, oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 dias, para dese	GER Empreendimento s Imobiliários LTD A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.5 06.7 81/0 001- 00, com sedena Rodovia Raposo Tavares, Km 22, 14, bloco E, Conj. .305 , Sala GER , Cotia	Residencial	Banco BPM (274) agência 0001 0028 5004-8

envolvi- mento do empreendi- mento imobiliário no imóvel objeto da matrícula nº 138.959 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP, registrado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Cotia/SP em	a/SP, CEP: 06.709-015		

[illegible]

Imobiliário S Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantias e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1203559239 em 24/10/2024 Alienação Fiduciária

iária de 100% das quotas do capital social da Trinta e Dois Cotia Empreendimentos Imobiliários Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Aven

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	01/ 11/ 20 23	01/ 10/ 4/ 20 27	1247	N/A	31,3 7%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 1.00 0.00 0,00	Fra	10 0 %	1, nº 160	TRINTA E DOIS COTIA EMPIMOB LTDA	28.5 06.7 81/0 001- 00	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 32 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 138.959 Registro de Imóveis de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sob o montante total atualizado e viduado e não pagos	Lote 07, 08 e área reservada da Quadra D, localizado no Loteamento do Parque e Monjolo no município de Cotia/ SP, CEP 0670 4145	São Paulo (SP)	Cessão Fiduciária de recebíveis, estimados em aproximadamente R\$ 3.600.000, oriundos do Contrato de Financiamento Bancário a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 dias, para dese	GER Empreendimento s Imobiliários LTD A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.5 06.7 81/0 001- 00, com sedena Rodovia Raposo Tavares, Km 22, 14, bloco E, Conj. .305 , Sala GER , Cotia	Residencial	Banco BPM (274) agência 0001 0028 5004-8

[illegible]

Página 1005 de 1110

Imobiliário
s
Ltda, nos
termos do
Instrumento
Particular
de Alienação
Fiduciária
de Quotas
em
Garantia e
Outras
Avenças,
registrado
na
JUCE
SP
sob nº
1203
5592
39
em
24/10
/2024 Alienação
Fiduc

iária de 100% das quotas do capital social da Trinta e Dois Cotia Empreendimentos Imobiliários Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Aven

																					ças, regist rado na JUCE SP sob nº 1204 3482 36 em 25/10 /2024			

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	14/ 11/ 20 23	01 /0 4/ 20 27	1234	N/A	31,3 7%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 450. 000, 00	Fr aci on ada	10 0 %	1, nº 163	TRINTA E DOIS COTIA EMP IMOB LTDA	28.5 06.7 81/0 001- 00	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 32 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	nº 138. 959 Regi stro de Imó veis de Coti a	N ã o h á	Jur os: 1% ao mês Mu lta : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Lote 07, 08 e área reserv ada da Quad ra D, locali zado no Lotea ment o Parqu e Monjo lo no muni cípio de Cotia/ SP, CEP 0670 4145	São Paul o (SP)	Cess ão Fiduc iária de receb íveis, estim ados em aprox imad amen te R\$ 3.600 .000, 00, oriun dos do Contr ato de Finan ciam ento Banc ário a ser firma do com a Caixa Econ ômica Feder al, no prazo de 60 dias, para dese	GER Emp reen dim ento s Imo biliá rios LTD A., insc rita no CNP J sob o nº 28.5 06.7 81/0 001- 00, com sed e na Rod ovia Rap oso Tava res, Km 22, 14, bloc o E, Conj .305 , Sala GER , Coti	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 2 8 5 0 0 4- 8

envolvimento do empreendimento imobiliário no imóvel objeto da matrícula nº 138.959 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP, registrado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Cotia/SP em	a/SP, CEP: 06.709-015

Página 1011 de 1110

Imobiliário
s
Ltda, nos
termos do
Instrumento
Particular de
Alienação
Fiduciária de
Quotas em
Garantia e
Outras
Avenças,
registrado na
JUCESP
sob nº
120355924/10
/2024 Alienação
Fiduc

iária de 100% das quotas do capital social da Trinta e Dois Cotia Empreendimentos Imobiliários Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Aven

																					ças, regist rado na JUCE SP sob nº 1204 3482 36 em 25/10 /2024			

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida da Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	05/ 03/ 20 24	30 /0 6/ 20 26	847	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 666. 666, 67	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 033	TRINTA VGP EMPREENDIM ENTO IMOBILIARIO SP	29.0 37.7 54/0 001- 06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.5 40 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado de vidoe nãopago	Bairro dos Lagos , Estrada do Bona nza, Vargem Grande e Paulista, SP, CEP 0673 6-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.5 40, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is)	(i) GER Empreendimento s Imobiliários LTD A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.5 81/0 001- 00, com sedena Rodovia Raposo Tavares, Km 22, 14, bloco E, Conj. .305 , Sala GER ,	Residencial	Banco BMP (2 7 4) agência 001 03 06 82 6-9

Página 1016 de 1110

Página 1017 de 1110

Página 1018 de 1110

[illegible]

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	09/ 05/ 20 24	30 /0 6/ 20 26	782	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 250. 626, 57	IN TE G R A L	10 0 %	1, nº 049	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.0 37.7 54/0 001- 06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.5 40 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado de vidoe nãopago	Bairro dos Lagos , Estrada do Bona nza, Vargem Grande e Paulista, SP, CEP 0673 6-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.5 40, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is)	(i) GER Empreendimento s Imobiliários LTD A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.5 81/0 001- 00, com sedena Rodovia Raposo Tavares, Km 22, 14, bloco E, Conj. .305 , Sala GER ,	Residência	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Página 1022 de 1110

Página 1023 de 1110

Título e Documentos da Comarca de Cotia/SP sob o nº 115660 em 08/05/2024, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças	Alia Raposo Tavares, Km 22, Bloco E, Conjunto 514, Cotia/SP,
Alienação Fiduciária de 100%	

das quotas do capital social da Trinta VGP Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCE

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	06/ 06/ 20 24	30 /0 6/ 20 26	754	N/A	29,8 4%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORES MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 250. 626, 57	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 057	TRINTA VGP EMPREENDIM ENTO IMOBILIARIO SP	29.0 37.7 54/0 001- 06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrí cula 147.5 40 do RI de Cotia	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Bairrr o dos Lagos , Estra da do Bona nza, Varge m Grand e Paulsi ta, SP, CEP 0673 6-248	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el objet o da matrí cula nº 147.5 40, do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Cotia /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis	(i) GER Emp reen dim ento s Imo biliá rios LTD A., insc rita no CNP J sob o nº 28.5 06.7 81/0 001- 00, com sed e na Rod ovia Rap oso Tava res, Km 22, 14, bloc o E, Conj .305 , Sala GER ,	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 3 0 6 8 2 6- 9

Página 1028 de 1110

Página 1029 de 1110

Página 1030 de 1110

[illegible]

SP
sob
nº
1.184
.655/
24-8
em
23/07
/2024

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dr. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	03/ 07/ 20 24	30 /0 6/ 20 26	727	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 751. 879, 70	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 066	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.0 37.7 54/0 001- 06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.5 40 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado de vidoe nãopago	Bairro dos Lagos, Estrada do Bona nza, Vargem Grande e Paulista, SP, CEP 0673 6-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.5 40, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is)	(i) GER Empreendimento s Imobiliários LTD A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.5 81/0 001- 00, com sedena Rodovia Raposo Tavares, Km 22, 14, bloco E, Conj. .305 , Sala GER ,	Residencial	Banco BMP (2 7 4) agência 001 03 06 82 6-9

Página 1034 de 1110

Página 1035 de 1110

Página 1036 de 1110

das quotas do capital social da Trinta VGP Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCE

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	01/ 08/ 20 24	30 /0 6/ 20 26	698	N/A	29,8 4%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 802. 005, 01	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 098	TRINTA VGP EMPREENDIM ENTO IMOBILIARIO SP	29.0 37.7 54/0 001- 06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrí cula 147.5 40 do RI de Cotia	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Bairrr o dos Lagos , Estra da do Bona nza, Varge m Grand e Paulsi ta, SP, CEP 0673 6-248	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 147.5 40, do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Cotia /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis	(i) GER Emp reen dim ento s Imo biliá rios LTD A., insc rita no CNP J sob o nº 28.5 06.7 81/0 001- 00, com sed e na Rod ovia Rap oso Tava res, Km 22, 14, bloc o E, Conj .305 , Sala GER ,	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 3 0 6 8 2 6- 9

Página 1040 de 1110

Página 1041 de 1110

Página 1042 de 1110

[illegible]

SP
sob
nº
1.184
.655/
24-8
em
23/07
/2024

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	06/ 09/ 20 24	30 /0 6/ 20 26	662	N/A	29,8 4%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO S E VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 1.25 3.13 2,83	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 126	TRINTA VGP EMPREENDIM ENTO IMOBILIARIO SP	29.0 37.7 54/0 001- 06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrí cula 147.5 40 do RI de Cotia	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Bairrr o dos Lagos , Estra da do Bona nza, Varge m Grand e Paulsi ta, SP, CEP 0673 6-248	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 147.5 40, do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Cotia /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis	(i) GER Emp reen dim ento s Imo biliá rios LTD A., insc rita no CNP J sob o nº 28.5 06.7 81/0 001- 00, com sed e na Rod ovia Rap oso Tava res, Km 22, 14, bloc o E, Conj .305 , Sala GER ,	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 3 0 6 8 2 6- 9

Página 1046 de 1110

[illegible]

Página 1048 de 1110

[illegible]

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	08/ 10/ 20 24	30 /0 6/ 20 26	630	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CE NU), Brooklyn, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 1.40 3.50 8,77	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 140	TRINTA VGP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SP	29.0 37.7 54/0 001- 06	Rodovia Raposo Tavares S/N Km 22 Bl e Cj 305 Sl 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.5 40 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado devido e não pago	Bairro dos Lagos, Estrada do Bona nza, Vargem Grande e Paulista, SP, CEP 0673 6-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.5 40, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is)	(i) GER Empreendimento s Imobiliários LTD A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.5 81/0 001- 00, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km 22, 14, bloco E, Conj. 305, Sala GER, ,	Residencial	Banco BMP (274) agência 0010306826-9

Página 1052 de 1110

Página 1053 de 1110

Página 1054 de 1110

[illegible]

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉDITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Avenida Dra. Ruth Cardoso, 477 7, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 054 77- 903	31/ 10/ 20 24	30 /0 6/ 20 26	607	N/A	29,8 4%	OLIVEIRA TRUST DIS TRIBUTORA DE TÍTULOS SE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Avenida das Nações Unidas, nº 12.9 01, 11º andar, conjuntos 110 1 e 110 2, Torre e Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENTRO), Brooklin, CEP 04.5 78- 910, São Paulo/SP	Pagamento Bullet	R\$ 1.21 0.76 4,91	INTEGRAL	10 0 %	1, nº 147	TRINTA VGP EMPREENDIM ENTO IMOBILIARIO SP	29.0 37.7 54/0 001- 06	Rodovia Raposos Tavares S/N Km 22 B e Cj 305 S L 30 Vgp Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrícula 147.5 40 do RI de Cotia	Não há	Juros: 1% ao mês Multas: 2% sobre o montante total atualizado de vidoe nãopago	Bairro dos Lagos, Estrada do Bona nza, Vargem Grande e Paulista, SP, CEP 0673 6-248	São Paulo (SP)	Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 147.5 40, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia /SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ões) Imóvel(is)	(i) GER Empreendimento s Imobiliários LTD A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.5 81/0 001- 00, com sedena Rodovia Raposo Tavares, Km 22, 14, bloco E, Conj. 305 , Sala GER	Residência	Banco BPM (274) agência 0010306826-9

Página 1058 de 1110

Página 1059 de 1110

Página 1060 de 1110

das quotas do capital social da Trinta VGP Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, registrado na JUCE

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	10/ 07/ 20 24	26 /1 2/ 20 25	534	N/A	29,9 9%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 1.40 3.50 8,77	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 074	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIM ENTO IMOBIL	28.3 08.7 90/0 001- 96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrí cula nº13 do Regis tro de Imóv eis de Cotia /SP	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mo nta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 132.6 26, do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Cotia /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis	(i) GER Emp reen dim ento s Imo biliá rios LTD A., insc rita no CNP J sob o nº 28.5 06.7 81/0 001- 00, com sed e na Rod ovia Rap oso Tava res, Km 22, 14, bloc o E, Conj .305 , Sala GER ,	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 4 2 9 8 7 1- 7

[illegible]

do no
imóv
el de
matrí
cula
nº
132.6
26,
do
Cartó
rio de
Regis
tro de
Imóv
eis da
Com
arca
de
Cotia
/SP,
regist
rado
no
Regis
tro de
Título
s e
Docu
ment
os da
Com
arca
de
Cotia
/SP
sob o
nº
1161
67
em
02/09
/2024
, nos
term

4,
Unid
ade
E-
305,
Sala
L1,
Coti
a/SP
,
CEP
:
06.7
09-
015

os do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Vinte e Sete Cotia Empreendimento Imobiliário SPE

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	01/ 08/ 20 24	26 /1 2/ 20 25	512	N/A	29,9 9%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORES MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 1.30 3.25 8,15	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 099	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIM ENTO IMOBIL	28.3 08.7 90/0 001- 96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrí cula nº13 do Regis tro de Imóv eis de Cotia /SP	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Estra da do Padre Inácio , 416 - Bairro da Graça , no Munic ípio de Cotia -SP, CEP 0671 9050	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 132.6 26, do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Cotia /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis	(i) GER Emp reen dim ento s Imo biliá rios LTD A., insc rita no CNP J sob o nº 28.5 06.7 81/0 001- 00, com sed e na Rod ovia Rap oso Tava res, Km 22, 14, bloc o E, Conj .305 , Sala GER ,	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 4 2 9 8 7 1- 7

[illegible]

do no imóv el de matrí cula nº 132.6 26, do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Cotia /SP, regist rado no Regis tro de Título s e Docu ment os da Com arca de Cotia /SP sob o nº 1161 67 em 02/09 /2024 , nos term	4, Unid ade E- 305, Sala L1, Coti a/SP , CEP : 06.7 09- 015		

os do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Vinte e Sete Cotia Empreendimento Imobiliário SPE

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	21/ 08/ 20 24	26 /1 2/ 20 25	492	N/A	29,9 9%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORES MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 473. 784, 46	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 107	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIM ENTO IMOBIL	28.3 08.7 90/0 001- 96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrí cula nº13 do Regis tro de Imóv eis de Cotia /SP	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Estra da do Padre Inácio , 416 - Bairro da Graça , no Munic ípio de Cotia -SP, CEP 0671 9050	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 132.6 26, do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Cotia /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis	(i) GER Emp reen dim ento s Imo biliá rios LTD A., insc rita no CNP J sob o nº 28.5 06.7 81/0 001- 00, com sed e na Rod ovia Rap oso Tava res, Km 22, 14, bloc o E, Conj .305 , Sala GER ,	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 4 2 9 8 7 1- 7

Página 1074 de 1110

do no imóv el de matrí cula nº 132.6 26, do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Cotia /SP, regist rado no Regis tro de Título s e Docu ment os da Com arca de Cotia /SP sob o nº 1161 67 em 02/09 /2024 , nos term	4, Unid ade E- 305, Sala L1, Coti a/SP , CEP : 06.7 09- 015		

os do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Vinte e Sete Cotia Empreendimento Imobiliário SP

[illegible]

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	06/ 09/ 20 24	26 /1 2/ 20 25	476	N/A	29,9 9%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 1.60 4.01 0,03	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 125	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIM ENTO IMOBIL	28.3 08.7 90/0 001- 96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrí cula nº13 do Regis tro de Imóv eis de Cotia /SP	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Estra da do Padre Inácio , 416 - Bairro da Graça , no Munic ípio de Cotia -SP, CEP 0671 9050	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 132.6 26, do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Cotia /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis	(i) GER Emp reen dim ento s Imo biliá rios LTD A., insc rita no CNP J sob o nº 28.5 06.7 81/0 001- 00, com sed e na Rod ovia Rap oso Tava res, Km 22, 14, bloc o E, Conj .305 , Sala GER ,	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 4 2 9 8 7 1- 7

Página 1079 de 1110

do no	4,		
imóv	Unid		
el de	ade		
matrí	E-		
cula	305,		
nº	Sala		
132.6	L1,		
26,	Coti		
do	a/SP		
Cartó	,		
rio de	CEP		
Regis	:		
tro de	06.7		
Imóv	09-		
eis da	015		
Com			
arca			
de			
Cotia			
/SP,			
regist			
rado			
no			
Regis			
tro de			
Título			
s e			
Docu			
ment			
os da			
Com			
arca			
de			
Cotia			
/SP			
sob o			
nº			
1161			
67			
em			
02/09			
/2024			
, nos			
term			

os do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças	Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Vinte e Sete Cotia Empreendimento Imobiliário SPE

																				Ltda, nos termos do Instrumen- to Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantias e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1.182.437/24-2 em 22/07/2024			

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	13/ 09/ 20 24	26 /1 2/ 20 25	469	N/A	29,9 9%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORES MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 14.6 20.1 29,3 7	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 129	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIM ENTO IMOBIL	28.3 08.7 90/0 001- 96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrí cula nº13 do Regis tro de Imóv eis de Cotia /SP	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Estra da do Padre Inácio , 416 - Bairro da Graça , no Munic ípio de Cotia -SP, CEP 0671 9050	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 132.6 26, do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Cotia /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis	(i) GER Emp reen dim ento s Imo biliá rios LTD A., insc rita no CNP J sob o nº 28.5 06.7 81/0 001- 00, com sed e na Rod ovia Rap oso Tava res, Km 22, 14, bloc o E, Conj .305 , Sala GER ,	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 4 2 9 8 7 1- 7

Página 1084 de 1110

do no	4,		
imóv	Unid		
el de	ade		
matrí	E-		
cula	305,		
nº	Sala		
132.6	L1,		
26,	Coti		
do	a/SP		
Cartó	,		
rio de	CEP		
Regis	:		
tro de	06.7		
Imóv	09-		
eis da	015		
Com			
arca			
de			
Cotia			
/SP,			
regist			
rado			
no			
Regis			
tro de			
Título			
s e			
Docu			
ment			
os da			
Com			
arca			
de			
Cotia			
/SP			
sob o			
nº			
1161			
67			
em			
02/09			
/2024			
, nos			
term			

os do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Vinte e Sete Cotia Empreendimento Imobiliário SPE

																			Ltda, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantias e Outras Avenças, registrado na JUCESP sob nº 1.182.437/24-2 em 22/07/2024			

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	07/ 10/ 20 24	26 /1 2/ 20 25	445	N/A	29,9 9%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORES MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 1.30 3.25 8,15	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 136	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIM ENTO IMOBIL	28.3 08.7 90/0 001- 96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrí cula nº13 do Regis tro de Imóv eis de Cotia /SP	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Estra da do Padre Inácio , 416 - Bairro da Graça , no Munic ípio de Cotia -SP, CEP 0671 9050	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 132.6 26, do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Cotia /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis	(i) GER Emp reen dim ento s Imo biliá rios LTD A., insc rita no CNP J sob o nº 28.5 06.7 81/0 001- 00, com sed e na Rod ovia Rap oso Tava res, Km 22, 14, bloc o E, Conj .305 , Sala GER ,	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 4 2 9 8 7 1- 7

Página 1089 de 1110

do no imóv el de matrí cula nº 132.6 26, do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Cotia /SP, regist rado no Regis tro de Título s e Docu ment os da Com arca de Cotia /SP sob o nº 1161 67 em 02/09 /2024 , nos term	4, Unid ade E- 305, Sala L1, Coti a/SP , CEP : 06.7 09- 015		

os do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Vinte e Sete Cotia Empreendimento Imobiliário SPF

																				Ltda, nos termos do Instru- mento Particu- lar de Alienação Fiduciária de Quot- as em Garan- tia e Outras Aven- ças, regist- rado na JUCE- SP sob nº 1.182. 437/ 24-2 em 22/07/ 2024		

ART ESANAL SEC URITIZ ADO RA DE CRÉ DITOS S.A.	52.8 90.9 08/0 001- 11	Ave nida a Dra · Rut h Car dos o, 477 7, And ar 7, Jar dim Uni ver sida de Pin heir os, na cida de de São Paul o, est ado de São Paul o, CEP 054 77- 903	04/ 11/ 20 24	26 /1 2/ 20 25	417	N/A	29,9 9%	OLI VEI RA TRU ST DIS TRI BUI DO RA DE TÍT ULO SE VAL ORE S MO BILI ÁRI OS S.A.	36.1 13.8 76/0 004- 34	Ave nida das Naç ões Unid as, nº 12.9 01, 11º and ar, conj unto s 110 1 e 110 2, Torr e Nort e, Cent ro Emp resa rial Naç ões Unid as (CE NU), Broo klin, CEP 04.5 78- 910, São Paul o/SP	Paga mento Bullet	R\$ 914. 729, 82	IN TE G RA L	10 0 %	1, nº 148	VINTE E SETE COTIA EMPREENDIM ENTO IMOBIL	28.3 08.7 90/0 001- 96	Rodovia Raposo Tavares Km 22 Bloco e Conj 305 Sala 27 Cotia Lageadinho Cotia SP 06709-015	Matrí cula nº13 do Regis tro de Imóv eis de Cotia /SP	N ã o h á	Jur os: 1% ao mê s Mu lta : 2% so bre o mon ta nte tot al atu aliz ad o de vid o e nã o pa go	Estra da do Padre Inácio , 416 - Bairro da Graça , no Munic ípio de Cotia -SP, CEP 0671 9050	São Paul o (SP)	Alien ação Fiduc iária do Imóv el obje to da matrí cula nº 132.6 26, do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Cotia /SP, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Bem(ns) Imóv el(eis	(i) GER Emp reen dim ento s Imo biliá rios LTD A., insc rita no CNP J sob o nº 28.5 06.7 81/0 001- 00, com sed e na Rod ovia Rap oso Tava res, Km 22, 14, bloc o E, Conj .305 , Sala GER ,	Reside ncial	B a nc o B M P (2 7 4) ag ê nc ia 0 0 1 0 4 2 9 8 7 1- 7

Página 1094 de 1110

do no imóv el de matrí cula nº 132.6 26, do Cartó rio de Regis tro de Imóv eis da Com arca de Cotia /SP, regist rado no Regis tro de Título s e Docu ment os da Com arca de Cotia /SP sob o nº 1161 67 em 02/09 /2024 , nos term	4, Unid ade E- 305, Sala L1, Coti a/SP , CEP : 06.7 09- 015		

os do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças

Alienação Fiduciária de 100% das quotas do capital social da Vinte e Sete Cotia Empreendimento Imobiliário SPE

																				Ltda, nos term os do Instru ment o Partic ular de Alien ação Fiduc iária de Quot as em Gara ntia e Outra s Aven ças, regist rado na JUCE SP sob nº 1.182 .437/ 24-2 em 22/07 /2024		

ANEXO II

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Cronograma de Pagamento dos CRI da Classe Sênior

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	Revolvência*	Amortização Extraordinária*	%AM**
Data de Emissão	25/11/2024	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
1	20/01/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
2	20/02/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
3	20/03/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
4	22/04/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
5	20/05/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
6	20/06/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
7	21/07/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
8	20/08/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
9	22/09/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
10	20/10/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
11	21/11/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
12	22/12/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
13	20/01/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
14	20/02/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
15	20/03/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
16	20/04/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
17	20/05/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%

18	22/06/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
19	20/07/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
20	20/08/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
21	21/09/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
22	20/10/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
23	23/11/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
24	21/12/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
25	20/01/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
26	22/02/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
27	22/03/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
28	20/04/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
29	20/05/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
30	21/06/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
31	20/07/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
32	20/08/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
33	20/09/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
34	20/10/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
35	22/11/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
36	20/12/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
37	20/01/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
38	21/02/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
39	20/03/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
40	20/04/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
41	22/05/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
42	20/06/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
43	20/07/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
44	21/08/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
45	20/09/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%

46	20/10/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
47	21/11/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
48	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	100,0000%

* Conforme disponibilidade de caixa e demais condições previstas neste Termo de Securitização.

** A TAI acima indicada considera, exclusivamente, a Amortização Programada e a Remuneração, que, ressalvada as hipóteses de Amortização Extraordinária Compulsória e Resgate Antecipado Total dos CRI Sênior, ocorrerão integralmente na Data de Vencimento dos CRI Sênior.

Cronograma de Pagamento dos CRI da Classe Subordinada

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	Revolvência*	Amortização Extraordinária*	%AM**
Data de Emissão	25/11/2024	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
1	20/01/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
2	20/02/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
3	20/03/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
4	22/04/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
5	20/05/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
6	20/06/2025	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	0,0000%
7	21/07/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
8	20/08/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
9	22/09/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
10	20/10/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
11	21/11/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
12	22/12/2025	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
13	20/01/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
14	20/02/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
15	20/03/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
16	20/04/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%

17	20/05/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
18	22/06/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
19	20/07/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
20	20/08/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
21	21/09/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
22	20/10/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
23	23/11/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
24	21/12/2026	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
25	20/01/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
26	22/02/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
27	22/03/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
28	20/04/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
29	20/05/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
30	21/06/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
31	20/07/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
32	20/08/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
33	20/09/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
34	20/10/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
35	22/11/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
36	20/12/2027	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
37	20/01/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
38	21/02/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
39	20/03/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
40	20/04/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
41	22/05/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
42	20/06/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
43	20/07/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
44	21/08/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%

45	20/09/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
46	20/10/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
47	21/11/2028	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	0,0000%
48	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	100,0000%

* Conforme disponibilidade de caixa e demais condições previstas neste Termo de Securitização.

** A TAI acima indicada considera, exclusivamente, a Amortização Programada e a Remuneração, que, ressalvada as hipóteses de Amortização Extraordinária Compulsória e Resgate Antecipado Total dos CRI Sênior, ocorrerão integralmente na Data de Vencimento dos CRI Sênior.

ANEXO III

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Declaração da Emissora

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., companhia securitizadora, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 1.112, na categoria S2, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no CNPJ sob nº 52.890.908/0001-11, neste ato representado na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados ("Emissora"), na qualidade de emissora dos certificados de recebíveis imobiliários das classes sênior e subordinada da sua 1ª (primeira) emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição, em que a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial situada na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, atua como agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), **DECLARA**, para fins de atendimento ao previsto no Artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60"), que:

- (i) nos termos da Lei nº 14.430, de 15 de março de 2022, conforme em vigor, e do artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60, assegura que a constituição e instituição do Regime Fiduciário sobre Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, pelas Garantias, pela Conta do Patrimônio Separado e pelos recursos decorrentes dos Investimentos Permitidos;
- (ii) nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160 e artigo 44 da Resolução CVM nº 60, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1ª Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. cedidos pelo Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios*" celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário e representando os interesses dos Investidores de CRI ("Termo de Securitização");
- (iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração deste Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, precisas, atuais, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.; e

(v) o seu registro de companhia securitizadora perante a CVM, categoria "S2", concedido sob o nº 1.112, encontra-se atualizado.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração têm o significado previsto no Termo de Securitização.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Securitizadora

Nome: Nathalia Machado Loureiro

CPF: 104.993.467-93

ANEXO IV

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Declaração da Instituição Custodiante

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de estatuto social, por seus representantes legais infra identificados ("Instituição Custodiante"), na qualidade de instituição custodiante dos Títulos Cedidos e das CCI relacionadas no Anexo I ao *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1ª Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. cedidos pelo Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios*, firmado em 25 de novembro de 2024 entre a **ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**, companhia securitizadora, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários sob nº 1.112, na categoria S2, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no CNPJ sob nº 52.890.908/0001-11 ("Securitizadora") e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial situada na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Termo de Securitização"), **DECLARA**, que lhe foram entregues, para custódia: as CCI, o Termo de Securitização, as CCBs Derivadas Cedidas, os termos de endosso das CCBs Derivadas Cedidas do Credor Original ao Cedente, os Termos de Emissão de Notas Comerciais e os boletins de subscrição das Notas Comerciais Cedidas. Ademais, a sua vinculação aos certificados de recebíveis imobiliários das classes sênior e Subordinada da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("CRI") foi realizada por meio do Termo de Securitização. O Termo de Securitização, os Títulos Cedidos, as CCI e os Contratos de Garantia encontram-se custodiados nesta Instituição Custodiante, nos termos do artigo 18, § 4º, da Lei nº 10.931/04 e do artigo 34 da Resolução CVM nº 60.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração têm o significado previsto no Termo de Securitização.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o artigo 107

do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Bianca Galdino

Batistela

CPF: 090.766.477-63

Nome: Nilson Raposo Leite

CPF: 011.155.984-73

ANEXO V

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses Agente Fiduciário Cadastrado na CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910

Cidade / Estado: São Paulo/SP

CNPJ nº: 36.113.876/0004-34

Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva

RG nº: 109.003 OAB/RJ

CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI

Número da Emissão: 1ª

Classes: Sênior e Subordinada, ambas em série única

Emissor: Artesanal Securitizadora de Créditos S.A.

Quantidade: 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil), sendo 300.000 (trezentos mil) CRI da Classe Sênior e 75.000 (setenta e cinco) CRI da Classe Subordinada.

Forma: Nominativa e escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM 17 de 09 de fevereiro de 2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à CVM e à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva

Cargo: Diretor

CPF: 001.362.577-20

ANEXO VI

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Declaração do Coordenador Líder

EQI PARTNERS CONSULTORES EMPRESARIAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, Rua Delfim Mario de Pádua Peixoto, nº 500, 2º andar, sala 01, bairro Praia Brava, CEP 88.306-806, inscrita no CNPJ nº 46.944.432/0001-51, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais infra identificados, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública dos certificados de recebíveis imobiliários das classes sênior da 1ª (primeira) emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A., **DECLARA**, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, para todos os fins e efeitos ter agido com diligência para, em conjunto com a **ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**, companhia securitizadora, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 1.112, na categoria S2, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 4777, Andar 7, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no CNPJ sob nº 52.890.908/0001-11, assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Classes Sênior e Subordinada da 1ª Emissão da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. Cedidos pelo Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios*", celebrado na presente data.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o artigo 107 do Código Civil e com o §2º, do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

EQI PARTNERS CONSULTORES EMPRESARIAIS LTDA.

Nome: Caroline Fernandes
CPF: 057.173.009-48

ANEXO VII

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 1ª EMISSÃO DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A. CEDIDOS PELO ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

DESPESAS INICIAIS E DESPESAS RECORRENTES

Despesas Flat		Gross Up	Valor Total (R\$)
Estruturação	até 5,5%		
Assessor Legal	145.000,00	3,65%	150.292,50
Taxa Fiscalização CVM	112.500,00		
Registro B3	65.625,00		
Registro B3 (Lastro)	4.687,50		
Cetip	3.750,00		
Escriturador e Liquidante	17.757,54		
Agente Fiduciário	26.000,00	12,15%	29.595,90
Agente Custodiante	47.808,76		
Taxa Anbima	75.000,00		

Despesas Recorrentes		Gross up		Valor Total (R\$)
		Mensal	Anual	
Taxa Gestão			2%	
Taxa Custódia B3	3.000,00			
Taxa Custódia B3 (Lastro)	5.156,25			
Escriturador e Liquidante		17.757,54		
Agente Fiduciário		20.000,00	12,15 %	22.766,08
Agente Custodiante		26.000,00	12,15 %	29.595,90
Auditoria		12.000,00		
Sistema de Automação	4.300,00			
Contabilidade	300,00			
Revolvência (a cada 10 CCI)	1.200,00			

Assinado digitalmente por:
BIANCA GALDINO BATISTELA
CPF: 090.766.477-63
Data: 25/11/2024 17:18:13 -03:00



Assinado digitalmente por:
NILSON RAPOSO LEITE
CPF: 011.155.984-73
Data: 25/11/2024 17:18:28 -03:00



Assinado digitalmente por:
BRENO ROSEMBERG SARTORETTO
CPF: 417.284.518-50
Data: 25/11/2024 18:02:02 -03:00



Assinado digitalmente por:
RAFAEL CRISTIANO MARCICANO
CPF: 387.412.688-90
Data: 25/11/2024 18:04:54 -03:00

